



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LIX – Nº 108 – QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2004 – BRASÍLIA - DF**

---

<b>MESA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b> Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice-Presidente</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b> Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b> Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b> Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b> Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b> 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ</p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PT</b> Ideli Salvatti – PT</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PSB – 3</b> João Capiberibe – PSB</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder PSB</b> Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PTB – 3</b> Duciomar Costa – PTB</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB – 22</b> <b>LÍDER</b> Renan Calheiros – PMDB</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER</b> Efraim Morais – PFL</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PFL – 17</b> José Agripino – PFL</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PSDB – 12</b> Arthur Virgílio – PSDB – AM</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PDT – 5</b> <b>LÍDER</b> Jefferson Péres – PDT</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PL – 3</b> Magno Malta – PL</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPS – 2</b> <b>LÍDER</b> Mozarildo Cavalcanti – PPS</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> <b>LÍDER</b> Aloizio Mercadante – PT</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT</p>
<b>EXPEDIENTE</b>		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> Júlio Werner Pedrosa <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> José Farias Maranhão <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> Ronald Cavalcante Gonçalves <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> Denise Ortega de Baere <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>	

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 92ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 2004

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Pareceres

Nº 655, de 2004, da Comissão de Relações de Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 74, de 2004 (nº 300/2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor *Mauro Marcelo de Lima e Silva* para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. .... 19860

Nº 656, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências..... 19861

Nº 657, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2004 (nº 2.831/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal..... 19863

Nº 658, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2004 (nº 2.830/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande – Recife – PE – ARCAMG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco..... 19865

Nº 659, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2004 (nº 367/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Planalto Timbaúba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará..... 19869

Nº 660, de 2004, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003, (nº 2.087/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas..... 19871

Nº 661, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 32, de 2004 (nº 112/2004, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins. **(Projeto de Resolução nº 27, de 2004)** ..... 19872

Nº 662, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003 (nº 4.295/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor..... 19877

#### 1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 27, de 2004, resultante de parecer lido anteriormente..... 19880

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente. .... 19880

#### 1.2.3 – Ofício

Nº 68/2004, de 21 do corrente, da Senadora Maria do Carmo Alves, comunicando que assumiu a Secretaria de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, do Governo do Estado de Sergipe, no dia 17 do corrente. .... 19880

#### 1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 826, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor ao Embaixador

Bernardo de Azevedo Brito, atualmente representante do Itamaraty em Santa Catarina, por sua designação, pelo Ministério das Relações Exteriores, para chefiar o Escritório da Representação do Governo Brasileiro na Palestina. ....	19883	Eventos Comunitários – APEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco. ....	19912
Nº 827, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor aos prefeitos dos Municípios do Estado de Santa Catarina – Blumenau, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Jaraguá do Sul, Lages, Navegantes, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Carlos e Tubarão, que estão sendo premiados, em conjunto com outros Municípios, com o Prêmio “Prefeito Amigo da Criança 2004”. ....	19883	Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2004 (nº 351/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte. ....	19915
<b>1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2004 (nº 358/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia. ....	19918
Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2004 (nº 2.321/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte. ....	19883	Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2004 (nº 363/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Capixaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. ....	19922
Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2004 (nº 2.592/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Assistência Social Comunitária – ASCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais. ....	19886	<b>1.2.6 – Comunicação da Presidência</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 715, de 2004 (nº 2.775/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul. ....	19889	Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 713 a 722, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. ....	19928
Projeto de Decreto Legislativo nº 716, de 2004 (nº 2.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – APRODEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás. ....	19900	<b>1.2.7 – Leitura de projetos</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2004 (nº 296/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Campos Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. ....	19901	Projeto de Lei do Senado nº 194, de 2004, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a redação do <b>caput</b> do art. 12 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, para conceder aos Municípios isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), nos produtos que menciona, quando adquiridos por órgãos de segurança pública. ....	19928
Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2004 (nº 336/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matele de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais. ....	19909	Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe, que inclui parágrafo único no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem incluir o seu preço sem o valor do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dos demais tributos sobre eles incidentes. ....	19930
Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2004 (nº 350/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pedrense de		Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que acrescenta inciso ao § 2º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar a figura típica do emprego de fraude em certame seletivo para ingresso no serviço público ou preenchimento de vaga do corpo discente de estabelecimento de ensino público ou privado. ....	19931
		<b>1.2.8 – Comunicações da Presidência</b>	
		Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei do Senado nº 130,	

de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios..... 19932

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para os Projetos de Decreto Legislativo nºs 68, 223 e 361, de 2004, sejam apreciadas pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 28, de 2004, da Comissão de Educação. .... 19932

Recebimento da Mensagem nº 82, de 2004 (nº 354/2004, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$46,500,000.00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte – DRENURBS..... 19933

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas, da Medida Provisória nº 194, de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica. Estabelecimento de calendário para sua tramitação. .... 19933

### 1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 828, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Evelásio Vieira, ocorrido em 28 do corrente. **Aprovado**, após usar da palavra a Srª Ideli Salvatti. .... 19933

Nº 829, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Prefeito de Blumenau Evelásio Vieira. **Aprovado**, após usar da palavra a Srª Ideli Salvatti. .... 19933

### 1.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 32/2004, de 23 do corrente, comunicando a prorrogação, por igual período, do prazo estipulado pelo Ato da Mesa (SF) nº 1, de 2001, para apreciação do Requerimento nº 741, de 2004, de autoria do Senador José Jorge..... 19934

### 1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR *HÉLIO COSTA*, como Líder – Proposta de regulamentação do setor de saneamento, oriunda da Casa Civil da Presidência da República. 19935

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Registro da instalação do primeiro curso de mestrado na Universidade Federal de Roraima. Comentários a notícia de que as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) planejam ataque ao Exército Brasileiro na fronteira..... 19936

SENADOR *EDUARDO AZEREDO*, como Líder – Alerta sobre a situação do Aeroporto de Confins, que se encontra ocioso..... 19939

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Anúncio da implantação do projeto ecológico Corredor de Biodiversidade do Amapá..... 19940

SENADOR *ALVARO DIAS* – Retaliação do Partido dos Trabalhadores aos parlamentares que votaram por um valor maior do salário mínimo. Análise de cartilha do Partido dos Trabalhadores destinada aos seus candidatos nas próximas eleições. .... 19941

SENADOR *LEONEL PAVAN*, como Líder – Pesar pelo falecimento do Ex-Senador Evelásio Vieira. Críticas à postura ética do PT no exercício do poder..... 19944

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Comentários acerca de matéria do jornal **O Estado de S. Paulo** sobre liberação de verbas pela Presidência da República em ano eleitoral. Críticas às ações empreendidas pelo atual Governo Federal. .... 19945

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Defesa pela melhoria salarial das Forças Armadas..... 19956

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL*, como Líder – Importância do PROINFA, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica..... 19957

SENADOR *JOÃO RIBEIRO* – Aprovação do Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos de importante Operação de Crédito Externo para o Estado do Tocantins..... 19958

SENADOR *HERÁCLITOS FORTES* – Ameaça de rompimento da barragem do açude Joana, no município de Pedro II – PI. .... 19959

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Repúdio ao desrespeito do governo aos parlamentares da Oposição, preteridos na liberação de recursos do Orçamento. .... 19960

SENADOR *JEFFERSON PÉRES* – Leitura de nota do Partido Democrático Trabalhista – PDT que reafirma a responsabilidade do partido com a população brasileira, após a morte do ex-Governador Leonel Brizola..... 19961

### 1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 830, de 2004, de urgência para o Projeto de Resolução nº 27, de 2004, advindo da Mensa-

gem nº 32, de 2004, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins. ....	19961	<b>1.2.13 – Apreciação de matéria</b>	
Nº 831, de 2004, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/94, na Casa de origem), que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências.....	19961	Requerimento nº 816, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, solicitando, nos termos do disposto nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, auditoria do Tribunal de Contas da União na Casa Civil da Presidência da República, sobre a concessão e utilização de cartões de crédito corporativo por seus servidores no pagamento de despesas do Poder Executivo. <b>Votação adiada para o dia 30-6-2004</b> , nos termos do Requerimento nº 840, de 2004.....	19966
Nº 832, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Parecer nº 655, de 2004. <b>Aprovado</b> , com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.....	19962	<b>1.2.14 – Leitura de requerimento</b>	
Nº 833, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, solicitando ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações que menciona.....	19962	Nº 841, de 2004, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando a retirada definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2004, de sua autoria. ....	19968
Nº 834, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, solicitando ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República as informações que menciona.....	19963	1.3 – ORDEM DO DIA	
Nº 835, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, solicitando ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégia da Presidência da República as informações que menciona.....	19964	<b>Item 2</b>	
Nº 836, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Augusto Marques, Presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base.....	19965	Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências). <b>Discussão encerrada</b> , após leitura das Emendas nºs 42 a 64. ....	19968
Nº 837, de 2004, de autoria dos Senadores José Jorge e Marco Maciel, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Augusto Marques, Presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base, ocorrido em 28 do corrente.....	19965	<b>Item 1</b>	
Nº 838, de 2004, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando voto de pesar pelo falecimento da missionária religiosa Irmã Rosa Gambella, ocorrido em 10 do corrente, em São Paulo. ....	19965	Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72/2003-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências. <b>Discussão encerrada</b> , após leitura das Emendas nºs 1 a 4. ....	19989
Nº 839, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a inversão da pauta da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 2 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar. <b>Aprovado</b> . ....	19966	<b>Item 3</b>	
		Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências. Aprovado o substitutivo, após Parecer nº 663/2004–Plen (Relator Senador César Borges), tendo usado da palavra a Sra. Lúcia Vânia, Mozarildo Cavalcanti, Flavio Arns e José Agripino. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.....	19993
		Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003 ( <b>Parecer nº 664/2004-CDIR</b> ). <b>Aprovado em turno suplementar</b> . À Câmara dos Deputados. ....	19999
		<b>Item 4</b>	
		Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências. <b>Prejudicado</b> . ....	19999

**Item 6 (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 843, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade) (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. **Votação adiada para amanhã**, nos termos do Requerimento nº 844, de 2004. .... 20005

**Item 7 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal. .... 20006

**Item 8 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. .... 20006

**Item 9 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências (alternância de nomeações entre pessoas do sexo masculino ou feminino para ministro do Supremo Tribunal Federal). .... 20006

**Item 10 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 7, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias. .... 20006

**Item 11 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador

Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal. .... 20006

**Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros. .... 20006

**Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer. .... 20006

**Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores. .. 20006

**Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais. .... 20006

**Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal. .... 20006

**Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art.

128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República. ....	20006	20006	20006
<b>Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça. ....	20006		
<b>Item 19 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais. ....	20006		
<b>Item 20 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências. ....	20006		
<b>Item 21 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas. ....	20006		
<b>Item 22 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo. ....	20006		
<b>Item 23 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição. ....	20006		20006
<b>Item 5</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal da CIDE). (Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados, e nº 74-A/2003, no Senado Federal). <b>Aprovada em 2º turno (Votação nominal).</b> À promulgação. ....	20006		20006
<b>1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b>			
Requerimento nº 830, de 2004, de urgência para o Projeto de Resolução nº 27, de 2004, lido no Expediente da presente sessão. <b>Aprovado.</b> .....	20009		20009
Requerimento nº 831, de 2004, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002, lido no Expediente da presente sessão. <b>Aprovado.</b> .....	20009		20009
<b>1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação</b>			
SENADOR VALDIR RAUPP – Apresentação, pelo Governo de Rondônia, de relação de novas indústrias, cujos projetos estão paralisados à espera de recursos e da edição de normas de financiamento. ....	20009		20009
SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre o Relatório Anual de atuação do Banco Santos, referente ao exercício de 2003.....	20018		20018
<b>1.3.3 – Comunicação da Presidência</b>			
Convocação de sessão deliberativa extraordinária hoje, às 18 horas e 50 minutos.....	20019		20019
<b>1.4 – ENCERRAMENTO</b>			
<b>2 – ATA DA 93ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 2004</b>			
<b>2.1 – ABERTURA</b>			
<b>2.2 – EXPEDIENTE</b>			
<b>2.3 – ORDEM DO DIA</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que altera a composição e a participação orçamentária das Câmaras Municipais. <b>Rejeitada</b> em 2º turno.....	20020		20020
<b>2.3.1 – Comunicação da Presidência</b>			
Lembrando às Senhoras e aos Senhores Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	20026		20026

2.4 – ENCERRAMENTO	
<b>3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 29-6-2004</b>	
<b>4 – EMENDAS</b>	
Nºs 1 a 12, apresentada ao Projeto de Lei nº 25, de 2004-CN (Mensagem nº 93/2004-CN; nº 302/2004, na origem). .....	20031
Nºs 1 a 23, apresentada ao Projeto de Lei nº 26, de 2004-CN (Mensagem nº 94/2004-CN; nº 303/2004, na origem). .....	20045
<b>5 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL</b>	
Nº 82, de 2004. ....	20070
<b>6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
Nºs 1.074 a 1.122, de 2004. ....	20071

**SENADO FEDERAL**

<b>7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>– 52ª LEGISLATURA</b>	

<b>8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
<b>9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
<b>10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	
<b>11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>	
<b>12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ</b>	
<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
<b>13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL</b>	
<b>14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)</b>	
<b>16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</b>	

# Ata da 92ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de junho de 2004

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma, da Sra. Lúcia Vânia  
e do Sr. Edison Lobão*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-  
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Marcos Guerra – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres de comissões que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### **PARECER Nº 655, DE 2004**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 74, de 2004, (nº 300/2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.**

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em votação secreta realizada em 29-6-2004, apreciando o Relatório (anexo) apresentado pelo Senador Hélio Costa sobre a Mensagem (SF) nº 74, de 2004, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, nos termos da alínea f, do inciso III do art. 52, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Marcelo Crivella**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Cristovam Buarque** – **Fernando Bezerra** – **Tião Viana** – **Luiz Otávio** – **Hélio Costa** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Eduardo Azeredo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Juvêncio da Fonseca**.

### **RELATÓRIO**

Relator: Senador **Hélio Costa**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a manifestar-se sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, conforme art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Acompanha a Mensagem nº 300, da Presidência da República, de 9 de junho de 2004, o **curriculum vitae** do interessado, do qual cumpre extrair para este relatório as seguintes informações:

Nascido em São Paulo (SP), em 1959, filho de Mário Lima Pereira da Silva e de Maria Antonietta Defina de Lima e Silva, o Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva é bacharel em Direito pela Faculdade São Franciscana (Faculdade de Direito de Bragança Paulista), tendo colado grau em 1983. Ademais, possui cursos de especialização e aperfeiçoamento na área da segurança pública, na Academia Nacional do Federal Bureau Investigation (FBI) e na Universidade de Virgínia, nos Estados Unidos da América. Em 2002, concluiu o Curso Superior de Polícia Integrado.

Desde 1996, é Delegado de Polícia da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Entre as atividades profissionais que desempenhou, destacam-se as seguintes: Delegado Titular do 89º Distrito Policial, Portal do Morumbi, 1996; Delegado Titular da Delegacia de Proteção a Autoridades e Dignitários, DCS, Departamento de Comunicação Social, 1997; Delegado da Divisão de Informações do DCS, Departamento de Comunicação Social, 1998; Delegado responsável pelas apurações de Crime de Alta Tecnologia, Departamento de Comunicação Social, 1999; responsável pela criação do Setor de Crimes pela Internet, DETEL, Departamento de Telemática, 2000. Atualmente, é Delegado de Polícia da Assistência Policial da Academia de Polícia.

O Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva possui publicações na área da segurança pública, nomeadamente em jornais periódicos e revistas especializadas, nacionais e estrangeiros, dentre as quais se destacam: “Investigação do Lixo”, **Folha de S.Paulo**, 1994; “Corrupção Policial”, **Folha de S.Paulo**, 1995; “Grampo Telefônico”, Revista **IstoÉ**, 1995; “Síndrome de Munchausen”, **Folha de S.Paulo**, 1997.

Das condecorações e prêmios recebidos, cumprir citar: Medalha de Excepcional Mérito do Departamento Correccional da Polícia de Nova York, 1992; Medalha do FBI por auxílio prestado em investigações policiais, FIBI Legal Attaché, 1994; Medalha Jorge Tibiriçá pela 1ª colocação no Curso Superior de Polícia, 2002.

Dada a natureza da matéria, e consoante o Regimento Interno do Senado Federal, art. 383, V, eram essas as considerações a serem exaradas no âmbito do presente relatório.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Marcelo Crivella**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

#### **PARECER N° 656, DE 2004**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 1 e 2 de Plenário, oferecidas, à Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

#### **I – Relatório**

Retorna ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A (PEC nº 55-A), que tem por objetivo alterar o art. 29-A da Constitui-

ção Federal (CF/88) e acrescentar o art. 29-B no Texto Constitucional, disciplinando o número de Vereadores por habitantes.

Ademais, a PEC nº 55-A estabelece em seu art. 3º que para os fins do art. 29-B, então criado, a população de cada Município será a constante da estimativa mais atualizada do órgão oficial de estatística.

O art. 4º da PEC em apreço determina que o Tribunal Superior Eleitoral adotará as medidas necessárias à aplicação da Proposta para às eleições de 2004; enquanto que, por seu turno, os arts. 5º e 6º tratam, respectivamente, da cláusula revogatória e de vigência.

À PEC nº 55-A foram oferecidas duas emendas, cuja primeira signatária é a ilustre Senadora Heloisa Helena. A Emenda nº 1 de Plenário está assim justificada: “O art. 5º da PEC nº 55-A, de 2001, revoga o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal. Este procedimento, no entanto, não consta do texto da ementa da referida PEC em apreço no Senado Federal. Diante desta ausência, propomos a necessária alteração da referida emenda, adaptando o texto da PEC em apreço”.

A Emenda nº 2 de Plenário tem a seguinte justificativa: “o calendário eleitoral é aprovado por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, TSE. Logo, há necessidade de nova resolução a fim de cumprir o que prescreve o novo texto constitucional. Assim, a palavra **reformulação** é mais apropriada do que o vocábulo **adaptação** utilizado no texto da referida PEC” (negritos originais).

É o que havia de importante a relatar.

#### **II – Análise**

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e já tramitou em 1º turno. Por conseguinte, dispõe o art. 363 do Regimento Interno do Senado Federal que quando da discussão em segundo turno, poderão ser oferecidas emendas “que não envolvam o mérito”. Vejamos, então, a análise de cada emenda ofertada:

#### **EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO**

Esclareço que a mudança almejada pela Emenda nº 1 de Plenário, no sentido de inserir na ementa da PEC a expressão “e revoga o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal”, a rigor, não é uma emenda que envolva o mérito, daí que, em um primeiro momento, poder-se-ia acatá-la por não encontrar obstáculo na regra regimental que veda emendas de mérito durante o segundo turno de discussão das PEC.

Valioso dizer que emendas de redação, justamente por não envolver mérito e somente clarear o alcance da norma jurídica que se quer estabelecer,

não necessitam retornar a Casa de origem, no caso, a Câmara dos Deputados.

Todavia, a questão posta pela Emenda nº 1 de Plenário não trilha por tais aspectos. Ao contrário, o que parece ser um elemento simples e sem maiores questionamentos, pois se reconhece que tal emenda busca um aperfeiçoamento de redação da PEC, a bem da verdade, ela poderia afrontar a boa técnica legislativa, caso seja aprovada.

Ora, a Lei Complementar nº 98, de 1998, que regulamentar o art. 59 da Constituição Federal, disciplinando sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, deixa bem claro no seu art. 3º, inciso I, que “a lei será estruturada em três partes básicas, sendo que a parte preliminar compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas”. É o art. 5º, por sua vez, expressamente acentua que “a ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, **de modo conciso e sob forma de título**, o objeto da lei” (destacamos do original).

Portanto, a ementa é um mero resumo para identificar o objeto da legislação ao qual ela se refere, isto é, a ementa deve apenas explicitar o objeto central da legislação, daí ser inconveniente fazer alusão no bojo da ementa de uma PEC aos dispositivos que serão revogados, salvo evidentemente, se o objeto central da Proposta for somente a revogação de dispositivos.

A razão disso se funda no fato de que toda e qualquer legislação tem outros objetos que não centrais, embora importantes para manutenção da coerência legislativa, motivo pelo qual é comum se inserir a expressão “dá outras providências” no final das ementas.

Portanto, não merece acolhida a Emenda de Plenário nº 1.

### EMENDA Nº 2, DE PLENÁRIO

Como salientado anteriormente, a Emenda nº 2, de Plenário, busca alterar o art. 4º da PEC em apreço, de modo a determinar que ao invés do Calendário Eleitoral, emanado por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), seja reformulado, ao invés, do que como a redação atual prevê, a sua adaptação.

Entendemos que a substituição da palavra “adaptação” por “reformulação” poderia sofrer questionamento acerca de sua constitucionalidade, visto que se estaria de modo impositivo se determinando ao TSE fazer algo que já é próprio da sua atribuição estatal, tanto que a própria justificativa da Emenda deixa claro esse objetivo, pois consigna que haverá “a necessidade de nova Re-

solução a fim de cumprir o que prescreve o novo texto constitucional”. Por conseguinte, surgiria uma invasão de competência, violentando o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF/88).

Importante perceber que quando o art. 4º da PEC diz que “o TSE adotará as medidas necessárias à aplicação desta Emenda Constitucional às eleições de 2004, inclusive quanto à adaptação do calendário eleitoral”, a bem da verdade, através de uma linguagem simples e coloquial (como requer toda e qualquer Constituição), se está determinando ao TSE fazer uma atividade típica e inerente ao Poder Judiciário, qual seja, deste Poder utilizar-se dos mecanismos de interpretação, aplicação e integração do Direito, ao qual, comumente designamos de hermenêutica jurídica.

Ora, embora a expressão hermenêutica jurídica seja utilizada de modo diferente por diversos juristas, Carlos Maximiliano, o principal jurista a tratar da matéria e referência a todos que debatem o tema, acentua que “o estudo da sistematização dos processos aplicáveis para determinar o sentido e o alcance das expressões do Direito” (Hermenêutica e Aplicação do Direito, Rio, Freitas Bastos, 1975, p. 13).

Portanto, ao invés de se determinar que o TSE irá “reformular” o calendário eleitoral, ao qual pouca margem para hermenêutica o vocábulo permitiria; o uso da expressão “adaptar” amplia e favorece a atividade administrativa e jurisdicional do TSE, pois dota o Tribunal Eleitoral de opção de escolha dos mecanismos de atuação do Direito.

É bom lembrar que o papel do TSE em um processo eleitoral não é somente de caráter jurisdicional, mas de cunho administrativo. Há uma diferença dentro da estrutura do Poder Judiciário no que toca os pleitos eleitorais, pois em tais situações o Tribunal afasta-se de sua função precípua e adquire o dever de administrar as eleições.

Assim, para o bom desempenho das eleições, garantidora do princípio maior da sociedade brasileira, que é a própria democracia, é muito importante permitir uma margem de liberdade ao TSE, a fim de que este, diante dos fatos e situações que irão constatar, tenha a opção de adaptar (e como adaptar) o calendário eleitoral, sem eventuais amarras de ter de reformular esse calendário.

Portanto, não merece acolhida a Emenda nº 2, de Plenário.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, manifestamo-nos pela rejeição integral das emendas nºs 1 e 2, ambas de Plenário, mantendo incólume a Proposta de Emen-

da à Constituição nº 55-A como originária da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Edilson Lobão**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Tião Viana**, (contra) – **Magno Malta** – **Garildi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Mozaildo Cavalcanti** – **Renan Calheiros** – **Maguito Vilela** – **Eduardo Azeredo**.

### PARECER Nº 657, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2004 (nº 2.831/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal.**

Relator: Senador **Paulo Octávio**

Relator *ad hoc*: Senador **Ailton Freitas**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2004 (nº 2.831, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.615, de 15 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2004. – Vice-Presidente no Exercício da Presidência, **Hélio Costa** – Relator, **Paulo Octávio** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Cristovam Buarque** – **Valdir Raupp** – **José Maranhão** – **Reginaldo Duarte** – **Roberto Saturnino** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Teotônio Vilela Filho** – **Jefferson Péres**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 68 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA	X			
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO	X			
EFRAIM MORAIS					JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÉONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
RÉGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JERFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/06/2004

  
 SENADOR HELIO COSTA  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art.49.É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI N º 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei n º 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N º 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI N º 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei n º 9,612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei n º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER N º 658, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n º 223, de 2004 (n º 2.830/2002, na Câmara dos Deputados)**

**tados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande – Recife – PE – ARCAMG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

Relator **ad hoc**: Senador **Marco Maciel**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 223, de 2004 (n.º 2.830, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n.º 1.601, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande – Recife – PE – ARCAMG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3.º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Pre-sidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 22.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDOS n.º 223, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n.º 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei n.º 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6.º da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n.º 223, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande – Recife – PE – ARCAMG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **José Jorge**, Relator – **Paulo Octávio**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Cristovam Buarque** – **Valdir Raupp** – **José Maranhão** – **Efraim Moraes** – **Reginaldo Duarte** – **Roberto Saturnino** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azevedo** – **Teotônio Vilela Filho** – **Juvêncio da Fonseca**.

PDS 223/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: --- ABS: --- AUTOR: --- PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR HELIO COSTA  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/06/2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002*)

DECRETO Nº 2.615,  
DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

**PARECER Nº 659, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2004 (nº 367/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Planalto Timbaúba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2004 (nº 367, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Planalto Timbaúba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.962, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 361, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 361, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Planalto Timbaúba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2004. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Cristovam Buarque** – **Valdir Raupp** – **José Maranhão** – **Efraim Morais** – **Roberto Saturnino** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Teotônio Vilela Filho**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 361/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI					DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				VAGO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/06/2004

  
 SENADOR HELIO COSTA  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 660, DE 2004**  
(Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003 (nº 2.087, de 1999, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Se-

nado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003 (nº 2.087, de 1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Serys Silhessarenko**, relatora, – **José Sarney**, – **Romeu Tuma**, – **Paulo Paim**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 660, DE 2004**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais que ofereçam atendimento pediátrico contarão, obrigatoriamente, com brinquedotecas nas suas dependências.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se a qualquer unidade de saúde que ofereça atendimento pediátrico em regime de internação.

Art. 2º Considera-se brinquedoteca, para os efeitos desta lei, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar.

Art. 3º A inobservância do disposto no art. 1º desta Lei configura infração à legislação sanitária federal e sujeita seus infratores às penalidades previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

#### **PARECER Nº 661, DE 2004**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 32, de 2004 (nº 112/2004, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins.**

Relator: Senador **Edison Lobão**.

#### **I – Relatório**

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 32, de 2004, submete à apreciação desta Casa o pedido de autorização para a contratação de ope-

ração de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

A operação, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins, contém as seguintes características:

- *Mutuário*: Estado do Tocantins;
- *Mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- *Garantidor*: República Federativa do Brasil;
- *Valor*: equivalente a até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- *Finalidade*: financiar, parcialmente, o “Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins”;
- *Modalidade*: Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de: **a)** conversão de moeda, **b)** conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa e **c)** estabelecimento de tetos, pisos e bandas para a flutuação da taxa de juros; todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo;
- *Desembolso*: conforme a execução do Projeto, até 31-12-09;
- *Amortização*: em dezessete (17) parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis cada 15 de março e 15 de setembro entre 15-9-10 e 15-9-18;
- *Juros*: exigíveis semestralmente, vencíveis em 15 de março e 15 de setembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (Libor 6 m + *spread* de 0,75% ao ano);
- *Comissão de Compromisso*: 0,85% ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% ao ano daí em diante;
- *Comissão à Vista*: 1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Além da Mensagem do Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos EM nº 00012/2004-MF, de 4 de fevereiro de 2004, do Ministro

da Fazenda, instruem o processo, entre outros documentos, os Pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, respectivamente nºs PGFN/COF/nº 134/2004, de 4-2-04, 36/STN/COREF/GERFI, de 29-1-04 e STN/GTBHO, de 3-6-03, bem como a carta de credenciamento nº Decec/Diope/Sucre-2004/002, de 5-1-2004, do Banco Central do Brasil, cópia da lei estadual autorizativa da operação e das minutas dos contratos de empréstimo e de garantia.

## II – Análise

O empréstimo em exame envolve a União, pela concessão de garantia, e o Estado de Tocantins, como tomador junto ao Banco Mundial. Assim, a operação enquadra-se nos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nº 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, todas do Senado Federal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria do Tesouro Nacional manifestaram-se favoravelmente à contratação, porquanto, essencialmente, a operação encontra-se dentro dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal para a União e os Estados; foi verificada a observância, por parte do Estado, das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000); a análise da capacidade de pagamento do Estado, pela STN, indica classificação suficiente para a concessão de garantia pela União; não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Tocantins e a Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado certifica que, no exercício de 2003, o Estado cumpriu, entre outros, o que determina os arts. 212 e 198 da Constituição Federal, bem como o pleno exercício da competência tributária.

Do ponto de vista processual, embora a Procuradoria-Geral da Fazenda relacione o cumprimento de formalidades prévias à contratação, conforme prescritas na Constituição Federal, nas resoluções do Senado e nos atos normativos do Poder Executivo, em nosso entendimento faz-se necessário que, previamente à realização do contrato de empréstimo, o Estado comprove junto à STN a inclusão da operação nas Leis do Orçamento de 2004 e do Plano Plurianual PPA 2004-2007; firme o contrato de contragarantia com a União e atualize as Certidões relativas ao INSS, FGTS e Dívida Ativa da União.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que o custo do projeto está estimado em US\$100 milhões. O BIRD financiará 60% desse valor e os restantes 40% serão aportados como contrapartida do governo estadual de Tocantins. Segundo a STN, às fls. 12 do processo, o Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do

Tocantins objetiva reforçar a sua política de promoção de altas taxas de desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentáveis no longo prazo proporcionando, assim, a redução dos desequilíbrios regionais a partir da utilização de instrumentos de gestão integrados aos sistemas de planejamento em todos os níveis da administração pública. Ademais, o projeto foi concebido em sinergia com outros em andamento.

O cronograma de dispêndio do empréstimo estima o custo efetivo da operação em 2,32% ao ano, flutuante conforme a variação da LIBOR. Para a STN esse custo de contratação em dólares dos EUA encontra-se em patamar aceitável.

Cabe notar que o Estado de Tocantins não possui Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e o seu grau de endividamento é baixo, com uma relação Dívida Financeira/Receita Líquida Anual de 0,58% (dados de dezembro de 2002). Além disso, do ponto de vista da contragarantia à União, o Estado oferecerá cotas de repartição previstas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, complementadas por receitas tributárias próprias e outras garantias admitidas em direito.

## III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do pleito do Estado de Tocantins, com a garantia da União, nos termos do seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2004

**Autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Tocantins autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o **caput** serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o artigo anterior,

tendo como contragarantia oferecida pelo Governo do Estado de Tocantins quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida nos arts. 1º e 2º desta resolução contém as seguintes características e condições básicas:

- I – *Mutuário*: Estado do Tocantins;
- II – *Mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- III – *Garantidor*: República Federativa do Brasil;
- IV – *Valor*: equivalente a até US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – *Finalidade*: financiar, parcialmente, o Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins;
- VI – *Modalidade*: **Fixed Spread Loan** (FSL), com possibilidade de: **a**) conversão de moeda, **b**) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa e **c**) estabelecimento de tetos, pisos e bandas para a flutuação da taxa de juros; todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo;
- VII – *Desembolso*: conforme a execução do Projeto, até 31-12-09;
- VIII – *Amortização*: em dezessete (17) parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis a cada 15 de março e 15 de setembro entre 15-9-10 e 15-9-18;
- IX – *Juros*: exigíveis semestralmente, vencíveis em 15 de março e 15 de setembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo a uma taxa anual inicialmente flutuante (Libor 6 m + **spread** de 0,75% ao ano);
- X – *Comissão de Compromisso*: 0,85% ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% ao ano daí em diante;
- XI – *Comissão à Vista*: 1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta resolução fica condicionada à prévia comprovação pelo Estado de Tocantins,

junto à Secretaria do Tesouro Nacional, da inclusão da operação nas Leis do Orçamento de 2004 e do Plano Plurianual PPA 2004-2007, à atualização das Certidões relativas ao INSS, FGTS e Dívida Ativa da União e à formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União.

Art. 5º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Delcídio Amaral** – **Mão Santa** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Ideli Salvatti** – **Serys Shtesarenko** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (EC nº 3/93, EC nº 33/2001 e EC nº 42/2003)

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

**a**) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

**b**) se o **de cujus** possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, **g**, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado

onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, **a**;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, **b**;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas

a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte:

**a)** serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

**b)** poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

**c)** poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará: (EC nº 42/2003)

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

**a)** vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

**b)** vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

**c)** três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste à metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, **c**, do referido parágrafo.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

Art. 167. São vedados: (EC nº 3/93, EC nº 19/98, EC nº 20/98, EC nº 29/2000 e EC nº 42/2003)

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem arts. 155 e

156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, *a* e *b*, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....  
 Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (EC nº 29/2000)

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a*, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

.....  
 Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e

os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (EC nº 14/96)

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101  
 DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.**

.....

PARECER Nº 662, DE 2004

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003 (nº 4.295/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.**

Relator: Senador **Efraim Morais**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para análise e decisão, o *Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003 (PL nº 4.295, de 2001, na Casa de origem)*, de iniciativa do ilustre Deputado Salatiel Carvalho, que pretende disciplinar as formas de afixação de preços de produtos e serviços.

O projeto de lei está estruturado conforme se mostra a seguir.

O art. 1º define o objetivo da proposição, que é o de regular as condições de oferta e afiação de preços de bens e serviços para o consumidor.

As duas formas de afiação de preços estão propostas no art. 2º. No comércio em geral, por meio de etiquetas ou similares afixados diretamente nos bens expostos à venda, e em vitrines, com os respectivos preços à vista e em caracteres legíveis. Em auto-serviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais, com acesso direto do consumidor ao produto, sem intervenção do comerciante, fica estabelecida a impressão ou afiação do preço do produto na embalagem, ou ainda, a afiação de código de barras. Por sua vez, o parágrafo único do citado art. 2º, determina que, nos casos de uso de código referencial ou código de barras, o comerciante deverá expor informação clara e legível sobre o preço à vista do produto, características e código, junto aos itens expostos.

Quando da impossibilidade de afiação de preços conforme descrito anteriormente, o art. 3º permite o uso de relação de preços dos produtos expostos, em forma escrita, clara e acessível ao consumidor.

O **caput** do art. 4º impõe, para os estabelecimentos que utilizem códigos de barra para apreçamento, a disponibilização de leitoras óticas para a consulta de preços de venda pelo consumidor, situados na área de vendas e em outras de fácil acesso. Já o § 1º desse artigo remete a regulamento a definição da área máxima atendida para cada leitora ótica, segundo o tipo e o tamanho do estabelecimento e a quantidade e a diversidade dos itens de bens e serviços, além de outros parâmetros. Por fim, seu § 2º define a área de vendas como aquela na qual os consumidores têm acesso às mercadorias e serviços ofertados para consumo no varejo, dentro do estabelecimento comercial.

De acordo com o art. 5º, na hipótese de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços usados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor entre eles.

O art. 6º sujeita aquele que descumprir as disposições da lei à pena de advertência e, se reincidente, à de multa de cinquenta a duzentos e cinquenta reais por infração, passível de correção anual a ser regulamentada.

Na Câmara dos Deputados, foi apreciada e aprovada, por unanimidade de votos, com substitutivo e com complementação de voto, na Comissão de Economia, Indústria e Comércio (CEIC). Foi aprovada unanimemente na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e recebeu parecer, também unânime, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, com subemenda.

Com fundamento no art. 65 da Constituição Federal e no art. 134 do Regimento Comum, o projeto de lei sob estudo foi encaminhado a esta Casa, em 20 de novembro de 2003.

## II – Análise

Compete a esta Comissão o exame do mérito da proposta, no que concerne aos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o disposto no art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal. No entanto, ela deve pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, em decorrência do encaminhamento do projeto de lei unicamente a esta Comissão.

A proposição em apreço cuida de assunto da competência da União, e seu exame se inclui entre as atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar é legítima (CF, art. 61).

No tocante ao mérito, cabe ressaltar que a etiquetagem de todos os produtos gera um incremento significativo nas despesas de custeio com folha de pagamento, uma vez que é necessária a contratação de um número maior de funcionários, especialmente voltado para a etiquetagem exaustiva dos produtos. Com efeito, o custo advindo desse procedimento é repassado para o consumidor. É de realçar que o maior beneficiado pelo projeto de lei sob comento é o consumidor de menor poder aquisitivo, que representa a maior parcela da classe consumidora do País, o que denota o elevado alcance social e econômico da proposta em análise.

Desse modo, vale observar que a alta relação custo/benefício justifica adequação do processo de informar os preços à evolução tecnológica. Com a informação correta nas gôndolas e a ampla disponibilização de leitoras óticas em todo o estabelecimento, fica plenamente assegurada a informação clara, adequada, precisa e ostensiva a que o consumidor tem direito, consoante o disposto nos arts. 6º, inciso III, e 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Ademais, observe-se que a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores, constitui um dos princípios em que se assenta a Política Na-

cional de Relações de Consumo, como enunciada no inciso III do art. 4º da norma consumerista.

Como se vê, a evolução tecnológica e a defesa do consumidor devem ser compatibilizadas. Note-se, portanto, que o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003, está em perfeita consonância com o previsto no inciso III do art. 4º do CDC. Além disso, é meritório, porquanto atende ao princípio da razoabilidade e busca maior proteção para o consumidor, sobretudo o de baixa renda.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003.

Sala da Comissão. – **Ramez Thebet**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Delcido Amaral** – **Antonio Carlos Valadares** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima** – **Serys Shessarenko**.

*LEGISLAÇÃO CITADA,  
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (EC n.º 19/98, EC n.º 32/2001 e EC n.º 41/2003)

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e

dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XIX – telecomunicações e radiodifusão

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

.....  
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (EC n.º 18/98 e EC n.º 32/2001)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquemos efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Esta-

dos, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (EC n.º 6/95 e EC n.º 42/2003)

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

LEI N.º 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

### **Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.**

Art. 4.ª A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

III – harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (artigo 170, da Constituição Federal), sem-

pre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

Art. 6.º São direitos básicos do consumidor:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Esta Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução n.º 27, de 2004**, resultante de parecer que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, a Presidência comunica a abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício n.º 68/2004 – GSMALV

Brasília, 21 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Com meus cordiais cumprimentos, venho informar a Vossa Excelência que assumi a Secretaria de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, do Governo do Estado de Sergipe, no dia 17 do corrente mês, cuja publicação de minha nomeação no **Diário Oficial** do Estado de Sergipe segue anexa, bem como 1 (um) exemplar do citado jornal.

Solicito que seja comunicado ao setor competente do Senado Federal a minha opção pelo recebimento dos vencimentos de Senadora.

Atenciosamente, – **Maria do Carmo Alves.**

# DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2004

Nomeia Secretário de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, V e VII, da Constituição Estadual; combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

### NOMEAR

**MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES**, RG nº 461.361/SE, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, a partir de 17 de junho de 2004.

Aracaju, 16 de junho de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO ALVES FILHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
*[Handwritten Signature]*  
**Nicodemos Correia Faleão**  
**Secretário de Estado de Governo**

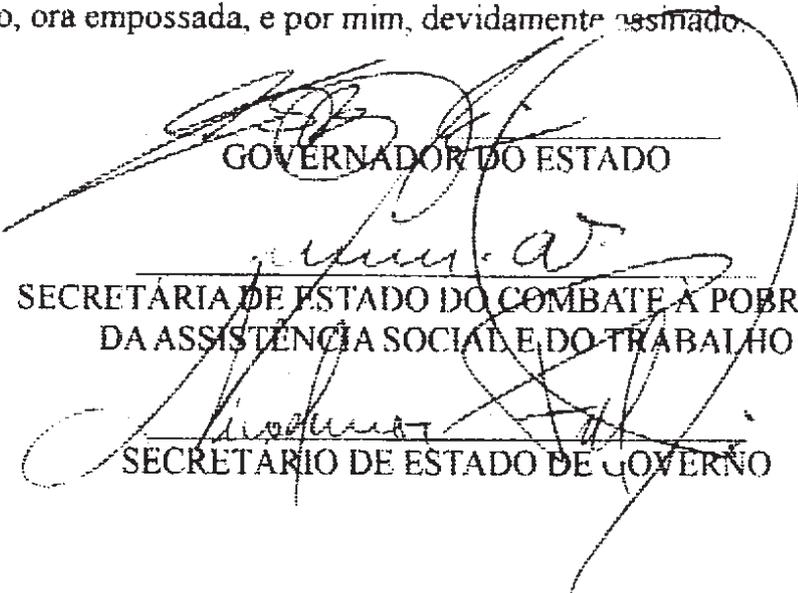
PUBLICADO NO D.O.E  
DO DIA 17/06/2004

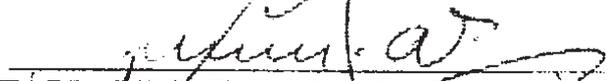
*[Handwritten Signature]*  
**Maria Francisca Costa Dantas Nates**  
Coord. Especial de Registro e Edição  
de Atos Oficiais e Legislação

Stamp area containing:  
- A rectangular stamp with the number **AD 000660914**  
- A circular stamp with the date **18 JUN 2004**  
- A handwritten signature over the circular stamp

Termo de Posse no Cargo de Secretário de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, como abaixo se declara.

Aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004), às dezesseis horas (16h), no Salão de Audiências do Palácio de Despachos, localizado na Av. Adélia Franco, nº 3305, Bairro Grageru, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, sede do Governo Estadual, presentes o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor **João Alves Filho**, e outras autoridades, compareceu a Senadora **MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES**, portador do Registro Geral nº 461.361/SE, do CIC (CPF/MF) nº 155.238.705-44, e do Título de Eleitor nº 6379921-86, 2ª Zona, 176ª Seção, Circunscrição de Sergipe, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Góis, nº 86, Edifício Mansão Drumont, Aptº 1202, Praia 13 de Julho, nesta Capital, dizendo vir tomar posse, como empossada fica, no cargo de Secretário de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, nomeada que fora por Decreto de 16 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do dia 17 dos mesmos mês e ano, comprometendo-se a bem e fielmente exercer as funções e cumprir os deveres, obrigações e responsabilidades do aludido cargo, tendo, na ocasião, apresentado Declaração de Bens, exigida nos termos da Constituição Estadual. Assim, para constar, eu, Nicodemos Correia Falcão, Secretário de Estado de Governo, mandei lavrar este termo, que, depois de lido, vai, pelo Governador do Estado, pela Secretária de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, ora empossada, e por mim, devidamente assinado.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO COMBATE À POBREZA,  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– O expediente lido vai à publicação.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Suplente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 826, DE 2004**

Requeiro, nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno, voto de louvor ao Embaixador Bernardo de Azevedo Brito, atualmente representante do Itamaraty em Santa Catarina, por sua designação, pelo Ministério das Relações Exteriores, para chefiar o Escritório da Representação do Governo Brasileiro na Palestina.

Trata-se de ação que vem contribuir para a solução da Questão Palestina, da qual a participação brasileira é de inegável importância.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti**

#### **REQUERIMENTO Nº 827, DE 2004**

Requeiro, nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno, voto de louvor aos prefeitos dos Municípios do Estado de Santa Catarina – Blumenau, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Jaraguá do Sul, Lages, Navegantes, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Carlos e Tubarão, que estão sendo premiados, em conjunto com outros municípios, com o Prêmio “Prefeito Amigo da Criança 2004”. A concessão, do Selo da Fundação Abrinq, é o resultado de um processo de acompanhamento e avaliação das gestões municipais que se inscreveram no Programa no início de seus mandatos em 2001 e passaram por três fases de seleção pelo preenchimento do Mapa da Criança e Adolescente 2001, 2002 e 2003.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– A Presidência encaminhará os votos de louvor solicitados.

Sobre a mesa, projetos de decretos legislativos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 713, DE 2004**

(Nº 2.321, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade**

**de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 624, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 58, de 22 de fevereiro de 2001 – ARCC, Associação Remediense Comunitária de Comunicação, na cidade de Senhora dos Remédios-MG;

2 – Portaria nº 88, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, na cidade de Iapu-MG;

3 – Portaria nº 91, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, Rádio Comunitária Interlagos, na cidade de Campo do Meio-MG;

4 – Portaria nº 93, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural Serra das Galés, na cidade de Paraúna-GO;

5 – Portaria nº 139, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, na cidade de Taquarana-AL;

6 – Portaria nº 140, de 26 de março de 2001 – Associação Cultural Comunitária União de São Tiago (ACCU), na cidade de São Tiago-MG;

7 – Portaria nº 141, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, na cidade de Frutal-MG;

8 – Portaria nº 142, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema-RN, na cidade de Upanema-RN;

9 – Portaria nº 143, de 26 de março de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária de Ajuricaba/RS, na cidade de Ajuricaba-RS;

10 – Portaria nº 144, de 26 de março de 2001 – Associação Verde Vida, na cidade de Candió-PR

11 – Portaria nº 145, de 26 de março de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi, na cidade de Telêmaco Borba-PR

12 – Portaria nº 146, de 26 de março de 2001 – Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Radiodifusão (ACCOJAR), na cidade de Jacutinga-MG;

13 – Portaria nº 147, de 26 de março de 2001 – Associação Pró-Saúde de Feijó/AC, na cidade de Feijó-AC;

14 – Portaria nº 198, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, na cidade de Guapiaçú-SP; e

15 – Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista-SP.

Brasília, 22 de junho de 2001. – **Marco Maciel**.  
MC 240 EM

Brasília, 17 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN, com sede na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000159/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 142, DE 26 DE MARÇO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000159/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN, com sede na Rua Luiz Lino, s/nº, Bairro do Tabuleiro, na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 5º38'30"S e longitude em 37º15'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **RELATÓRIO Nº 93/2001-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53780000159/98, de 25-8-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema, localidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.674.404/0001-96, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Luiz Lino s/nº – Bairro do Tabuleiro, cidade de Upanema – RN, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando

interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar

o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 84, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Luiz Lino s/nº – Bairro do Tabuleiro, na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05º38'30”S de latitude e 37º15'27”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 51 à 84).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 64, firmado

pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 77 e 78.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação Comunitária do município de Upanema;

##### – quadro diretivo

Presidente: Clécio Azevedo de Mendonça

Vice-presidente: Clarivaldo Lino Azevedo

1º Secretário: Magnólia Cabral Bezerra

2ª Secretária: Amarildo Martins Tavares

1º Tesoureiro: Cláudio Azevedo de Mendonça

2ª Tesoureira: João M. Gondim de Melo

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Luiz Lino s/nº – Bairro do Tabuleiro, cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte;

##### – coordenadas geográficas

05°38'30" de latitude e 37°15'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 77 e 78, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 64 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000159/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2004. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 714, DE 2004

(Nº 2.592/2002, na Câmara dos Deputados)

#### Aprova o ato que autoriza a Assistência Social Comunitária – ASCOM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Assistência Social Comunitária – ASCOM, a executar por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 206, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Assistência Social – Casa da Benção, na cidade de Taguatinga – DF;

2 – Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar, na cidade de Tamandaré – PE;

3 – Portaria nº 92, de 29 de janeiro de 2002 – ASCOM, Assistência Social Comunitária, na cidade de Ipaba – MG;

4 – Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, na cidade de Fronteira – MG;

5 – Portaria nº 94, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, na cidade de Iati – PE;

6 – Portaria nº 95, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Fraternal de Quixadá – AFRAQ, na cidade de Quixadá – CE;

7 – Portaria nº 96, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Amigos da Zona Norte, na cidade de Natal – RN;

8 – Portaria nº 97, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Amigos do Brigadeiro, na cidade de Ervália – MG;

9 – Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente Teixeiraense, na cidade de Teixeiras – MG; e

10 – Portaria nº 99 de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Alto do Aricanga – ES, na cidade de Ibirapu – ES.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 127 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Podaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada ASCOM, Assistência Social Comunitária, com sede na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, con-

substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000708/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das comunicações.

#### PORTARIA Nº 92, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710000708/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASCOM, Assistência Social Comunitária, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 345, Centro, cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º24'48"S e longitude em 42º25'06"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### RELATÓRIO Nº 35/2001-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53710000708/98, de 18-8-98

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Assistência Social Comunitária, localidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

#### I – Introdução.

1. A Assistência Social Comunitária, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 26.231.512/0001-20, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Pouso Alegre 345 – Centro, cidade de Ipaba – MG., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando

interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado do **Diário Oficial da União – D.O.U.**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logadouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo a seguir:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 219, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pouso Alegre 345 - Centro, na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°24'48”S de latitude e 42°25'06”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU., de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 109 e 112, denominado de “Roteiro de Análise Técnica da RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
  - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
  - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
  - outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos II e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, bem como apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo a Norma 2/98, (fls. 119 a 219).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 211, firmado

pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 221 e 222.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Assistência Social Comunitária

##### – quadro diretivo

Presidente: Marta Saturnino Ferreira de Paulo

Vice-Presidente: Oreste Afonso de Oliveira

1º Secretário: Wnado Sueira de Almeida

2º Secretário: Gilberto da Costa Silvério

1º Tesoureiro: Divino José de Souza

2º Tesoureiro: Sílvio Rodrigues Pires

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua pusa Alegre 345 – Centro, cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais;

##### – coordenadas geográficas

19º24'48" de latitude e 42º25'06" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 221 e 222, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 211 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Assistência Social Comunitária, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativos nº 53710000708/98, de 18 de agosto de 1998.

Brasília, 15 de janeiro de 2001. – Alexandra Luciana Costa, Relatora da conclusão Jurídica – Neide Aparecida da Silva, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 715, DE 2004

(Nº 2.775/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato, que renova a concessão da Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de fevereiro de 1998, a concessão da Rádio Giruá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares-AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador-BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís-MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres-MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande-MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade Sidrolândia-MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea-MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé-MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata-MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do

Guamá-PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras-PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pomboal-PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., Originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá-PR (onda média);

14 – Rádio Educadora De Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão-PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina-PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda, na cidade de São Gonçalo-RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria-RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo-RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos-RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá-RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal-RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado-RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas-SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo-SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana-SE (onda média);

27 – Fundação Mater et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina-PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., na cidade de Porto Velho-RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal De Itapecirica, na cidade de Itapecirica-MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera De Araguaina Ltda, na cidade de Araguaina-TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda.,concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

- Rádio Guamá LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrôpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1933, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002****Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura Da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97)

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio

Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 537 10.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97)

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova

Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95)

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio MetrÓpole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.00480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada

pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97).

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de Itapeçirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RÁDIO GIRUÁ LTDA  
CNPJ nº 88.874.730/0001 - 62



Que fazem os sócios PARCEI LEOPOLDO UHRY, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nr. 1004517577 expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 035.344.640-87, residente e domiciliado a Praça Aládio Ferreira, 89 em Giruá-RS. JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nr. 3004708149, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 007.941.760-00, residente e domiciliado a Rua Coronel Práulio, 326 em Giruá-RS, EGON SCHERER, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nr. 1007742231, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 035.320.950-20, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, 300 em Giruá-RS, EDINO PASCHOAL TOSETTO, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, portador da cédula de identidade nr. 2016537929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 008.335.920-60, residente e domiciliado a Rua Santo Cristo, 107 em Giruá-RS, ALCIDES CARLOS FARIAS LONDERO, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da cédula de identidade nr. 302180, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e inscrito no CPF/MF sob nr. 210.678.210-15, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 210 em Giruá-RS, LUIZ VALDIR ANDRES, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade nr. 1001877871, expedida pela SSP/RS, e inscrito sob nr. 043.889.910-00, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, 1645 em Santo Angelo-RS e RICARDO PILAU, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nr. 1022929969, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 300.524.700-59, residente e domiciliado a Praça Aládio Ferreira, 106 em Giruá-RS, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de RÁDIO GIRUÁ LTDA, com sede na Estrada Giruá/Rincão Cascavel, s/nº, no Município de Giruá-RS, com contrato social arquivado na M.M Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nr. 414.014, em 22 de julho de 1975, e posterior alteração arquivada sob nr. 43.200.415.200, em 08 de outubro de 1981, inscrita no CGC/MF sob nr. 88.874.730/0001-62, com as cláusulas e condições a seguir:

I.

O capital social da empresa é alterado nesta data para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), provenientes da correção monetária do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1990. E assim distribuídos entre os sócios:



SÓCIOS:	X	
1-DARCI LEOPOLDO UHRY.....	31.20.....	Cr\$: 1.248.000,00
2-RICARDO PINHO.....	19.20.....	Cr\$: 768.000,00
3-JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA.....	10.00.....	Cr\$: 416.000,00
4-EDINO PASCHOAL TOSETTO.....	10.40.....	Cr\$: 416.000,00
5-EGON SCHERER.....	10.40.....	Cr\$: 416.000,00
6-ALCIDES CARLOS F. LONDERO.....	10.40.....	Cr\$: 416.000,00
7-LUIZ VALDIR ANDREZ.....	8.00.....	Cr\$: 320.000,00
-----		
TOTAL	100,00 %	Cr\$: 4.000.000,00

\*\*\*\*\*  
CONSOLIDACÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RADIO DE GIRUA LTDA  
CGC/CPF: 08.874.730/0001 - 62  
\*\*\*\*\*

Que fazem os sócios DARCI LEOPOLDO UHRY, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nr. 1004517577 expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 035.344.640-87, residente e domiciliado a Praça Alálio Ferreira, 89 em Giruá-RS, JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nr. 3004708147, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 007.941.760-00, residente e domiciliado a Rua Coronel Bráulio, 326, portador da cédula de identidade nr. 1007742231, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 035.323.050-20, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, 300 em Giruá-RS, EDINO PASCHOAL TOSETTO, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador da cédula de identidade nr. 2016559029, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 008.235.920-68, residente e domiciliado a Rua Santo Cristo, 107 em Giruá-RS, ALCIDES CARLOS FARIAS LONDERO, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da cédula de identidade nr. 302190, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e inscrito no CPF/MF sob nr. 210.678.210-15, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 210 em Giruá-RS,



LUIZ VALDIR ANDRES, brasileiro, casado, radialista, portador de cédula de identidade nr. 1001879871, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nr. 043.889.910-00, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, 1645 em Santo Angelo - RS, e RICARDO PILLAU, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nr. 1022920969, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nr. 380.624.700-59, residente e domiciliado a Praça Aládio Ferreira, 106 em Giruá-RS, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada através das seguintes cláusulas em condições:

## I.

A sociedade adotará a denominação social " PÁDIO GIRUÁ LTDA " e terá sede e fôro jurídico na cidade de Giruá-RS, na Estrada Giruá Rincão cascavel s/n.

## II.

A sociedade terá como principal objetivo social a instalação de uma emissora de radiodifusão com a finalidade informativa, educacional, cívica e patriótica, bem como a exploração de propaganda comercial atividades correlatas, mediante a abtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acôrdo com a legislação regadora da matéria.

## III.

A sociedade não poderá obter a permissão ou concessão para executar o serviço de radiodifusão em todo o país além dos limites previstos no artigo 12 do decreto-lei, nr. 236 de 28 de fevereiro de 1967.

## IV.

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução, os previstos na legislação específica;

## V.

A sociedade por seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamento e instruções emanadas do poder concedente, vigentes ou que vierem a vigorar referente a radiodifusão no país;



A gerência da sociedade será exercida pelos sócios DARCI LEOPOLDO UHRY, JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, ALCIDES CARLOS FARIAS LONDERO e RICARDO PILAU, separadamente, sendo-lhes porém vedado o uso de firma para fins estranhos ao objetivo social.

VII.

As cotas representativas do capital, são inalienáveis e intransmissíveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicamente dependendo qualquer alteração contratual de prévia audiência do poder concedente. A totalidade do capital social pertencerá sempre a brasileiros natos;

VIII.

As cotas serão individuais em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhecerá somente um proprietário, sendo a responsabilidade dos sócios limitada à totalidade do capital social. E todas as decisões e deliberações será sempre tomadas pela maioria do capital social, conforme determina a lei vigente.

IX.

O capital social será de Cr\$: 4.000.000,00 ( Quatro milhões de cruzeiros), totalmente integralizado nesta data em moeda corrente nacional, tendo a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	Cr\$:
1 - DARCI LEOPOLDO UHRY.....	31,20.....	Cr\$:1.248.000,00
2 - RICARDO PILAU.....	19,20.....	Cr\$: 768.000,00
3 - JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA.....	10,40.....	Cr\$: 416.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



4 - EDINO PASCHOAL TOSETTO.....	10.40.....	Cr\$:	416.000,00
5 - EGON SCHERER.....	10.40.....	Cr\$:	416.000,00
6 - ALCIDES CARLOS F. LONDERO.....	10.40.....	Cr\$:	416.000,00
7 - LUTZ VALNIR ANDRES.....	10.40.....	Cr\$:	320.000,00
<hr/>			
TOTAL	100.00%	Cr\$:	1.668.000,00

## X.

O quadro de pessoal será sempre constituído, pelo mínimo de dois terços (2/3) de funcionários brasileiros. A responsabilidade, a orientação intelectual e administrativa caberá sempre a brasileiros natos.

## XI.

O balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano para efeito de apuração de lucros ou prejuízos da sociedade. Dos lucros líquidos verificados no exercício serão deduzidos 10% (dez por cento) que se destinarão a constituição de reserva, providência esta que será facultativa, desde que o referido fundo atinja a metade do capital social;

## XII.

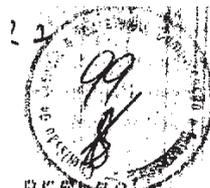
A distribuição do lucro será sempre suspensa quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento da emissora;

## XIII.

Os lucros líquidos restantes serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas. Os prejuízos, quando verificados, serão suportados, igualmente, na proporção de suas cotas;

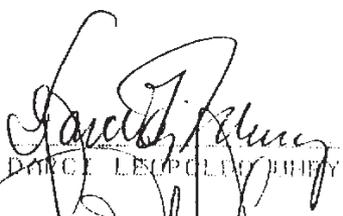
## XIV.

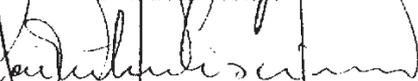
Os casos não previstos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente na época, ficando eleito o foro de Curitiba (RS).

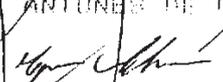


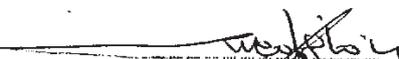
E por assim estarem justos e acertados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

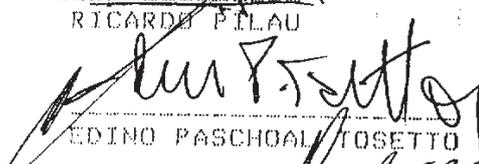
Giruaá, 05 de agosto de 1991.

  
 DARCI LEOPOLDO HUEB

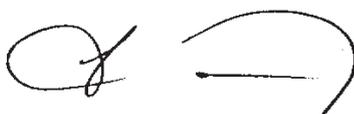
  
 JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA

  
 EGON SCHERER

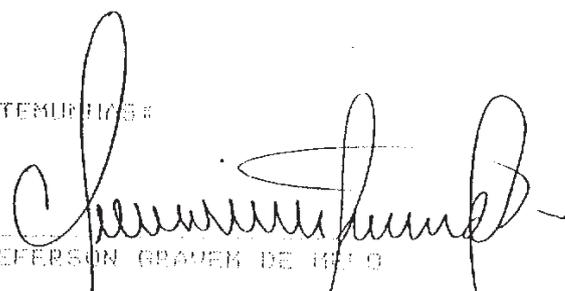
  
 RICARDO PILAU

  
 EDINO PASCHOAL TOSETTO

  
 ALCIDES CARLOS F. LONDERO

  
 LUIZ VALDIR ANDRES

TESTEMUNHAS:

  
 JEFFERSON GRAVEN DE MELO

  
 MARLENE SIQUEIRA

11281904

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 716, DE 2004**

(Nº 2.782/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza Associação  
Pro-Desenvolvimento de Padre Bernardo  
– GO – APRODEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 394, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – APRODEM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 418, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 385, de 19 de março de 2002 – Fundação Zilda Sartório Altoé, na cidade de Jaguaré – ES;

2 – Portaria nº 394, de 19 de março de 2002 – Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – APRODEM, na cidade de Padre Bernardo – GO;

3 – Portaria nº 406, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, na cidade de Araguaína – TO;

4 – Portaria nº 410, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT), na cidade de Sapezal – MT;

5 – Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE; e

6 – Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002 – Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 521 EM

Brasília, 9 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – APRODEM, na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás; explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.001650/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 394, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001650/O1, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo–GO – APRODEM, com sede na Rua Nelcino Vinhal, s/nº, Setor Sul, na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º10'17"S e longitude em 48º17'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### INFORMAÇÃO Nº /2002–DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53000001650/01 de 9-5-01.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Pró Desenvolvimento de Padre Bernardo, na localidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás.

**Conclusão:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás, formulado Associação Pró- Desenvolvimento de Padre Bernardo.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Informação CONJUR/MC Nº 556/2001, foram apontadas as seguintes pendências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso III da Norma Complementar 2/98. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da documentação comprovando a maioria/nacionalidade dos dirigentes, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que foi indicado como atual Quadro Diretivo o que se segue:

Presidente: Anízio Moreira

Vice-Presidente: Claudio Rafael Ladislau

Secretário: Maria Aparecida Policena

Tesoureiro: Luiz Carlos da Silva

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório Nº 453/2001–DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no

sentido de conceder à Associação Pró Desenvolvimento de Padre Bernardo Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Alexandra Lucia-na Costa**, Chefe de Divisão – SIAPE 1311638.

**Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, – Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de serviços de Radiodifusão.

Aprovo, Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário do Serviço de Radiodifusão.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2004

(Nº 296/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Campos Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10(dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1995, a concessão da Campos Difusora Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.403, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., na cidade de Juazeiro do Norte-CE;

2 – Rádio Carajá de Anápolis Ltda., na cidade de Anápolis-GO;

3 – Fundação cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio educadora, na cidade de coronel Fabriciano-MG;

4 – Radio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., na cidade de Tagará da Serra-MT;

5 – Rádio Sete Lagoas Ltda., na cidade de Sete Lagoas-MG;

6 – Rádio Cabiúna Ltda., na cidade de Bandeirantes-PR;

7 – Rádio Club de Palmas Ltda., na cidade de Palmas-PR;

8 – Campos Difusora Ltda., na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;

9 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., originariamente Rádio Macaé Ltda., na cidade de Macaé-RJ;

10 – Mossoró Rádio Sociedade Ltda., na cidade de Alexandria-RN;

11 – Radiodifusão Índio Condá Ltda., na cidade de Chapecó-SC;

12 – Rádio Difusora Alto Vale Ltda., na cidade do Rio do Sul-SC;

13 – Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., na cidade de Laguna-SC;

14 – Rádio Difusora Maravilha Ltda., na cidade de Maravilha-SC;

15 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de São José do Cedro-SC;

16 – rádio Sentinela Alto Vale Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., na cidade de Ibirama-SC;

17 – Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí., na cidade de Itajaí-SC;

18 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., na cidade de Piracicaba-SP;e

19 – Rádio Nova dracena Ltda., na cidade de Dracema-SP.

Brasília, 18 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique.**

MC 747 EM

Brasília, 20 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro do Norte. Estado do Ceará (Processo nº 53650.000808/96);

- Rádio Carajá de Anápolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000122/94);

- Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000951/96);

- Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53 690.000298/94);

- Rádio Sete Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000006/96 );

- Rádio Cabiúna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000368/96);

- Rádio Club de Palmas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmas, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000383/95);

- Campos Difusora Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001251/95);

- Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000885/96);

- Mossoró Rádio Sociedade Ltda., concessionária radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000087/95);

- Radiodifusão Índio Condá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000770/95);

- Rádio Difusora Alto Vale Ltda., concessionária radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000771/95);

- Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000066/94);

- Rádio Difusora Maravilha Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000707/95);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000708/95);

- Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000068/94);

- Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000072/94);

- Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000731/95);

- Rádio Nova Dracena Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000131/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 2 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966 autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 290, de 26 de outubro de 1983, e renovada pelo Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000808/96);

II – Radio Carajá de Anápolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 42.947, de 31 de dezembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53670.000122/94)

III – Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, a partir de 8 de novembro de 1996, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 58.764, de 28 de junho de 1966 e renovada pelo Decreto nº 94.417, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53710.000951/96);

IV – Rádio Pioneira de Tangará Da Serra Ltda., a partir de 23 de agosto de 1994, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 89.916, de 4 de julho de 1984 (Processo nº 53690.000298/94);

V – Rádio Sete Lagoas Ltda., a partir de 11 de abril de 1996, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.411, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53710.000006/96);

VI – Radio Cabiúna Ltda., a partir de 16 de novembro de 1996, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 858, de 21 de outubro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.183, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000368/96)

VII – Rádio Club de Palmas Ltda., a partir de 12 de agosto de 1995, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 636, de 6 de agosto de 1975, renovada pela Podaria nº 204, de 17 de julho de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 4, de 7 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000383/95);

VIII – Campos Difusora Ltda., a partir de 26 de outubro de 1995, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 56.717, de 12 de agosto de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.844, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001251/95);

IX – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Macaé Ltda., pela Podaria MVOP nº 862, de 20 de setembro de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 90.160, de 6 de setembro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000885/96);

X – Mossoró Rádio Sociedade Ltda., a partir de 3 de dezembro de 1995, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 91.126, de 13 de março de 1985 (Processo nº 53780.000087/95);

XI – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 77.129, de 11 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.130, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53820.000770/95);

XII – Rádio Difusora Alto Vale Ltda., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada à emissora Rural de Rio do Sul Ltda., pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, autorizada a mudar sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 1.471, de 2 de setembro de 1970, e renovada pelo Decreto nº 95.626, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53820.000771/95);

XIII – Rádio Difusora De Laguna Sociedade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 64, de 22 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000066/94);

XIV – Rádio Difusora Maravilha Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1996, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 151, de 3 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.665, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000707/95);

XV – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 16 de fevereiro de 1996, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 175, de 9 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.664, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000708/95);

XVI – Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., pela Portaria MVOP nº 580, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto s/nº, de 12 de fevereiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000068/94);

XVII – Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50820.000072/94);

XVIII – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1995, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 93.641, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53830.000731/95);

XIX – Rádio Nova Dracena Ltda., a partir de 19 de maio de 1995, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pela Portaria nº 72, de 18 de março de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 4 de agosto de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000131/95).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**CAMPOS DIFUSORA LTDA.-**

**CONTRATO SOCIAL - 7ª - (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social:

ANGELA SOUZA LEMOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gilberto Siqueira nº. 73 - Cobertura 01 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ., portadora da Carteira de Identidade nº. - 81357937-2 - do Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. - nº. 842.320.807-91;

JOSÉ ANTONIO BARBOSA LEMOS, brasileiro, casado, radiologista, residente e domiciliado na Rua Gilberto Siqueira nº. 73 - Cobertura 01 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ., portador da Carteira de Identidade nº. 81081589-5 - do Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. - nº. 213.876.057-04; e,

CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/12/78, Emancipado pela Escritura do Cartório do 13º Ofício Lvº. 145 - Fls. 092 - nº. - 065/97, estudante, residente e domiciliado na Rua Gilberto Siqueira nº. 73 - Cobertura 01 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ., portador da Carteira de Identidade nº. 12080474-5 - do Instituto Félix Pacheco expedida em 11/06/96 e do C.P.F. - nº. 081.862.187-77; e,

FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/03/1980, Emancipado pela Escritura do Cartório do 6º Ofício - Livro 160 - Fls. 196 - nº. 145/98, estudante, residente e domiciliado na Rua Gilberto Siqueira nº. 73 - Cobertura 01 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ., portador da Carteira de Identidade nº. 12728141-8 - do Instituto Félix Pacheco expedida em 09/12/1997 e do C.P.F. - nº. 086.828.507-29.

*Handwritten signature/initials.*

Resolveram e procederam entre si a seguinte modificação e alteração: I)- Desligamento da sócia ANGELA SOUZA LEMOS, mediante cessão e transferência de quotas; II)- Admissão na sociedade dos sócios CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS e FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS, mediante cessão e transferência de quotas; III)- Acerto do Capital Social a Nova nomenclatura na moeda Nacional, e IV)- Aumento do Capital Social em moeda Corrente do País.

**I)- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Que, por este instrumento, a sócia ANGELA SOUZA LEMOS, desliga-se da sociedade mediante a cessão e transferência de quotas, dando plena e geral quitação, do seguinte modo:

a)- ANGELA SOUZA LEMOS, cedeu e transferiu 1.200.000 quotas, ao sócio JOSÉ ANTONIO BARBOSA LEMOS, pelo preço de R\$.5.000,00-(Cinco mil reais), dando plena e geral quitação, não tendo nada a reclamar por si seus herdeiros e sucessores, ao sócio que faz parte da sociedade;

- Continua ... -

Handwritten signatures and stamps. Includes a stamp from 'SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO' with 'AUTENTICAÇÃO' and the number 'CDK08684'.



- Continuação -

b)- ANGELA SOUZA LEMOS, cedeu e transferiu 150.000 quotas, ao sócio CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS, pelo preço de R\$.1.000,00-(hum mil reais), desligando-se da sociedade, dando plena e geral quitação, não tendo nada a reclamar por si seus herdeiros e sucessores, ao sócio que passa a fazer parte da sociedade;

c)- ANGELA SOUZA LEMOS, cedeu e transferiu 150.000 quotas, ao sócio FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS, pelo preço de R\$.1.000,00-(hum mil reais), desligando-se da sociedade, dando plena e geral quitação, não tendo nada a reclamar por si seus herdeiros e sucessores, ao sócio que passa a fazer parte da sociedade;

**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, registrado na 62.(Sexta) Alteração Contratual, datada de 32 de Dezembro de 1992, de Cr\$.42.000.000,00-(Quarenta e dois milhões de cruzeiros), divididos em 3.000.000-(três milhões) quotas, no valor de Cr\$.14.00-(Quatorze cruzeiros) cada uma, em face da mudança da moeda Nacional de: CRUZEIRO para CRUZEIRO REAL e finalmente de CRUZEIRO REAL para REAL, passa a ter a nova nomenclatura de R\$.15,28-(Quinze reais e vinte e oito). Que devido as alterações sofridas no padrão monetário, os sócios remanescentes resolveram aumentar o Capital Social, em moeda corrente do País, passando para R\$.30.000,00-(trinta mil reais), divididos em 3.000.000-(três milhões) quotas, no valor unitário de R\$.0,01-(Hum centavo do real), integralizando em moeda corrente do País, da seguinte maneira:

*Handwritten notes and signatures on the left margin.*

a)- O sócio JOSÉ ANTONIO BARBOSA LEMOS, possuidor de 2.700.000-(dois milhões, setecentas mil) quotas, integraliza neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$.26.986,24-(vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

b)- O sócio CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS, possuidor de 150.000-(Cento e cinquenta mil) quotas, integraliza neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$.1.499,24-(hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);

c)- O sócio FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS, possuidor de 150.000-(Cento e cinquenta mil) quotas, integraliza neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$.1.499,24-(Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);

Em face destas alterações contratuais, o Capital Social, que consta do CAPITULO I - Art. 9º - da 62-(Sexta) Alteração, passa a ser de R\$.30.000,00-(trinta mil reais), divididos em 3.000.000-(três milhões) quotas, no valor unitário de R\$.0,01-(hum centavo real), e fica distribuído entre os sócios do seguinte modo:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALORES:
JOSÉ ANTONIO BARBOSA LEMOS.....	2.700.000....	R\$. 27.000,00
CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS.....	150.000....	R\$. 1.500,00
FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS.....	150.000....	R\$. 1.500,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$. 30.000,00</b>

- Continua ... -

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA SELO DE FIDELIDADE' and 'AUTENTICAÇÃO'.

- Cont



b)- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Com a cessão e transferência ocorrida, o **CAPÍTULO II**  
 - Art. 10º - Passa a ter a seguinte redação: Art. 10º - A Sociedade será administrada pelos sócios: CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS e FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS, que com a denominação de sócios gerentes terão as atribuições seguintes, competindo-lhe: a)- Administrar a sociedade deliberando e resolvendo sobre os assuntos de interesse social, praticando os atos necessários para assegurar o seu regular funcionamento; b)- Emitir cheques, ordens de pagamento, duplicatas, endossos, cauções cambiais, títulos ou cédulas de créditos, notas promissórias; c)- Constituir penhor de qualquer natureza; d)- Caucionar títulos ou direitos creditórios no caso de papéis não inerentes aos objetivos sociais da empresa; e)- Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente; f)- Dar bens imóveis em alienação fiduciária, em garantia; g)- Constituir procuradores em nomes da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão ser praticados; h)- Adquirir bens imóveis, bem assim aliená-los ou onerá-los a qualquer título, inclusive por hipoteca;

*Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'SB' and 'L'.*

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os atos estabelecidos neste artigo serão praticados pelos sócios gerentes ou procuradores em conjunto ou separadamente;

PARAGRAFO SEGUNDO - Para cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações rádio-elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos;

PARAGRAFO TERCEIRO - O uso da denominação social "CAMPOS DIFUSORA LTDA" .., será feita pelo sócio gerente do seguinte modo:

" CAMPOS DIFUSORA LTDA " *[Signature]*

- CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS -  
" CAMPOS DIFUSORA LTDA " ..

*[Signature]*  
- FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na 6ª-(Sexta) Alteração Contratual, não alcançadas pelo presente Instrumento, permanecem em pleno Vigor.

E, por estarem de pleno acordo entre si, herdeiros e sucessores, mandaram lavrar o presente instrumento particular de alteração, que assinam na presença de duas testemunhas a tudo presente, que também assinam em 03-(três) vias, de igual teor e para o mesmo fim.

Campos dos Goitacazes-(RJ), \_\_\_\_\_

- Continua ... -

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Stamp: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO

Stamp: ATESTADO

Stamp: Campos - RJ

Stamp: 0286

- Continuação -

Campos dos Goitacazes (RJ), 9 de Agosto de 1999



*[Handwritten signature]*

- ANGELA SOUZA LEMOS -  
C.P.F. - 842.320.807-91

*[Handwritten signature]*  
- JOSÉ ANTONIO BARBOSA LEMOS -  
C.P.F. - 213.878.057-04

*[Handwritten signature]*  
- CHARLES SOUZA BARBOSA LEMOS -  
C.P.F. - 081.862.187-77

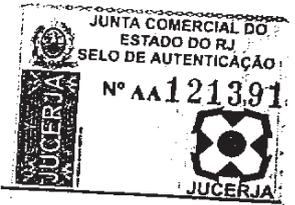
*[Handwritten signature]*  
- FREDERICO SOUZA BARBOSA LEMOS -  
C.P.F. - 086.828.507-29

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
- RUBENILDO PECANHA DE BARCELOS -  
C.P.F. - 791.961.217-49  
C.I. - 057.656-3 - C.R.C. - RJ

*[Handwritten signature]*  
- NILO JOSÉ DE SOUSA FREITAS -  
C.P.F. - 775.364.367-34  
C.I. - 057.655-4 - C.R.C. - RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.  
CAMPOS DIFUSORA LTDA



00001010164

DATA : 16/08/1999

*[Handwritten signature]*  
RONALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Faint, mostly illegible text]*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 718, DE 2004**

(Nº 336/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matele de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.964, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Matele de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 982, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.963, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Capetinguense de Radiodifusão – “ACCAR”, na cidade de Capetinga – MG;

2 – Portaria nº 1.964, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, na cidade de Mateus Leme – MG;

3 – Portaria nº 1.965, de 1º de outubro de 2002 – Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, na cidade de Santana de Pirapama – MG;

4 – Portaria nº 1.966, de 1º de outubro de 2002 – Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo, na cidade de Palestina – AL;

5 – Portaria nº 1.967, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Virgem dos Pobres, na cidade de Ibateguara – AL;

6 – Portaria nº 1.968, de 1º de outubro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Popular FM de Capela do Alto (ACCP/FM CA), na cidade de Capela do Alto – SP;

7 – Portaria nº 1.969, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Condorensense, na cidade de Condor – RS;

8 – Portaria nº 1.970, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Portel, na cidade de Portel – PA;

9 – Portaria nº 1.971, de 1º de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, na cidade de Cacimbas – PB;

10 – Portaria nº 1.972, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Antônio Vidal de Oliveira, na cidade de Quixeré – CE;

11 – Portaria nº 1.973, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão – ACB, na cidade de Bonito – MS;

12 – Portaria nº 1.974, de 1º de outubro de 2002 – Núcleo de Apoio Rádio Comunitária “Colônia”, na cidade de Porto Real – RJ;

13 – Portaria nº 1.975, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Maravilha – Alagoas, na cidade de Maravilha – AL;

14 – Portaria nº 1.977, de 1º de outubro de 2002 – Centro Comunitário de Jacundá, na cidade de Jacundá – PA; e

15 – Portaria nº 1.978, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Rainha da Paz, na cidade de Ilícinea – MG.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC 1.366 EM

Brasília, 18 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade, Associação Comunitária Matele de Radiodifusão; na cidade de Mateus

Leme, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000717/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.964, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000717/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, com sede na Av. Padre Vilaça 1.501, loja nº 1, Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º52'12"S e longitude em 44º25'04"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **RELATÓRIO Nº 491/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53710000717/98, de 18-8-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, localidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 02.974.519/0001-04, no Estado de Mateus Leme, com sede na Av. Padre Vilaça nº 1501 – Loja 1 – Nossa Senhora do Rosário, cidade de Mateus Leme, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 16 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### **II – Relatório**

#### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos correspondendo ao seguinte;

– Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 88, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Padre Vilaça nº 1501 – Loja 1 – Bairro Nossa Senhora do rosário, na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°59'12"S de latitude e 44°25'04"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-99, Seção 3.

memória do documento de folhas 49, denominado de 'Roteiro de Análise Técnica de RadCom'.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso I da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração de que não mantém vínculos com outra entidade, da denominação fantasia, cópia do cartão do CNPJ, apresentação voluntária do Projeto técnico (fls. 53 à 88).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 72, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 90 e 91.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Comunitária Matele de Radiodifusão;

#### – quadro diretivo

Presidente: Marlon Aurélio Guimarães

Vice-presidente: Kenya Mirtes Diniz

Secretário: Miria Aparecida G. de Andrade

Tesoureiro: Ronei Batista Rodrigues

#### – coordenadas geográficas

19°52'21" de latitude e 44°25'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 90 e 91, bem

como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 72 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000717/98, de 18 de agosto de 1998.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe da Divisão/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, DE 2004

(Nº 350/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.071, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.025, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo-BA, na cidade de Jeremoabo-BA;

2 – Portaria nº 1.991, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Japonvar, na cidade de Japonvar-MG;

3 – Portaria nº 1.994, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Alto do Bode, na cidade de Senador Pompeu-CE;

4 – Portaria nº 1.995, de 7 de outubro de 2002 – Associação “Ancilla Donini de Amparo Social e Cristão”, na cidade de Caiuá-SP;

5 – Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP, na cidade de Presidente Dutra-MA;

6 – Portaria nº 1.997, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Claraval, na cidade de Claraval-MG;

7 – Portaria nº 2.029, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Paraisense (Rádio Regional FM), na cidade de São João do Paraíso-MA;

8 – Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002 – Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí-MG; e

9 – Portaria nº 2.071, de 9 de outubro de 2002 – Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, na cidade de Pedra-PE.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.393 EM

Brasília, 25 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000636/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 2.071, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000636/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, com sede na Rua José Magalhães, s/nº – Centro, na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º30'10"S e longitude em 36º53'52"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **RELATÓRIO Nº 521/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.103.000.636-98 de 26 de Agosto de 1.998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, na localidade de Pedra, Estado de Pernambuco.

#### **I – Introdução**

1. Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, inscrita no CNPJ sob o n. 35.664.861/0001-59, com sede à Rua José Magalhães, s/n, Centro, Cidade de Pedra, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de Agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 118, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Capitão Manoel Leite, s/nº, Cidade de Pedra, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08º30'15"S de latitude e 36º53'40"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de instruções sobre coordenadas levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.11, cópia de alteração estatutária, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, e subitem 6,7 III, IV, V, VI e VIII da Norma 2/98 (fls. 51 e 103).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 58, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 100 e 101.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Pedrense de Eventos Comunitários

#### – APEC

#### – quadro diretivo

Presidente: José Marcos M. da Silva

Vice-Presidente: Veridiano Tenório de Holanda  
 1ª Secretária: Maria José Tenório Gomes Vieira  
 2ª Secretária: Iris Greice Gomes da Silva  
 1º Tesoureiro: Edvaldo Gomes Soares  
 2ª Tesoureira: Maria Araújo de Barros

– **Localização do transmissor, sistema, irradiante e estúdio**

Rua José Magalhães, s.nº, Centro, Cidade de Pedra, Estado de Pernambuco.

– **coordenadas geográficas**

08º30'10"S de latitude e 36º53'52"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 58 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 100 e 101, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.636-98 de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 20 de setembro de 2002. – Relatora da Conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR – Relatora da Conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 720, DE 2004**

(Nº 351/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.988, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.033, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.988, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC, na cidade de Macaíba – RN;

2 – Portaria nº 2.070, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Rondonópolis, na cidade de Rondonópolis – MT;

3 – Portaria nº 2.247, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM (ACRSJP), na cidade de Cambuci – RJ; e

4 – Portaria nº 2.248, de 23 de outubro de 2002 – Associação Rádio Comunitária de Belterra, na cidade de Belterra – PA.

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.389 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – ADCC, na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000170/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.988, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000170/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC, com sede na Rua Francisco de Sena nº 4, Bairro Campinas, na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 5º51'33"S e longitude em 35º20'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **RELATÓRIO Nº 512/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53780000170/98, de 2-9-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC, localidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **I – Introdução**

1. A Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC, inscrita no CNPJ sob o número 01.408.286/0001-01, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Francisco de Sena nº 4 – Bairro Campinas, cidade de Macaíba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinente;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 199, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Professor Caetano 16 – Centro, na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°51'33"S de latitude e 35°20'58"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 75 e 79 à 82, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, encaminhamento do Projeto Técnico. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente à negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, (fls. 89 à 199).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 198, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 200 e 201.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC

##### – quadro diretivo

Presidente: Francisca Beatriz M. Medeiros de Sena

Vice-presidente: Ana Santana dos Santos

Secretário: Renata E. da Paz Batista

Tesoureiro: Conceição Maria A. da Silva

Diretor Social: Francisca Lúcia Ferreira

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Professor Caetano 161 – Centro, cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte;

##### – coordenadas geográficas

05°51'33" de latitude e 35°20'58" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 198 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000170/98, de 2 de setembro de 1998.

Brasília, 12 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe da Divisão/SSR, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 2004

(Nº 358/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira-MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande-MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara-MT, na cidade de Juara-MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural "Tolentino Rosa Saldanha" de Rio Verde, na cidade de Rio Verde-GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva-PR, na cidade de Marialva-PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari-MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama-RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina-BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco-RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba-PE;

11 – Portaria nº 2.367 de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa” FM, na cidade de Curitiba-SC.

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista-SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina-SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras-CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa-SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.  
MC 1.461 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos. e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001147/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 2.364, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001147/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, com sede na Praça Ivani Silva s/nº, Quadra 06, Distrito de São Manoel, na cidade de Correntina, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º27’24”S e longitude em 44º30’30”W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

**RELATÓRIO Nº 540/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53640001147/98, de 28-08-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, localidade de Correntina, Estado da Bahia.

**I – Introdução**

1. A Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, inscrita no CNPJ sob o número 02.531.546/0001-02, no Estado da Bahia, com sede na Praça Ivani Silva s/nº – Quadra 6 – Distrito de São Manoel, cidade de Correntina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 1902,1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 145, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – Relatório****• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Ivani Silva s/nº, na cidade de Correntina, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13º26'10”S de latitude e 44º29'50”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-2-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 69, denominado de “Roteiro de Análise Técnica

de RadCom”. Posteriormente as coordenadas e endereço foram alteradas, o que foi analisado e aceito por este Departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, XIX, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do cartão do CNPJ e apresentação do projeto técnico (fls. 72 à 145).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 131, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 8.11. Folhas 146 e 147.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade

#### – nome

Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM;

#### – quadro diretivo

Presidente: José de Alcântara e Silva  
 Vice-presidente: Norma Célia Neves Nascimento  
 Secretário Geral: Edlene Santos da Costa  
 2º Secretário: Adlene Carvalho da Silva  
 Tesoureiro: Edvandro José de Figueiredo  
 2º Tesoureiro: Juarez Souza de Almeida  
 Dir. de Operações.: Joselito Silva dos Santos  
 Vice-Diretor de Operações: Ena Cardoso da Silva  
 Dir. Cult. e de Com. Social: Doraci Souza da Silva  
 Vice-Dir. Cult. e de Com. Social: Denauracide J. Ribeiro  
 Diretor de Patrimônio: Ana Kátia dos Anjos

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rui Barbosa nº 225 – Distrito de São Manoel, cidade de Correntina, Estado da Bahia

#### – coordenadas geográficas

13°27’24” de latitude e 44°30’30” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 146 e 147, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 131 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001147/98, de 28 de agosto de 1998. Brasília, 9 de outubro de 2002.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2002. \_ **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA  
 ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 722, DE 2004**

(Nº 363/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Capixaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 8 de abril de 2002, a concessão da Televisão Capixaba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.087, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9  
MC 01476 EM

de dezembro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Rio das Garças Ltda., na cidade de Itarema-CE (onda média);
- 2 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., na cidade de Imperatriz – MA (onda média);
- 3 – Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão, na cidade de Pará de Minas – MG (onda média);
- 4 – Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda, na cidade de Monte Alegre de Minas – MG (onda média);
- 5 – Rima Comunicações Ltda., na cidade de Várzea da Palma – MG (onda média);
- 6 – Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda., na cidade de Rio Claro – SP (onda média);
- 7 – Rádio Mulher Ltda., na cidade de São Paulo – SP (onda média);
- 8 – Rádio e Televisão Record S/A, na cidade de São Paulo – SP (onda média);
- 9 – Rádio Novas de Paz Ltda., na cidade de Curitiba -PR (onda curta); e
- 10 – Televisão Capixaba Ltda., na cidade de Vitória – ES (sons e imagens)

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorar serviço radiodifusão nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO RIO DAS GARÇAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará (Processo 53650.002844/98);
- **RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA.**, concessionária do serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000089/96);
- **EMISSORAS SANTA CRUZ S/A. – RÁDIO E TELEVISÃO**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000134/98);
- **RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000448/00);
- **RIMA COMUNICAÇÕES LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000904/98);
- **RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001231/99);
- **RÁDIO MULHER LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50850.000150/94);
- **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50850.000106/93)

- **RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 5374.0.000257/98);
- **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53770.001235/01).

2. Observe que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002****Renova concessão das entidades que menciona explorar serviços de radiodifusão, e dá providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

**a)** Rádio Rio das Garças Ltda, a partir de 13 de março de 1999 na cidade de Itarema Estado do Ceará outorgada pelo decreto nº 83.059 de 19 de janeiro de 1979 originariamente na cidade de Acaraú, Estado do Ceará e transferida para a localidade de Itarema conforme decreto nº 94.146, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53650.002844/98)

**b)** Radio Mirante do Maranhão Ltda, a partir de 1º de agosto de 1996 na cidade de imperatriz, Estado do Maranhão outorgada pelo decreto nº 92.985 de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53680.000089/96)

**c)** Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão, a partir de 18 de maio de 1998 na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais outorgada originariamente à Emissoras Santa Cruz Ltda pelo decreto nº 81.565 de 13 de abril de 1978 autorizada a mudar sua denominação social e seu tipo societário para os atuais conforme portaria nº 249 de 28 de abril de 1983 retificada pela Portaria nº 152 de 3 de abril de 1984 e renovada pelo Decreto nº 96.838 de 28 de novembro de 1988 (Processo nº 53710.000134/98)

**d)** Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., a partir de 8 de abril de 2000, na cidade de Monte Alegre de Minas. Estado de Minas Gerais, autorizada originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., pela Portaria nº 62, de 2 de abril de 1980, outorgada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 566, de 29 de setembro de 1983, e renovada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 12 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 15 subsequente (Processo nº 53710.000448/00);

**e)** Rima Comunicações Ltda., a partir de 31 de outubro de 1998. na cidade de Várzea da Palma. Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto

nº 96.817 de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53710.000904/98);

**f)** Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda., a partir de 15 de novembro de 1999, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro S/A, pela Portaria nº 530, de 1º de setembro de 1969, autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 1345, de 20 de agosto de 1979, renovada pela Portaria nº 66, de 7 de abril de 1980, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento da potência de sua estação transmissora, nos termos da Portaria nº 1.265, de 29 de agosto 1980 (Processo nº 53830.001231/99);

**g)** Rádio Mulher Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 709, de 13 de agosto de 1953, e renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.000150/94);

**h)** Rádio E Televisão Record S/A. a partir de 1º de maio de 1993, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 392, de 25 de outubro de 1935. renovada pelo Decreto nº 88.573, de 2 de agosto de 1983, como Rádio Record S/A., e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo Nº50830.000106/93);

II – em onda curta: Rádio Novas de Paz Ltda., a partir de 22 de junho de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.147, de 10 de junho de 198 (Processo nº 53740.000257/98).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8 de abril de 2002, concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada à Televisão Capixaba Ltda., pelo Decreto nº 94.124, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53770.001235/01). -

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

**WALTER DE SÁ CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, filho de Walter de Sá Cavalcante e Iramir Machado de Sá Cavalcante, residente e domiciliado em Serra/ES, à BR 101 Norte, acesso ao Bairro de Fátima s/n.º, portador da Carteira de Identidade n.º 307.236 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.697.233-53,

**SALOMÃO MICHAEL CARASSO**, brasileiro, naturalizado, casado, empresário, filho de Michael Carasso e Lúcia Carasso residente e domiciliado em Vitória/ES, na Rua Elesbão Linhares, 420, apto. 101, P. do Canto, portador da carteira de Identidade n.º 126.447 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.770.067-91,

**ANGELA MARIA GONÇALVES CARASSO**, brasileira, casada, empresária, filha de Benício Gonçalves e Cezarina Laranja Gonçalves, residente e domiciliado em Vitória/ES, na Rua Elesbão Linhares, 420, apto. 101, P. do Canto, portadora da carteira de identidade n.º 167.823 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 189.770.067-91,

**MARIA ELISABETH OLIVEIRA DE SÁ CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresária, filha de Raimundo Oliveira Filho e Maria Iracema Gentil Oliveira, residente em Serra/ES à BR 101 Norte, acesso ao Bairro de Fátima s/n.º, portadora da carteira de identidade n.º 307.237 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.697.233-53.

Os únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**, sediada em Vitória/ES, na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 60 Bairro Goiabeiras A

tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32200335657, em 02.12.86, inscrita no CGC/MF sob o n.º 31.296.882/0001-08, resolvem promover a presente alteração de Contrato Social da Empresa, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Os sócios SALOMAO MICHAEL CARASSO, e ANGELA MARIA GONÇALVES CARASSO, retiram-se da sociedade, declarando-se pagos e satisfeitos por todos os seus haveres, transferindo todas as suas quotas para o sócio **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JÚNIOR**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 81.874,54 (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) pagos nesta data em moeda corrente do país, ficando o Capital Social assim distribuído:

**WALTER DE SÁ CALVANCANTE JÚNIOR** possui 237.122,27 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais, e vinte e sete décimos) de quotas, de valor unitário de R\$1,00 (um real) totalizando **R\$237.122,27** (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), o que corresponde a 74.333% do Capital Social da Empresa.

**MARIA ELISABETH OLIVEIRA DE SÁ CAVALCANTE**, possui 81.877,73 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete unidades e setenta e três décimos) de quotas, de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando **R\$81.877,73** (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), o que corresponde a 25,667% do Capital Social da Empresa.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

A Clausula XII, constante da Quarta Alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida pelos quotistas **WALTER DE SÁ CALVANCANTE JÚNIOR** e **MARIA ELISABETH OLIVEIRA DE SÁ CAVALCANTE**, sob o título de sócios gerentes, os quais terão direito, em conjunto ou individualmente, poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Ratificam-se as demais clausulas do contrato primitivo e alterações posteriores pelo presente instrumento.

E, estando assim em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória, 16 de Outubro de 1997

*[Handwritten Signature]*  
WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR

~~\_\_\_\_\_~~  
SALOMÃO MICHAEL CARASSO

*[Handwritten Signature]*  
ANGELA MARIA GONÇALVES CARASSO

*[Handwritten Signature]*  
MARIA ELISABETH OLIVEIRA DE SÁ CAVALCANTE

**Testemunhas**

*[Handwritten Signature]*  
Carlos Alberto Esteves Neves  
RG 90862 SSP/ES

*[Handwritten Signature]*  
Didimo Benedito Effgen  
RG 269.872 SSP/ES

**CARTORIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL  
 Rua Gregório Neves, 50 - Centro - Vitória / ES - Tel: (051) 3137-1600  
 Av. Americo Russi, 501 - Enseada do Sul - Vitória / ES - Tel: (051) 3137-2511  
 Av. N. S. da Penha, 595 - L.I. 3 - Praia do Canto - Vitória / ES - Tel: (051) 3137-2600

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticando-a nos termos do art. 2º da Lei 8935/94  
 Em Testemunho: *[Handwritten Signature]* da verdade Valor R\$: 1,00  
 Vitória-ES, 24 de Outubro de 1997.

*[Circular Stamp]*

**CARTORIO DO 3.º OFÍCIO VITÓRIA**  
**TABELIAO**  
 Glória Lacerda Tafá  
 SUGURS L DA PRAIA  
 PRAIA DO SOL - L. 23/27  
 Ed. "Praia do Sol II" - Av.  
 U. S. S. Neves, 1229  
 Vitória - ES  
 07222-0971 223-0723

Reconheço as firmas de:  
*Salomão Michael Carasso*  
*Angela Maria Gonçalves Carasso*  
 Vitória, 24 de 10 de 1997  
 Em Teste 10 da verdade

*[Handwritten Signature]*

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 713 a 722, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, DE 2004**

**Altera a redação do caput do art. 12 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, para conceder aos municípios isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), nos produtos que menciona, quando adquiridos por órgãos de segurança pública.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, nos termos dos arts. 2º a 4º, estende aos produtos adquiridos pelos órgãos de segurança pública dos municípios a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) assegurada àqueles adquiridos pelos órgãos similares da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 12, **caput**, da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

..... (NR)”

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

**Justificação**

Um dos maiores problemas apontados pela população, nos dias atuais, é o da falta de segurança pública. Os estados têm-se mostrado alertas à questão, mas, em contrapartida, enfrentam sérias dificuldades, das mais diversas naturezas, para combatê-la efetivamente.

Sendo assim, faz-se mister que as Guardas Municipais estejam dotadas de aparelhamento moderno e suficiente para suprir as deficiências dos estados, tanto quanto possível, no que concerne à segurança da população.

Todavia, os orçamentos municipais, na maioria dos casos, são muito reduzidos, fator determinante que dificulta a aquisição de equipamentos. A questão deve ser analisada, também, sob o ponto de vista da justiça fiscal e do princípio constitucional da isonomia tributária (CF, art. 150, II), pois não se pode continuar excluindo os municípios – a menor esfera do âmbito federativo e que enfrenta maiores dificuldades financeiras – da isenção do IPI que, pelo art. 12 da Lei nº 9.493, de 1997, beneficia a União, os Estados e o Distrito Federal, quando, por intermédio de seus órgãos de segurança pública e observada a legislação específica, adquirem aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia, veículos para patrulhamento policial, armas e munições.

Observe-se que o objetivo deste projeto não é eximir os estados de sua responsabilidade de manter a ordem e garantir um ambiente de paz. A intenção é, em verdade, possibilitar às prefeituras municipais realizarem um trabalho complementar ao dos estados, sem que dependam destes e com a mesma qualidade, se não superior.

A proposição legislativa ora reapresentada, calçada no Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2001, de nossa autoria, – o qual tramitou na Câmara dos Deputados como PL nº 1.240, de 2003, e veio a ser arquivado em 11-5-2004, à vista de parecer contrário da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) que concluiu pela sua incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária – ajusta-se às exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), mandado observar pelo art. 90 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 (Lei nº 10.707, de 2003), motivo por que contempla, nas derradeiras disposições, providências a serem tomadas para compensação da conseqüente renúncia de receita tributária.

Espera-se, pois, dos ilustres pares, o acolhimento desta proposição legislativa, sobretudo pelo seu caráter de justiça fiscal e isonomia tributária.

Sala das Sessões, – **Romero Jucá**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 9.493, DE 10 SETEMBRO DE 1997

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a indústria.**

Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

- I – os aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia;
- II – os veículos para patrulhamento policial;
- III – as armas e munições.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

Art. 5º o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art.4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

## Seção II

**Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário

– financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 2004

## TÍTULO VI

## Da Tributação e do Orçamento

## CAPÍTULO II

## Das Finanças Públicas

## Seção II

## Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**Inclui parágrafo único no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem incluir o seu preço sem o valor do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dos demais tributos sobre eles incidentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o seguinte parágrafo único:

“Art. 31. ....

Parágrafo único. A oferta e apresentação de produtos ou serviços a que se refere o **caput** deste artigo incluirá, necessariamente, seu preço sem o valor do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dos demais tributos, inclusive contribuições sociais, sobre eles incidentes. (NR)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Acertadamente, a Constituição Federal de 1988, prevê no § 5º do art. 150, que a lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços. O Código de Defesa do Consumidor, editado em 1990, no entanto, não inclui, entre as informações que devem constar na oferta de produtos e serviços, o dever de o fornecedor informar sobre o valor dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços e repassados ao consumidor. Propomos, com este projeto de lei, corrigir essa omissão, para determinar que a oferta e apresentação de produtos ou serviços não só devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os bens oferecidos, como devem informar com precisão a respeito da carga de impostos indiretos incidentes sobre o consumo.

Trata-se de informação essencial para que os consumidores saibam quanto de fato se paga de imposto sobre os bens adquiridos no comércio e, conseqüentemente, para tornar mais transparente a relação entre o governo, que freqüentemente apresenta propostas de aumento de carga tributária, e os contribuintes, que muitas vezes reclamam da grande quantidade de impostos incidentes sobre os produtos e serviços. Na maior parte dos países mais desenvolvidos isso se faz há décadas.

No caso brasileiro, o preço final dos bens e serviços oferecidos ao consumidor sofre substanciais acréscimos no momento da aquisição, em especial pelo peso do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, do PIS/Pasep e da Cofins.

Na verdade, a informação que interessa mais diretamente ao consumidor sequer é o valor do imposto incidente sobre o bem ou serviço que está adquirindo, mas qual seria seu preço sem esse peso adicional. Em outras palavras, qual o custo real do produto – mesmo levando em conta que esse custo já se encontra inflado por outros tributos.

Além disso, a informação ostensiva sobre os tributos suportados pelo consumidor proporciona a este saber quanto de imposto poderá ser sonogado caso não seja solicitada a nota fiscal de venda do produto e, por conseguinte, o contribuinte, a nosso ver, passará a solicitar com maior freqüência a emissão do documento fiscal, o que contribuirá para reduzir o elevado grau de sonegação fiscal atualmente observado no País.

Alertamos, ainda, que a informação sobre os tributos, tal como se prevê no **caput** do artigo a que se acrescentaria o parágrafo único proposto deverá ser correta (verdadeira), clara (de fácil entendimento), precisa (reduzida subjetividade), ostensiva (de fácil percepção) e em língua portuguesa, e que a fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo, com a colaboração dos órgãos de defesa do consumidor.

Pela relevância do tema, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **João Capiberibe**.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

.....  
O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.  
.....

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 196, DE 2004**

**Acrescenta inciso ao § 2º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar a figura típica do emprego de fraude em certame seletivo para ingresso no serviço público ou preenchimento de vaga do corpo discente estabelecimento de ensino público ou privado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o inciso VII ao § 2º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 171. ....

§ 2º .....

VII – emprega meio fraudulento, em proveito próprio ou alheio, objetivando a aprovação em concurso público ou o preenchimento de vaga do corpo discente em estabelecimento de ensino público ou privado, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto de lei busca suprir uma grave lacuna no ordenamento jurídico nacional: a fraude em vestibulares e concursos públicos através da chamada “cola eletrônica”.

A questão é polêmica e magistrados e promotores de Justiça, em vários graus de jurisdição têm dissentido sobre a tipicidade ou não da conduta. Os tribunais, em especial, já assentaram o entendimento de que a transmissão, por qualquer meio, a pessoa que está submetendo-se a concurso público ou vestibular não se configura crime. É que não há previsão clara nas leis penais e então, em decorrência do princípio da anterioridade, expresso no artigo 1º do Código Penal (não há crime sem lei anterior que o defina), é incabível utilizar o princípio da analogia.

Segundo o Juiz José Godinho Filho, da 5ª Vara da Justiça Federal de Goiás, em matéria publicada no jornal goiano **O Popular**, de 26 de junho de 2004, pág. 7, “os juizes de 1º grau continuam recebendo as denúncias contra acusados por essas fraudes, dando prosseguimento ao processo e até proferindo sentenças condenatórias. Essas decisões, contudo, acabam sendo modificadas nos tribunais, que anulam as condenações”. Godinho prossegue afirmando que “... um dos princípios básicos em Direito é que a lei penal não

pode ter ampla interpretação. Por causa disso, é que a fraude ao vestibular, embora seja uma conduta reprovada moralmente por toda a sociedade, não pode ser encarada (**sic**) por estelionato, no entendimento dos tribunais”.

Não existia dissenso na jurisprudência quando as fraudes eram praticadas de forma mais simples, nas oportunidades em que uma pessoa se passava por outra para fazer as provas. O vestibulando e seu **ghost-writer** eram enquadrados nos crimes de falsidade ideológica, uso de documento falso e até mesmo formação de quadrilha. Com a sofisticação, ficou mais fácil perpetrar a fraude e ficar impune.

A respeito do assunto o ilustre desembargador Gonçalo Teixeira e Silva, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em missiva a mim remetida na data de ontem (28-6-2004), indignado com a situação, afirmou apropriadamente que “na realidade, o que esses fraudadores vêm perpetrando não passa de estelionato, embora o tipo não se enquadre bem nas disposições do art. 171 do nosso Código Penal”.

Sendo aprovada a presente propositura, os envolvidos nas fraudes estarão definitivamente, sem qualquer discussão doutrinária ou jurisprudencial, passíveis de responder pelo crime de estelionato, sujeitando-se a penas que variam de um a cinco anos e multa.

Assim, solicito aos ilustres congressistas apoio para aprovação do presente PLS, que acredito aperfeiçoará o sistema jurídico-penal do Brasil.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **De-móstes Torres**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

#### Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

#### Código Penal

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de reais.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

Disposição de coisa alheia como própria

I – vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria

II – vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias.

Defraudação de penhor

III – defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

Fraude na entrega de coisa

IV – defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V – destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

Fraude no pagamento por meio de cheque

VI – emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência

.....  
**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar**, de autoria do Senador João Capiberibe, que “acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– A Presidência recebeu **Ofício nº 28, de 2004**, da

Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 68, 223 e 361, de 2004**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/28/2004

Brasília, 9 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 068, 223 e 261 de 2004.

Atenciosamente, \_ Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 82, de 2004**, nº 354/2004 na origem, de 28 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$46,500,000.00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte – Drenurbs.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – A Presidência comunica ao Plenário que a **Medida Provisória nº 194, de 2004**, que “abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

## MPV Nº 194

Publicação no DO: 29-6-2004

Emendas: Até 5-8-2004 (7º dia da publicação)

Prazo final na Comissão : 29-6 a 12-8-2004 (14º dia)

Remessa do Processo à CD: 12-8-2004

Prazo na CD: de 13-8-2004 a 26-8-2004 (15º ao 28º dia)

Recebimento previsto no SF: 26-8-2004

Prazo no SF: 27-8 a 9-9-2004 (42º dia)

Se modificado, devolução à CD: 9-9-2004

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: 10-9 a 12-9-2004 (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 13-9-2004 (46º dia)

Prazo final no Congresso: 27-9-2004 (60 dias)

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### REQUERIMENTO Nº 828, DE 2004

Requeremos, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Evelásio Vieira nesta segunda-feira, 28 de junho do corrente. Nascido em Indaial – SC, foi em Blumenau – SC que deixou seu grande legado. Evelásio foi um dos principais líderes na implantação do MDB, em meados da década de sessenta. Deputado estadual, prefeito de Blumenau, Senador da República por dois mandatos consecutivos, estes foram apenas alguns dos cargos públicos ocupados durante sua expressiva carreira de inegável relevância para o Estado de Santa Catarina e para o Brasil.

**a)** inserção em ata de voto de profundo pesar;

**b)** apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti**.

### REQUERIMENTO Nº 829, DE 2004

Requeremos, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Ex-Senador e Ex-prefeito do município de Blumenau Evelásio Vieira:

**a)** inserção em ata de voto de profundo pesar;

**b)** apresentação de condolências à família e ao Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Leonel Pavan**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que participam do início desta sessão de terça-feira, é com profundo pesar que estamos registrando o falecimento, ontem, do Sr. Evelásio Vieira, uma figura que contribuiu de forma significativa com a democratização do nosso País e dedicou toda uma vida aos esforços de bem representar o nosso povo e de construir os espaços democráticos tanto em Santa Catarina como no nosso País.

Evelásio Vieira nasceu no dia 28 de novembro de 1925, na cidade de Indaial. Mas foi em Blumenau, a principal cidade do nosso querido Vale do Itajaí, que viveu a maior parte da sua vida e onde deixou grande parte do seu legado. Filho de José Vieira e Genésia Cunha e casado com Elfrida Fischer Vieira, Lazinho, como era conhecido, teve quatro filhos, oito netos e um bisneto. Jogador de futebol do tradicional Palmeiras, de Blumenau, empresário, comunicador e político, Evelásio Vieira construiu uma carreira meteórica.

Em 1958, o ainda jovem Evelásio Vieira fundou a Rádio Nereu Ramos, hoje uma das emissoras que abrange maior área geográfica de Santa Catarina. Mais tarde, em 1973, seria um dos fundadores da Acaert – Associação Catarinense das Emissoras de Rádio e Televisão.

Em meados da década de sessenta, foi um dos principais líderes na implantação do MDB, o primeiro partido de oposição à ditadura. Em Santa Catarina, foi o grande líder do Partido. Em 1967, Lazinho foi candidato a deputado estadual, sendo eleito pelo MDB de Blumenau. Já em 1969, foi eleito prefeito de Blumenau, vencendo o seu adversário por pouco mais de 200 votos, num pleito histórico. Foi o primeiro prefeito de oposição eleito em plena ditadura militar.

Durante o seu mandato, destacou-se pelo apoio à educação e ao ensino superior. Evelásio Vieira foi um dos principais incentivadores da criação da atual Universidade Regional de Blumenau (Furb). Elegeu-se, em 1974, Senador da República. Lazinho também foi presidente da Sudesul – Superintendência de Desenvolvimento do Sul e Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo.

Por isso, não poderíamos deixar de fazer o registro neste plenário dessa maravilhosa figura, proeminente homem público, que tanto contribuiu com as lutas democráticas no nosso Estado e que também teve presença

marcante no Senado da República na década de 70, nos anos tristes e amargos da ditadura militar.

Portanto, faço este registro e deixo nossas condolências e sentimentos para a família de Evelásio Vieira, um grande catarinense, que honra todos aqueles que têm compromisso com a democracia no nosso País.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Em votação os requerimentos.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Sobre a mesa, ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 32/04-Presidência/CCJ

Brasília, 23 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 118 do Regimento Interno desta Casa, comunico à Vossa Excelência que esta Presidência prorrogou, por igual período, o prazo estipulado pelo Ato da Mesa (SF) nº 1 de 2001, para apreciação do Requerimento nº 741, de 2004, de autoria do Senador José Jorge.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Edison Lobão**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– O ofício lido vai à publicação.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Com a palavra o Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela ordem.)

– Sr<sup>a</sup> Presidente, solicito a minha inscrição para falar pela Liderança do PMDB antes da Ordem do Dia.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR)

– Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pela ordem.)

– Sr<sup>a</sup> Presidente, apesar de ter chegado em primeiro lugar para fazer uma comunicação inadiável, peço a minha inscrição como Líder, para falar antes da Ordem do Dia, para dar oportunidade aos outros colegas de fazerem a sua comunicação inadiável.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em segundo lugar.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador João Ribeiro.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, por ter sido o segundo a chegar, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – A Presidência esclarece que estão inscritos para fazerem uso da palavra para comunicação inadiável, em primeiro lugar, o Senador João Ribeiro, em segundo lugar, o Senador Mão Santa e, em terceiro lugar, a Senadora Lúcia Vânia.

Com a palavra o Senador Hélio Costa, pela Liderança do PMDB, por cinco minutos.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto a abordar um assunto do maior interesse para o meu Estado, Minas Gerais, que, com muita honra, represento no Senado da República. Refiro-me às empresas estatais de saneamento, notadamente a Copasa, do meu Estado, empresa modelo e um dos mais importantes empreendimentos estatais do Brasil, que cumpre rigorosamente a determinação do emprego do dinheiro público no trabalho social.

Sr. Presidente, é importante que se diga que está sendo encaminhada ao Congresso Nacional, oriunda da Casa Civil da Presidência da República, uma proposta que regulamenta o setor de saneamento.

Tive a oportunidade de fazer, da tribuna do Senado Federal, um apelo ao Ministro das Cidades, Olívio Dutra, que solicitou estudo nesse sentido, desencadeando a proposta de regulamentação do setor e propondo que sejam ouvidos os representantes das empresas estatais.

Esta semana, o Ministro Olívio Dutra ouviu os presidentes e secretários de saneamento dos Estados. Nessa reunião, estava presente o representante da Copasa.

Pela proposta, Sr. Presidente, passa aos Municípios do Brasil inteiro a responsabilidade do investimento no setor de saneamento e água. A nossa preocupação é com o que está acontecendo no Brasil inteiro, principalmente em Minas Gerais. Temos 853 Municípios, sendo que 556 são servidos pela Copasa. Dos 556 Municípios, 144 são superavitários e 412 são deficitários.

Na verdade, trata-se do subsídio cruzado. É o que se cobra em Belo Horizonte ou nas grandes cidades de Minas Gerais que permite que a empresa estatal invista nas pequenas comunidades mais pobres, notadamente no Vale do Jequitinhonha e no norte de Minas. Se não houvesse o subsídio cruzado, seria praticamente impossível fazer sistemas públicos de abastecimento de água na maioria das cidades de Minas Gerais.

Esse quadro é rigorosamente nacional, porque hoje 70% de todos os Municípios do Brasil, nos 27 Estados, têm menos de 20 mil habitantes.

Quero fazer um desafio: qual é a empresa particular de saneamento que quer fazer investimento em uma pequena cidade do Jequitinhonha, do norte de Minas, do Ceará, de Pernambuco ou de qualquer Estado brasileiro, se tiver a absoluta certeza, a garantia de que não vai ter lucro? Quem é que vai investir?

É por essa razão, Sr<sup>a</sup> Presidente, que é tão importante se fazer um estudo sobre a questão do saneamento. Não adianta proposta para regulamentar o setor apenas porque os técnicos acham que deve haver uma nova legislação, da mesma forma que fizeram com o setor energético, no Governo passado, e que, lamentavelmente, o Governo do Presidente Lula assumiu como se fosse dele, tocou para frente e fez aprovar a proposta.

O setor de saneamento é absolutamente importante para a saúde pública, porque, para cada real investido no saneamento básico, economizamos R\$4,00 na área da saúde. Sessenta e três por cento de todos os domicílios no Brasil não têm esgoto encanado. Essa é uma área que precisa de toda a atenção do Poder Público. Vinte e quatro Estados brasileiros têm empresa estatal de saneamento e de água, empresas que deram certo. Mais uma vez, vou me referir especificamente a alguns Estados: àqueles que deram certo e aos que deram errado. Em Minas Gerais, deu certo; no Piauí, do Senador Mão Santa, deu certo. No Piauí, a informação oficial que tenho é a de que dos 164 Municípios atendidos pela empresa de saneamento do Estado, apenas cinco são superavitários e 159, deficitários. Ou seja, se não houver a participação do setor público, praticamente haverá um colapso no setor de saneamento.

Por essa razão, tenho tido a preocupação de pedir ao Governo que analise com muito cuidado esse problema; que ouça, quantas vezes forem necessárias, os dirigentes das empresas estatais de saneamento; que não se apresse a fazer uma regulamentação em um setor tão sensível e importante quanto esse apenas porque tem de fazer uma regulamentação. Para nós, é fundamental que o setor de saneamento seja visto com atenção e que não fuja do controle das ações governamentais, porque é por meio das empresas

estatais que o Governo pode investir, que o Governo pode participar diretamente.

Repetindo, 73% das cidades do Brasil têm menos de 20 mil habitantes. Nessas cidades, não há quem queira investir. Ou o Governo investe, ou não haverá água tratada, não haverá esgoto sanitário.

Por essa razão, Sr<sup>a</sup> Presidente, por tamanha preocupação, mais uma vez, me referi a essa questão.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti por cinco minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero hoje fazer o registro de duas notícias auspiciosas para o meu Estado. A primeira delas diz respeito à instalação do primeiro curso de mestrado no meu Estado, na Universidade Federal de Roraima, por meio da Coordenação de Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais. Esse primeiro curso de mestrado visa a qualificar profissionais da área de Química, Biologia, Agronomia, Geografia e áreas afins para atuarem e explorarem a diversidade natural do Estado.

O mestrado contempla três linhas de pesquisa: Manejo de Recursos Naturais, Recursos Genéticos e Qualidade e Tratamento da Água.

Esse é o registro, Sr<sup>a</sup> Presidente, e peço que toda a matéria seja transcrita na íntegra como parte do meu pronunciamento, porque é um avanço da nossa Universidade de Roraima, é uma notícia auspiciosa para a Região Norte como um todo, especialmente para o meu Estado, que é novo, que tem uma universidade nova e que avança um passo a mais com o mestrado.

A outra notícia, Sr. Presidente, diz respeito ao importante matadouro frigorífico existente em nosso Estado, que estava há algum tempo sem poder abater o gado e exportar a carne nem sequer para Manaus, porque teve o SIF suspenso. Finalmente, o Ministério da Agricultura o liberou, e estamos agora com o documento em dia. Portanto, já podemos exportar o excedente da nossa produção para Manaus. Também estamos trabalhando para que possamos ter o licenciamento internacional para vender para a Venezuela, que é um mercado consumidor importante. Nós, no Estado de Roraima, temos uma vocação natural para a pecuária, dada a existência de campos naturais, sem a necessidade de desmatamento, sem a necessidade de grandes investimentos. É uma notícia muito alvissareira.

Mas tenho uma terceira notícia que, lamentavelmente, não é boa para a Amazônia. Diz o seguinte:

*Farc planejam atacar Exército na fronteira com o Brasil.*

A guerrilha das Farc planeja há dois meses ataques contra posições do Exército brasileiro na fronteira. O objetivo das ações é obter armas e suprimentos para abastecer as colunas guerrilheiras em atividade na área. O efetivo militar do Brasil no local foi reforçado com 40 homens especializados em luta na selva. Há cerca de um mês, os serviços de inteligência do Comando Militar da Amazônia levantaram a informação da realização de uma reunião da coordenação superior das Farc, na qual discutiu-se a invasão do 2º Pelotão de Fronteira, em Querari (AM).

Sr. Presidente, essa questão é muito importante. Daí por que temos de cuidar da faixa de fronteira, notadamente na Amazônia, buscando não só aumentar o efetivo das nossas Forças Armadas naquela região como também da Polícia Federal. Mais do que isso, é preciso vivificá-la, por meio, por exemplo, da criação dos territórios federais na fronteira com a Colômbia e com o Peru. Essa matéria já foi aprovada nesta Casa e se encontra mofoando, lamentavelmente, na Câmara dos Deputados. Trata-se de matéria de grande importância, pois permite levar o Poder Público àquelas áreas de fronteira, dando assistência aos cidadãos amazônidas que lá vivem. Assim também a criação do Estado do Tapajós para desenvolver o oeste do Pará. Essa região, embora muito populosa – com mais de 1,5 milhão de habitantes – e riquíssima, tem, na sua fronteira com a Venezuela e com a Guiana, uma área completamente desprotegida.

Assim, é preciso que o Brasil esteja alerta às nossas fronteiras amazônicas principalmente, que as Forças Armadas aumentem ainda mais seu efetivo naquela região, como também que haja, por parte do Poder Executivo, um planejamento estratégico, um plano de desenvolvimento da área, para que não fiquemos à mercê de uma ameaça de ataque guerrilheiro das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, que já vêm fazendo estrago muito grande em seu país e que, portanto, com essa ameaça, podem trazer para nós, brasileiros, muita dor de cabeça.

São esses o registro e o pedido de providências por parte do Poder Executivo.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)*

### RR EXPORTARÁ CARNE PARA O AMAZONAS

O Matadouro Frigorífico de Roraima (Mafir) poderá começar a exportar carne bovina abatida no Estado para o Amazonas. A informação foi anunciada pelo presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima (Codesaima), Rogério Caleff, na manhã de ontem na sede da instituição.

Segundo ele, o fato se deve à liberação do Serviço de Inspeção Fiscal (SIF) concedida pelo Ministério da Agricultura, após a inspeção de técnicos especializados da Delegacia Federal de Agricultura.

"Com as exportações, a pecuária terá maior expansão na economia local, sem falar na geração de empregos no setor", comentou. Caleff explicou que com o SIF cerca de 400 cabeças de gados serão abatidas por semana e enviados para o Estado amazonense com selo qualidade. "Conseguimos adaptar o Mafir conforme às exigências do Ministério da Agricultura". O matadouro irá abater também cerca de 100 suínos por semana.

Conforme Caleff, o caminhão frigorífico que conduzirá a carne terá capacidade para comportar cerca de 60 cabeças de gado abatidas.

**INTERNACIONAL** – O delegado federal de Agricultura, Gelb Platão Pereira, Lima explicou que, conforme a fiscalização dos técnicos da Delegacia, o Mafir tem condições de implantar o SIF Internacional e poderá exportar o produto para a Venezuela e outros países.

"Iremos adaptar o Mafir da melhor forma possível dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Agricultura, pois queremos que Roraima tenha um grande desenvolvimento econômico com as exportações internacionais de carne bovina. Por isso, a Secretaria de Agricultura estará assinando um convênio, a partir do mês que vem, para a liberação de R\$ 360 mil que serão investidos na ampliação do matadouro, mais os R\$ 40 mil, que serão repassados pelo governo estadual como contra-partida", informou. (J.T)

Copyright © 1999-2004 - Jornal Folha de Boa Vista - Todos os direitos reservados

## Roraima tem primeiro curso de Mestrado

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), através da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais (Pronat), realiza o seu primeiro mestrado, que visa qualificar profissionais da área de Química, Biologia, Agronomia, Geografia e áreas afins para atuar e explorar a diversidade natural que o Estado possui.

O mestrado contempla três linhas de pesquisa: Manejo de Recursos Naturais, Recursos Genéticos e Qualidade e tratamento da água.

Para o coordenador do curso, professor-doutor Marcos Vital, Roraima possui uma demanda bastante significativa em recursos naturais e "não dispomos de um quadro de pessoal qualificado".

O curso é bastante significativo e importante para a UFRR que entra numa nova fase em suas ações, o da pesquisa propriamente dito, baseando-se ensino, pesquisa e extensão. "Ele veio atender a comunidade e os profissionais da área que estão buscando novos conhecimentos, como os de pós-graduação, por exemplo", destacou.

O mestrado em Recursos Naturais é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão responsável em regular, reconhecer e autorizar a formação de cursos de mestrados nas instituições de Ensino Superior no Brasil. Segundo o Professor Vital "esse é o melhor selo de qualidade em educação", afirmou.

### Vagas

A Universidade abriu 15 vagas e o período de inscrição vai 15 deste mês, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, avenida Ville Roy 5315, 3º andar, fone: 621-31110 ou 3112.

O processo de seleção será por análise curricular, prova de conhecimentos gerais, entrevista e compreensão de texto em inglês.

A banca que avaliará os candidatos será composta por professores doutores da Universidade.

Os alunos selecionados deverão fazer as matrículas no período de 19 a 21 de julho. As aulas devem começar dia 12 de agosto e o curso terá uma duração de 24 meses.

### **Parque Grande Sertão Veredas**

"O decreto-lei assinado pelo governo federal que amplia a área do Parque Nacional Grande Sertão Veredas não é viável, pois a ampliação vai abranger uma área ocupada com cultivos agrícolas, e não uma área de vegetação nativa, que é o ideal para um parque nacional", carta de Enio Rodovalho dos Santos - *FSP, 26/6, Painel do Leitor, p.A3.*

### **AMAZÔNIA**

#### **Governo corre para privatizar Rodovia Cuiabá-Santarém**

O governo quer privatizar logo a recuperação da rodovia federal Cuiabá-Santarém, uma das maiores calamidades rodoviárias do País. Em julho e agosto, serão realizadas as consultas e audiências públicas no municípios diretamente interessados. Pela legislação ambiental, elas são obrigatórias para que o Ibama possa conceder a Licença Prévia, sem a qual as obras não podem começar. Os Estudos de Impacto Ambiental já foram elaborados para o trecho paraense e estão em fase conclusiva no trecho de Mato Grosso - *OESP, 27/6, Nacional, p.A12.*

#### **Farc planejam atacar Exército na fronteira do Brasil**

A guerrilha das Farc planeja há dois meses ataques contra posições do Exército Brasileiro na fronteira. O objetivo das ações é obter armas e suprimentos para *abastecer as colunas guerrilheiras em atividade na área.* O efetivo militar do Brasil no local foi reforçado com 40 homens especializados em luta de selva. Há cerca de um mês os serviços de inteligência do Comando Militar da Amazônia levantaram a informação da realização de uma reunião da coordenação superior das Farc, na qual discutiu-se a invasão do 2o. Pelotão Especial de Fronteira, em Querari (AM) - *OESP, 27/6, Nacional, p.A10.*

#### **Vale investirá R\$ 6 bilhões no setor de cobre no Pará**

A Companhia Vale do Rio Doce inaugura sexta-feira a mina do Sossego, na cidade de Canaã dos Carajás, no Pará. Esse é o seu primeiro empreendimento no setor de *cobre.* A empresa anunciou que investirá R\$ 6 bilhões no complexo de cobre até 2010, para a produção atingir 650 mil toneladas/ano. Com isso, produzirá o dobro do que o Brasil tem de importar por ano e o país deixará de gastar R\$ 500 milhões - *O Globo, 28/6, Economia, p.19.*

#### **Ouro para o bandido**

Cerca de 49 mil metros cúbicos de madeira, apreendidos pelo Ibama no ano passado, desapareceram dos pátios das cinco madeireiras atuadas por desmatamento ilegal no Pará. Os milhares de toras estavam guardados nos pátios das próprias empresas multadas. O Ibama nomeou-as fiéis depositárias por pura falta de dinheiro para retirar a madeira. Segundo as contas do Greenpeace, o valor estimado da mercadoria é de 10 milhões de reais - três vezes maior que as multas aplicadas e até hoje devidas pelos madeireiros infratores - *Veja, 30/6, p.33.*

*Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, a Sra. Lúcia Vânia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao Senador Eduardo Azeredo.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma das funções fundamentais da Oposição é alertar o Governo e a opinião pública a respeito de descaminhos, morosidade e falta de ação.

Venho a esta tribuna, em nome do PSDB, mais uma vez, mostrar, com dados, que o Governo tem sido extremamente lento e omissos em determinadas situações e que os problemas brasileiros continuam sem a devida solução ou atenuação. Assim é que continuam as rodovias brasileiras em estado de petição de miséria, provocando acidentes a cada dia, e isso não acontece apenas nas rodovias.

O Aeroporto Tancredo Neves, conhecido como Confins, completa 20 anos, mas há pouco para se comemorar. Foram gastos US\$500 milhões na construção do aeroporto com capacidade para cinco milhões de passageiros por ano, mas o que se vê, hoje, é um espaço vazio à espera de projetos e iniciativas para salvá-lo. São iniciativas que não saem do papel.

Só para dar um exemplo, em 2003, apenas 364.910 mil passageiros passaram pelo terminal de embarque e desembarque de Confins, em Lagoa Santa, o que corresponde a 7,29% de sua capacidade total. É muito pouco.

Um dos argumentos para que o Aeroporto de Confins esteja nesse estado é a distância. Ele está a 38km do centro de Belo Horizonte.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste ano, os Governos Federal, Estadual e Municipal assinaram um convênio para tentar reduzir essa distância. Está prevista a liberação de R\$300 milhões – R\$150 milhões do Governo Federal e a outra metade dividida entre os Governos Estadual e Municipal. O convênio prevê o alargamento e a reurbanização de avenidas que dão acesso ao Aeroporto de Confins e a duplicação e recuperação da estrada MG-10, que é o principal acesso ao Aeroporto.

Se todos esses projetos saíssem do papel, o aeroporto teria uma chance de ser mais bem aproveitado, melhorando sensivelmente a economia mineira, mas, até agora, praticamente pouco se fez. O Presidente esteve em Belo Horizonte, firmando esse convênio

importante, mas o tempo passa, e, efetivamente, as ações não acontecem.

Quero, inclusive, registrar que o Presidente da Infraero, ex-Senador Carlos Wilson, tem-se mostrado atento e sensível, mas não é possível que o tempo tenha passado e que nada tenha acontecido ainda de efetivo.

Os empresários que mantêm comércio em Confins reclamam e acreditam que diminuir a distância não é suficiente.

Em contrapartida, o Aeroporto da Pampulha, no centro de Belo Horizonte, tem problema inverso: excesso de passageiros. Com capacidade para 1,5 milhão, cerca de três milhões de passageiros embarcaram e desembarcaram no Aeroporto da Pampulha em 2003, segundo dados do Sindicato Nacional dos Aeroportuários.

O jornal **O Estado de Minas** fez um raio X do Aeroporto da Pampulha em matéria que está comigo, Sr. Presidente, mostrando o desrespeito aos passageiros, com filas constantes para embarcar, com falta de conforto e, ao mesmo tempo, com o mau uso da sua área. Comparando-o com outros aeroportos do País, o resultado é preocupante. A falta de segurança é conhecida, além – repito – do desconforto a que são submetidos os passageiros, com filas constantes para embarcar. Salas de embarque maiores, mais balcões de *check-in*, saguão mais espaçoso, esteiras de bagagem e pontos de embarques são necessários.

Uma das propostas para melhorar os dois aeroportos é a transferência de vôos de Pampulha para Confins. A Infraero diz que esse procedimento deverá ser adotado ainda neste ano. Mas será que é só isso que se pode fazer? Creio que não. É preciso mais atenção e mais agilidade na liberação de verbas para que os aeroportos possam ser melhorados.

Trago outra matéria, do jornal **O Tempo**, de Minas Gerais, dizendo que não se consegue levantar vôo em Confins. O aeroporto está ocioso, havendo, portanto, mau uso do dinheiro público.

Sr. Presidente, venho pedir a agilidade do Governo. Não se trata só do aeroporto de Belo Horizonte. Portanto, não é apenas local a questão que estou trazendo, mas nacional. No Rio de Janeiro, a situação talvez seja até mais grave, pois o Aeroporto Santos Dumont está extremamente sobrecarregado, sem nenhum conforto para os passageiros que precisam utilizá-lo. E não se diga que se trata de passageiros que estão usando avião como luxo; não é isso. Hoje, essa é uma necessidade moderna de transporte, é uma infra-estrutura de que o País precisa.

Em São Paulo, o Aeroporto de Congonhas está mais avançado, mas especialmente os aeroportos do

Rio de Janeiro e de Belo Horizonte encontram-se em situação que exige uma atuação mais rápida, a exemplo do que aconteceu no Nordeste, quando, ainda no Governo do PSDB, as principais cidades tiveram novas instalações aeroportuárias, novas estações de embarque e novos aeroportos.

Portanto, Sr. Presidente, trago, mais uma vez, esta solicitação, esta reclamação, esta cobrança. O Governo deveria ter-se preparado mais para ter melhores condições de governar o País. Já são 18 meses de governo, e não há mais nenhuma desculpa que possa ser aceita para a morosidade das medidas que precisam ser tomadas. O Governo precisa agir com mais presteza, estar mais atento e parar de dizer sempre: “Estamos aprendendo ainda. Não sabemos bem. A culpa é do Governo passado”. Não é culpa do Governo passado. Quem se estabeleceu no Governo tem a obrigação de conseguir dar solução aos problemas brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, como primeiro inscrito na sessão de hoje, por até vinte minutos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, bem sabemos que lá se foi o tempo em que meio ambiente podia ser tratado pelo Poder Público como objeto de menos importância. De tão relevante, a preservação ecológica se converte, progressivamente, em moeda de troca valiosíssima, quando o que está em jogo, no cenário internacional, é o compromisso com a civilização, com a preservação do direito à vida neste planeta.

Nesse contexto, a hora é chegada para a concretização imediata, no Brasil, das políticas previstas para o setor. Não mais se podem protelá-las, sob pena de o Governo – nas três esferas – confirmar, de vez, sua incapacidade gerencial para assuntos que, indiscutivelmente, dependem de sua ingerência, de sua competência administrativa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, sinto-me bastante à vontade para, hoje, discorrer sobre um projeto de natureza ecológica de que muito o meu Estado se regozija. Trata-se, mais especificamente, da implementação do Corredor de Biodiversidade do Amapá, por meio do qual a preservação ecológica da Amazônia ganhará abrigo seguro, amparo legal e garantia futura.

No âmbito regional, as políticas de proteção do ecossistema tornaram-se promessas inadiáveis do Governo estadual do Amapá, pelo menos desde a visita do Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico à Assembléia Legislativa do Estado, em abril último.

Naquela ocasião, a tônica do Secretário Alberto Góes resumiu-se em granjear o apoio do Poder Legislativo para a execução do Corredor da Biodiversidade.

Além de ter aproveitado o encontro com os Deputados para comunicar os passos inerentes à construção e difusão da proposta, o Secretário frisou o ineditismo da iniciativa política em todo o mundo. Isso pôde ser visivelmente comprovado durante o último Congresso Mundial de Parques, na África do Sul, em 2003, quando se anunciou, em caráter oficial, o lançamento do Corredor e, paralelamente, se confirmou a liderança do Amapá na corrida para conservação da biodiversidade brasileira. Segundo o Presidente da *Conservation International*, Russel Mittermeier, com esse projeto, o Amapá promove uma verdadeira mudança na escala da conservação da Amazônia e do mundo.

Mediante recursos do Fundo Fiduciário para Conservação, o Governo estadual planeja um investimento na ordem de US\$15 milhões para os próximos quatro anos. Para tanto, montou-se um esquema bem detalhado de operacionalização do projeto. Trata-se, para ser mais preciso, de quatro linhas estratégicas em andamento para a implementação do Corredor da Biodiversidade. Cada linha estratégica ensejou, por sua vez, a elaboração de um projeto específico voltado para o Corredor.

O primeiro deles se refere à promoção de uma gestão integrada das unidades de conservação com as terras indígenas, para o sucesso da qual um esforço político muito intenso tem sido mobilizado. Ao lado disso, tem-se fomentado o desenvolvimento da região com respeito às bacias hidrográficas, bem como incentivado a educação e a capacitação de quadros nas áreas de ciência e tecnologia. Por último, o Governo do Amapá tem dado continuidade aos acordos de cooperação internacional, não somente consolidando parcerias já firmadas, como também alargando o horizonte para outras instituições, cujo interesse na proteção e na pesquisa de nossa biodiversidade seja eminente.

Na verdade, o Corredor da Biodiversidade do Amapá compreende uma área superior a 10 milhões de hectares, equivalente ao território de Portugal, protegendo vários tipos diferentes de ecossistemas. Mangues, cerrados, florestas tropicais, florestas de altitude e terras alagadas compõem rico cenário ecológico, estrategicamente localizado entre o escudo das Guianas e o estuário do rio Amazonas.

Representando quase 60% da extensão total do Estado, doze unidades de conservação integram o Corredor do Amapá. São dois parques nacionais, uma reserva de desenvolvimento sustentável, três estações ecológicas, três reservas biológicas, uma reserva extrativista, uma área de proteção ambiental e uma floresta

nacional. Além disso, abrigam-se, nesse ecossistema, quatro áreas indígenas – Juminá, Galibi, Uaçá e Waiãpi –, congregando cerca de 4.500 índios.

Tais unidades de conservação serão conectadas por novas áreas protegidas, configurando um mosaico de usos de terra ambientalmente sustentáveis, seja na forma de sistemas agroflorestais, seja na forma de ecoturismo. Como bem ressaltou recentemente o Governador do Estado do Amapá, Waldez Góes, com a *visão* do Corredor, o Amapá passa a gerenciar essas áreas de maneira integrada, compatibilizando as atividades produtivas com a preservação da natureza.

Não é por acaso que o meu Estado ocupa lugar de destaque na Amazônia brasileira. São aproximadamente 14 milhões de hectares de extensão, dotados de qualidade ideal para o desenvolvimento de iniciativas de conservação, pois 96% da vegetação ainda está intacta.

Sr. Presidente, é importante aqui citar que essa área, que corresponde a 96% de preservação da vegetação, é consequência não de um padrinho, não de uma escola isolada, mas sim da educação do próprio povo. O povo, de forma espontânea, natural, mantém 96% da área de floresta no Estado do Amapá preservada.

Estima-se que nesse **habitat** acomodam-se 45 espécies de lagartos, 505 de aves e nove de primatas. Da mesma forma, a região é habitada por inúmeras outras espécies, cujas populações, em outros ambientes, estão em franco declínio, como é o caso dos grandes carnívoros: a onça-pintada, a suçuarana e o gato-do-mato.

Para concluir, Sr. Presidente, peço às autoridades federais maior empenho e maior envolvimento nos projetos ambientais regionalizados, sobretudo aqueles que, reconhecidamente, gozam de prestígio internacional. E esse é o caso do Corredor da Biodiversidade, de cuja iniciativa o Amapá muito se orgulha, e com o qual o Brasil tanto tem a ganhar. Em suma, que as políticas do meio ambiente e que a ecologia assumam, no Brasil, o lugar merecido dentro das prioridades públicas do Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Papaléo Paes, desculpe-me, a Mesa não pode intervir, mas gostaria de cumprimentá-lo pelo relatório que V. Ex<sup>a</sup> fez, que foi mais do que um discurso, sobre a importância da preservação ambiental, pela qual têm lutado o Governo do Amapá e os Senadores do seu Estado, como V. Ex<sup>a</sup>, o Presidente José Sarney e o Senador João Capiberibe, que honram esta Casa.

Penso que é importante que esse discurso seja realmente publicado e remetido às entidades internacionais, que vivem querendo acusar o Brasil de destruição da Floresta Amazônica.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, por cessão do nobre Senador Cristovam Buarque.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Executiva Nacional do PT impõe como castigo aos Parlamentares que votaram a favor de um salário mínimo melhor a chamada “geladeira”. Institui o clima siberiano no Partido. E esse clima siberiano nos remete à aridez e às temperaturas mais frias que predominam nas regiões geladas e secas da tundra, ao norte, até as estepes, ao sul da Sibéria.

A história nos ensina que, no passado, o escritor e dissidente russo Alexandre Soljenitsin foi exilado na Sibéria por se atrever a levantar a voz contra Stalin.

Sr. Presidente, apenas registro o fato, porque não pretendo comentar decisões da Comissão Executiva do PT.

Também não pretendo comentar o que diz o Vice-Presidente da República ao admitir sofrer censura por criticar os jurostratosféricos do País.

De um lado, o clima siberiano, o castigo imposto pela Executiva do PT; do outro, o Vice-Presidente, que denuncia existir censura, está sendo censurado. Não disse o Vice-Presidente quem se responsabiliza pela censura, mas fala na existência dela.

Pretendo abordar outra questão, que me leva a supor existir, no Governo Lula, um representante do pensamento de Joseph Goebbels, Ministro da Propaganda de Hitler.

Há uma cartilha elaborada pelo Governo, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confeccionada, portanto, com dinheiro público, para servir aos candidatos do PT na campanha eleitoral. A primeira denúncia é a de que se trata de improbidade administrativa.

Se realmente a sua confecção se deu com recursos públicos, não há como fugir dessa imputação. É preciso saber quem são os responsáveis por ela, quais os recursos utilizados para sua confecção. O mote central da cartilha diz que o Brasil é outro País na gestão do Presidente Lula.

Já que me lembrei do Ministro da Propaganda de Hitler, é preciso dizer que ele defendia a tese de que uma mentira repetida mil vezes torna-se verdade.

Talvez seja essa a pretensão dos responsáveis por essa cartilha.

Os dados da cartilha, divulgados parcialmente por alguns jornais – ainda não tivemos acesso a ela –, são adaptados e distorcidos. São números desonestos para apresentar uma gestão eficiente, a despeito, segundo dizem, da herança maldita, legado do Governo Fernando Henrique Cardoso. Aliás, a herança maldita é tônica predominante na cartilha do PT, editada agora pelo Governo.

Uma das falácias da cartilha a ser utilizada pelos candidatos do PT é a de que foi revertida a tendência de crescimento da relação dívida/PIB, que caiu, segundo o Governo, de 61,7%, em setembro de 2002, para 57,4%, em março de 2004. Coincidentemente, Sr. Presidente, no dia de ontem, desta tribuna, em discurso que pronunciei, apresentei dados totalmente diferentes. A verdade está sendo escamoteada nesse caso. Ao chegar ao Palácio do Planalto, o Presidente Lula encontrou a dívida pública no patamar de 55,5% do PIB. Portanto, nesse período de quase um ano e meio de Governo, a dívida pública cresceu – não foi reduzida – de 55,5% para 57,4% do PIB, em março de 2004. Portanto, essa é a primeira informação da cartilha que constitui escamoteação. Não é uma informação honesta.

Aliás, a população do País verifica, na gestão Lula, o descumprimento dos compromissos assumidos durante a campanha eleitoral, chegando à conclusão de que se faz agora um Governo de bravatas e mentiras. E não se pode admitir, numa campanha eleitoral, que a mentira novamente seja utilizada como arma política para a obtenção de votos.

Essa informação escamoteada é, sem sombra de dúvida, mais uma mentira do Governo do PT, na esperança de confundir eleitores e conquistar votos na campanha eleitoral. Houve, repito, um aumento significativo da dívida pública brasileira no Governo Lula, na relação dívida/Produto Interno Bruto. A tônica dessa cartilha é dizimar a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não mede esforços o Governo para dizimá-la e aponta como obra do Presidente Lula a melhora da balança comercial.

Realmente, houve melhora na balança comercial. Esquece-se, no entanto, o PT de afirmar que ela teve início na gestão de Fernando Henrique Cardoso, em 1999, com ampliação a partir de 2002, com um saldo expressivo, registrado naquele ano, de mais de US\$11 bilhões de superávit.

O Presidente afirmou, em Nova Iorque, que tinha recebido o País com um déficit enorme na balança comercial, faltando, portanto, com a verdade. No ano

de 2002, o superávit da balança comercial do Brasil foi de US\$11 bilhões.

É bom que o Presidente Lula tome cuidado com suas afirmativas: não pode cair na vala comum da irresponsabilidade verborrágica. Isso depõe contra a sua imagem e a de seu Governo. O Presidente vai-se tornando cada vez mais desacreditado, uma vez que apresenta fatos inverídicos e faz afirmações impróprias em seus pronunciamentos.

Sua Excelência não poderia ter afirmado que assumiu o Governo com um enorme déficit e que, agora, o País bate recorde após recorde na balança comercial. Essa avaliação não é verdadeira, mas indevida, feita a partir do Ministério do Planejamento, por meio dessa cartilha, que tem por objetivo fazer campanha eleitoral, usando como arma, mais uma vez, a mentira.

Cederei o aparte, Senador Mão Santa, apenas quero concluir a questão da balança comercial, afirmando que a política do Presidente Lula, no setor do comércio exterior, é a repetição da adotada pelo Governo anterior, tanto que nomeou Roberto Rodrigues, representante do *agrobusiness*, e, para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, um empresário também do setor exportador, o Sr. Luiz Furlan.

Então, o Presidente Lula aprofunda a mesma política de comércio exterior praticada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. É bom destacar que os problemas que existiam antes, para que o Brasil colocasse no exterior seus produtos, continuam a existir agora, na gestão do Presidente Lula. Os resultados divulgados, neste mês, pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior mostram com clareza essa realidade.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa e depois continuarei analisando alguns detalhes dessa cartilha editada pelo Governo, inspirada em Goebbles\*.

Com a palavra, o Senador Mão Santa. (Pausa.)  
Esse microfone está censurado, Senador.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, é muito oportuna a advertência de V. Ex<sup>a</sup> para o Governo. Eu até já disse que é “Duda Goebbles Mendonça”. O publicitário de Hitler ensinou: repita e repita uma mentira, que ela se torna verdade. Mas queria dar ao Presidente Lula um ensinamento de história; primeiro, um de filosofia: quem tem bastante luz não precisa diminuir ou apagar as luzes dos outros para poder brilhar. Esse negócio de ficar só atingindo FHC já passou. Mas darei um ensinamento de história. Houve 12 césores, mas por que o Júlio César ficou famoso? Houve um triunvirato de Júlio César, Crasso e Pompeu. E, de repente, um ficava no parlamento, Pompeu governando Roma e César conquistando o mundo. O

ciúme fez com que fizessem uma lei: que o general César só poderia atravessar o Rubicão só, não com o exército; para isso, precisaria de ordem do Senado. E o Júlio César, com medo de ser preso em emboscada, lançou aquela frase **alea jacta est** e atravessou o Rubicão. E, ele que era herói militar, conquistou o povo. O povo, na sua emoção, destruiu as obras de Pompeu e as estátuas. Então, Júlio César mandou parar, reconstruir as obras e respeitar Pompeu. Os historiadores dizem então que aí Júlio César entrou para a História. O “Duda Goebels Mendonça” está levando o Lula para o fundo do poço, o que as pesquisas demonstram. Senador Alvaro Dias, já disse que já vi freio em tudo: em bicicleta, em caminhão, em carroça, até nesse avião que vai chegar, assim como em homem, a mulher coloca – a Adalgisa coloca em mim –, mas não vejo freio para queda política. O Lula está caindo e vai se esborrachar nas eleições municipais.

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> cita fatos históricos para desenhar bem o retrato do presente. Quando se fala em herança maldita, lembro sempre que essa é uma estratégia histórica. Na 18<sup>a</sup> dinastia egípcia, o Faraó Tutankamon já usava o expediente de desancar seu antecessor na esperança de justificar eventuais fracassos de seu Reino. Portanto, é da época dos faraós a estratégia adotada pelo Governo Lula de atacar seu antecessor na esperança de justificar seus fracassos.

O documento do PT destaca que bens manufaturados dão sustentação às exportações brasileiras. Isso também não é verdade. Os produtos agrícolas e minerais representam quase três quartos das exportações do ano passado. A soja e o minério de ferro foram responsáveis por quase 40% da balança comercial brasileira.

Um estudo da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior mostra que, ao contrário, os bens de maior valor agregado vêm caindo nas vendas brasileiras ao exterior. O estudo revela que, em 2000, cerca de 12% da balança comercial (US\$6,2 bilhões) eram compostos por produtos de alta tecnologia. Em 2003, houve uma queda – recuou para 6,4%, apenas US\$4,7 bilhões. Portanto, outra mentira da cartilha distribuída agora pelo Governo.

Esta euforia propagandística em torno do sucesso das exportações pode ser contestada com alguns dados que vamos apresentar agora.

Enquanto em 2003 as exportações brasileiras atingiram US\$73 bilhões, o volume das vendas externas do México foi o dobro, US\$166 bilhões. E as exportações da China foram de US\$400 bilhões, quase cinco vezes maiores do que as vendas do Brasil.

Os dados em retrospectiva revelam uma outra realidade.

Em 1980, por exemplo, o Brasil exportava US\$20 bilhões e México e China, cerca de US\$18 bilhões cada um. Portanto, menos de 1% do comércio global, totalizando US\$2 trilhões. Era o que isso representava em 1980.

Em 2003, o comércio mundial atinge US\$7,4 trilhões. A parte brasileira permanece em cerca de 0,98%, enquanto a do México sobe para 2,23% e da China para 5,4%. Estamos comparando com países considerados como o nosso, países emergentes.

Portanto, o atual Governo não pode se apresentar como responsável pelo crescimento das exportações. O crescimento das exportações é uma consequência natural da produção maior que alcança sobretudo a agricultura brasileira.

A cartilha do PT é capaz de exibir projeções como se fossem resultados já alcançados. E isto é deplorável.

Vejam o que diz a cartilha do PT:

“...Serão investidos entre 2003/2004 quase cinco vezes mais em educação de jovens e adultos do que em 1999/2000”.

Como, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? Como cinco vezes mais, se o que apresentamos ontem desta tribuna dá conta de que neste ano, em seis meses, o Governo investiu apenas 1,95% do que estava previsto no Orçamento para educação? Dos R\$683.425.330,00 o Governo investiu apenas R\$13.345.953,00; portanto, apenas 1,95%. Como pode, por essa cartilha eleitoreira, o Governo mistificar, afirmando que está aplicando duas vezes o que se aplicou em 1999/2000?

Poderíamos citar os valores, na área de Assistência Social, de R\$203.825.337,00 para R\$7.351 milhões apenas.

Segurança Pública: de R\$563.317.586,00 para apenas R\$10.525.451,00, apenas 1,87% de investimento.

Portanto, essa é uma cartilha mentirosa. Não podemos defini-la de outra forma, não podemos adjetivá-la de outra forma.

Com prazer, cedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo, já que o meu tempo está-se concluindo.

**O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP.** Fazendo soar a campainha.) – Senador, pediria rapidez, porque o tempo está se esgotando.

**O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG)** – Perfeito. Senador Alvaro Dias, apenas para complementar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que está muito oportuno, já que se trata de uma cartilha política-eleitoral. Está na hora, também, de o Governo, por seus representan-

tes e por seu partido, parar com essa conversa de ter recebido o Governo à deriva, que o risco-Brasil estava altíssimo, que o dólar estava altíssimo. É verdade, o risco-Brasil estava altíssimo, o dólar estava altíssimo, sim, a inflação estava começando a voltar, tudo é verdade. Agora, qual a causa? É que o povo não é bobo e estava desconfiado de que o Governo Lula ia se instalar e fazer tudo o que tinha prometido nas campanhas anteriores, ou seja, não ia haver responsabilidade fiscal, o Governo ia dar um aumento do salário mínimo não de R\$15,00, o que nós queríamos, mas do dobro, quebrando a Previdência, não ia ter realmente a consciência correta no aspecto da relação internacional, a questão de “Fora FMI”, que eles cansaram de falar, ia voltar, que tudo no Brasil era falta de vontade política; enfim o motivo real de que o Brasil no fim de 2002 estava realmente com o risco alto, com o dólar alto, com o risco de inflação, era o risco PT. O Governo de hoje sempre fez um grande número de propostas demagógicas. O que aconteceu foi que, para ganhar votos, o PT iludiu o povo e hoje verifica-se a desilusão do povo brasileiro com o Partido. É hora, portanto, de estar atento, as eleições estão se aproximando, para que não sejam iludidos novamente.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Vou concluir, Sr. Presidente, pedindo ao Governo que esclareça com que recursos essa cartilha foi editada. O que a imprensa divulga é que é uma cartilha elaborada a partir do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e editada pelo Governo para servir aos candidatos do PT na campanha eleitoral. Cabe ao Governo, não sei a quem, não sei se ao Ministro da Casa Civil José Dirceu, se ao Ministro Aldo Rebelo, enfim a alguém próximo ao Presidente da República ou ao Ministro do Planejamento, esclarecer a opinião pública brasileira sobre a origem dessa cartilha. Agora, o que posso afirmar? Se não posso ainda afirmar que essa cartilha consubstancia a prática de improbidade administrativa, porque à custa do dinheiro público, posso afirmar que é uma peça de ficção, uma reprodução requintada, ou requentada, da técnica que o PT vem utilizando e na qual se tornou mestre, superando até o mago dos efeitos especiais, Spielberg. Essa cartilha é a escamoteação da verdade, um embuste, uma mentira deslavada que se pretende utilizar na esperança de confundir o eleitorado brasileiro no ano das eleições.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, devidamente autorizado pela Liderança da Minoria.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, primeiro, para registrar meu voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador, ex-Deputado Estadual, ex-Prefeito de Blumenau, Evelásio Vieira, tão conhecido nesta Casa, do PMDB, que faleceu ontem aos 78 anos de idade.

Quero aqui apresentar minhas condolências à família deste grande político e grande homem, que deixa quatro filhos, oito netos e um bisneto.

Representante do início das conquistas da liberdade democrática, trouxe consigo a esperança do fim da ditadura. Lazinho, como era conhecido, foi um lutador numa época difícil de se fazer política. Ele deixa registrado, além de suas conquistas na era da ditadura, a sua participação ativa no setor turístico, esportivo e cultural. Perdemos um grande representante do povo brasileiro.

Lazinho, que morava em Blumenau e atuava também no meio de comunicação, trabalhava na área social, era respeitado por todos os catarinenses e lideranças de diversos partidos políticos. Ao longo de sua vida pública, construiu, com seus amigos e com a sociedade catarinense, um trabalho invejável, que deixa uma lacuna imensa na política do nosso Estado e do nosso Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu vou anunciar aqui algo que não é tão bom para aqueles que acham que estão agradando o País ou que o estão mudando para melhor. José Serra, nosso candidato a prefeito em São Paulo, segundo pesquisa do Ibope de hoje, está colocado com 30% das intenções de voto, enquanto a atual Prefeita Marta tem 16%. José Serra tem quase o dobro. Quanto à rejeição, Marta tem 41%, e Serra, 7%.

Não entendo como o Governo pode dizer que está melhorando o País, se seus candidatos estão agarrados a um pincel; se tirar a escada, não conseguem mais se manter de pé, não conseguem mais achar o rumo, se firmar. Se há uma queda do Presidente e de seus candidatos é porque o Brasil, se mudou, mudou para pior.

Distribuíram uma cartilha, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para comparar o Governo de FHC com o de Lula. Estão ainda fazendo política olhando para o retrovisor. Depois de um ano e meio de Governo, ainda estão achando os defeitos do passado. Ainda não estão conseguindo mostrar o que estão fazendo no presente.

Espero, meu querido amigo Mão Santa, tão querido pelos catarinenses, que essa cartilha também conte para os eleitores do Brasil o que aconteceu. Que o Governo que mostrava em gráficos, que tinha dados, que poderia gerar 10 milhões de empregos – já beiramos os 700 mil novos desempregados –, explique por

que o emprego não está acontecendo; que explique também na cartilha por que disseram que iam dobrar o salário mínimo, e o aumento do salário deste ano foi um mico, representado pela nota de R\$20,00.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Que o Governo explique também, para encerrar, Sr. Presidente, por que não foram aprovados os R\$275,00 de salário, tão almejados pela população, pela maioria dos Senadores e por grande parte dos Deputados Federais. É bom que explique por que o petróleo cai 3,5%, e a gasolina vai subir 11%.

Espero que, nessa cartilha, também fale por que mudaram quanto à liberdade de expressão, algo que tanto defendiam. Hoje, se os Deputados e Senadores do PT votam contra, são reprimidos, castigados, colocados no cabresto, têm de usar a mordaca ou, às vezes até, são expulsos. Espero que essa cartilha fale um pouco do PT que mudou, não que mudou o Brasil para melhor, mas que mudou, sim, o seu conceito e a sua história, que antes oferecia o céu e hoje oferece totalmente o contrário, para não dizer outra coisa.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador César Borges, e, em seguida, pela Liderança do PFL, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, trago um assunto a esta Casa que efetivamente merece a atenção de todos os Srs. Senadores. Trata-se de matéria publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, com o título “Lula libera a transferência de verba em ano eleitoral”. Quem assina a matéria são os jornalistas Denise Madueno e Mariângela Gallucci.

A matéria diz o seguinte: “Um parecer da Advocacia Geral da União aprovado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva dá nova interpretação à Lei Eleitoral para permitir a transferência de recursos voluntários para os municípios às vésperas das eleições para prefeito, mudando uma prática em vigor desde 1996. A nova regra altera orientação da própria AGU, que até o governo passado proibia esse tipo de repasse para evitar o uso eleitoral de recursos orçamentários com a utilização da máquina federal para beneficiar candidatos aliados ao governo. O parecer foi publicado no **Diário Oficial** do dia 13 de maio. Após analisar Consulta da Casa Civil, a AGU concluiu que é possível iniciar obras públicas no período eleitoral. E mais: para

a AGU, no parecer de maio, a obra pode ser virtual, ou seja, pode existir mesmo que não haja construção física. O parecer é assinado pelo Consultor-Geral da União, Manoel Lauro Volkmer de Castilho, e tem força de ato normativo”.

Sr. Presidente, se isso for verdade, estamos diante de um escândalo. Acredito na credibilidade do jornal **O Estado de S. Paulo** e de suas repórteres que assinam a matéria.

Quando se procura a lisura do pleito eleitoral, quando se apertam as travas da legislação eleitoral para não se usar a máquina pública, o Governo Federal do Partido dos Trabalhadores, do Presidente Lula, vem jogar por terra algo que prevalece no País desde 1996: não se pode iniciar nenhuma obra e nem haver transferência de recursos orçamentários nos três meses que antecedem as eleições.

Alerto esta Casa para que fiquemos atentos, Senador Ney Suassuna, porque isso é um retrocesso muito sério. Seria utilizar dinheiro público para, provavelmente, favorecer candidatos da preferência do Planalto. É inaceitável que algo assim possa acontecer hoje no Brasil, no atual estágio da democracia, onde se procuram oportunidades iguais para todos os que disputam o pleito eleitoral.

Ocupo a tribuna no dia de hoje, porém, para abordar algumas questões relevantes que merecem toda a atenção de V. Ex<sup>as</sup>. Certamente, está na memória dos nobres Senadores e do povo brasileiro que, há quase sete anos, no dia 7 de agosto de 1997, o Brasil perdia um de seus cidadãos mais ilustres, o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, símbolo da luta contra a fome e a miséria do povo brasileiro.

E, neste momento, antes de iniciar o meu pronunciamento, gostaria de citar um pequeno trecho de discurso proferido por Betinho:

A economia se divorciou da ética democrática e ficou reduzida a um tipo de lógica que existe em função das minorias. E tudo isso em nome de princípios que se pretendem universais e científicos: mercado, competição, globalização e outros mitos. Essa economia não admite que vive divorciada da ética e que sua validade é puramente ideológica, própria de uma racionalidade das minorias abastadas do mundo.

Dizia mais Betinho, Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores:

A política trata a miséria como questão social a ser resolvida por políticas compensatórias, enquanto se afirma que falta dinheiro para o social. Nada mais perverso e equivo-

cado. Faz-se um discurso do combate à miséria, e pratica-se a prioridade da estabilização econômica, da globalização neoliberal, dos mitos da bolsa e do mercado, da busca fria e determinada de lucro a qualquer custo e com qualquer resultado.

Isso dizia, volto a repetir, Sr. Presidente, o nosso querido e saudoso Betinho em 1997, e a situação, efetivamente, não mudou de 1997 para cá. Por meio do voto, 53 milhões de brasileiros depositaram suas esperanças no novo Governo; criou-se a expectativa de mudança efetiva no trato de questões tão importantes para o nosso País, como o combate à miséria e à fome.

Apesar de terem sido ditas há alguns anos, essas palavras permanecem atuais, são bastante apropriadas. O Governo, infelizmente, vem subordinando toda a sua política social ao objetivo de alcançar um superávit fiscal – e isto é o pior – muito acima do que o País pode suportar.

Esse superávit foi elevado de 3,75%, que era o valor acordado com o FMI, para 4,25%, por livre e espontânea vontade do Governo Federal, e agora se pratica muito mais do que os 4,25%, que foi uma escolha do próprio Governo. Estabelecida essa meta exagerada de 4,25% do PIB para o superávit primário, em maio deste ano, no setor público, alcançamos a economia de R\$38 bilhões, ou seja, R\$5,6 bilhões a mais que o necessário. Isso equivale a um superávit de 5,87% do PIB brasileiro. O negociado com o Fundo Monetário Internacional era de 4,75%, e o Ministro Palocci disse nesta Casa que adotou o de 4,25% por livre e espontânea vontade. Neste ano, está-se praticando um superávit de 5,87%, e o Governo comemora isso com loas a esse aperto fiscal.

É importante destacar que, enquanto o Governo vende essa informação, divulgando-a na mídia como se fosse algo extremamente positivo, já ouvi muitas pessoas do nosso povo, pessoas humildes, perguntarem por que a situação está tão ruim. Às vezes, alguns órgãos da mídia dizem que esse superávit é enorme. Mas, se isso é bom para o País, por que está a situação tão ruim, Sr. Presidente? Para o povo, qual o significado desse superávit primário elevado?

A população brasileira precisa e merece saber que o excesso monetário representado pelo superávit primário é utilizado para o pagamento dos juros e dos encargos da dívida. Esse dinheiro é aquele que, infelizmente, Sr. Presidente, falta à educação, à saúde, à infra-estrutura e à segurança pública brasileira.

Dados do Siafi mostram que, nos primeiros cinco meses deste ano, o Governo Federal investiu cerca de

R\$400 milhões. Sabem quanto isso significa do total previsto para ser investido este ano? Significa 3,2%, porque o investimento aprovado quando o Senador Gilberto Mestrinho era Presidente da Comissão Mista de Orçamento era de R\$12,4 bilhões. Sob a presidência do Senador Gilberto Mestrinho, a Comissão Mista de Orçamento aprovou R\$12,4 bilhões em investimentos para este ano. Desses R\$12,4 bilhões previstos, até agora foram apenas aplicados R\$400 milhões, 3%.

Estou me referindo a uma peça orçamentária – e não podemos esquecer que o próprio Ministério do Planejamento a qualificava de realista – que foi feita pelo atual Governo. Não é um Orçamento herdado do Governo passado, e, por isso, foi dito que esse Orçamento seria cumprido à risca pelo Governo Federal.

A execução de investimentos no setor de transportes, por exemplo, não chega a R\$10 milhões, apenas 0,4% do que foi autorizado. Isso está no Siafi, foi publicado pelo jornal **Folha de S. Paulo** no último final de semana. Enquanto isso, o Presidente da República anuncia para todo o País que está fazendo a maior operação de recuperação de estradas das últimas décadas.

Basta que cada um dos brasileiros, cada um dos Senadores procure ver a situação das estradas federais em seus Estados. Se assim fizerem, verão que a realidade é esta, a realidade do Siafi, a realidade da aplicação do Orçamento: apenas R\$10 milhões foram efetivamente pagos, Sr. Presidente, do que está previsto para investimento no setor de transportes. Com R\$10 milhões, dá para fazer o quê? Absolutamente nada, em termos de recuperação de qualquer quilômetro de estrada no nosso País.

Enquanto isso, na área de segurança pública, outra suposta prioridade do Governo Federal, os investimentos somam apenas R\$10,5 milhões, ou seja, apenas 1,87% do que foi autorizado para 2004.

Mas, Sr. Presidente, os efeitos dessa falta de investimento do Governo se fazem sentir principalmente sobre as regiões mais pobres, agravando ainda mais as desigualdades regionais, sobre as quais todos os Senadores do Norte e do Nordeste falam, e que estão na base das desigualdades sociais do nosso País.

Essa é uma constatação do Relatório de Desenvolvimento Juvenil, divulgado recentemente pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco), que traça um quadro sombrio para o Brasil e, infelizmente, prevê uma situação muito pior para o Nordeste brasileiro.

No Nordeste, são registrados os piores resultados da maioria dos nove indicadores usados na avaliação da qualidade de vida da população entre 15 e 24 anos.

O Nordeste apresenta índices que precisam ser melhorados imediatamente para se igualar à média nacional. Essa é uma exigência mais do que justa da região nordestina brasileira.

Sem investimentos e sem uma clara política de desenvolvimento regional, o Brasil está caminhando, sem sombra de dúvida, na contramão da história.

Os países mais desenvolvidos, como os Estados Unidos e os países que compõem a União Européia, já perceberam que o combate às desigualdades regionais dinamiza a economia como um todo, beneficiando as regiões mais pobres e também as regiões mais ricas, porque cria um mercado consumidor. A Europa fez isso com a Espanha e Portugal, faz com a Grécia e fará com países do Leste Europeu.

Por quê, no Brasil, não se consegue estabelecer uma política clara de desenvolvimento regional para combater essas desigualdades que se aprofundam, infelizmente, a cada dia?

Sr. Presidente, sem uma política consistente de desenvolvimento público, o Brasil continuará a amargar resultados negativos de crescimento. Se não for negativo, como em 2003, quando o Produto Interno Bruto decresceu 0,2%, com certeza serão números pífios, que não atendem à necessidade da nossa população de encontrar trabalho e aumentar sua renda. A renda do trabalhador brasileiro tem caído continuamente. Isso não pode permanecer assim. E o investimento público é essencial até para criar confiança no investimento privado.

Os números do investimento estrangeiro em nosso País diminuem a cada dia. Em maio passado, foram investidos do exterior apenas US\$200 milhões na economia brasileira, o que dá uma projeção de menos de US\$10 bilhões de recursos externos de risco a serem investimentos em nosso País neste ano. Isso significa menos postos de trabalho, menos incremento na renda do povo brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, os efeitos dessa falta de investimento são impossíveis de se esconder e a crise social se alastra de forma assustadora e incontrolável.

O Governo Federal, a cada dia, anuncia novos programas e fala em aplicar R\$7 bilhões na agricultura familiar. Seria muito bom! Se isso fosse realidade, nós iríamos aplaudir. Mas o Governo lançou um programa para recuperação do setor de construção civil, muito empregador de mão-de-obra, que não saiu do papel. É essa a realidade que não podemos aceitar.

Parece que o Governo se desassocia da realidade brasileira, imagina apenas peças publicitárias e se imbuí de que há um novo e diferente país, que só ele está enxergando. O Governo precisa ajustar seu

enfoque com o do povo brasileiro que o elegeu e que nele deposita tantas esperanças. Deve-se colimar a visão do povo brasileiro e a visão do Governo. O Governo não pode dizer que o País é um, e o povo sentir que o País é outro. Isso é muito trágico para a população brasileira.

Mais importante seria se o Governo tivesse a humildade de fazer o que já deveria ter feito, ou seja, aumentar os investimentos em diversos segmentos, como educação, saúde, segurança pública, transportes, e implementar uma política efetiva de combate às desigualdades regionais. Mas não faz. Poupa os recursos para o pagamento de juros e a diminuição da relação dívida/PIB – nem assim está conseguindo diminuir essa relação –, mas quem paga por isso e está sofrendo é o povo brasileiro.

Até hoje, Sr. Presidente, não foi aprovado o projeto para recriação da Sudene. E o Ministro Ciro Gomes já disse nesta Casa que prefere que não sejam recriadas a Sudene e a Sudam se não houver um fundo específico destinado a essas duas entidades, tão importantes para o Nordeste e para a Amazônia.

Portanto, não é mais hora de fazer promessas. É momento de realizar. As condições estão todas aí, o aparato governamental está nas mãos do Partido dos Trabalhadores. Não basta sonhar que o Brasil está melhorando. É preciso fazer dele, efetivamente, um País melhor.

Não podemos viver escorando a culpa no passado, na suposta herança deixada pelos governos anteriores. Esse momento passou. Se os atuais ocupantes da alta cúpula não eram capazes de lidar com as adversidades, que não pleiteassem o poder maior da República, a Presidência. Se a herança do passado é pesada, ou, como dizem eles, maldita, o presente é ainda mais tenebroso. Precisamos melhorar este presente e, acima de tudo, construir o futuro.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador César Borges?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Ouço o aparte do Senador Eduardo Suplicy e, logo em seguida, do Senador Efraim Morais.

**O SR. EDUARDO SUPPLICY** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> expõe um quadro tenebroso para o Brasil, que, permita-me respeitosamente observar, não creio que seja tanto assim. V. Ex<sup>a</sup> recorda muito bem a campanha de Betinho para o combate à fome e à pobreza absoluta neste Brasil, que desencadeou energias extremamente positivas. Essa campanha teve o apoio do atual Presidente Luís Inácio Lula da Silva, que visitou o Senador Pedro Simon – fui testemunha de tudo – e o Presidente Itamar Franco. Naquela oportunidade, desencadeou-se uma preocupação com a

segurança alimentar e o combate à fome no Brasil. E essa preocupação está presente no Programa Fome Zero, do Presidente Lula. V. Ex<sup>a</sup> afirmou que os passos na direção do Programa Fome Zero não têm sido tão eficazes assim. Mas, em verdade, é preciso assinalar que o principal instrumento do Programa Fome Zero e de outros, como o apoio aos agricultores familiares, ontem significativamente ampliado, e o apoio às formas cooperativas, é o Programa Bolsa-Família, que está tendo uma aceleração bastante significativa. É um programa mais generoso do que os que o antecederam. Em outubro do ano passado, quando o Bolsa Família unificou os quatro programas anteriores, havia 2,7 milhões famílias inscritas. Hoje, serão 4,5 milhões em julho, 6 milhões em dezembro, e a meta é alcançar, no início de 2006, 11,4 milhões de famílias, correspondendo a 50 milhões de brasileiros, aproximadamente ¼ da população que tem renda **per capita** média mensal abaixo de R\$100,00. Claro que isso não é tudo aquilo de que se gostaria, é preciso melhorar ainda mais. Porém, dizer que esse resultado é praticamente nada não corresponde à realidade. Então, permita-me aqui trazer os dados de um dos aspectos do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que, acredito, precisam ser colocados da maneira mais correta possível.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Antes de encerrar o meu pronunciamento, vou conceder um aparte ao Senador Efraim Morais, mas eu queria dizer apenas, Senador Eduardo Suplicy, que o programa tem que ser muito ampliado, porque a renda do trabalhador brasileiro, com essa política econômica, está diminuindo. Teremos mais pobres e mais miseráveis. Quando o Governo não permite um aumento do salário mínimo, ele contribui para que essa massa aumente cada vez mais. Precisamos dinamizar a economia, investimentos públicos e investimentos privados. Isso é o que está faltando no País. Não adianta ampliar medidas assistencialistas se não houver crescimento econômico.

Concedo um aparte ao Senador Efraim Morais.

**O Sr. Efraim Morais** (PFL – PB) – Senador César Borges, parabeno V. Ex<sup>a</sup> e digo que, no que concerne aos investimentos no País, a situação é crítica, é inexistente. V. Ex<sup>a</sup> se refere ao caso das estradas, e eu lembraria aqui que ultimamente o Brasil acompanhou o catastrófico rompimento da barragem de Camará, na Paraíba, atingindo, e destruindo parcialmente, a cidade de Alagoa Grande, bem como a cidade Molungu. Tivemos a presença do Ministro Ciro Gomes, que foi hipotecar solidariedade ao povo atingido pelo rompimento da barragem do Camará. Daí me lembrei daquele excesso d'água, das enchentes do mês de

janeiro que destruíram várias e várias casas. Lamentavelmente, até agora os recursos não foram liberados para a reconstrução daquelas casas. Imaginem agora, que o povo se encheu de esperança – como se encheu de esperança com os discursos do PT, nas eleições passadas! E, agora, o que estamos vendo é promessa: “vai ter”, “será”, “vai acontecer”. Infelizmente, este é o Governo que parece de faz-de-conta: promete, promete e não realiza; e o povo, lamentavelmente, já se encontra totalmente desiludido com as promessas do Governo do PT. Mas parabeno V. Ex<sup>a</sup>, que traz uma questão séria para esta Casa, mostra a falta de investimentos, seja em infra-estrutura, seja na área de educação, seja na área de saúde, seja na área de segurança. Na realidade, precisamos que o Governo comece a governar para dentro, e não apenas para fora, porque o que interessa é o que está acontecendo no nosso País. Infelizmente, o Governo de Lula governa para fora e se esquece dos brasileiros.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Agradeço-lhe o aparte e o incorporo inteiramente, Senador Efraim Morais, ao meu pronunciamento.

Para encerrar, digo aos Srs. Senadores que vivemos hoje a ditadura do superávit primário. Temos que honrar o pagamento de uma dívida que, parece-me, trará um sacrifício imenso ao povo brasileiro, porque perderemos anos e anos de investimento, e não sei se essa dívida poderá, um dia, efetivamente, ser resgatada. Mas o Governo dos trabalhadores, o Governo do Presidente Lula tem esse compromisso, que, no passado, quando fazia oposição, era tão questionado. Eles diziam que essa dívida teria que ser auditada, renegociada, que deveria ser feito um novo perfil de pagamento, que o povo brasileiro e as suas necessidades estavam em primeiro lugar.

Não se vê esse discurso na prática, Senador Efraim Morais. O Governo apenas trabalha para promover um superávit que se aproxima a 6% do Produto Interno Bruto. Enquanto isso, para a saúde, educação, segurança pública, transportes, infra-estrutura de saneamento, não se vê investimentos; obras paralisadas ou semiparalisadas, como é o caso do metrô da cidade de Salvador, da cidade de Fortaleza, Recife, Belo Horizonte. Essa é a realidade que estamos vivendo, e com ela sofre o povo brasileiro.

Ainda há tempo para o Governo tomar uma nova posição. Acredito que, pelo andar dos compromissos assumidos, dificilmente este Governo vai mudar de rota, o que é, lamentavelmente, uma posição muito ruim para o futuro do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

*Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente, pelos Srs. José Sarney, Presidente, e Edison Lobão, sucessivamente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA)

– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança do PFL.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA.)

– V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-me assinalar que está presente, na tribuna de honra, A SRA. Hilda Martins Gomes da Silva, de 73 anos, viúva de Virgílio Gomes da Silva.

Foi descoberto, recentemente, que Virgílio Gomes da Silva, um operário com 35 anos, havia sido morto nas dependências da Operação Bandeirantes. Finalmente, graças aos esforços de tantas pessoas, inclusive do jornalista Mário Magalhães, colunista de **Folha de S.Paulo**, descobriu-se, só há poucos dias, como o

seu marido foi morto; descobriu-se que por meio de um instrumento contundente, portanto, por tortura.

Esta visita ao Senado é importante, porque, daqui a instantes, abrir-se-á a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, no auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados.

E eu gostaria de requerer seja transcrita nos Anais, Sr. Presidente, a reportagem de **Folha de S.Paulo** sobre o primeiro desaparecido morto sob tortura no Brasil, fato que inclusive foi objeto do livro de Elio Gaspari a respeito da ditadura escancarada.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA.)

– O pedido de V. Exª será atendido.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Agradeço a V. Exª. Assinalo aqui e pelo também a transcrição do documento que comprova a forma como foi morto, o laudo médico a respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Deferido o pedido de V. Exª.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

São Paulo, 30 de setembro de 1969.

Ilmo. Sr. Dr.

Diretor da Divisão de Identificação Civil e Criminal.

Cumprindo determinação de V.Sa., informo que, procedendo-se a pesquisa de uma individual dactiloscópica do cadáver de um desconhecido nº 4059-69, obteve-se resultado positivo, encontrando-se uma similar em nossos Arquivos. Trata-se de VIRGÍLIO GOMES DA SILVA, prontuário sob R.G. nº 2.080.897.

Cutrossim, para maior clareza, faço anexar a este, as cópias fotográficas das individuais dactiloscópicas e uma fotografia do cadáver em apreço, que vão numeradas respectivamente, sob ns. 1, 2 e 3.

Sendo o que me competia informar, renovo a V.Sa., os meus protestos de estima e consideração.

O Chefe do Arquivo Dactiloscópico,

  
- Gilberto da Cruz -  
DICC-3

V I S T A

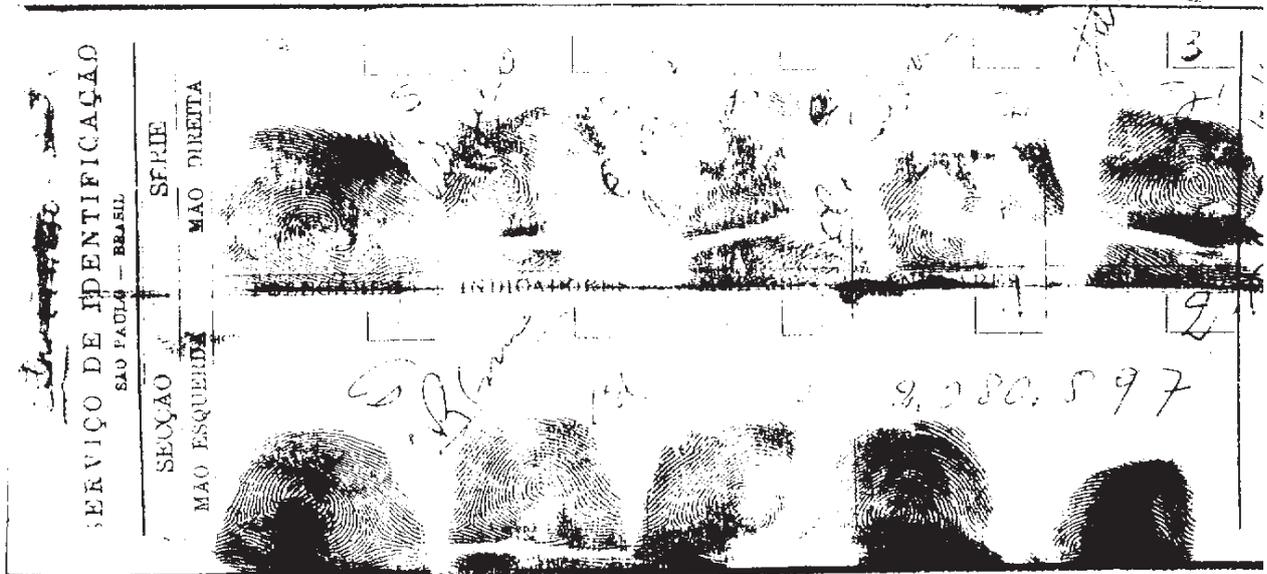
Diretor da Divisão de Identificação Civil e Criminal

  
- Bel. Marinho Mattar -  
- Pol. de Polícia

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

A N E X O N º 1

Individual dactiloscópica do Cadáver nº 4059/69



O Chefe do Arquivo Dactiloscópico

*Gilberto da Cruz*  
 - Gilberto da Cruz -  
 DICC-3

V I S T O

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL,

*Emílio Mattar*  
 - Delegado de Polícia -

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

ANEXO Nº 2

Individual dactiloscópica similar a do cadáver nº 4059/69.

Registro Geral N.º 2.080.897

Nome: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Identificado: \_\_\_\_\_ ASSINANTE A IDENTIFICANDO: \_\_\_\_\_

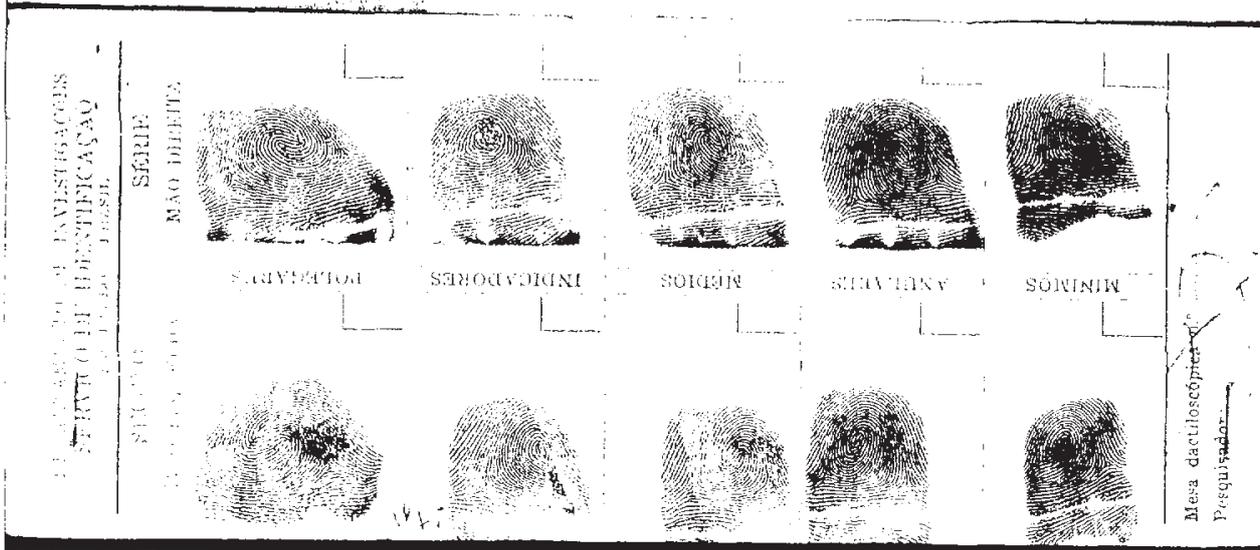
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nascido: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dactiloscopista:

*Virgílio Gomes da Silva*



O Chefe do Arquivo Dactiloscópico,

*Gilberto da Cruz*  
-Gilberto da Cruz -

VISTO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL,

*Emilly Mattar*  
Bel. Emilly Mattar  
Delegada de Polícia





# Primeiro desaparecido foi morto sob tortura

MURILO FIUZA DE MELO

DA REPORTAGEM LOCAL

Advogados da família do guerrilheiro Virgílio Gomes da Silva, da ALN (Ação Libertadora Nacional), devem pedir ao governo de São Paulo que abra inquérito para investigar as circunstâncias de sua morte, ocorrida em 30 de setembro de 1969, com base em documentos que provam que ele foi morto pelo regime militar.

Gomes da Silva, codinome Jonas, comandou o sequestro do embaixador dos EUA, Charles Burke Elbrick, em 4 de setembro de 1969. Ele foi assassinado na sede da Oban (Operação Bandeirantes), em São Paulo. Os papéis, obtidos pelo jornalista Mário Magalhães, colunista da Folha, foram entregues à família que, com o apoio do grupo Tortura Nunca Mais, apresentou ontem a documentação no Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo. Ela inclui o laudo da autópsia de Gomes da Silva, o laudo com as impressões digitais identificando o corpo e fotos dele já morto.

Segundo Edo Gaspari ("A Ditadura Escancarada"), Gomes da Silva foi o primeiro "desaparecido" político após o AF-5. "A partir dele alterou-se no léxico do idioma o significado da palavra desaparecido. Deixou de designar algo que se perde de vista para qualificar os cidadãos assassinados em guarnições ou vulhacutos militares cujos cadáveres sumiam."

A intenção dos familiares é descobrir onde estão os restos mortais. Segundo o advogado Idibal Pivetta, os depoimentos dos médicos e policiais que assinam os documentos poderão esclarecer o fato. "Não queremos a condenação de ninguém. Queremos apenas que a verdade seja estabelecida", disse o advogado. A Secretaria de Segurança de São Paulo disse que a Polícia Civil aguarda a entrega da documentação para ana-

## Gabeira diz que pretende falar com ministro

DA SUCURSAL DO RIO

O deputado federal Fernando Gabeira (sem partido-RJ) disse ontem que pretende conversar com o ministro Nilmaro Miranda, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, para tratar do assassinato de Virgílio Gomes da Silva, o Jonas.

Gabeira e Jonas integraram o grupo (MR-8 e ALN) que sequestrou o embaixador dos EUA no Brasil, Charles Burke Elbrick. O convívio entre Jonas e Gabeira se limitou aos dias do sequestro. Jonas foi preso e morto menos de um mês após a libertação de Elbrick.

"O Jonas era o comandante [do grupo]. Ele comandava muito bem, com bastante segurança", disse o deputado. Para Gabeira, a descoberta é muito importante "para ajudar no esclarecimento" do caso. Gabeira quer ajudar a família nas ações judiciais: "Farei tudo o que estiver ao meu alcance".

ra o pagamento das indenizações.

Na época da prisão, os filhos do casal eram menores: o mais velho, Vladimir, tinha 8 anos; Virgílio, 4; e Isabel Maria, quatro meses. Eles ficaram detidos por um mês. A viúva ficou presa por nove meses, quatro deles incomunicável.

Segundo o advogado, a família quer ainda que seja retificado, na Comissão de Anistiados do Ministério da Justiça, o atestado de óbito de Gomes da Silva, no qual consta "morte presumida".

A apresentação da documentação sobre Gomes da Silva foi cercada de muita emoção. Toda a família estava presente. O filho mais velho, Vladimir, fez questão de ler o laudo da autópsia do pai.

O laudo da autópsia diz que o corpo do guerrilheiro foi encontrado em "local baldio" no dia 30, um dia após ser preso. Logo em seguida, descreve lesões "intensas" por todo o corpo. A conclusão é de que Gomes da Silva teve traumatismo craniano. Paradoxalmente, o laudo afirma que ele não morreu sob tortura, apesar das graves escoriações. O documento é assinado pelos legistas Roberto A. Magalhães e Paulo A. de Queiroz Rocha, indicados pelo diretor do IML de São Paulo na época, Arnaldo Siqueira.

Há ainda um documento da Divisão de Identificação Civil e Criminal, que confirma que o corpo é de Gomes da Silva. O cadáver é identificado pelo nº 4059-69. A identificação é feita através das digitais do guerrilheiro. O texto é assinado pelo delegado Emílio Mattar e pelo agente Gilberto da Cruz.

O ex-militante da ALN Manoel Cyrillo, levado para a sede da Oban no dia seguinte à prisão de Gomes da Silva, disse que ouviu relatos de agentes que lhe teriam matado o guerrilheiro: "Eles me mostraram uma parede, atrás do pau-de-arara, toda manchada de sangue, dizendo que tinha sido ali que haviam matado o Virgílio".

lisar a abertura de um inquérito.

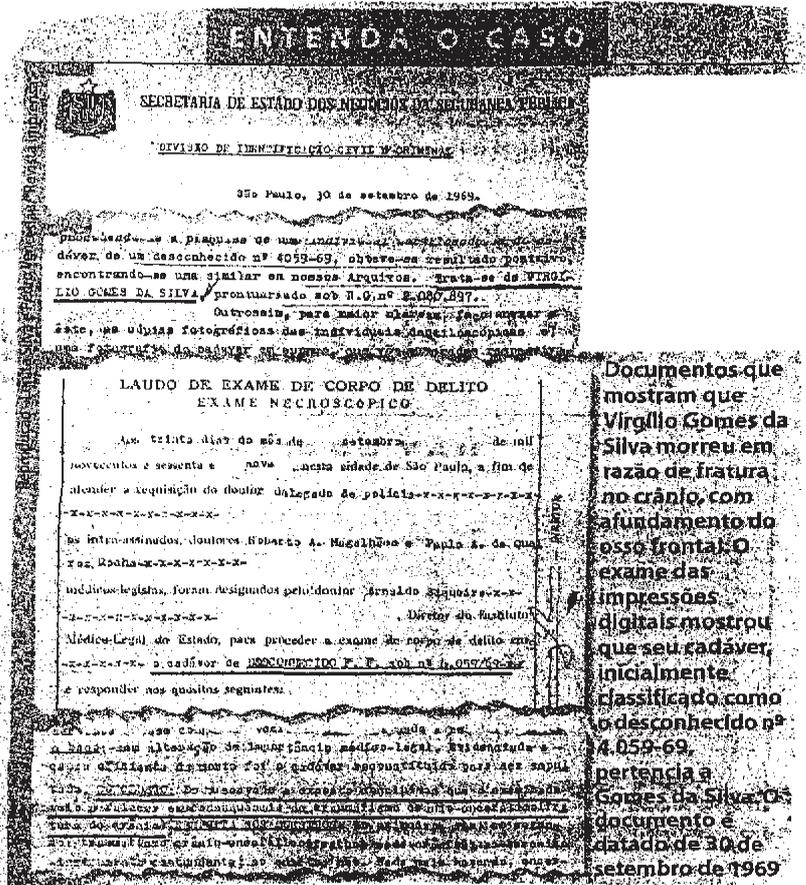
Pivetta afirmou que estuda entrar com uma ação civil contra o Estado de São Paulo, pedindo indenização civil pela morte do guerrilheiro, e uma pensão para a viúva, Ilda Martins Gomes da Silva, 73. A Comissão de Mortos e Desaparecidos do Estado de São Paulo, porém, já deferiu pedido de indenização à viúva e a três dos quatro filhos do casal, presos um dia depois do pai. Não há data pa-

**DEPOIMENTO**

*É a primeira vez que vejo o relato de como meu pai foi morto, do jeito que ele ficou. Para mim só hoje eu estou convencido de que definitivamente ele está morto. Quando tive conhecimento dessa documentação, fiquei quatro dias com ela na mão sem coragem de abrir o envelope, porque sabia que o que tinha lá dentro era muito pesado para mim. Ainda espero um outro sofrimento mais para frente, se a gente encontrar as ossadas para fazer um novo sepultamento.*

*Eu tinha oito anos, mas me lembro da última vez que o vi. Ele levou a gente para São Sebastião [litoral paulista]. Ficamos numa casa e ele saiu, pela manhã do dia 29 [de setembro de 1969, véspera do assassinato de Virgílio Gomes da Silva]. Imagino que chegando em São Paulo, ele foi preso. No outro dia, pela manhã, fui preso junto com a minha mãe, meus irmãos e o Manoel Cyrillo [ex-militante da ALN]. Eu e meus irmãos ficamos presos durante um mês e minha mãe, por nove meses, sem nenhuma acusação formal. Agora, queremos saber do Estado onde está o corpo do meu pai, os responsáveis pela sua morte*

Relato do geólogo Vlademir Gomes da Silva, 43, filho mais velho do guerrilheiro



Documentos que mostram que Virgílio Gomes da Silva morreu em razão de iratuna no crânio, com afundamento do osso frontal. O exame das impressões digitais mostrou que seu cadáver, inicialmente classificado como desconhecido nº 4.059-69, pertencia a Gomes da Silva. O documento é datado de 30 de setembro de 1969

- 1 Em 4 de setembro de 1969, o MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de Outubro) e a ALN (Ação Libertadora Nacional) sequestraram o embaixador dos EUA no Brasil, Charles Burke Elbrick. Em troca de sua libertação, eles exigiram a libertação de 15 presos políticos, entre os quais José Dirceu
- 2 O sequestro foi comandado por Virgílio Gomes da Silva, um operário de 36 anos, chefe do Grupo Tático Armado da ALN, que havia sido treinado em Cuba. Seu codinome era Jonas. Durante a operação, o embaixador tentou fugir, mas Jonas o impediu, dando-lhe uma coronhada na testa.
- 3 Oficiais militares resistiram à libertação dos presos políticos, mas, sob pressão do governo dos EUA, a Junta Militar que governava o Brasil concordou com as condições dos sequestradores. Os prisioneiros políticos foram libertados em 6 de setembro. No dia 7, o embaixador foi libertado.
- 4 De acordo com Elio Gaspari ("A Ditadura Escancarada"), Jonas foi preso em 27 de setembro e levado para o 36º Distrito Policial, na rua Tutóia, em São Paulo, onde funcionava a Oban (Operação Bandeirante). Foi torturado e morto, segundo depoimentos de presos. Seu corpo desapareceu.
- 5 Em 1997, o cineasta Bruno Barreto lançou o filme "O que é Isso, companheiro?", baseado em livro homônimo de Fernando Gabeira, sobre o sequestro. Nele Virgílio Gomes da Silva é retratado como Jonas. A família de Silva processou os produtores do filme por macularem sua imagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA)  
– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de um assunto que cada vez considero mais grave e que não está sendo levado em conta pelo Governo.

Recebi, inclusive, semana passada, telefonema do Ministro da Defesa, dizendo que ele tem se interessado pelo assunto. Então, pergunto: se o Ministro da Defesa tem-se interessado, quem está entretendo a situação vexatória em que vivem os militares brasileiros?

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que já recebi alguns milhares de *e-mails* e telegramas sobre esse assunto; senhoras de militares e militares aplaudindo a minha atitude e pedindo que eu, mais uma vez, insista neste assunto, que não está sensibilizando o Governo.

Os militares do Brasil estão em uma situação cada vez mais difícil, e, disciplinados como são, não querem, de forma alguma, nada que venha a atormentar a vida da Nação. Mas a minha experiência – que certamente não é levada em conta pelo Governo, porque o Governo é inexperiente – diz que não é boa coisa procurar maltratar, não só no salário, como também nas suas atividades fins, os militares do País. Não há exceção; são as três Forças que estão vivendo essa situação de dificuldade, enquanto sentimos que aqueles que votam com o Governo são contemplados com verbas, que são empenhadas para pagamento, e até mesmo os que não votam com o Governo, mas que o Governo teme que peçam CPI ou coisa equivalente,

Chegou o momento de se dar mais importância aos militares do Brasil. Já disse que, no Governo passado, também não houve a importância devida, mas isso não vai acabar bem se não tomarmos uma atitude.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Edison Lobão, que está nesta Presidência momentaneamente, que leve ao Presidente Sarney e que S. Ex<sup>a</sup> também se junte à voz daqueles que clamam por melhores vencimentos para os militares e por melhor investimento nas Forças Armadas, onde os aviões não sobem, os navios não largam o porto e o Exército não tem condições sequer de colocar em atividade os 30 mil homens que o Governo julgou indispensáveis. O Exército não tem como aproveitá-los porque não tem dinheiro para pagar. Veja essa situação. Amanhã será o dia último para esses pagamentos e nada foi feito. Eu acredito que alguma coisa errada está acontecendo. Será que essas pesquisas de São Paulo não alertam para que o País não vai bem? Se não alertam, ou estão cegos ou, o que é pior, mais do que cegos, estão surdos,

porque o povo está falando, seja pelas pesquisas ou seja por outros meios.

Eu repito o que o Padre Antonio Vieira dizia: que é tão natural responder – e, portanto, essas Forças Armadas responderão –, que até os penhascos duros respondem e para as vozes têm eco. Por isso mesmo, Deus fez os mudos também surdos, porque se ouvissem e não respondessem, rebentariam de dor. Essa dor, hoje, existe nos militares que, disciplinados, continuam, hierarquicamente, acatando as decisões do Governo. Mas tudo tem um tempo e o Presidente Lula, pela sua experiência, já deveria saber disso.

De modo que, sem incentivar qualquer protesto militar, mostro que não é possível se gastarem erradamente, como se viu, verbas para aqueles que apóiam os atos errados do Governo, como no caso do salário mínimo, e não se dar a atenção necessária às três Forças Armadas, que, queiram ou não, ainda são o sustentáculo da democracia no Brasil.

Nós temos exemplos os mais variados, por isso mesmo venho mostrar que esses soldados disciplinados, esses comandantes fiéis, até ao Ministério e ao próprio Presidente da República, têm um limite de capacidade de comandar os seus subordinados. Não deixemos que esse limite seja atingido mais ainda, porque isso é perigo para as instituições, e as instituições não podem ficar a mercê dos erros do Governo.

As classes menos favorecidas estão abandonadas, as pesquisas demonstram que as áreas mais pobres estão totalmente contra o Governo, por isso venho à tribuna para fazer este apelo, no final do primeiro semestre, para que alguém de responsabilidade tome conta desse assunto e possa, realmente, resolver o problema dos militares.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Antonio Carlos, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com muito prazer.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Já que V. Ex<sup>a</sup> defende, como sempre, de uma forma tão oportuna e objetiva a questão de maior apoio, por parte do Governo, à atividade dos militares, queria lembrar, ou informar, que na LDO, da qual sou Relator, para 2005, está incluído um artigo que autoriza o Executivo a proceder ao aumento dos militares, o que não existe na LDO atual, que só autoriza o Executivo a aumentar os servidores civis. Além do mais, também contempla os militares com a possibilidade de o Governo consignar recursos para o reaparelhamento das Forças Armadas.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Li, nobre Senador Garibaldi, o seu excelente parecer na LDO, que deveria ser lido por todos os

Congressistas, porque levanta o poder do Congresso, inclusive, no contingenciamento de verbas. Mas acredito, sinceramente, que o Governo pode encontrar meios, antes que chegue o outro ano, para melhorar a situação dos militares. Acredito que há meios e posso até apontá-los, quando for necessário, para se dar o aumento indispensável aos militares do País.

Não queremos pregar a subversão, até porque quem perde com a subversão é a democracia, é este Parlamento, é o País, mas queremos pregar com a paz, e para haver paz não podemos ter intranqüilidade nas Forças Armadas.

Daí por que, Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que não só use o seu prestígio de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como leve também ao Presidente Sarney o nosso apelo, do Senado, em relação a assunto tão importante, ao Senhor Presidente da República e, se possível, ao Ministro da Defesa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, pela Liderança do PT.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria de falar, rapidamente, sobre o Proinfa, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, lembrando que ele foi aprovado pela Lei nº 10.438, regulamentada pelo Governo Lula no dia 31 de março.

Num momento muito importante para o País, principalmente quando a preocupação com a geração de emprego provoca uma série de debates e discussões, exatamente com o intuito de viabilizar os investimentos na área de infra-estrutura, é com muita satisfação que percebemos nitidamente o bom resultado desse programa defendido pelo Partido dos Trabalhadores ao longo dos últimos anos.

Em leilão patrocinado pela Eletrobrás para a contratação de 3,3 mil megawatts, o número de ofertas apresentadas foi de 6,6 mil megawatts, ou seja, o dobro, o que demonstra que o programa é extremamente atrativo para o setor energético brasileiro.

É fundamental registrar que esse programa promoverá a criação de 150 mil empregos. Os investimentos previstos são de R\$8,6 bilhões, dos quais R\$4 bilhões em máquinas e equipamentos, incentivando a produção da nossa indústria. Também é fundamental destacar que, após a entrada em operação, os projetos deverão gerar um faturamento anual de cerca de R\$1,5 bilhão para a iniciativa privada, que vai efetivamente investir não só em pequenas hidrelétricas, como

também em usinas eólicas e outras fontes alternativas, como o bagaço de cana-de-açúcar.

O programa conta com o suporte do BNDES, que criou uma linha de crédito para investimentos em fontes alternativas renováveis, com empenho de até 70%. Seis fundos de pensão entrarão com R\$480 milhões, como parte do capital próprio dos projetos, correspondente a 30%. Evidentemente, como é sabido, toda a energia gerada será comprada pela Eletrobrás, em contrato de 20 anos.

O Proinfa é um projeto muito importante como instrumento de complementaridade energética sazonal à energia hidráulica. No Nordeste, a energia eólica servirá como complemento ao abastecimento hidráulico, já que o período de chuvas é inverso ao dos ventos. Nas regiões Sul e Sudeste, a cultura da cana-de-açúcar acontece na época de estiagem. Portanto, a geração de energia de bagaço de cana-de-açúcar acontecerá efetivamente no momento em que os reservatórios dessas regiões estiverem com seu volume de água reduzido.

Esse programa é importante não só pelo alcance, mas também pela otimização energética que promove.

Também é importante ressaltar que as fontes alternativas de energia, eólica, biomassa e PCHs de até 30 megawatts, até 2006, vão responder por 6% da energia gerada no Brasil, podendo chegar, em 2012, a 10%. Portanto, a energia alternativa terá um importante poder de interferência na matriz energética brasileira.

Concedo um aparte à Senadora Ideli Salvatti.

**A Sra. Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permite um pequeno aparte, gostaria de acrescentar que, em Santa Catarina, o Proinfa tem dados concretos de aplicação. Lá, por meio do Governo de Estado e de parcerias, foram concedidos 665 milhões a projetos selecionados pela Eletrobrás. No âmbito do Proinfa, dispomos de 13 produtores de energia, dentre eles geração de energia eólica e de pequenas centrais hidrelétricas, PCHs. Com o Proinfa, temos uma capacidade de 234 megawatts instalados. Então, como vem acontecendo em Santa Catarina, tenho a certeza de que o programa deverá ser estendido por todo o País, porque o projeto, indiscutivelmente, é um sucesso.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – O programa é um sucesso, e Santa Catarina é um dos Estados mais prestigiados com a implantação do Proinfa.

Gostaria também de registrar a confiança nesse programa, ressaltando sua importância para a área de infra-estrutura do País e o seu sentido inovador, ao promover geração distribuída de energia, ou seja,

geração de energia próxima aos grandes centros de carga, evitando investimentos em linhas de transmissão, otimizando inclusive a operação do sistema elétrico brasileiro em tempo real.

É importante destacar que o Proinfa deverá, nos quase nove mil megawatts a serem instalados nos próximos três anos, representar 27% desses investimentos necessários para atender ao setor elétrico brasileiro nos próximos três anos, valorizando as fontes alternativas de pequeno potencial e, portanto, com menores impactos ambientais.

Além de todas essas vantagens, o impacto ambiental desse programa é muito menor, um desafio que precisamos, mais que nunca, buscar.

Sr. Presidente, não há dúvida de que esse programa estimulará também a área de pesquisa, principalmente em razão da diversidade dos recursos nacionais.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS)

– Pois não, meu caro ...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Peço a V. Ex<sup>a</sup> que seja rápido. O tempo já está esgotado, mas vou respeitar o conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS)

– Meu caro Ministro José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Eu gostaria de me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento e dizer que o Proinfa não é projeto de um só Governo. Esse projeto se iniciou no Governo passado. Na época em que fui Ministro, mandamos um projeto, que foi aprovado, para esta Casa. Posteriormente, o Governo atual enviou outro projeto dando continuidade e, agora, com a abertura desse edital, muitas empresas nacionais e internacionais se candidataram a realizá-lo. São 3,3 mil megawatts de energia alternativa, que, acredito, será um bom estímulo para que essas tecnologias possam ser mais bem desenvolvidas.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS)

– Muito obrigado, meu caro Senador José Jorge, ex-Ministro de Minas e Energia. É muito importante registrar que esse programa é de vários governos. Como eu disse inicialmente, aprovado pela Lei nº 10.438, ainda no governo anterior, o programa foi aperfeiçoado pelo atual Governo. Portanto, é um projeto de todos.

Para encerrar, Sr. Presidente, não tenho dúvida nenhuma de que, com essas vantagens todas, o Proinfa faz com que o Brasil avance um pouco mais ao encontro de si mesmo.

Quero agradecer a oportunidade e, mais do que nunca, parabenizar a Ministra Dilma Rousseff por essa iniciativa, que, sem dúvida nenhuma, trará muitos in-

vestimentos para uma área fundamental para o nosso País, a área de energia.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Délcidio Amaral, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, como Líder do PL. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou, na sua 24ª reunião desta Legislatura, o parecer do meu digníssimo Vice-Líder, o brilhante Senador Edison Lobão, que relatou a favor do pleito do Estado do Tocantins relativamente à contratação de operação de crédito externo a ser contraída com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, contando com o aval da União.

Faço este registro, Sr. Presidente, dada a grande importância que tal empréstimo representa para o povo tocantinense, uma vez que os US\$60 milhões que serão aportados ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Tocantins, orçado em US\$100 milhões, reforçarão a política estadual de promoção de altas taxas de desenvolvimento econômico, social e ambiental que vem sendo implementada pelo Governador Marcelo Miranda.

É bom que se diga, neste momento, que o processo tramitou por todas as áreas competentes sem encontrar qualquer óbice na sua estruturação e organização, obtendo pareceres favoráveis tanto da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto da Secretaria do Tesouro Nacional.

O projeto é de longo prazo e visa, principalmente, reduzir de forma drástica os desequilíbrios regionais locais a partir da utilização de instrumentos de gestão integrados aos sistemas de planejamento em todos os níveis da administração pública.

Esses recursos serão empregados em obras que auxiliam efetivamente na consolidação da unidade federativa do Tocantins, que tem mostrado clara vocação para a liderança regional no que toca à área da agricultura e da agroindústria.

Por outro lado, é preciso fazer notar que o Estado do Tocantins reúne, com sobras, todas as condições

ideais para tomar empréstimos como o que dispõe o BIRD para ações de fomento de desenvolvimento regional. Não possuindo programa de reestruturação e ajuste fiscal, o Estado goza de baixíssimo grau de endividamento, contando com uma relação entre dívida financeira e receita líquida anual na ordem de parcos 0,58%.

Além disso, o Estado do Tocantins, colocará no projeto o equivalente a US\$40 milhões em investimentos diretos, oriundos de receitas tributárias próprias, o que mostra a força de sua economia. Mas, ainda assim, não deixou de oferecer outras garantias legais.

É por sua crucial importância para o desenvolvimento do meu Estado que conclamo meus Pares a votarem favoravelmente ao projeto de resolução que ora é submetido a este Plenário e que possibilitará ao Tocantins continuar sua marcha para o desenvolvimento sustentável de sua viva economia.

Sr. Presidente, já foi distribuído o parecer em que consta a aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza esse empréstimo ao Estado do Tocantins. Antecipo-me até para pedir o apoio dos Srs. Senadores e das Sr<sup>as</sup> Senadoras, devido à importância desses recursos para o desenvolvimento do nosso querido Estado do Tocantins.

Solicito à Mesa, uma vez que se trata de um requerimento de urgência feito pela Comissão, que o votemos ainda hoje, se for possível, para, amanhã, votarmos o mérito desse empréstimo tão importante para o meu querido Estado de Tocantins, se for o caso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Heráclito Fortes, por até cinco minutos.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para

uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho em mão uma preocupante notícia trazida pelo jornal **Diário do Povo** do Estado do Piauí, edição de ontem. Trata-se de matéria com o seguinte título: “Barragem ameaça romper e causar tragédia em Pedro II”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Pedro II é uma das cidades importantes do meu Estado, situada no norte, com grande vocação para o turismo. A barragem do açude Joana foi construída há aproximadamente dois anos e, agora, apresenta vazamento de grandes proporções – a matéria traz, inclusive, fotografias referentes ao assunto –, causando pânico na região, ameaçando plantações e minas de opala localizadas logo após a parede da referida barragem.

Faço um apelo ao Ministro Ciro Gomes, a fim de que tome providências imediatas com relação ao pro-

blema, para que não ocorra em Pedro II o que ocorreu com a barragem de Camará, no Estado da Paraíba. Peço medidas urgentes, já que o vazamento teve início há quinze dias e vem crescendo, segundo matéria assinada pelo jornalista Márcio Gleu, do jornal **Diário do Povo**. A população está em pânico, e as autoridades do Município pedem providências urgentes e imediatas para o caso.

Aproveito a presença dos Líderes do Governo em plenário no sentido de que levem ao Ministro da Integração, à Defesa Civil, enfim, às autoridades responsáveis pela área, este apelo e, acima de tudo, este alerta, no sentido de que possamos evitar prejuízos maiores e incalculáveis ao Estado do Piauí.

Agradeço ao Senador Mão Santa, que me cedeu o horário de comunicações urgentes, a fim de que eu pudesse trazer ao Senado Federal esta reivindicação, este apelo, no sentido de que o Governo Federal, evitando a famigerada burocracia que tanto inferniza as administrações brasileiras, envie, o mais rapidamente possível, uma equipe de técnicos para a cidade de Pedro II, para que possa avaliar e tomar as providências que o caso requer.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eram essas as minhas palavras, com a certeza de que, o mais breve possível, será dada uma solução para esse caso, a qual, se tomada a tempo, poderá evitar uma tragédia no meu Estado, o Piauí.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, para uma comunicação inadiável, por até cinco minutos.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) –

Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de fazer uma comunicação, lamentando aqui o falecimento do ex-Deputado de Minas Gerais João Bosco Murta Lages, que foi também Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Natural de Mar de Espanha, foi, aos 26 anos de idade, Deputado e depois foi também um dos fundadores do MDB de Minas Gerais, chegando à Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em 1997.

É com pesar que registramos, portanto, o falecimento de João Bosco Murta Lages, um dos fundadores do MDB de Minas Gerais.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Há um orador na tribuna. Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>. Se for urgente, concederei a V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, se o Senador quiser falar, eu o aguardo. Não há o menor problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senadora Lúcia Vânia, apenas quero complementar o que disse o Senador Eduardo Azevedo a respeito do falecimento de João Bosco Murta Lages, que é figura querida do meio político de Minas Gerais. Seu filho, João Bosco, nosso companheiro, é Presidente do PMDB Jovem de Belo Horizonte e uma das esperanças políticas do nosso Estado.

Lamentamos profundamente o falecimento de João Bosco Murta Lages.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que me traz hoje a esta tribuna é um tema que considero da maior importância para o relacionamento atual e futuro entre esta Casa e o Governo Federal.

Determinada a cumprir o seu papel como parte integrante do Legislativo, a Oposição, desde os primeiros dias do atual Governo, tem procurado atuar de maneira firme, mas disposta a aceitar o diálogo e a colaborar quando o interesse maior da Nação está em jogo.

Nesses dezoito meses de mandato do Presidente Lula, temos feito um grande esforço para votar projetos que são do interesse do Governo. A grande verdade é que a Oposição tem sido insistentemente convocada a acelerar a votação de vários projetos, atropelando sua tramitação normal nas Comissões Temáticas e chegando até mesmo a esvaziá-las. E mais, nossa relação com o Governo tem sido de respeito, como deve ser a relação entre as instituições democráticas.

No entanto, não temos recebido da parte do Executivo o mesmo tratamento. A Oposição nesta Casa tem sido confrontada e desrespeitada em seu papel de analisar o Orçamento da União e propor as mudanças que considerar necessárias. Nos últimos dias, o Governo não tem tido sequer o pudor de dissimular a proteção ostensiva aos partidos da base aliada, num total desrespeito aos Parlamentares que conquistaram pelo trabalho o direito de apoiar emendas que são do interesse do seu Estado. Segundo a própria imprensa noticiou, a base aliada liberou 95,5% do volume de

empenho para atendimento de emendas individuais no Orçamento de 2004.

Quero aqui registrar, Sr. Presidente, que o meu Estado de Goiás foi excluído da liberação do FGTS para saneamento, sob a alegação de que a empresa de saneamento de Goiás estava sem condições de contratar o financiamento. No entanto, foram beneficiadas prefeituras como a do Estado de São Paulo, que foi contemplada sem questionamento e se encontrava em situação muito pior do que estava a empresa do meu Estado. Essa situação é insustentável para nós, da Bancada do Estado de Goiás, que não podemos e não vamos aceitá-la.

A Oposição nesta Casa tem sido confrontada constantemente. Essa escandalosa negociação de emendas inclusive levou o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Furtado, a fazer uma representação ao TCU, sugerindo uma auditoria no processo de liberações do Governo. Ele disse com todas as letras: “o Parlamentar tem prerrogativa de apresentar emendas. Mas a prática atual subverte isso. O Parlamentar vira um refém do Governo”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Oposição tem procurado manter, nesta Casa, uma paciência que extrapola os limites do razoável. Temos visto o Governo jogar no lixo programas e projetos que já deram certo para criar outros, com um ufanismo exacerbado, que acabaram, ao longo desses 18 meses, se mostrando ineficazes nas suas propostas de melhorar a vida de nossos cidadãos menos favorecidos.

Temos tentado inutilmente, durante esse período, colaborar com o Governo não apenas aqui, na votação dos projetos de interesse da Nação, como também na Comissão de Assuntos Sociais, em que procuramos agilizar os projetos para que o Governo tenha também agilidade na sua gestão. No entanto, nenhum desses gestos da Oposição, diferentemente do que era a Oposição no passado, é reconhecido pelo Governo. Hoje no Governo, o PT tenta repetir o seu papel de Oposição no passado, fazendo com que somente os Parlamentares da base aliada possam ter as suas emendas contempladas. Ou o Governo atribui a esta Casa o respeito que ela merece, ou a Oposição precisará repensar seu papel dentro do Poder Legislativo para manter a independência garantida pela própria Constituição.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Pois não, Senador.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – A Bancada do PDT se reuniu agora e elaborou uma nota

curta que faço questão de ler, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Jefferson Péres.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Peço um pouco de silêncio, porque há um orador em importância comunicativa.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores:

Os senadores, deputados e a Executiva Nacional do Partido Democrático Trabalhista, em reunião conjunta, decidiram tornar público o que segue.

1. A morte de Leonel Brizola não será a morte do PDT, seja de direito, pela extinção jurídica, seja de fato, pela degenerescência política e moral, nas mãos espúrias de aventureiros sem outro compromisso senão suas ambições pessoais ou nas mãos mercenárias de serviços do Poder.

2. O legado que ele nos deixou será preservado e conduzido pelos seus legítimos herdeiros, fiéis ao seu ideário, a nos servir de farol na abertura de veredas, que não são os descaminhos de hoje, ainda menos os de ontem. Nossa firmeza de princípios, postulados e fundamentos do trabalhismo, permitem que nos apresentemos como alternativa àqueles que, à falta de um Projeto de Nação, não ousam transformar o país.

3. Temos consciência da nossa responsabilidade histórica, traduzida no dever de não deixar na orfandade política os milhões de brasileiros que prantearam o desaparecimento do nosso guia inspirador.

4. ÉTICA, NACIONALISMO, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA, eis o legado de Leonel Brizola, empalmado pelo PDT, porque resume, com certeza, os mais caros anseios do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Será registrada nos Anais do Senado a nota de V. Ex<sup>a</sup>, a qual peço que encaminhe à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela

SRA. 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Silhessarenko.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 830, DE 2004**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 27, de 2004, advindo da MSF nº 32, de 2004, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins”.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2004. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Delcídio Amaral** – **Mão Santa** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Eduardo Azevedo** – **Ideli Salvatti** – **Serys Silhessarenko** – **Mozarildo Cavalcanti**.

#### **REQUERIMENTO Nº 831, DE 2004**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/1994, na Câmara dos Deputados).

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti** – **José Agripino** – **Renan Calheiros**.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Srs Líderes, peço a atenção de V. Ex<sup>as</sup>.

Foram lidos dois requerimentos de urgência. O Regimento Interno permite a leitura de apenas dois, e há um terceiro. Indago dos Srs. Líderes se estão de acordo que este seja lido. A matéria é referente ao Código de Defesa do Consumidor: fixação de preço de produtos e serviços para o consumidor. Trata-se de requerimento de urgência da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, sugiro – é evidente que analisaremos a matéria com atenção – que isso fique para amanhã, a fim de conhecermos o mérito da iniciativa, porque as Lideranças e os Partidos, pela informação que tenho, não conhecem exatamente a natureza da proposição.

Nós poderíamos dialogar com os Líderes e, amanhã, proceder à leitura do requerimento de urgência.

Assim, solicito 24 horas para dialogar com os Líderes e os Partidos, como temos feito em relação a todas as matérias de interesse do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> está de acordo?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, a matéria é meritória, não tenho dúvida.

Em princípio, eu teria toda a boa vontade do mundo, mas penso que temos de cumprir o Regimento. Não é o caso de pedir 24 horas, e sim o de cumprir o Regimento. Teremos tempo até amanhã para analisar o mérito da matéria. Poderá, sem problema algum, ser lido amanhã, atendendo ao mérito conhecido e ao Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Este requerimento será lido amanhã e os outros dois serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela SRA. 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Silhessarenko.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 832, DE 2004**

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requereio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Parecer 655, de 2004, a fim de constar da Ordem do Dia da seguinte.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O requerimento lido pela SRA. 1<sup>a</sup> Secretária é referente à escolha de autoridade. Trata-se da indicação do Sr. Mauro Marcelo de Lima e Silva para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Registrado o voto contra da Senadora Heloísa Helena.

Aprovado o requerimento, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela SRA. 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Silhessarenko.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 833, DE 2004**

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requereio seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, José Dirceu de Oliveira e Silva, o presente requerimento, para que forneça as seguintes informações a respeito das audiências realizadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão:

(a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República.

(b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências realizadas no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

(c) os servidores civis ou militares presentes às audiências realizadas no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

(d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência realizada no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI, do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

#### **Justificação**

O relatório da Comissão de Sindicância que “investigou” as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz quando em exercício na Presidência da República constatou o seguinte:

“Feitas estas considerações, de antemão, já se verifica que não fora observado o disposto nos incisos V e VI do art. 4º do Decreto nº 4.081, de 2002, que impõe o dever ético do agente público de divulgar e manter arquivada a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais relacione funcionalmente e de conservar registro sumário das matérias tratadas nas reuniões”.

A violação dos deveres éticos constantes dos Decretos nº 4.081/2002 e nº 4.334/2002 além de falta grave, puníveis, ainda segundo a Comissão de Sindicância, com a destituição do cargo (art. 135 da Lei nº 8.112/90), pode também configurar delitos penais como o de prevaricação. A observância, portanto, de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional. Cumpre notar, ademais, que o próprio relatório “recomenda” que “doravante, sejam rigorosamente observadas, no âmbito da Subchefia de Assuntos Parlamentares, as disposições do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que disciplina as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal”.

Conforme dispõe o Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, as audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, serão (a) objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta, e (b) acompanhadas de pelo menos um outro servidor público ou militar. Sendo a Secretaria-Geral órgão da Presidência da República, seus agentes estão sujeitos às obrigações constantes nos mencionados instrumentos regulamentares, inclusive em relação à manutenção dos registros das audiências e reuniões realizadas com entes privados.

A bem da transparência no serviço público e para que não se verifique novamente o descumprimento dos preceitos de ética pública que sujeitam os agentes da Presidência da República, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **José Jorge**.

#### **REQUERIMENTO Nº 834, DE 2004**

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Luiz Dulci, o presente requerimento, para que forneça as seguintes informações a respeito das audiências realizadas, na Secretaria-Geral da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão:

(a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura

gimental da Secretaria-Geral da Presidência da República.

(b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências realizadas no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

(c) os servidores civis ou militares presentes as audiências realizadas no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

(d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência realizada no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas) nos termos do art. 12, II e 4º, VI, do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

#### **Justificação**

O relatório da Comissão de Sindicância que “investigou” as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz quando em exercício na Presidência da República constatou o seguinte:

“Feitas estas considerações, de antemão, já se verifica que não fora observado o disposto nos incisos V e VI do art 4º do Decreto nº 4.081, de 2002, que impõe o dever ético do agente público de divulgar e manter arquivada a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais relacione funcionalmente e de conservar registro sumário das matérias tratadas nas reuniões”.

A violação dos deveres éticos constantes dos Decretos nº 4.081/2002 e nº 4.334/2002 além de falta grave, puníveis, ainda segundo a Comissão de Sindicância, com a destituição do cargo (art. 135 da Lei nº 8.112/90), pode também configurar delitos penais como o de prevaricação. A observância, portanto, de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional. Cumpre notar, ademais, que o próprio relatório “recomenda” que “doravante, sejam rigorosamente observadas, no âmbito da Subchefia de Assuntos Parlamentares, as disposições do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que disciplina as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal”.

Conforme dispõe o Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, as audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, serão (a) objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta, e (b) acompanhadas de pelo menos um outro servidor público ou militar.

Sendo a Secretaria-Geral órgão da Presidência da República, seus agentes estão sujeitos às obrigações constantes nos mencionados instrumentos regulamentares, inclusive em relação à manutenção dos registros das audiências e reuniões realizadas com entes privados.

A bem da transparência no serviço público e para que não se verifique novamente o descumprimento dos preceitos de ética pública que sujeitam os agentes da Presidência da República, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **José Jorge**.

### **REQUERIMENTO Nº 835, DE 2004**

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, Luiz Gushiken, o presente requerimento, para que forneça as seguintes informações a respeito das audiências realizadas, na Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão:

(a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

(b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências realizadas no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

(c) os servidores civis ou militares da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República-Geral da Presidência da República.

(d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência realizada no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI, do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

### **Justificação**

O relatório da Comissão de Sindicância que “investigou” as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz quando em exercício na Presidência da República constatou o seguinte:

“Feitas estas considerações, de antemão, já se verifica que não fora observado o disposto nos incisos V e VI do art. 4º do Decreto nº 4.081, de 2002, que impõe o dever ético do agente público de divulgar e manter arquivada a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais relacione funcionalmente e de conservar registro sumário das matérias tratadas nas reuniões”.

A violação dos deveres éticos constantes dos Decretos nº 4.081/2002 e nº 4.334/2002 além de falta grave, puníveis, ainda segundo a Comissão de Sindicância, com a destituição do cargo (art. 135 da Lei nº 8.112/90), pode também configurar delitos penais como o de prevaricação. A observância, portanto, de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional. Cumpre notar, ademais, que o próprio relatório “recomenda” que “doravante, sejam rigorosamente observadas, no âmbito da Subchefia de Assuntos Parlamentares, as disposições do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que disciplina as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal”.

Conforme dispõe o Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, as audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, serão (a) objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta, e (b) acompanhadas de pelo menos um outro servidor público ou militar. Sendo a Secretaria-Geral órgão da Presidência da República, seus agentes estão sujeitos às obrigações constantes nos mencionados instrumentos regulamentares, inclusive em relação à manutenção dos registros das audiências e reuniões realizadas com entes privados.

A bem da transparência no serviço público e para que não se verifique novamente o descumprimento dos preceitos de ética pública que sujeitam os agentes da Presidência da República, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

Sala das Sessões, 29 de junho 2004. – Senador **José Jorge**.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Shessarenko.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 836, DE 2004**

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Senhor José Augusto Marques, Presidente da Associação Brasileira da Infra-estrutura e Indústrias de Base:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e à Associação Brasileira da Infra-estrutura e Indústria de Base.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Romeu Tuma.**

#### **REQUERIMENTO Nº 837, DE 2004**

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr. José Augusto Marques, Presidente do ABDIB, ocorrido no dia 28 de junho de 2004.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **José Jorge – Marco Maciel.**

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, Tem a palavra V. Exª.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas registrar o nosso pesar, juntamente com V. Exª, que também apresentou um requerimento nesse sentido, pelo falecimento do Dr. José Augusto Marques, Presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e da Indústria de Base (Abdib). Ele lutava permanentemente pela melhoria da infra-estrutura brasileira. Mesmo doente há bastante tempo, na semana passada, ele realizou um grande seminário com a presença de diversos Ministros e de Parlamentares. Sem dúvida, o Brasil perde

muito com o falecimento dele. Nós gostaríamos que o Senado se associasse a essa homenagem.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu é que agradeço a V. Exª. Concordo plenamente com as suas palavras.

A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Shessarenko.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 838, DE 2004**

Requeiro, nos termos do art. 221, inciso I, do Regimento Interno, que sejam apresentadas condolências à Comunidade Santa Marcelina e à família da missionária religiosa Irmã Rosa Gambella, em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 10 de junho, em São Paulo.

#### **Justificação**

A irmã Rosa Gambella, natural de Sardegnia, Itália, migrou para o Brasil na década de 70, iniciando em Rondônia um sacerdócio dos mais dedicados ao se lançar na vida religiosa no Estado cuidando de hanseianos da comunidade então existente. Durante anos a fio irmã Rosa se dedicou a esta atividade, se tomando uma referência de generosidade e dedicação. Trabalhar pelos menos favorecidos sempre foi sua profissão de fé, desde que ingressou na Congregação de Santa Marcelina, em 1953, na Itália. E realizar este trabalho em terra de missões, distante e carente, sua vontade maior. Assim, sua oportunidade em Rondônia cresceu e atingiu uma dimensão além do amor e zelo aos hanseianos – com sua liderança e serenidade, qualidades que a fizeram superar obstáculos e perseguições, irmã Rosa Gambella construiu uma obra missionária de inegável e incontestável valor social: um hospital para atendimento geral, quatro escolas e um centro social de atendimento às crianças e adolescentes. Estas unidades são referência para toda uma comunidade carente e exemplo da obstinação da missionária, que cultivou o bem ao próximo em toda sua existência, por isso merecedora de nossas homenagens.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Fátima Cleide.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Mesa encaminhará o requerimento da Senadora Fátima Cleide.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 839, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Aloizio Mercadante.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campanha.) – Peço aos Srs. Líderes que atentem para o requerimento de inversão de pauta.

Os requerimentos lidos são todos de urgência.

Este pede a inversão de pauta, a fim de que o Item 2 seja analisado em primeiro lugar.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item nº 2 será lido e encaminhado agora, para discussão e votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Na sessão do dia 23, foi lido o Requerimento nº 816, de 2004, do Senador José Jorge, solicitando, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria na Casa Civil da Presidência da República para esclarecer a concessão de cartões de crédito corporativo e a utilização deles por seus servidores no pagamento de despesas do Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 840, DE 2004

##### Adiamento da votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 816/2004, a fim de ser feita na sessão de 30 de junho corrente.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti.**

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> esclarecesse se esse requerimento da Senadora Ideli Salvatti solicita adiamento da votação do meu requerimento para 30 de agosto.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Exatamente; requer adiamento para o dia 30 de agosto.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, esse requerimento, na realidade, não se justifica, porque estou solicitando apenas que o Tribunal de Contas faça uma auditoria na utilização dos recursos mediante cartão de crédito. Quer dizer que nós da Oposição não podemos nem pedir uma auditoria do Tribunal de Contas? Está na imprensa todos os dias que o Governo gastou, só nos primeiros seis meses do ano, R\$ 3 milhões com cartões de crédito. Apenas um funcionário gastou R\$600 mil, e ninguém sabe com o que esse dinheiro foi gasto?

A única coisa que estou pedindo é que o Tribunal de Contas da União faça uma auditoria para sabermos em que esse dinheiro foi gasto. Faço um apelo à Senadora Ideli Salvatti para que S. Ex<sup>a</sup> retire o seu requerimento, sob pena de ficarmos aqui sem saber sobre essa questão. Aliás, os funcionários que receberam esse dinheiro estão com seu nome em todos os jornais, recebendo R\$600 mil ou R\$100 mil. Tem-se a impressão de que esses funcionários estão usando mal esse dinheiro. Então, é necessário que o Tribunal de Contas da União verifique, faça um relatório, envie-o para nós e diga com que esse dinheiro foi gasto. Assim, ficamos tranquilos todos nós, o Governo, os funcionários e a população, que tem acompanhado esse caso.

Estive na minha base, em Pernambuco, e todas as pessoas me falaram sobre esse caso dos cartões de crédito. Todos os principais jornais do País noticiaram esse caso. Assim, apelo ao Senador Aloizio Mercadante e aos demais Líderes para que aprovemos esse requerimento, a fim de que saibamos o que está acontecendo. Do contrário, vamos pensar que o Governo está querendo esconder algo, que há alguma coisa errada, que esse dinheiro foi mal utilizado.

Sr. Presidente, se a Senadora Ideli Salvatti se recusar, pedirei verificação de **quorum**. Peço o apoio do Líder Aloizio Mercadante e dos demais companheiros para que façamos a verificação de **quorum** para esse requerimento, que considero um atraso para o Senado Federal e para o País.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Ideli Salvatti, há um apelo do Senador José Jorge. Pergunto se V. Ex<sup>a</sup> quer atendê-lo. (Pausa.)

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria ponderar ao Senador José Jorge o seguinte: primeiro, considero que seja um direito legítimo e absolutamente inquestionável o Tribunal de Contas da União analisar essa ou qualquer outra informação que lhe for solicitada; mais do que isso, é uma obrigação do Tribunal, que a fará, independentemente desta iniciativa.

Recebi informações detalhadas a esse respeito e quero entregá-las depois ao Senador José Jorge, para que S. Ex<sup>a</sup> possa analisá-las. A única ponderação que faço é que, segundo a Lei Complementar nº 105 e o Ato da Mesa nº 1, como envolve sigilo bancário, deveríamos fazer a discussão na Comissão.

Eu gostaria de oferecer todos os esclarecimentos amanhã, sem prejuízo de amanhã apreciarmos em plenário esse requerimento, que considero meritório. Temos a obrigação de esclarecer o processo com toda a transparência, mas solicitaria ao Senador que fizéssemos a discussão na Comissão, e amanhã poderíamos encaminhar. Assim, posso entrar no mérito e explicar detalhadamente.

Hoje, podemos entrar na pauta, que está bastante sobrecarregada, e iniciar imediatamente a votação da Lei de Falências, sem nenhum prejuízo do requerimento, que amanhã poderemos apreciar em plenário, anteriormente discutido na Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Aloizio Mercadante, temos que solicitar a audiência da Comissão, ou seja, precisamos fazer um requerimento pedindo apreciação da Comissão.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, já está pautado o requerimento na Comissão amanhã para ser discutido. O Senador José Jorge também já tem o requerimento da Comissão. Então, já foi apresentado na Comissão. Faremos a discussão pela manhã e, se necessário, votaremos à tarde. Eu só pediria ao Senador que permitisse que esclarecêssemos essa questão no âmbito da Comissão, porque envolve sigilo bancário, e votaremos amanhã, sem problema algum. Ficamos com esse compromisso e entramos imediatamente na análise da Lei de Falências, pois a pauta está bastante sobrecarregada hoje, essa é uma matéria de grande interesse nacional, e tenho certeza de que, com os esclarecimentos na Comissão, poderemos informar ao Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu pediria à Senadora Ideli Salvatti que modificasse a data do requerimento.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente,

peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge, pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr.

Presidente, o requerimento da Senadora Ideli Salvatti pede o adiamento para o dia 30 de agosto.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Eu mudo a data.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No dia 30 de agosto, já estaremos em pleno processo eleitoral. Nem haverá sessão nesta data, que será uma segunda-feira. Portanto, não haverá auditoria do Tribunal de Contas.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Senador José Jorge, deixe-me ponderar.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Senador Aloizio

Mercadante, permita-me concluir, e, em seguida, V. Ex<sup>a</sup> falará.

O Tribunal de Contas fará apenas uma auditoria, o que não quebra sigilo bancário de ninguém. O sigilo bancário será mantido, como sempre o é em todas as auditorias do Tribunal de Contas, que é o órgão auxiliar do Legislativo.

Estamos aqui pedindo que o órgão auxiliar do Legislativo faça uma investigação sobre contas sob suspeita, já apontada pelos jornais mais importantes do Brasil! Por que o Líder do Governo diz que isso não pode ser feito? Então, para que serve o Tribunal de Contas, se não for para investigar o que está sob suspeita?

Eu gostaria de manter o meu requerimento e apelar à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Aloizio Mercadante que o aprovemos, sem maiores discussões. Depois que o resultado do Tribunal de Contas chegar, aí, sim, discutiremos o assunto nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador José Jorge, a Senadora Ideli Salvatti alterou a data para 30 de junho, portanto, amanhã.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– A matéria já está na pauta da Comissão – é o primeiro requerimento da Comissão. Portanto, a discussão pode ser feita na Comissão e, posteriormente, em plenário. O Senador José Jorge é o autor do requerimento. Esse é o primeiro item da pauta, e a discussão na Comissão não traz prejuízo algum à motivação apresentada.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pergunto ao Senador José Jorge se concorda com a alteração da data para amanhã, senão colocarei em votação.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, são dois requerimentos diferentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Há um de auditoria e outro de informações.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Há dois requerimentos diferentes. O requerimento que está na CCJ pede informações à Casa Civil, para que ela esclareça diretamente ao Senado. Fiz esse requerimento anteriormente. Como ele foi para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e julguei que lá haveria mais dificuldades de prazo para que fosse aprovado, fiz este outro pedindo a auditoria pelo Tribunal de Contas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Que é diferente do outro?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sim, são coisas diferentes. Então, não vou concordar com o requerimento da Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Peço pelo menos que as informações sejam prestadas com clareza. O parecer do Relator é exatamente para encaminhar o pedido de auditoria. Nós faremos essa discussão com toda tranqüilidade, no mérito, informando com todos os detalhes. Temos interesse em esclarecer o assunto para a opinião pública, para o Senador. Está pautado para amanhã pela manhã.

Pondero ao Senador que façamos a discussão na Comissão e amanhã no plenário, se necessário. Podemos aprovar na Comissão amanhã mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Vou colocar em votação, e o Plenário decidirá.

A votação é para o adiamento para 30 de junho.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, vou concordar com a Senadora, atendendo ao apelo do Líder Aloizio Mercadante, porque, de qualquer maneira, é um dia só. Amanhã, aprovaremos de comum acordo aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria fica adiada, então, para amanhã, dia 30 de junho.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pela SRA. 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 841, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 153, de 2004, de minha autoria.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – Senador **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Passa-se à Ordem do Dia.

## Item 2:

### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 735/2004 – art. 336, II)*

**Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências).**

**Parecer sob nº 546, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar.**

Parecer parcial sob nº 559, de 2004, Relator: Senador Ramez Tebet, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre as Emendas nºs 1 a 39, de Plenário), favorável às Emendas nºs 8, 9 e 16; apresentando a Emenda nº 40, de redação.

Parecer parcial sob nº 560, de 2004, Relator: Senador Fernando Bezerra, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), nos termos do parecer proferido em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o final da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pela SRA. 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidas as seguintes

**EMENDA Nº 42-PLEN**

(ao PLC 71, DE 2003)

Acrescentem-se os §§ 1º e 2º ao art. 3º, do Substitutivo – CAE ao PLC 71, de 2003, que “regula a recuperação judicial e extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art 3º.....

§ 1º Entende-se como principal estabelecimento para os efeitos desta lei, o local onde a empresa reconhecidamente exerce sua administração, configurando-se o centro de tomada de decisões, independentemente do local indicado como sede em seus atos constitutivos.

§ 2º A transferência de endereço do principal estabelecimento nos dois anos anteriores ao pedido de recuperação judicial ou decreto de falência não deslocará a competência do juízo que processará o pedido.

**Justificação**

O art. 3º do PLC 71, de 2003, mantém a expressão “principal estabelecimento” constante do art. 7º da lei em vigor, que dá margem a interpretações dúbias, quando o devedor está na iminência de ter a falência decretada, como foi o caso da Encol, recentemente. A legislação deve definir o que é “principal estabelecimento”, como também, inserir disposição que impeça, mediante alteração de endereço do “principal estabelecimento” às vésperas do pedido do benefício legal, o devedor de escolher o juízo que irá julgar o feito, desrespeitando assim o princípio do juiz natural. Ainda lembrando a Encol, que como se sabe, era uma empresa cujo “principal estabelecimento”, denominado Matriz e era centro de todas as decisões e de seus órgãos de direção, esteve sediado na cidade de Brasília, e mediante uma simples alteração perante a Junta Comercial transferiu a competência do processamento de sua concordata e posterior falência para Goiânia.

Para prevenir esse tipo de manobra astuciosa de devedor, apresentando esta emenda.

Sala das Sessões, **Demóstenes Torres**

Legislação atual	PLC 71, de 2003	Emenda
<p>Art. 7º É competente para declarar a falência o juiz em cuja jurisdição o devedor tem o seu <b>principal estabelecimento</b> ou casa filial de outra situada fora do Brasil.</p> <p>1º A falência dos comerciantes ambulantes e empresários de espetáculos públicos pode ser declarada pelo juiz do lugar onde sejam encontrados.</p> <p>2º O juízo da falência é indivisível e competente para todas as ações e reclamações sobre bens, interesses e negócios da massa falida, as quais serão processadas na forma determinada nesta lei.</p> <p>3º Não prevalecerá o disposto no parágrafo anterior para as ações, não reguladas nesta lei, em que a massa falida seja autora ou litisconsorte</p>	<p>Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do <b>principal estabelecimento</b> do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.</p>	<p>Art. 3º.....</p> <p>§ 1º - Entende-se como principal estabelecimento para os efeitos desta Lei, o local onde a empresa reconhecidamente exerce sua administração, configurando-se o centro de tomada de decisões, independentemente do local indicado como sede em seus atos constitutivos.</p> <p>§ 2º - A transferência de endereço do principal estabelecimento nos dois anos anteriores ao pedido de recuperação judicial ou decreto de falência não deslocará a competência do juízo que processará o pedido.</p>

**EMENDA Nº 43, DE 2094****PLC nº 71, de 2003 (substitutivo), na consolidação da Emenda nº1-CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ que “regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária**

Acrescente-se ao artigo 41 do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, no Senado Federal, o seguinte:

“Art.41 .....  
..... (NR)

§ 3º Os credores trabalhistas que, assistidos pelo sindicato de sua categoria, comparecerem à assembléia geral, convocada na forma do artigo 36, e aderirem ao plano de recuperação judicial, estarão impedidos de ajuizar ação reclamationária trabalhista contra a empresa em recuperação, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, até a expiração do prazo para a satisfação de seu crédito (artigo 54), ou até a decretação judicial da falência (artigo 73);

§ 4º Em caso de adesão de credor trabalhista que já tenha ação ajuizada ou execução aparelhada, o respectivo processo estará automaticamente suspenso, com sobrestamento de autos, até a expiração do prazo para a satisfação do seu crédito (artigo 54), ou até a decretação judicial da falência (artigo 73), sendo ônus do interessado comunicar a adesão ao juiz do Trabalho, sob pena de responder pelas despesas processuais que acrescerem a partir de então;

§ 5º Satisfeitos os pagamentos programados para o credor trabalhista, dar-se-ão por quitados, irrestrita e irrevogavelmente, todos os créditos decorrentes do extinto contato de trabalho;

§ 6º Na hipótese do parágrafo antecedente, dar-se-á notícia do fato ao juízo por que tramitarem os processos suspensos, que serão extintos com julgamento de mérito (artigos 269, III, e 792, II, do Código de Processo Civil).”

**Justificação**

O modelo disposto pelo Projeto de lei em epígrafe introduz modificações **in pejus** para o trabalhador brasileiro, uma vez que sujeita os seus créditos alimentares ao plano de recuperação judicial da empresa (artigo 49, **caput**), agravando a sua condição jurídica em relação ao que dispõe o atual Decreto-lei nº 7.991/45, no qual os créditos privilegiados (inclusos os decorrentes dos

contratos de trabalho) simplesmente *não são* alcançados pela concordata, que apenas obriga os credores quirografários (artigo 147 do DL 7.661/45).

O trabalhador brasileiro atualmente pode buscar a satisfação de seus créditos, mesmo em face de empresas concordatárias, no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo o direito inalienável de havê-los nas épocas cedas, sob pena de juros moratórios e correção monetária. Já pela redação do Projeto, a empresa sob recuperação judicial (sucedânea da concordata) poderá quitar os créditos de natureza trabalhista, inclusive salários e direitos de rescisão, no prazo de até um ano (artigo 54).

Isto representa para o trabalhador o seguinte quadro, nefasto pelo conteúdo de cidadania que deverá subtrair da pessoa trabalhadora: **a)** recebida a ação de recuperação judicial, a execução dos créditos trabalhistas anteriores ao pedido (artigo 49) passa a se sujeitar ao plano de recuperação judicial e à jurisdição cível (que será o juízo universal do artigo 76 do Projeto, pois a interpretação sistemática faz concluir que apenas as ações de conhecimento escapam ao juízo universal, **ut** artigo 6º, § 2º; **b)** os créditos trabalhistas anteriores poderão ser pagos parceladamente, em até um ano (artigo 54); **c)** sujeita à recuperação judicial, a satisfação dos créditos trabalhistas pode ser “regularizada”, em princípio, por intermédio de qualquer um dos meios de recuperação judicial do artigo 50, I a XVI (inclusive emissão de debêntures, dação em pagamento e novação de dívidas do passivo).

Tudo isso representa a possibilidade de *corrosão* e amesquinamento do crédito trabalhista, sob os auspícios de autoridade judiciária exógena à Justiça do Trabalho (que hoje, à luz do DL 7.661/45, seria o foro competente para discutir os créditos oriundos de relações de trabalho, mesmo em caso de decretação de concordata, consoante a própria Súmula 227 do C.STF).

Para prevenir tais mazelas, a presente emenda propõe que a participação dos credores trabalhistas no plano de recuperação judicial seja facultativa e condicionada à assistência sindical, de modo a preservar o **status quo** dos trabalhadores que hodiernamente podem reclamar seus créditos na Justiça do Trabalho, mesmo que os postulem em face de empresas em estado pré-falimentar (ou *estado* de dificuldade, ou ainda estado de crise econômico-financeira, nas várias expressões desse texto e dos que o antecederam).

O objetivo desta emenda é viabilizar a adesão dos credores trabalhistas (o que hoje não é possível, caso entendam mais vantajosa ou segura a participação no plano de recuperação judicial, seja para evitar as despesas advocatícias, seja para colaborar com a recuperação da empresa e assim contribuir para a

preservação dos empregos, seja ainda para se beneficiar com quaisquer dos meios de recuperação judicial previstos no artigo 50 do Projeto.

Esta adesão deverá ser feita com a participação do sindicato da categoria profissional correspondente, o que impede expedientes de cooptação e convencimento malicioso do indivíduo trabalhador, tais como a coação, o dolo (indução a erro) ou a fraude.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2004. – Senadora **Helóisa Helena**.

#### **EMENDA Nº 44, DE 2004**

**PLC nº 71, de 2003 (Substitutivo), na consolidação da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ, que “regula a recuperação judicial a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária”.**

Acrescente-se ao artigo 47 do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, no Senado Federal, o seguinte:

“Art. 47. ....(NR).

Parágrafo único. Entre os titulares de créditos derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, ficam sujeitos aos efeitos da recuperação judicial somente aqueles que expressamente aderirem ao plano, observado o disposto no artigo 41, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 6º.”

#### **Justificação**

O projeto de lei em epígrafe introduz modificações **in pejus** para o trabalhador brasileiro, uma vez que sujeita os seus créditos alimentares ao plano de recuperação judicial da empresa (artigo 49, **caput**), agravando a sua condição jurídica em relação ao que dispõe o atual Decreto-lei 7.991/45, no qual os créditos privilegiados (inclusos os decorrentes dos contratos de trabalho) simplesmente não são alcançados pela concordata, que apenas obriga os credores quirografários (artigo 147 do DL 7.661/45).

O trabalhador brasileiro atualmente pode buscar a satisfação de seus créditos, mesmo em face de empresas concordatárias, no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo o direito inalienável de havê-los nas épocas certas, sob pena de juros moratórios e correção monetária. Já pela redação do Projeto, a empresa sob recuperação judicial (sucedânea da concordata) poderá quitar os créditos de natureza trabalhista, incluindo salários e direitos de rescisão, no prazo de até um ano (artigo 54).

A presente emenda propõe que a participação dos credores trabalhistas no plano de recuperação judicial, preservando o direito dos trabalhadores que podem reclamar seus créditos na Justiça do Trabalho, mesmo que os postulem em face de empresas em estado pré-falimentar (ou estado de dificuldade, ou ainda estado de crise econômico-financeira, nas várias expressões desse texto e dos que o antecederam).

Por outro lado, viabiliza-se a adesão dos credores trabalhistas (o que hoje não é possível), caso entendam mais vantajosa ou segura a participação no plano de recuperação judicial, seja para evitar as despesas advocatícias, seja para colaborar com a recuperação da empresa e assim contribuir para a preservação dos empregos, seja ainda para se beneficiar com quaisquer dos meios de recuperação judicial previstos no artigo 50 do Projeto.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2004. – Senadora **Helóisa Helena**.

#### **EMENDA Nº 45**

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda da Nº 1-CAE e das Emendas da CCJ)

**Suprima-se o art. 54 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ.**

#### **Justificação**

A supressão do art. 54 objetiva assegurar o pagamento imediato, desde que haja dinheiro em caixa, para os créditos trabalhistas e os decorrentes de acidentes do trabalho. Nada mais natural do que os hipossuficientes, que não possuem mais nada a não ser o produto da venda de sua força de trabalho, perceberem imediatamente os valores decorrentes de seus salários e indenizações. Para tanto, também estamos propondo a alteração do art. 151.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

#### **EMENDA Nº 46, DE 2004**

**PLC nº 71, de 2003 (substitutivo), na consolidação da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ, que “regula a recuperação judicial a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária”.**

Exclua-se do texto do inciso I, do art. 83, do Projeto de Lei da Câmara nº 71 (substitutivo), de 2003, no Senado Federal, os termos “limitados a cento e

cinquenta salários mínimos por credor”, passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

“Art. 83. .... (NR)  
I – os créditos derivados da legislação do trabalho e os decorrentes de acidentes de trabalho;”

### Justificação

A louvável iniciativa de permitir uma recuperação mais rápida das empresas com dificuldades financeiras padece de um vício inapelável: limita quantitativamente a primazia dos créditos trabalhistas (o que hoje não se dá, nos processos de concordata), preordenando um retrocesso histórico de quase sessenta anos na legislação brasileira.

É razoável que, no interesse da recuperação da empresa e da manutenção dos empregos, os créditos trabalhistas possam ser pagos parceladamente, sob os auspícios da autoridade judiciária e nos moldes da lei – o que já está previsto pelo Substitutivo, nos próprios artigos 9º e 191. Não se pode transigir, porém, com a integralidade desses créditos, ante a sua própria natureza alimentar: devem ter prioridade, nas ações de recuperação judicial (artigo 4º do Substitutivo), pela sua inteireza, ainda que a satisfação se faça de modo parcelado (como hoje já ocorre, amiúde, nos acordos homologados perante a Justiça do Trabalho).

No Brasil, historicamente, os credores trabalhistas amealharam privilégio absoluto em face dos demais credores do empregador. Essa conquista histórica representa a concreção legislativa do princípio da proteção, que informa o próprio Direito do Trabalho: “enquanto no direito comum uma constante preocupação parece assegurar a igualdade jurídica entre as contratantes, no Direito do Trabalho à preocupação central parece ser a de proteger uma das partes com o objetivo de mediante essa proteção, alcançar-se uma igualdade substancial e verdadeira entre as partes” (Américo P. Rodriguez, p. 28).

Combalir tal privilégio na legislação que regula a falência e a recuperação judicial causará instabilidade e incerteza no arcabouço legal brasileiro, uma vez que o privilégio dos créditos trabalhistas foi construído sistematicamente, por meio de normas que se espraiam por todo o ordenamento nacional. Assim, os artigos 449, § 1º, e 768 da CLT, como também o seu próprio artigo 148; o artigo 44 da Lei 4.886/65, na redação da Lei 8.420/92 (embora não se trate de relação de emprego, vislumbrou-se, na espécie, a parassubordinação do direito italiano); o artigo 186, *in fine*, do Código Tributário Nacional, e assim por diante.

De se observar que, na atual Lei de Falências (Decreto-Lei 7.661/45), os créditos trabalhistas (por salários e indenizações) não sofrem qualquer restrição

nas concessões de concordatas preventivas ou suspensivas (artigos 156 e 177), uma vez que a concordata concedida “obriga a todos os credores quirografários, comerciais ou civis, admitidos ou não ao passivo, residentes no País ou fora dele, ausentes ou embargantes” (artigo 147, **caput** – g.n.). Significa dizer que os créditos privilegiados – e, à frente de todos, o crédito trabalhista, superprivilegiado – não se sujeitam ao regime de concordata, mantendo sua primazia e executando-se em processos próprios. Nesse sentido, é unânime a doutrina e a jurisprudência. **In verbis** (por todos):

“O credor privilegiado não se sujeita à concordata do devedor. (...) Em razão do privilégio, já se admite a execução singular e a penhora de bens do concordatário, além de não ficar o exequente sujeito aos limites impostos pela Lei de Falências quanto aos acréscimos e à observância dos prazos estipulados para pagamento” (1º Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo, 1ª Câmara, Agravo de Instrumento nº 388.360, rel. De Santi Ribeiro, j. 6-6-88, in RT 637/105).

Nesta mesma perspectiva, vai o teor da Súmula 227 do C.STF quando afirma que “A concordata não é universal, nem atrai a execução trabalhista”.

É certo, portanto, que os créditos trabalhistas não se sujeitam, na concessão judicial da concordata (que se presta, também, a recuperar as finanças do devedor), a qualquer limite quantitativo. O objetivo desta emenda é manter um direito histórico, conquistado a duras penas pelos trabalhadores e trabalhadoras brasileiras.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

### EMENDA Nº 47

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda Nº 1-CAE e das Emendas da CCJ)

**Suprima-se do inciso I do art. 83 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, a expressão “(...) limitados a cento e cinquenta salários mínimos por credor (...)”, bem como a alínea c do inciso VI.**

### Justificação

A supressão da expressão do inciso I do art. 83 objetiva assegurar o pagamento integral dos valores dos créditos derivados da legislação do trabalho. Nada mais natural do que os hipossuficientes, que não possuem

mais nada a não ser o produto da venda de sua força de trabalho, perceberem o valor integral de seus salários.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

#### EMENDA Nº 48, DE 2004

**PLC nº 71, de 2003 (substitutivo), na consolidação da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ que “regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária.”**

Inverta-se a ordem dos incisos II e III, do art. 83, do Projeto de Lei da Câmara nº 71 (substitutivo), na consolidação da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ, de 2003, no Senado Federal, mantendo a mesma redação dos referidos textos.

“Art. 83. ....

I – ..... (NR)

II – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

III – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;”

#### Justificação

A louvável iniciativa de permitir uma recuperação mais rápida das empresas com dificuldades financeiras padece de um vício que, em última instância, acaba mais uma vez privilegiando o sistema financeiro, em detrimento de outros setores, inclusive dos cofres públicos.

De acordo com informações do Banco Central, amplamente publicadas pela grande imprensa nacional, o assim chamado “custo da inadimplência” não é o principal fator que onera o **spread** bancário. Segundo dados do “Banco Central, o **spread** de 30,5% ao ano tem a seguinte composição: 14%, despesas administrativas; 17% inadimplência; 29% impostos; e 40% margem líquida” (**Gazeta Mercantil**, 21 de junho de 2004).

Apesar da afirmação – apregoada como verdade absoluta e inquestionável – que apenas garantias reais permitirão baixar o **spread** bancário, não é o que vem acontecendo no Brasil, porque “por exemplo, de 2002 para 2003 ocorreram mudanças expressivas na composição do **spread**: enquanto os impostos se mantiveram inalterados (29%) e a inadimplência registrava um pequeno crescimento de 16% para 17%, as despesas administrativas caíram de 19% para 14%, e a margem líquida aumentou de 36% para 40%. Ou seja, a queda de 5 pontos percentuais nos custos administrativos não foi repassada ao tomador final dos empréstimos, pessoa física ou jurídica. Esses pontos mais que compensaram o aumento da inadimplência, prestado-se, principalmente, a elevar o lucro dos bancos” (**Gazeta Mercantil**, 21 de junho de 2004).

A inversão, dando prioridade aos créditos com garantia real, irá apenas lesar os recursos públicos, sem impactos no custo dos empréstimos. Conforme afirmou um procurador da Fazenda Nacional “os bens gravados por ônus real responderão pelo crédito tributário apenas na parte em que seu valor real exceder aos créditos já garantidos (art. 184, parágrafo único). Trata-se de uma modificação altamente nociva ao interesse público, ferindo de morte o princípio fundamental de direito público que reconhece a supremacia do interesse público sobre o particular. A mudança permite que um bem hipotecado para garantir uma dívida bancária ‘praticamente’ não possa ser gravado (utilizado) para o pagamento de um crédito tributário, como atualmente é possível” pela legislação em vigor.

Diante disto, esta emenda tem como objetivo preservar os cofres públicos mantendo a supremacia do público sobre o privado.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

#### EMENDA Nº 49, DE 2004

**PLC nº 71, de 2003 (Substitutivo), na consolidação da Emenda nº I-CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ que “regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária”.**

Acrescente-se ao artigo 84 do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, no Senado Federal, o seguinte:

“Art. 84. ....

..... (NR)

VI – créditos trabalhistas com execução anteriormente aparelhada.

Parágrafo único. Consideram-se créditos trabalhistas com execução anteriormente aparelhada, para os fins desta lei, todos aqueles que, derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, sejam líquidos e constem de título executivo judicial à época da decretação da falência.

#### Justificação

O Projeto de Lei em apreço introduz modificações **in pejus** para o trabalhador brasileiro, uma vez que sujeita os seus créditos alimentares ao plano de recuperação judicial da empresa (artigo 49, **caput**), agravando a sua condição jurídica em relação ao que dispõe o atual Decreto-lei 7.991/45, no qual os créditos privilegiados (inclusos os decorrentes dos contratos de trabalho) simplesmente não são alcançados pela

concordata, que apenas obriga os credores quirografários (artigo 147 do DL 7.661/45).

O trabalhador brasileiro atualmente pode buscar a satisfação de seus créditos, mesmo em face de empresas concordatárias, no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo o direito inalienável de havê-los nas épocas certas, sob pena de juros moratórios e correção monetária. Já pela redação do Projeto, a empresa sob recuperação judicial (sucédânea da concordata) poderá quitar os créditos de natureza trabalhista, inclusive salários e direitos de rescisão, no prazo de até um ano (artigo 54).

De outra parte, sujeitar todo e qualquer crédito trabalhista à habilitação na falência contraria posição já firmada na jurisprudência dos tribunais brasileiros, à acerca das execuções fiscais – cujo regramento se estende à execução trabalhista, **ut** artigo 889 da CLT –, em que se reconhecia que “ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no Juízo Falimentar” (Súmula 44 do extinto TFR).

De rigor, portanto, que se habilitem na falência, **ut** artigo 449, § 1º, da CLT, apenas os créditos trabalhistas que à época da decretação da falência ainda não estejam aparelhados – i.e., em relação aos quais ainda não haja título executivo judicial líquido (sentença, ainda que recorrível ou em grau de recurso). Havendo execução anteriormente aparelhada, o processo deve seguir na Justiça especializada, até a fase de excussão patrimonial e a conseqüente extinção do processo executivo (artigo 794 do CPC), consoante o inciso VI e o parágrafo único do artigo 84, ora propostos, que tomam extraconcursais os créditos correspondentes – a não ser que o próprio credor trabalhista prefira habilitá-los crédito na falência, o que também permanece possível, nos termos do artigo 6º, §2º.

Desse modo, atender-se-á melhor à natureza alimentar dos créditos trabalhistas **stricto sensu**, ao princípio da proteção que informa as relações de trabalho e ao princípio do pleno acesso à Justiça (ínsito à norma do artigo 5º, XXXV, da CRFB), que pressupõe a celeridade e a efetividade do processo (muito mais acentuadas no processo do trabalho).

Sala das Sessões, 24 de junho de 2004. – Senadora **Helóisa Helena**.

#### EMENDA Nº 50

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda nº 1–CAE e das Emendas da CCJ)

O art. 151 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, terá a seguinte redação:

“Art. 151. Os créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho serão pagos logo que haja dinheiro em caixa.”

#### Justificação

A nova redação proposta para o art. 151 objetiva assegurar o pagamento imediato, desde que haja dinheiro em caixa, para os créditos trabalhistas e os decorrentes de acidentes do trabalho. Nada mais natural do que os hipossuficientes, que não possuem mais nada a não ser o produto da venda de sua força de trabalho, perceberem imediatamente os valores decorrentes de seus salários e indenizações.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

#### EMENDA Nº 51, DE 2004

**PLC nº 71, de 2003 (Substitutivo), na consolidação da Emenda nº 1–CAE (Substitutivo) e das emendas da CCJ que “regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária”.**

Acrescente-se ao art. 168 do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, no Senado Federal, o seguinte:

“Art. 168. ....  
..... (NR)

§ 5º Se do ato fraudulento resulta ou pode resultar prejuízo a credores trabalhistas, assim entendidos os titulares de créditos derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.”

#### Justificação

Esta emenda propõe aduzir ao capítulo dos crimes e das penas a fraude a credores qualificada (art. 168, § 5º), uma vez que nada justifica a disparidade entre as penas do art. 168 do projeto em apreço (reclusão, de três a seis anos, e multa) e aquelas dos artigos 197 a 207 do Código Penal, geralmente de detenção até um ano (no máximo, três – que é a pena mínima no precitado artigo 168). Com isso, sinaliza-se à sociedade que é mais grave fraudar direitos de credores comuns – investidores e comerciantes – que direitos de hipossuficientes econômicos, como são, em regra, os credores trabalhistas.

Com efeito, são esses os sujeitos passivos de crimes como a frustração de direitos trabalhistas mediante fraude (artigo 203 do CP) e os aliciamentos (artigos 206 e 207 do CP).

A única via razoável para elidir sinalização social tão equivocada é criar a figura qualificada, elevando a pena cominada **in abstracto** para quatro a oito anos,

se o credor lesado, num contexto de insolvabilidade empresarial (falência ou recuperação judicial), for um credor trabalhista, “assim entendidos os titulares de créditos derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho”.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2004. – **Heleisa Helena.**

#### **EMENDA Nº 52**

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda nº 1-CAE e das Emendas das CCJ)

Dê-se ao **caput** dos artigos 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177 e 178 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, as seguintes redações:

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 170. Divulgar ou propalar, por qualquer meio, informação falsa sobre devedor em recuperação extrajudicial ou judicial, com o fim de levá-lo à falência ou de obter vantagem.

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência ou de recuperação extrajudicial e judicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, a assembléia geral de credores, os credores, o Comitê ou o administrador judicial.

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigações, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais.

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação extrajudicial ou judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa.

Art. 174. Adquirir, receber, usar, ilícitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou ao devedor em recuperação extrajudicial ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use.

Art. 175. Apresentar em falência e recuperação judicial ou extrajudicial habilitação de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado.”

“Art. 177. Adquirir o juiz, o representante do Ministério Público, o administrador judicial, o gestor judicial, o perito, o avaliador, o escrivão, o oficial de justiça ou o leiloeiro, por si ou por interposta pessoa, bens de massa falida ou de devedor em recuperação judicial ou extrajudicial ou em relação a estes, entrar em alguma especulação de lucro, quando tenham atuado nos respectivos processos.”

“Art. 178. Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.”

#### **Justificação**

As alterações introduzidas nas definições (arts. 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177 e 178) dos tipos dos crimes em espécie objetivam ampliar a sua aplicabilidade à hipótese de homologação da recuperação extrajudicial. Até prova em contrário, não há nada que garanta a não ocorrência de qualquer irregularidade ou violação da ordem pública na recuperação extrajudicial do devedor. A prerrogativa de o devedor dispor de maior liberalidade para negociar as suas dívidas com os credores não elide a ocorrência fatos e atos que contrariem os direitos de outrem, da coletividade e da Administração Pública. Portanto, para que as definições dos tipos em espécie da nova Lei de Falências alcancem a recuperação extrajudicial, estamos introduzindo as alterações aqui propostas, visto que, por oportuno, nunca é demais lembrar que o Direito Penal não admite interpretação analógica.

Sala das Sessões, . – Senador **Paulo Paim.**

#### **EMENDA Nº 53**

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda nº 1-CAE e das Emendas da CCJ)

**Suprima-se o art. 180 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, renumerando-se os demais.**

#### **Justificação**

O art. 180 estabelece como condição objetiva de punibilidade das infrações à lei falimentar a existência de sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial. Dito de outro modo: em não havendo sentença, não há que se falar em crime falimentar. Em decorrência, os crimes cometidos em todo o processo de falência ou de recuperação somente poderão ser processados se houver a respectiva sentença. Ora, trata-se de verdadeiro perdão, para não utilizarmos outros termos, de todos os

crimes eventualmente cometidos pelo empresário-devedor. Nunca é demais lembrar que a responsabilidade civil, penal e administrativa são independentes, não havendo a exigência da condenação em uma esfera para haver a condenação em outra e, muito menos, por exemplo, a existência de uma sentença no âmbito civil para haver outra no âmbito penal ou administrativo. Os atos tipificados pelo projeto sob análise, para constituírem-se em crimes por si mesmos, independem da sentença decretadora de falência ou reconhecedora da recuperação judicial. Portanto, condicionar a existência de punibilidade pelas infrações penais descritas na lei que se quer modificar a existência de sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial significará, em termos práticos, um incentivo aberto e desmedido ao cometimento de toda e qualquer irregularidade definida como crime em espécie pela nova Lei de Falências.

Sala das Sessões, . – Senador **Paulo Paim**.

#### **EMENDA Nº 54**

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda Nº 1-CAE e das Emendas da CCJ)

Dê-se ao art. 181 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, a seguinte redação:

“Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta Lei”:

.....  
 § 1º Os efeitos de que trata este artigo são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e perdurarão até cinco anos após a extinção da punibilidade, podendo, contudo, cessar antes pela reabilitação penal.

§ 2º Transitada em julgado a sentença condenatória, será notificada todas as juntas comerciais dos Estados, o Banco Central do Brasil e os cartórios de registros de pessoas jurídicas, para que tomem as medidas necessárias no sentido de impedir qualquer novo registro, do qual conste o nome dos inabilitados.”

#### **Justificação**

A emenda ora proposta tem como objetivo tornar mais rigorosas as conseqüências da condenação por crimes cometidos pelo projeto em discussão.

O § 1º do Substitutivo estabelece que os efeitos da condenação não serão automáticos, o que, em termos práticos, implicará na inexistência de efeitos decorrentes da condenação até o trânsito em julgado da sentença. Assim, por exemplo, o empresário-devedor que tenha promovido fraude aos credores, organizada contabilidade paralela, violado sigilo empresarial, divulgado informação falsa, dentre outros crimes em

espécie, não será inabilitado ao exercício de atividade empresarial, não será impedido de exercer cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas à Lei de Falências e não será impossibilitado de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio até o trânsito em julgado da sentença. Ora, tal liberalidade, para dizermos o mínimo, faz tábula rasa da segurança das relações sociais e comerciais, introduzindo um elemento desestabilizador no convívio social e prejudicando a tão propalada “segurança dos contratos” e das relações comerciais, visto que não há nada que impeça o devedor que já praticou tais delitos de cometê-los novamente.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

#### **EMENDA Nº 55**

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda Nº 1-CAE e das Emendas da CCJ)

Dê-se ao ad. 182 do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, a seguinte redação:

“Art. 182. A prescrição extintiva da punibilidade de crime falimentar opera-se em 2 (dois) anos.”

Parágrafo único. O prazo prescricional começa a correr da data em que transitar em julgado a sentença que encerrar a falência ou que julgar cumprida a concordata.”

#### **Justificação**

A definição do prazo prescricional para efeitos da extinção da punibilidade de crime falimentar já foi pacificada pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 147, que dispõe:

“Súmula 147. A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata”.

Trata-se, portanto, de matéria já consolidada pela jurisprudência sumulada pelo Supremo. Além disso, a definição constante da súmula é mais rigorosa, pois a prescrição crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar, ao contrário da proposta do Substitutivo em análise, que estabelece como princípio do prazo prescricional o dia da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. Portanto, a alteração proposta representa um retrocesso em relação aos critérios atualmente em vigor, beneficiando o devedor em detrimento do interesse público e da paz social.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

**EMENDA Nº 56**

(Ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 2003 – Consolidação da Emenda Nº 1-CAE e das Emendas da CCJ)

Dê-se ao art. 183, 185, 187, 188, 189, 190 e 191 do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAI e da CCJ, a seguinte redação:

“Art. 183. Compete ao juiz da falência ou da recuperação judicial conhecer da ação penal pelos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Oficia, na ação penal, o representante do Ministério Público que atuar no processo de falência”.

.....  
 “Art. 185. Recebida a denúncia ou a queixa, observar-se-á o rito previsto nos arts. 538 e 540 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Parágrafo único. O administrador judicial, qualquer credor habilitado ou terceiro interessado podem intervir como assistentes, nos termos do Código de Processo Penal, em qualquer fase do processo”.

Art. 186.....

§ 1º Com fundamento nas conclusões decorrentes de sua exposição, o administrador judicial poderá requerer ao juiz a abertura de inquérito judicial, quando indicará os responsáveis e, em relação a cada um, descreverá o respectivo tipo legal aplicável.

§ 2º O pedido será instruído com laudo do perito-contador, encarregado do exame da escrituração da empresa falida.

§ 3º Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito judicial.

Art. 187. O falido ou qualquer responsável envolvido deverá ser intimado das arguições contidas nos autos do inquérito judicial, para apresentar contestação ou requerer o que entender conveniente, no prazo de cinco dias.

Art. 188. Decorrido o prazo do art. 197. os autos serão, de imediato, conclusos ao juiz, que, em quarenta e oito horas, deferirá ou não, as provas requeridas, designando dia e hora para se realizarem as deferidas, dentro dos quinze dias seguintes.

Art. 189. Se não houver provas a produzir ou realizados as deferidas, será de imediato concedida vista dos autos ao representante do Ministério Público, que, no prazo de cinco dias, pedirá sua apensação ao processo de falência ou oferecerá denúncia contra o falido e outros responsáveis.

§ 1º A ação penal será intentada no juízo da falência pelo representante do Ministério Público ou por qualquer interessado mediante queixa, nos termos do art. 184, parágrafo único.

§ 2º Havendo, nos autos da falência, provas de materialidade e autoria do crime falimentar, poderá o Ministério Público propor ação penal, independentemente da realização do inquérito judicial.

Art. 190. Decorrido o prazo previsto no § 1º do art. 189, oferecida ou não a denúncia, apresentada ou não queixa, o escrivão fará, imediatamente, conclusão dos autos ao juiz.

Parágrafo único. Caso não tenha sido oferecida denúncia ou apresentada queixa, o juiz determinará que os autos do inquérito sejam apensados ao processo de falência.

Art. 191. O despacho que receber ou a decisão que rejeitar a denúncia ou a queixa será sempre fundamentado.

§ 1º Convencido da materialidade e da autoria em tese, sem vínculo com a ordem de apensamento dos autos do inquérito ao processo de falência, no prazo de cinco dias, contados do seu recebimento, o juiz determinará sua remessa ao Procurador-Geral de Justiça, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 2º No prazo de quarenta e oito horas, contado do despacho do juiz, o escrivão fará a remessa ao Procurador-Geral de Justiça, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contados do recebimento dos autos”.

**Justificação**

O Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 2003 – Consolidação das Emendas da CAE e da CCJ, reformula total e completamente a atual normatização pátria sobre o instituto da falência e da concordata. Dentre as inúmeras modificações propostas, destacam-se a extinção do inquérito judicial e o desmembramento da competência do atual juízo da falência e concordata, quando houver especialização, transferindo-se para o juízo criminal a competência para conhecer da ação penal fundada nos crimes falimentares. Tais modificações representam, em nosso entendimento, um retrocesso.

A extinção do inquérito judicial significará, em termos práticos, a transferência, para a polícia judici-

ária, da competência para apurar os fatos e os delitos decorrentes da infração da Lei de Falências. Ora, como é sabida, a temática envolvendo a insolvência e a recuperação das empresas é complexa e altamente especializada. Os juizes e membros do Ministério Público, com todo o preparo e experiência que possuem, muitas vezes encontram dificuldades para dominar a totalidade dos problemas oriundos da decretação da falência. A polícia, então, terá mais dificuldades ainda, pois decididamente não está capacitada e aparelhada para tanto.

Uma das decorrências do fim do inquérito judicial é o desmembramento da competência do juízo de falências. Aqui, mais uma vez, entendemos que a transferência para o juízo criminal comprometerá o célere e escoreito trabalho do Ministério Público no processamento ação penal, e do magistrado, ao julgá-la, haja vista que ambos não terão participado do processamento de todos os fatos decorrentes da decretação da falência, ao contrário do juiz e do membro do Ministério Público do juízo de falência.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

#### **EMENDA Nº 57-PLEN**

(ao Substitutivo ao PLC nº 71, de 2003)

Dê-se aos incisos II e III do art. 41 do Substitutivo aprovado a seguinte redação:

“Art. 41 .....

II – titulares de créditos com garantia real;

III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

.....

#### **Justificação**

A atual redação do art. 41 do Substitutivo aprovado é a seguinte:

Art. 41. A assembléia geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II – titulares de créditos com garantia real ou que gozem de privilégio especial;

III – titulares de créditos quirografários ou que gozem de Privilégio geral.

Com a modificação na ordem de preferência promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos, passando os créditos com garantia real à frente dos créditos tributários, os interesses dos credores ga-

rantidos e dos credores com privilégio especial tomaram-se muito distintos e, por essa razão, não faz mais sentido que, na assembléia geral de credores, votem na mesma classe.

Além do mais, a votação dos credores garantidos em classe isolada das demais dá mais força o sistema de garantias reais no Brasil, tendência verificada em diversos pontos do projeto, que tem como principais objetivos a ampliação do acesso ao crédito e a redução do **spread** bancário.

Por fim, considerando a expressa ressalva do art. 43, que retira dos sócios o direito a voto na assembléia de credores, não há razão para não incluir os credores subordinados entre os votantes.

Sala das Sessões, **Ideli Salvatti**.

#### **EMENDA Nº 58-PLENÁRIO**

Dê-se a o parágrafo 7º do artigo 6º, do PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.”

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – Senador **Aloizio Mercadante**.

#### **Justificação**

É preciso deixar expresso, no corpo da Lei de Falências, a sujeição da dívida tributária do devedor em recuperação judicial às regras do artigo 155-A do Código Tributário Nacional, na redação que está sendo aprovada por esta Casa Legislativa, conjuntamente com a Lei de Falências.

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003**

(Proposição da Nova Lei de Falências)

**“Regula liquidação a recuperação e a judicial de empresas e pessoas físicas que exercem atividades econômicas e dá outras providências.”**

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 59**

Dê-se ao § 1º do artigo 24 do PLC nº 71, de 2003, que trata da remuneração do administrador judicial, a seguinte redação:

“§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá cinco por cento do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

### Justificação

O acréscimo sugerido visa regular a remuneração do administrador judicial no caso de falência.

Sala das Sessões, – **Maguito Vilela.**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

(Proposição da Nova Lei de Falências)

**“Regula a recuperação e a liquidação judicial de empresas e pessoas físicas que exercem atividades econômicas e dá outras providências.**

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 60

Dê-se ao § 1º do artigo 192 do PLC nº 71, de 2003, que trata da aplicação da nova Lei aos processos em curso, a seguinte redação:

“§ 1º Nos processos de falências ou de concordatas ajuizados antes do início da vigência desta lei:

I – Fica vedada a concessão de concordata suspensiva;

II – Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo;

III – o auto de arrecadação de bens obedecerá ao disposto no artigo 110 desta Lei;

IV – os prazos correm após sua publicação ou intimação, e se suspendem na forma do disposto no Código de Processo Civil;

V – O representante do Ministério Público, além das atribuições expressas no Decreto-Lei nº 7.661/45, por iniciativa própria ou mediante provocação poderá ser ouvido em todas as ações propostas pela massa ou contra essa, quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

### Justificação

O projeto em discussão trouxe grandes avanços na tramitação dos processos de falências. Entre essas inovações cremos que algumas, que tem caráter puramente processual devem ser aplicadas as falências e concordatas em curso:

1º) venda imediata dos bens arrecadados, sem necessidade de aguardar a elaboração do quadro geral de credores e a decisão do inquérito;

2º) diminuir a intervenção do Ministério Público, agilizando os processos;

3º) os prazos fluíram somente após sua intimação, e ficariam suspensos na forma do Código de Processo Civil.

A aplicação dessas regras aos processos em curso não trará nenhum prejuízo as partes, mas, agilizará o seu andamento, abreviando o pagamento dos credores, além de unificar certos procedimentos processuais.

### Venda imediata dos bens

Atualmente a venda dos bens arrecadados na falência dependem da publicação do aviso de liquidação a ser feito pelo síndico.

Esse aviso só pode ser publicado se após a apresentação do relatório do síndico previsto no inciso XIX, do artigo 63, do Decreto-lei 7.661/45 o falido não requerer concordata suspensiva, ou se a que tiver sido pedido lhe for negada (artigo 114, Decreto-Lei nº 7.661/45).

O relatório do síndico de que trata o inciso XIX, do artigo 63, depende da conclusão do quadro geral dos credores e da decisão do inquérito judicial.

Essa dependência do aviso de liquidação a conclusão do quadro geral de credores e da decisão do inquérito judicial tem uma exclusiva razão de ser, dar oportunidade ao falido de requerer sua concordata suspensiva.

Somente se o falido não requerer a concordata suspensiva, ou se for negada a que for requerida, é que o síndico poderá publicar o aviso de liquidação de bens, dando início à venda dos ativos arrecadados e o pagamento dos credores.

Pela proposta do PLC nº 71 de 2003, fica vedada a concessão de concordata suspensiva nos processos de falência em curso.

Ora, se o falido não pode requerer concordata suspensiva qual é a razão de sujeitar o início da liquidação a publicação do aviso de que trata o artigo 114 da atual Lei de Falências.

No PLC nº 71, o artigo disciplina que logo após a arrecadação dos bens terá início a sua venda, já que não se permite a interposição de concordata suspensiva.

Propomos que essa mesma regra seja aplicável aos processos de falência em curso, pois, não vemos nenhuma justificativa para que a venda dos bens arrecadados tenha que esperar por um momento processual que não tem mais utilidade, com o fim da concordata suspensiva.

### Do auto de arrecadação

Atualmente o auto de arrecadação tem que ser assinado pelo representante do Ministério Público.

O PLC nº 71 de 2003, em seu artigo 4º, diminuiu a intervenção do Ministério Público nos processos de falência.

O artigo 110 do PLC nº 71, de 2003, ao disciplinar a elaboração do auto de arrecadação, dispensou a participação obrigatória do representante do Ministério Público.

Em se tratando de norma estritamente processual, cremos que ela pode e deve ser aplicada de imediato aos processos em curso, pois não trará nenhum prejuízo aos credores, e simplificará os procedimentos da arrecadação de bens, que hoje dependem da participação do representante do Ministério Público.

### Dos prazos

O artigo 204 da atual Lei de Falências determina que os prazos correm em cartório e não ficam suspensos nas férias.

O PLC nº 71, de 2003, determina a aplicação das regras do Código de Processo Civil em relação aos prazos, não havendo previsão para que corram em cartório e que não se suspendam durante as férias.

Para evitar transtornos na aplicação da nova Lei, com processos de falência cujos prazos corram em cartório e com fluência durante as férias, enquanto os prazos naqueles processos iniciados após a vigência da nova lei terão curso somente após sua intimação e ficarão suspensos durante as férias forenses, propomos regra de transição para que em todos os processos de falência, mesmo naqueles ajuizados antes da vigência da nova Lei, tenham seus prazos regulados pelo Código de Processo Civil.

É preciso unificar essa regra, para evitar transtornos aos operadores do direito, com regras diferentes de prazos, que com certeza irão causar prejuízos aos credores.

### Intervenção do Ministério Público

Pelo disposto no artigo 4º do PLC nº 71, de 2003, o Ministério Público, além das atribuições expressas na nova Lei, poderá por iniciativa própria ou mediante provocação, intervir nos processos de falência, quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

O artigo 210 da atual Lei de Falência torna obrigatória a intimação do representante do Ministério Público em todas as ações propostas pela massa ou contra esta.

Propomos adaptar a regra do artigo 4º do PLC nº 71, de 2003, as ações propostas pela massa ou contra essa.

Se na nova lei entende-se dispensável a intervenção do Ministério Público nas ações propostas pela massa ou contra essa, exceto nas hipóteses que prevê, não vemos justificativa para que nos processos

em curso seja mantida a regra do artigo 210, do Decreto-Lei nº 7.661/45.

Tivemos o cuidado, em nossa proposta, de não alterar as hipóteses em que a intervenção do Ministério Público é obrigatória, que dependeria de um exame mais detalhado, queremos apenas que nas ações propostas pela massa ou contra essa seja aplicável as regras da nova lei.

Sala das Sessões, . – **Maguito Vilela.**

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

(Proposição da Nova Lei de Falências)

**Regula a recuperação e a liquidação judicial de empresas e pessoas físicas que exercem atividades econômicas e dá outras providências.**

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 61

Dê-se ao § único do artigo 129 do PLC nº 71, de 2003, que trata da ineficácia de atos praticados pelo devedor, a seguinte redação:

“Parágrafo único. A ineficácia do ato poderá ser declarada de ofício pelo juiz, alegada em defesa ou pleiteada mediante ação própria ou incidentalmente no curso do processo, atingindo os terceiros adquirentes.”

### Justificação

É preciso que os terceiros adquirentes de bens sejam atingidos pela declaração de ineficácia do artigo 129, sob pena de esvaziamento total dessa medida.

O inciso II, do artigo 133 disciplinou que a ação revocatória poderá ser proposta contra os terceiros adquirentes, se esses tiveram conhecimento ao se criar o direito, da intenção do devedor de prejudicar os credores, situação típica da revocatória prevista no artigo 130.

Ao disciplinar expressamente que a revocatória do artigo 130 pode ser proposta contra terceiros, omitindo qualquer referência a ineficácia do artigo 129, será recebida como intenção clara de não permitir que terceiros possam ser atingidos por essa ineficácia.

Sala das Sessões, de de 2004. – Senador **Maguito Vilela.**

### EMENDA Nº 62

(PLC nº 71/2003 – SUBSTITUTIVO)

Acrescente-se novo parágrafo ao art. 140 do PLC nº 71/2003, com a redação abaixo, sendo renumerando-se o antigo § 4º para § 5º:

“Art. 140. ....  
(...)”

§ 4º Os bens que compõem o denominado ativo intangível, a que se refere o § 5º do art. 110, serão alienados em conjunto, ou separadamente, de modo a maximizar o produto a ser realizado.

#### Justificação

A grande maioria das empresas atualmente não incorpora ao seu patrimônio bens de valor significativo, se comparados com o dia-a-dia dos seus negócios. Portanto, preservar valores de direitos que compõem o ativo intangível, assim como eventuais prejuízos e créditos fiscais que a devedora tenha formado no decorrer de sua existência, implica em melhor atender os interesses da comunidade de credores.”

Senador **Edison Lobão**.

#### EMENDA Nº 63

Ao PLC Nº 71/2003 – Substitutivo

O acréscimo do § 5º do Art. 110 do PLC 71/2003, com a seguinte redação:

“Art. 110 .....  
(...)

§ 5º Em relação a direitos que compõem o denominado ativo intangível, em especial direitos de imagem, marca, créditos e prejuízos fiscais reconhecidos pela legislação específica, o administrador judicial, também no prazo de 15 (quinze) dias após a sua arrecadação, apresentará as indicações necessárias, os valores estimados e as providências para assegurar a preservação desse patrimônio intangível.”

#### Justificação

A grande maioria das empresas atualmente não incorpora ao seu patrimônio bens de valor significativo, se comparados com o dia-a-dia dos seus negócios. Portanto, preservar valores de direitos que compõem o ativo intangível, assim como eventuais prejuízos e créditos fiscais que a devedora tenha formado no decorrer de sua existência, implica em melhor atender os interesses da comunidade de credores.

Senador **Edison Lobão**

#### EMENDA Nº 64-PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 71, de 2003)

Renumere-se o § 5º do art. 37 como § 7º e acrescentem-se os seguintes §§ 5º e 6º ao art. 37 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, com as modificações promovidas pela CCJ:

“Art. 37 .....  
.....

§ 5º Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembléia.

§ 6º Para exercer a prerrogativa prevista no § 5º o sindicato deverá:

I – apresentar ao administrador judicial, até dez dias antes da assembléia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até vinte e quatro horas antes da assembléia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembléia por nenhum deles; e

II – comunicar os associados por carta que pretende exercer a prerrogativa do § 5º.

#### Justificação

A fim de facilitar e estimular a participação dos trabalhadores nas assembléias gerais de credores, a lei de falências deve atender à reivindicação das centrais sindicais ouvidas nas audiências públicas, prevendo expressamente a possibilidade de representação pelos sindicatos de seus associados. No entanto, para preservar a vontade do trabalhador no caso de conflito com o entendimento do respectivo sindicato e, ao mesmo tempo, evitar burocratização excessiva na verificação de quórum e nas deliberações da assembléia, o sistema proposto prevê que os sindicatos representarão somente os associados ausentes à assembléia geral de credores, ou seja, basta que o trabalhador compareça à assembléia, ou nomeie procurador que compareça em seu nome, para que vote por si mesmo, sem representação do sindicato.

Outro problema que se desejou evitar foi que eventuais conflitos entre diferentes sindicatos sobre a representação do mesmo trabalhador pudessem prejudicar a realização da assembléia ou trazer insegurança jurídica a suas deliberações. Assim, previmos que os sindicatos deverão apresentar a relação de seus associados que pretendem representar e, se mais de um sindicato se apresentar como representante e, nas respectivas relações, constar o nome do mesmo trabalhador, este deverá esclarecer que sindicato o representa, sob pena de não poder ser representado por sindicato nenhum.

Sala das Sessões, **Aloísio Mercadante**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PMDB – SP)

– Senador Ramez Tebet, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para complementação do parecer sobre as emendas de substituição àquela

Comissão, está concedida a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, que tem 30 minutos para se pronunciar sobre as emendas.

Vamos aguardar alguns minutos enquanto o Senador está recebendo as emendas e subsídios para apresentar o relatório. Peço um pouco de paciência aos Srs. Senadores.

Vou suspender a sessão por dez minutos, enquanto aguardamos que a assessoria possa fornecer os elementos necessários à análise do Sr. Relator. Está suspensa a sessão por dez minutos.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam perto do plenário, para que, assim que reiniciarmos, poderemos ouvir a Relatoria do Senador Ramez Tebet.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 17 horas e 23 minutos. A sessão é reaberta às 17 horas e 28 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos, sem dúvida, concluindo os nossos trabalhos. Ainda não sabemos verdadeiramente como fazê-lo, mas sabemos que é importante concluí-los e, sobretudo, votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem a qual não teremos recesso, evidentemente.

Faço um apelo às Lideranças, para que invertemos a pauta e votássemos primeiro a PEC dos Vereadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, a matéria está em regime de urgência.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Já houve essa consulta por parte da Senadora Ideli Salvatti. Não é possível inverter. Pode o Senador Ramez Tebet pedir mais prazo. Assim, prosseguiremos.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não, desculpe-me, Senador.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, há uma outra questão que precisa ser apresentada. O PFL e o PSDB não concordam com a prorrogação dos trabalhos em julho.

O PMDB também não. Se quiserem convocar o Congresso Nacional, que convoquem, mas que assumam o ônus da convocação; mas que convoquem o Congresso delimitando as matérias e não prorrogando indefinidamente os trabalhos tanto na Câmara como no Senado Federal. O PMDB não concorda com isso.

Repito: não defendo a convocação do Congresso. Se quiserem, no entanto, convocar o Congresso, que o convoquem, mas que assumam efetivamente o ônus de fazê-lo. O PMDB entende que é preciso avançar com a agenda econômica. Queremos avançar com a agenda econômica. Mas o PFL e o PSDB entendem – e entendemos também – que podemos tranquilamente fazer isso no mês de agosto, a partir do dia 15. E aí voltamos, reunimo-nos, fazemos um esforço concentrado, compatibilizamos o funcionamento do Congresso Nacional com as próprias eleições, e o País caminhará tranquilamente. Isso não é sangria desatada. Não dá para prorrogar indefinidamente. Há uma Constituição a ser seguida. Temos, claro, que votar a LDO.

Então, compete ao Presidente do Senado Federal, do Congresso Nacional, marcar um dia, convocar os Senadores e os Deputados para, reunidos em sessão do Congresso Nacional, aprovarmos a LDO e apenas a LDO. Só concordaremos se formos convocados para votar apenas a LDO; diferentemente disso, não, Sr. Presidente. Não dá. Temos que ter preocupação com a imagem do Congresso Nacional e precisamos discutir isso abertamente. Se quiserem convocar, convoquem e assumam o ônus. Ou se marca uma sessão para votarmos a LDO, ou, então, acertamos, desde já, um esforço concentrado para a partir de 16 de agosto, como querem o PFL, o PSDB e o PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Renan Calheiros, a Mesa compreende as aflições de V. Ex<sup>a</sup>.

Consultaria o Senador Ramez Tebet se está em condições de dar o seu voto sobre as emendas ou se V. Ex<sup>a</sup> deseja um outro prazo. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de ouvir a manifestação do Senador Ramez Tebet, devo dizer que conversei com S. Ex<sup>a</sup> e senti que não está seguro com relação ao parecer de todas as emendas que foram apresentadas ao projeto de Lei de Falências, que é uma matéria da maior importância e que tem que ser votada com muita consciência, a começar pela consciência do Relator. Não sei se S. Ex<sup>a</sup> mudou de opinião, mas, pela conversa que tivemos há pouco, senti que S. Ex<sup>a</sup> estava constrangido por ser compelido a apresentar parecer sobre o mérito de uma matéria a respeito da qual não tem, ainda, um juízo perfeito e acabado.

O que pretendo, pois, sugerir a V. Ex<sup>a</sup>: se o Relator confirma o que estou dizendo, ou seja, que não

está ainda preparado para emitir parecer sobre todas as emendas apresentadas à Lei de Falências...

A sessão está suspensa. V. Ex<sup>a</sup> a suspendeu para tentar um entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP.) – Já a reabri.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – A PEC dos Vereadores é do interesse da Casa. Precisamos votar “sim” ou “não”. Se não votarmos hoje, não votaremos amanhã nem depois, e o assunto terá morrido. Creio que o Senado tem a obrigação de se manifestar, em segundo turno, sobre essa matéria.

Consulto V. Ex<sup>a</sup>, antes de ouvir o Senador Ramez Tebet, sobre se seria possível fazer uma sessão extraordinária para que votemos a PEC dos Vereadores, com compromisso de apreciamos a pauta normal desta sessão. Estamos aqui para votar, e não para obstruir.

A par disso, quero dizer que estou inteiramente de acordo, bem como o Senador Arthur Virgílio, com quem mantive entendimentos, com o que aqui disse o Senador Renan Calheiros sobre um esforço concentrado em julho, tendo em vista uma pauta que reputo atropelada. É praxe do Senado, em ano de eleição municipal, fazer esforços concentrados em agosto e setembro sobre uma pauta amadurecida, que seria previamente distribuída, debatida, discutida, a qual viríamos aqui votar. Inverter é querer provocar, precipitar fatos e votar de forma imatura.

O PFL manifesta sua posição contrária à pretensão de esforço concentrado no mês de julho.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador José Agripino, apenas para responder ao Senador sobre a natureza das sessões e a convocação de uma sessão extraordinária.

Dispõe o art. 154, em seu § 3º:

O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

Então, as Lideranças terão que ser consultadas.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador José Agripino, pediria licença a V. Ex<sup>a</sup> apenas para terminarmos o assunto. Sei do carinho da Senadora Heloísa Helena, mas penso que devemos encerrar esse assunto.

Quero consultar V. Ex<sup>a</sup> e os demais Líderes sobre se concordam com a realização de uma sessão extraordinária ao término desta. V. Ex<sup>a</sup> já fez a proposta.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Fiz a proposta e a mantenho. Gostaria de ouvir a manifestação dos Srs. Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex<sup>a</sup> concorda com a realização de uma sessão extraordinária após o término desta, desde que se termine toda a pauta de hoje?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Não vejo nenhum prejuízo. É um direito legítimo dos Senadores.

Só quero ressaltar, Sr. Presidente, para deixar clara a nossa posição, que há matérias de grande interesse nacional: a Lei de Falências é uma delas, a reforma do Judiciário. São projetos que estão prontos para serem votados, como a MP da Cide, que diz respeito a interesses dos Estados e Municípios. Estamos tratando de recuperar empresas, manter empregos, baixar taxa de juros, e acredito que nossa motivação deveria ser concluir essa pauta. Se concluirmos hoje, excelente; se não, amanhã, ou até concluirmos matérias que estão prontas e que o País inteiro aguarda, como a reforma do Judiciário.

Proponho que entremos na Ordem do Dia e, depois, façamos a sessão extraordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup>, então, é contra a sessão extraordinária hoje?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Não. Eu já disse que não há problema, desde que cumpramos a pauta em que estão estabelecidas matérias prioritárias, como foi o acordado inclusive com a Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pelo PMDB, tem a palavra o Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

**A SRA. HELOISA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, pela ordem, antes de o Senador chegar...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Jefferson Péres, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pelo PDT.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder) – O PDT só concordará com a sessão extraordinária, Sr. Presidente, se houver o cumprimento do hiato regimental. Fora disso, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Há que se encerrar esta para convocar a outra. Isso consta do Regimento Interno, que acabei de ler.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti, pelo PT.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o nosso encaminhamento é no sentido de que entremos na pauta e que, se houver necessidade, façamos realizar

a sessão extraordinária. Mas, efetivamente, que possamos iniciar as votações. Já são mais de 17h30min; poderíamos ter vencido vários itens da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu gostaria que ficasse acentuada a nossa preocupação: os Srs. Relatores terão de dizer se estão em condição de proferir parecer sobre os itens 01, 02 e 03, a fim de que possamos esgotar a pauta. Caso não haja essa possibilidade, teremos de transferir toda a sessão para...

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, pela ordem...

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, pela ordem...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Pela ordem? Quem pediu pela ordem?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Por favor, Srs. Senadores. Eu gostaria de completar a chamada dos Srs. Líderes, para que S. Ex<sup>as</sup> se manifestem...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Após V. Ex<sup>a</sup> completar a chamada, peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Em seguida concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Pelo PSDB...

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela

Liderança) – O PSDB está de acordo com a proposta do Senador José Agripino.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB

– MT) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senadores, apenas um minuto.

Como se manifesta o PSB? (Pausa.)

Senador Antonio Carlos Valadares, como vota V. Ex<sup>a</sup>? Aceita a sessão extraordinária após a ordem do dia desta sessão, do encerramento desta sessão? (Pausa.)

De acordo.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Sérgio Guerra, Líder da Minoria? (Pausa.)

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, eu queria levantar uma questão de ordem a V. Ex<sup>a</sup>. É sobre esse processo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Pois não. Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pela ordem.) – Eu queria entender o seguinte: convocada a sessão extraordinária, se houver o acordo, teremos que retomar a votação da Lei de Falências?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Precisa vencer a matéria. Agora, se o Relator informar que não está em condições...

Da sessão extraordinária, constará a matéria para a qual foi convocada, ou seja, a PEC dos Vereadores.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Qual é o questionamento de V. Ex<sup>a</sup>? Vamos procurar entender.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Não necessariamente. Está tramitando em regime de urgência o projeto da lei de falências, cujo Relator é o Senador Ramez Tebet. Certo?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sim. A matéria está em discussão.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Não se pode antecipar a matéria dos Vereadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Não se pode.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB

– MT) – E vamos criar uma extraordinária para votar a matéria referente aos Vereadores?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Temos que esgotar esta sessão. É o acordo que está sendo feito. E aí faríamos uma outra sessão.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Sr. Presidente, pela ordem. Estou pedindo há dez minutos!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Desculpe-me, Senador Antonio Carlos Magalhães, mas todos falam ao mesmo tempo. Peço um pouco de ordem, para que eu possa ouvir e respeitar cada um dos Srs. Senadores.

Não sou professor para chamar ninguém, mas encareço que respeitemos uns aos outros, para que possamos ouvir em tempo hábil cada consulta feita à Mesa e não geremos confusão.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é público e notório e todos que fazem política sabem que há uma manobra, inclusive na Câmara dos Deputados, para não se votar a LDO até amanhã. Esta

matéria seria prioritária, pois teria que ser votada antes do recesso, ou então entraríamos pelo recesso.

Apelo para que V. Ex<sup>a</sup> verifique quando os Deputados vão apreciar a LDO, porque, se forem atrapalhar as votações nas quais temos interesse nesta Casa, apenas votaremos a LDO em agosto. Portanto, não adianta usar a LDO para fazer prorrogações à vontade no Senado. O problema da LDO não vai vingar, porque obstruiremos, não viremos, porque não temos nem obrigação, no recesso, de estarmos aqui.

Desse modo, se a LDO não vier até amanhã, evidentemente, não pensem que pela LDO vão votar aqui, em julho.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, fui assinar a lista da Comissão de Orçamento, e ela tinha sido encerrada por falta de quórum. Portanto, se ficarmos nessa toada, realmente, V. Ex<sup>a</sup> acabará tendo razão.

Eu gostaria de responder ao Senador Antero Paes de Barros. Pelo parágrafo único do art. 189, “não é obrigatória a inclusão, na Ordem do Dia de sessão deliberativa extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior, ainda que em regime de urgência ou em curso de votação”. Então, não é obrigatória a entrada de matéria, mesmo em regime de urgência.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, desculpe-me, mas eu gostaria de ouvir os Srs. Líderes para finalizar a questão.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O PMDB, Sr. Presidente, está de acordo com a sessão extraordinária. Com toda a certeza não vemos óbice algum a isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pelo PL, o Senador Magno Malta encontra-se presente? (Pausa.)

**O SR. AELTON FREITAS** (PL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O PL está de acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Senador responde que está de acordo.

Pelo PPS, como opina o Senador Mozarildo Cavalcanti?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O PPS concorda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Como não está presente o Líder da Minoria, Senador Sérgio Guerra, pergunto se o Vice-Líder, Tasso Jereissati, concorda com a realização de sessão extraordinária?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – A sessão extraordinária seria apenas para votar a PEC?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Só a PEC dos Vereadores.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Então, o PDT é contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – E a inclusão da Cide, a pedido da Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Estamos a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> votou contra Senador Jefferson Péres? (Pausa.)

Como a maioria dos Líderes está de acordo, convocaremos a sessão extraordinária após o encerramento desta, respeitando a palavra do Senador Jefferson Péres.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem. a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sabemos que a sessão de hoje está sendo movida pela PEC dos Vereadores, o que é absolutamente legítimo; quem não quer votar a PEC tenta obstaculizar e quem quer votar tenta limpar a pauta. Só que existem alguns passos antes da extraordinária, até porque tenho dúvida se o fato de um líder não concordar não impediria a convocação da sessão. Mas há três questões aqui: temos quatro matérias em regime de urgência, o que significa que: ou os relatores dessas respectivas matérias vão parcialmente oferecer parecer, ou vão solicitar 24 horas de adiamento, que é o que alguns vão fazer. Depois, deverá estar na mesa um requerimento para adiamento das outras matérias, dos itens 5 e 6. É assim que estão os requerimentos na mesa?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Esclareço a V. Ex<sup>a</sup> que a sessão extraordinária é exclusivamente para deliberar sobre matéria sugerida. O parágrafo único do art. 189 é claro, ao dizer que “não é obrigatória a inclusão, na Ordem do Dia de sessão deliberativa extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior, ainda que em regime de urgência ou em curso de votação”. Portanto, é uma nova sessão, uma sessão extraordinária, depois de encerrada esta, com definição da pauta.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup> para uma questão de ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, eu gostaria da observância do art. 154, § 3º, que diz o seguinte: “O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as Lideranças Partidárias...” Aqui está clara a divergência do Senador Jefferson Peres: o art. 177 estabelece que “esgotado o tempo da sessão ou ultimados a Ordem do Dia e os discursos posteriores a esta, o Presidente a encerrará”. O horário da sessão irá até às 18 horas e 30 minutos. Então, teríamos de aguardar o horário de 18 horas e 30 minutos. O art. 179 ainda diz: “Estando em apreciação matéria constante do art. 336, I e II,” – como é o caso aqui – “a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação”.

Então, peço a manifestação da Mesa sobre a questão de ordem.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, tenho uma outra questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Acredito que não estou conseguindo me explicar – talvez o Senador Eduardo Siqueira Campos tenha de assumir a Presidência.

Eu disse que após o encerramento da sessão ordinária em que estamos...

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Ou às 22 horas ou às 24 horas. Não importa.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Após o encerramento dela é que abríriamos uma nova sessão, uma sessão extraordinária.

Tento ser claro, mas, provavelmente, a confusão...

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Permita-me, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Pois não.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – O art. 154, § 3º, diz “ouvidas as Lideranças”, e o Senador Jefferson Péres foi contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– As Lideranças, mas não que todas unidas possam decidir.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Mas qual é a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, mediante uma posição contrária do Líder do PDT?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Uma das Lideranças; todas as outras concordaram. Aqui não diz que tem que ser unanimidade. Não existe unanimidade como nos outros acordos. Todas as Lideranças concordaram, e houve o respeitoso voto contrário do Senador Jefferson Péres.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Mas não tem havido uma regra de procedimento na Casa de que decisões dessa natureza dependem de acordo dos Líderes?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não é o caso.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – O Presidente José Sarney, reiteradamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – São coisas que se colocam na discussão. Não é este caso, de acordo com os artigos que foram lidos no Regimento Interno, que dizem “ouvidas as Lideranças”, e não a unanimidade delas.

Eu pergunto ao Senador Ramez Tebet se está em condições de discutir sobre as emendas.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha)*

Senador Ramez Tebet, por favor, eu gostaria de saber se V. Ex<sup>a</sup> está em condições...

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há hesitação, mas consciência. Temos que estar conscientes para poder votar, e emendas estão sendo apresentadas até agora.

Vou dar parecer sobre aquelas que tenho consciência. **Data venia**, não vou dar parecer sobre algo se eu não estiver convencido. Vou dar encaminhamento às emendas sobre as quais tenho juízo formado. É isso que vou fazer.

V. Ex<sup>a</sup> se lembra, assim como toda a Casa, de que fiz um apelo da tribuna, na quinta-feira, aos eminentes Senadores, por se tratar de matéria complexa, de alta responsabilidade e muito importante. Apesar de o Regimento estabelecer que as emendas podem ser apresentadas até o término da discussão, eu encarecia que fossem apresentadas com pelo menos 24 horas de antecedência, a fim de que pudéssemos estudá-las e analisá-las, porque as emendas apresentadas por Senadores merecem todo o nosso respeito, todo o nosso acatamento.

No entanto, Sr. Presidente, até agora estão sendo encaminhadas emendas para o competente parecer. Evidentemente, temos condições de proferir parecer sobre algumas delas. Estou aguardando uma emenda, por exemplo, que ainda está em fase de redação, sendo estudada pelas Lideranças, e que diz respeito à recuperação extrajudicial. O problema não é do Relator. Este Relator não quer violentar sua consciência e quer respeitar a opinião de todos os Srs. Senadores para chegar a uma conclusão.

Sr. Presidente, como disse o Líder Renan Calheiros – e muitos aqui também afirmaram –, não queremos

convocação extraordinária de jeito algum. Queremos trabalhar e resolver alguns problemas. Farei o que depender de mim, da minha relatoria, quanto à Lei de Falências, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senador Tasso Jereissati, V. Ex<sup>a</sup> tem acompanhado o nosso trabalho e o trabalho ingente do Senador Fernando Bezerra, que tem mostrado uma preocupação muito grande, não só com a Lei de Falências, da qual é relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também com o Código Tributário Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, caminharei até onde posso. É esse o meu objetivo. Se as Lideranças quiserem fazer um acordo para encerrar a apresentação das emendas, tudo bem. Se quiserem apresentá-las até o término da discussão, e eu tiver condições de proferir parecer na hora, eu o farei; se não tiver condições, perdoem-me V. Ex<sup>as</sup>, mas não poderei fazê-lo. Preciso fazer um relatório com consciência.

Era o que queria dizer. Vamos começar.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Se V. Ex<sup>a</sup> vai interromper é melhor deixar.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Mas a matéria é muito ampla!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex<sup>a</sup> vai proferir o parecer pela metade?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – A não ser que a Mesa me peça, porque até agora estão chegando emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Não. Quero saber apenas se V. Ex<sup>a</sup> tem condições de apresentar o relatório.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, é melhor trabalharmos. Vamos para frente, até onde for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Então, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para, em 30 minutos, apresentar o seu relatório.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo ao Relator e à Casa. Repito que o Relator está atropelado pela apresentação de emendas sucessivas. S. Ex<sup>a</sup> se queixa inclusive de ter recebido emendas agora há pouco e de continuar a recebê-las.

Penso que os Líderes poderiam fazer um acordo para encerrar o processo de apresentação de emendas e fixar uma data para a apreciação, não aos pedaços, mas de uma só vez, seja amanhã, quarta-feira próxima, ou terça-feira próxima. Não devemos iniciar agora, de forma mal ordenada, deixando o Relator

em situação de constrangimento por começar algo e não concluir.

Quero fazer um apelo para entrarmos em entendimento a fim de não apresentarmos mais emendas e fixarmos um prazo. E o Relator diria quando – na sessão de amanhã, quarta-feira, ou da terça-feira próxima – estaria com seu relatório concluído e com o parecer favorável ou contra cada emenda apresentada. Assim, a Casa ficará honrada, a tradição ficará cumprida, e o Senado cumprirá a sua obrigação.

É o apelo que faço ao Relator e a Casa.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup> me permite interrompê-la?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Claro.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, estou a ouvir, com atenção, este debate. Estou e todos estamos com a maior boa-vontade. Ajudem-nos! Vamos parar com a apresentação de emendas ou, então, apresentem-nas até hoje. Como percebo que a Casa não quer votar nem aqueles emendas pelas quais estou preparado, porque entendem que o processo deve ser contínuo, tenho de decidir, como Relator, Sr. Presidente.

Como Relator, estou consciente para proferir parecer à maioria das emendas. Porém, há emenda que nem sequer está pronta! Como darei parecer a uma emenda inacabada? Isso não existe!

Então, Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup>, regimentalmente, que me conceda o prazo de mais 24 horas para proferir parecer sobre as emendas apresentadas até agora. Caso amanhã sejam apresentadas emendas e eu tenha capacidade, darei meu parecer. Senão, transfiro essa responsabilidade para outra pessoa.

Está feito o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> requereu e está concedido o prazo.

Fica estabelecido o apelo para que não se apresentem mais emendas, e V. Ex<sup>a</sup> tem a possibilidade de rejeitar todas as que entrarem depois de hoje. Creio que esse é o melhor caminho.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Tudo bem, Sr. Presidente, mas preciso do prazo de 24 horas, porque também tenho respeito pelas emendas dos Srs. Senadores e não posso rejeitá-las sem análise.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Pelo item nº 1, que também envolve a Lei de Falências, V. Ex<sup>a</sup> também pede as 24 horas?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Só estou pedindo para a Lei de Falências. Quanto ao Código Tributário Nacional, ouço o Senador Fernando Bezerra, porque há uma combinação entre nós relatores.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu teria a obrigação de apresentar parecer a este Plenário em ambos os projetos, os PLCs nºs 70 e 71. Entretanto, eu e o Senador Ramez Tebet combinamos, como estamos participando intensa e conjuntamente das discussões, que S. Ex<sup>a</sup> apresentaria o parecer relativo ao PLC nº 71, que trata da Lei de Falências, e eu o faria em relação ao Código Tributário Nacional, que é o PLC nº 70.

A maioria das emendas se refere exatamente ao PLC nº 71, e pouquíssimas se referem ao Código Tributário Nacional. Estou pronto a emitir parecer a qualquer momento. Entretanto, os dois projetos estão intimamente ligados, e não faria sentido votarmos um sem o outro. No que se refere ao meu parecer à Lei de Falências, acompanharei integralmente o relatório do Senador Ramez Tebet, inclusive na necessidade que S. Ex<sup>a</sup> manifesta de que tenhamos pelo menos mais 24 horas para apreciação das emendas.

Preocupa-me, sim, Sr. Presidente, a apresentação contínua de emendas. Tivemos um longo período de discussão, com audiências públicas, com uma longa discussão na Comissão de Assuntos Econômicos e na de Constituição, Justiça e Cidadania. Parece-me que a apresentação de emendas é uma forma de procrastinar uma lei que é importante para o País. Precisamos estabelecer aqui um entendimento de que, em determinado momento, devemos parar. Sei que podemos, regimentalmente, apresentar emendas, enquanto estivermos em discussão, mas quero juntar-me ao apelo do Senador Ramez Tebet para que possamos ter um tempo, esgotada a apresentação de emendas, de apresentar um parecer.

*Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, Senadora Heloísa Helena.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas deixar registrado que eu tinha dito ao Senador Ramez Tebet que, se ele começasse a estabelecer a relatoria de algumas emendas agora, sentir-me-ia na obrigação de reapresentar outras emendas até o encerramento da discussão, assim como poderia fazê-lo qualquer Senador, independentemente de qualquer condição de Líder.

No entanto, também me comprometo a não apresentar emendas à Lei de Falências, já que teremos a oportunidade de discuti-las todas amanhã. Porque alguém pode considerar que a Lei de Falências é a panacéia a resolver os males do Brasil, mas penso o contrário. Creio que mudar e dar prioridade a crédito bancário diante de crédito tributário, com a supremacia do público diante do privado, é o caos. Mas respeito quem pensa diferente.

Então, façamos esse debate, com a prioridade que realmente lhe cabe.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O Senador Demóstenes Torres pediu a palavra pela ordem. Em seguida a Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador Fernando Bezerra tem toda razão no que diz. Como poderá votar, no Código Tributário Nacional, modificações que dependem da votação da Lei de Falências? S. Ex<sup>a</sup> tem razão, não há condição. Se não for alterada a Lei de Falências, não se pode alterar também o Código Tributário Nacional.

Portanto, é conveniente que lhe seja deferido o prazo, assim como conveniente também é que seja deferido ao Relator, Senador Ramez Tebet. Apenas isso, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem, Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos debatendo o projeto que trata da Lei de Falências há algumas sessões e permanecemos no impasse. Os Relatores não podem apresentar o parecer tendo em vista a constante chegada de um volume significativo de emendas para serem apreciadas, e é justo, obviamente, que queiram pronunciar-se sobre elas.

Como não há possibilidade de acordo para que não sejam apresentadas mais emendas de hoje para amanhã – todo parlamentar ter o direito de fazê-lo –, apenas gostaria de sugerir aos Relatores, Senadores Ramez Tebet e Fernando Bezerra, que deixem explícito que emendas apresentadas a partir de um determinado horário de hoje não serão apreciadas amanhã.

Sei que isso não é regimental, Senador Fernando Bezerra, mas entendo que é a única maneira de eliminar o moto-contínuo da apresentação de emendas.

Há o compromisso dos Líderes, como já houve outras vezes, mas ele não é cumprido.

O Plenário pode apreciar a matéria amanhã, desde que haja uma posição clara dos Relatores de não apreciar mais emendas amanhã e dar parecer imediato.

Sr. Presidente, se vamos dar continuidade – até porque os dois Relatores pediram 24 horas –, sugiro entrarmos imediatamente na votação do segundo turno da PEC da Cide, tendo em vista que quanto a ela não há polêmica, pois foi aprovada por unanimidade e há quórum para deliberação. Solicito iniciarmos a votação, visto que há diversos Senadores sinalizando que têm que viajar para seus Estados para acompanhar o final das convenções.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Esclareço ao Plenário a sistemática da votação das matérias.

No início, o Relator faz seu relatório também sobre as emendas de Comissão. S. Ex<sup>a</sup> tem que, no seu relatório, dizer se é favorável ou contrário a essas emendas.

Durante a discussão do turno suplementar, poderão ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão. Nesse momento, o Relator diz se está ou não capacitado para dar seu parecer sobre as emendas.

Temos que encerrar a discussão. Não há tumulto. Nós é que estamos tumultuando um assunto já definido no Regimento.

Estamos em discussão e, até o seu final, poderão ser apresentadas emendas. Encerrada a discussão, se o Relator não tiver condições de apresentar seu parecer, pede um prazo de 24 horas. Dessa forma, está certo. O que não se pode é interromper no meio.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que concorde com essa solução, que é a regimental.

**O SR. RAMEZTEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, essa solicitação foi feita por mim e pelo Senador Fernando Bezerra, nos exatos termos em que V. Ex<sup>a</sup> acaba de expor.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Então, continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo o prazo de 24 horas a V. Ex<sup>a</sup> para emitir parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 1:**

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 786/2004 – art. 336, II) (Votação Nominal)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72/2003-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

Parecer sob nº 545, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar.

Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet, e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, sobre as Emendas apresentadas em turno suplementar.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje, tendo em vista o levantamento da sessão.

Na última quinta-feira, a proposição foi aprovada em turno único, ficando a deliberação em turno suplementar adiada a pedido dos Relatores das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o final da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

**EMENDA Nº 1–PLEN**

(Ao Substitutivo Projeto de Lei da Câmara Nº 70, De 2003 — Complementar)

**Altera dispositivos da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional, e dá outras providências.**

Dê-se à redação proposta para o § 4º do art. 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, no contexto do art. 1º do PLC nº 70, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 155-A .....

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica, sendo facultado ao devedor, em casos excepcionais devidamente fundamentados, solicitar a ampliação do prazo de pagamento nos limites e condições que a lei estabelecer.”

.....(NR)

#### Justificação

O objetivo desta emenda é o de permitir que o parcelamento de créditos tributários do devedor em recuperação judicial possa se adaptar às situações peculiares de dificuldades econômico-financeiras por que passam as empresas brasileiras, em especial as de micro e pequeno porte.

É de suma importância, no presente momento de graves transformações sociais, crítico para toda a sociedade brasileira, que também a administração tributária se modernize, criando mecanismos flexíveis, que atendam às particularidades de cada devedor, permitindo assim uma definição mais adequada do plano de recuperação judicial em cada caso.

Somente assim se poderá assegurar os empregos dos trabalhadores e a revisão do perfil de dívidas em relação à previsão de receitas da empresa em recuperação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### EMENDA Nº 2-PLN

(Ao Substitutivo ao PLC nº 70, de 2003

Complementar)

Dê-se aos arts. 184 e 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a serem modificados pelo art. 1º do PLC nº 70, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 184. ....

Parágrafo único. O valor apurado com a venda de bens e direitos objetos de garantia real penhorados, se não houver substituição da garantia, ficará depositado em conta vinculada até o cumprimento da respectiva obrigação garantida, respondendo o excedente pelo

pagamento do crédito tributário, observado o disposto no § 1º do art. 186. (NR)”

“Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho, do acidente de trabalho e os créditos com garantia real até o limite de valor do bem gravado.

§ 1º Quando concorrer com crédito com garantia real, o crédito tributário terá preferência se o credor concorrente for:

I – sócio da sociedade devedora, ou sociedade controlada pelo devedor;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do devedor ou de sócio da sociedade devedora; ou

III – identificado como agente do devedor com o objetivo de fraudar a preferência do crédito tributário.

§ 2º Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais nem às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

#### Justificação

O Substitutivo da CAE ao PLC nº 70, de 2003 – Complementar, traz, como novidade na falência, a modificação da ordem de preferência dos créditos tributários, que deixam de ter prioridade sobre as garantias reais. Contudo, se o que se pretende é dar prioridade à garantia real, não faz sentido que o fisco possa arrecadar bens objetos dessas garantias durante o prazo em que estas vigorarem, sob pena de se mitigarem os benefícios que o novo regime conferirá aos créditos garantidos. Como a idéia é preservar os direitos dos titulares dessas garantias na situação mais grave, ou seja, na falência, não faz sentido que o fisco possa requerer a penhora desses bens a qualquer tempo, ao arripio dos direitos dos credores, como hoje estabelece o art. 184. Além disso, a prevalecer essa situação, os credores garantidos passam a deter, após a decretação da falência, posição mais favorável que durante o normal funcionamento da empresa, o que gera um estímulo econômico pernicioso, de tomar mais vantajoso para o credor a falência que a recuperação do devedor. Tal cenário dificultaria a aprovação do plano de recuperação judicial e, assim, tomariam mais frequente

a decretação da quebra, em dissonância com os objetivos da nova lei de falências.

A fragilidade da garantia real, mesmo fora da falência, está em descompasso com o sistema mais salutar, adotado na grande maioria dos países desenvolvidos. Portanto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – Senador **Tasso Jereissati**.

### **EMENDA Nº 3–PLEN**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

##### **Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.**

Suprima-se do Art. 1º do Plc 70/2003 As Modificações Inseridas no Art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

#### **Justificação**

A redação sugerida para o art. 185 do CTN, antecipa para o momento da inscrição do débito na dívida ativa a presunção de fraude fiscal nos casos em que o devedor aliena bens a terceiros. O preceito vem assim redigido:

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.”

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (NR)”

Ou seja, presumir-se-á fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário inscrito como dívida ativa, independentemente do ajuizamento da execução pelo Poder Público.

Em primeiro momento, tal alteração parece se conformar ao interesse de coibir com maior eficácia e celeridade a fraude à execução fiscal. Mesmo ponderando-se que a presunção de fraude, nesses moldes, poderia ser assumida sem a devida ciência por parte do devedor, pode-se argumentar que, anteriormente à execução judicial, há um processo administrativo em que o devedor já toma conhecimento do débito tributário.

Mas o problema fundamental que a inovação preconizada carrega não diz respeito ao devedor: ela compromete, em verdade, os interesses do adquirente de boa-fé. Hoje, o adquirente necessita obter certidão negativa de execuções, portanto, basta certidão da Justiça Estadual e da Justiça Federal. Com o projeto, será necessário obter certidão de cada administração tributária: certidão da Receita Federal, certidão do INSS, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; se, como no passado, houver administração de tributos por outros órgãos (IAA, IBC, Incra), será necessário obter certidão de cada um desses órgãos; das Secretarias Estaduais de Fazenda e das Procuradorias Gerais de cada um dos Estados que porventura possam ser credores do vendedor; das Secretarias Municipais de Fazenda e das Procuradorias Gerais de cada um dos Municípios que porventura possam ser credores do vendedor; mais das entidades de classe com poder de exigir tributos.

A venda de um bem pode se dar em Santa Catarina, mas o vendedor ter dívida inscrita, mas não ajuizada, junto ao Estado do Goiás. Pode ser também que, embora sediado em Joinville, tenha prestado serviços em Anápolis, havendo débito de ISS inscrito, mas não ajuizado. Tome-se por exemplo uma empresa de construção civil que opere em vários Estados, ou outra, de montagem de andaimes e palcos. O ISS é devido ao Município da local da prestação de serviços (LC 116/2003, art. 3º, II e III). Assim, quem for adquirir algum bem de empresas como essas terá que adivinhar todos os Municípios nos quais a empresa já prestou serviços e, em cada um deles, obter certidão negativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda e junto à Procuradoria Geral.

A consequência é um enorme sacrifício para adquirente de boa fé. Não há providência ou procedimento acessível a todos que confira segurança em aquisição de bens de quem quer que seja, mormente de pessoas jurídicas. Não há um sistema nacional de consulta ou de cadastro de inscrições em dívida ativa. A bem da verdade, nem a União possui um sistema unificado: são necessárias no mínimo três certidões, Receita, Procuradoria Geral e INSS.

Não há impedimento legal ou prático a que o Fisco Federal, Estadual ou Municipal, bem como suas autarquias, façam em seqüência a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento. Bem ao contrário, a lei permite que a petição inicial de execução, bem como a certidão de dívida ativa, sejam impressos de computador, num único documento (Lei nº 6.830/80, art. 6º, § 2º. É só remeter o documento para o protocolo do Poder

Judiciário que a execução será distribuída. Para obviar esse pequeno esforço, o projeto cria dever de cautela de cumprimento impossível: obter certidão negativa de inscrição em dívida ativa de todas as esferas de administração tributária que possam conter algo contra o devedor.

Destacamos, mais uma vez: a lei não atinge o devedor. Este, a rigor, é o beneficiado com a lei: recebeu o dinheiro da venda e ainda poderá ter seu débito quitado com o leilão do bem já vendido. A lei atinge o adquirente. O adquirente de má-fé, o “laranja”, ou o descuidado, de fato não merecem proteção. Todavia, é necessário deixar clara qual a cautela necessária, sob pena de inviabilizar o comércio jurídico.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**.

#### **EMENDA Nº 4 – PLEN**

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003 – Complementar

#### **Altera dispositivos da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e dá outras providências.**

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do parágrafo único do art. 186 do CTN, modificado pelo Art. 1º do PLC 70, de 2003:

“I – o crédito tributário não prefere às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei, aos créditos extraconcursais, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;”

#### **Justificação**

Na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, sob relatoria do ilustre Senador Ramez Tebet, foi incluída no projeto em epígrafe importante inovação no art. 186 do Código Tributário Nacional que concorre para a redução do spread bancário – qual seja, a priorização, na falência, dos créditos com garantia real em relação aos créditos tributários.

Já na Comissão de Constituição e Justiça, sob a relatoria do nobre Senador Fernando Bezerra, foi aprovada emenda que alterou, por motivos de técnica legislativa e para efeito de menção expressa aos créditos extraconcursais, a redação proposta para o referido artigo, propondo a seguinte formatação para o seu parágrafo único:

“Art. 186 .....  
Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos com garantia real no limite do valor do bem gravado, aos créditos extraconcursais, nem às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (NR)”

Como se infere da leitura do inciso I desse parágrafo, em virtude da utilização da expressão “nos termos da lei” ao final do dispositivo, resta configurada uma ambigüidade gramatical em relação a qual hipótese de preferência que deverá se conformar a disposições contidas em lei ordinária: a dos créditos com garantia real, a dos extranconcursais e a das importâncias passíveis de restituição, ou exclusivamente a preferência referente a essas últimas importâncias?

E verdade que a intenção expressa pelos relatores é a de que a remissão aos termos da lei se restringe às importâncias passíveis de restituição. Mas como no Direito Pátrio a simples vontade do legislador não vincula a interpretação e aplicação das normas pelos Poderes Executivo e Judiciário, é importante alterar a redação do dispositivo de sorte a eliminar um possível foco de controvérsias em tão importante matéria.

Para tanto, a presente emenda, ao transferir a previsão de preferência das importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei, para o início do inciso, assegura eficácia imediata à preferência dos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado, e à dos créditos extranconcursais em relação aos créditos tributários.

Sala das Sessões 29 junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a palavra o Relator da matéria.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN).

Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo mesmo motivo pelo qual o Senador Ramez Tebet pediu o prazo de 24 horas, peço para o Código Tributário Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa concede o prazo pedido por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges para proferir o parecer.

**PARECER Nº 663, DE 2004-PLEN**

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o projeto que discutimos é realmente, agora, bastante relevante, pois trata de uma matéria atual e abrangente, cujas evidentes repercussões na vida dos cidadãos exige desta Casa um debate sério é transparente.

É inegável que as organizações não-governamentais defendem idéias e representam valores os quais muitos cidadãos compartilham. Na maioria dos casos, como concluiu a CPI do Senado sobre o tema, essas entidades atuam legalmente, de boa-fé, e prestam bons serviços.

Apesar disso, constatou também a Comissão Parlamentar de Inquérito que o processo de fiscalização dessas entidades, que têm nos recursos públicos uma expressiva fonte de receita, não estaria funcionando a contento. A própria CPI das Organizações Não-Governamentais foi criada a partir de inúmeras denúncias de irregularidades no funcionamento e aplicação dos recursos públicos por essas organizações. Ao analisar a matéria, a CPI identificou falhas graves, que precisavam ser urgentemente corrigidas, quais sejam: são vagos, incompletos e indisponíveis os cadastros e estatísticas sobre essas entidades. Os procedimentos e instrumentos legais e administrativos para controle desse segmento de atividades por parte do Poder Público são débeis, díspares e confusos; falta um consenso sobre o que seja exatamente uma organização não-governamental.

Tanto o PLS nº 246/2002, do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, quando o PLS nº 07/2003, decorrente dos trabalhos da CPI das Organizações Não-Governamentais, visam exatamente a corrigir essas distorções.

É preciso, portanto, distinguir claramente quem é quem no universo do terceiro setor, estabelecer normas claras de acesso aos fundos públicos e delimitar o âmbito de ação das organizações não-governamentais.

Ditas essas palavras, passo ao nosso relatório.

Vem a este Plenário, para exame, em regime de urgência, o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, e, tramitando em conjunto, em decorrência do art. 258 do diploma regimental, por regular matéria idêntica, o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, apresentado como fruto dos trabalhos da CPI das Organizações Não-governamentais (ONGs), encerrados em dezembro de 2002.

As duas proposições tratam do mesmo assunto, isto é, o estabelecimento, pelo Poder Público, para os fins que especificam, de condições para o registro, fiscalização e controle das chamadas organizações não-governamentais.

**Análise**

A matéria, versando sobre os temas de registros públicos e de normas gerais de licitação e contratação, inscreve-se na competência privativa da União, a teor do art. 22, XXV e XXVII, da Constituição Federal. Reconhecida in casu a competência legislativa da União, é indiscutível a prerrogativa do Congresso Nacional de disciplinar o assunto por meio de lei, legitimada a iniciativa individual de qualquer parlamentar ou Comissão, já que ausente em relação à matéria qualquer reserva temática de iniciativa, de que trata o art. 61 da Lei Maior. Atendidos estão, pois, relativamente a ambas as proposições os requisitos atinentes à sua constitucionalidade formal e regimentalidade.

O PLS nº 246, de 2002, foi apresentado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, profundo conhecedor do problema, tendo sido inclusive Presidente da comissão parlamentar de inquérito que tratou da problemática das ONGs no Senado Federal.

Muitas de suas idéias foram incorporadas ao PLS nº 7, de 2003, que foi o fruto do trabalho da-

quela CPI. Todavia, o Senador Mozarildo teve visão vanguardista, destacando-se entre os parlamentares e decidindo por apresentar sua proposição antes do término dos trabalhos da Comissão.

Por sua maior complexidade, este Relator optou por apresentar substitutivo ao PLS nº 7, de 2003, incorporando o importante trabalho do Senador Mozarildo Cavalcanti, bem como as contribuições apresentadas pelo Senador Flávio Arns e pela Liderança do Governo. O substitutivo procura tratar de preocupações expendidas no relatório final da CPI que ensejou a sua elaboração.

Determina-se a criação de um Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais, a ser administrado pelo Ministério da Justiça. Todas as ONGs atuantes no País deverão nele se inscrever. Para tanto, deverão fornecer informações sobre as atividades que pretendem desenvolver e sobre suas respectivas fontes de recursos. As organizações não-governamentais estrangeiras deverão ainda pleitear junto ao mesmo Ministério autorização de funcionamento.

A fiscalização do Ministério Público, atualmente limitada às fundações, é estendida a todas as organizações não-governamentais, que deverão prestar contas de todos os recursos recebidos.

O objeto de grandes e reiteradas preocupações da CPI era justamente encontrar meios de coibir desvios de finalidade na atuação de muitas organizações não-governamentais em suas parcerias onerosas com o Poder Público, ávidas muitas vezes em lançar mão de verbas públicas, especialmente via convênios, para escapar “à licitação e sem submeter-se a edital público para seleção dos melhores projetos” e, ainda, sem atenção à qualificação mínima obrigatória para tanto.

Para equacionar essa situação, o substitutivo que ora apresentamos consagra a exigência de qualificação das organizações não-governamentais como Oscip para toda transferência de recursos públicos realizada com o propósito de fomentar atividades de interesse público. Ressalva, entretanto, aquelas já qualificadas como Organização Social, Entidade Beneficente de Assistência Social, Entidade de Apoio a Universidade Federal ou detentoras do Título de Utilidade Pública Federal antes da vigência da presente lei.

O substitutivo ora proposto não altera o regime de isenção constitucional estabelecido pelo art. 195,

§ 7º, da Lei Maior em favor das entidades beneficentes de assistência social. Tal artigo continua regido pelo art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, que dispõe sobre o plano de custeio da seguridade social. Revoga, entretanto, o art. 18 da Lei nº 9.790, de 1999, que obriga as entidades qualificadas como Oscip a abdicarem de outras qualificações legais.

### Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 7, de 2003, na forma do substitutivo ora apresentado, e pela prejudicialidade do PLS nº 246, de 2002, apesar de sua inestimável contribuição na elaboração da propositura consensual ora apresentada.

Não vou passar à leitura do Projeto de Lei do Senado nº 7, nosso substitutivo, porque já está, a essa altura, distribuído para as Sr<sup>as</sup> e para os Srs. Senadores.

Esse é o nosso relatório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao projeto de lei, nos termos da Emenda nº 1, substitutiva, que oferece, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 246, que tramita em conjunto.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação da Emenda nº 1, de Plenário, substitutivo, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 842, DE 2004

Nos termos regimentais, requero preferência para votação da Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo), oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2004. – **César Borges.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o substitutivo.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Senadora Lúcia Vânia e Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex<sup>as</sup> desejam encaminhar? (Pausa.)

Concedo a palavra para encaminhar à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para cumprimentar o Senador César Borges pelo substitutivo apresentado e, de forma muito especial, o Senador Mozarildo Cavalcanti, que presidiu a “CPI das ONGs” e conseguiu, por fim, depois de tanta luta, fazer com que este projeto pudesse ser votado hoje, o qual, sem dúvida alguma, vai melhorar as condições dessas entidades não-governamentais.

O início das atividades das ONGs dependerá de sua prévia inscrição perante os órgãos federal e estadual competentes. Por ocasião da inscrição, a ONG prestará esclarecimento sobre suas fontes de recurso, linhas de ação, tipos de atividade, modo de utilização de seus recursos, política de contratação de pessoal, nome e qualificação dos seus dirigentes. Fica criado também, com este projeto, o Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais, a ser administrado pelo Ministério da Justiça.

Portanto, é um projeto de extrema importância, que vem normatizar uma questão que demandava realmente a ação desta Casa.

Parabéns ao Senador Mozarildo e ao Senador César Borges.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti para encaminhar.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agradeço ao Senador César Borges, que fez um trabalho diligente, inclusive compatibilizando o projeto de minha autoria, o relatório da “CPI das ONGs”, e as sugestões que vieram do Senador Flávio Arns e da Liderança do Governo.

Portanto, trata-se de um projeto oportuno em um momento em que, em todo o País, há notícias de escândalos promovidos por algumas dessas organizações. Este projeto vai beneficiar aquelas organizações sérias, que querem efetivamente trabalhar no terceiro setor, exercendo o voluntariado para o atendimento das minorias e dos necessitados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação a Emenda nº 1, de Plenário, Projeto Substitutivo.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também enaltecer o trabalho desenvolvido particularmente pelo Relator da matéria, Senador César Borges, e dizer que, apesar de todas as denúncias feitas no Brasil em relação às ONGs, os mecanismos realmente devem ser aprimorados, como o foram na legislação, com a criação do cadastro geral e com a exigência de registro das entidades, mas, ao mesmo tempo, devo dizer que existem milhares de entidades, de ONGs sérias, no Brasil, que fazem um trabalho extraordinário, atendendo às necessidades nas áreas de assistência, saúde e educação.

Nesse relatório, foi preocupação do Senador César Borges fazer com que este amplo espectro de ONGs existentes no Brasil pudessem estar suficientemente amparadas por critérios de transparência, cuidados e fiscalização, para que essas organizações se sentissem guardadas, protegidas no desenvolvimento de seus trabalhos.

Então, esse projeto de lei de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti é peça legislativa importante, fundamental, fruto do esforço da CPI e que teve um instrumento importante de aprimoramento com a relatoria do Senador César Borges.

Portanto, parabenizo o Relator pelo belo trabalho, bem como pelo acolhimento de tantas sugestões de muitas entidades do Brasil. Parabéns.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para orientar a Bancada.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, quero fazer um rápido registro.

Esta matéria não está chegando agora, tendo tido tramitação urgente e maturação superficial. Es-tando em apreciação há muito tempo, mais de um ano, essa matéria vem sendo aperfeiçoada, porque essa questão da ONG é complicada.

O Senador César Borges, que recebeu a rela-toria por último, fez um trabalho perfeito de arredon-damento do texto. E a matéria, que foi polêmica há um ano, hoje é consensual por obra e graça de uma boa relatoria e de um bom debate.

Portanto, com os meus cumprimentos ao Sena-dor Mozarildo Cavalcanti e, em especial, ao Senador César Borges, recomendo aos meus companheiros do PFL o voto “sim”.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Pre-sidente, quero apenas fazer uma solicitação. Fiz um resumo do meu relato, para poupar o tempo dos Srs. Senadores. Então, peço que o meu relato seja publi-cado na íntegra.

É apenas isso, Sr. Presidente.

**(SEGUE NA ÍNTEGRA RELATÓRIO DO  
SR. SENADOR CÉSAR BORGES.)**

**PARECER Nº 663, DE 2004**

**De Plenário, em substituição à Comis-são de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 246, de 2002, e o nº 7, de 2003, ambos dispon-do sobre o registro, fiscalização, controle e funcionamento das organizações não-governamentais.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Vem a este Plenário, para exame, em regime de urgência, o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, e, tramitando em conjunto, em decorrência do art. 258 do diploma regimental, por regular matéria idêntica, o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, apresentado como fruto dos trabalhos da CPI das organizações não-governamentais (ONG), encerrados em dezem-bro de 2002.

As duas proposições tratam do mesmo assunto, isto é, o estabelecimento, pelo Poder Público, para os fins que especificam, de condições para o registro, fiscalização e controle das chamadas ONG.

Apresentam ambas algumas disposições prati-camente iguais, como a que condiciona o início das atividades da ONG à sua prévia inscrição junto ao ór-gão governamental competente e a que determina a obrigaçao de tais entidades, quando dessa inscrição,

de prestarem esclarecimentos sobre suas fontes de recursos, linhas de ação, tipos de atividades preten-didas no Brasil, modo de utilização de seus recursos, política de contratação de pessoal, normas e qualifi-cações de seus dirigentes e representantes e outras informações julgadas relevantes para a avaliação de seus objetivos.

Outras disposições, porém, são divergentes nos dois projetos, ao versar o mesmo aspecto, como, por exemplo, o art. 1º de ambos, que trata da definição de organização não-governamental.

Segundo o PLS nº 246, de 2002, consideram-se ONG somente as entidades enquadradas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a qual, por sua vez, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e institui o Termo de Parceria entre elas e o Poder Público.

Já no PLS nº 7, de 2003, conceitua-se ONG como, meramente, qualquer instituição de direito pri-vado, sem fins lucrativos, com finalidade social, após o registro de seus atos constitutivos no Ofício de Re-gistro Civil de Pessoa Jurídica competente.

Outro ponto de dissenso entre as proposições apensadas reside em que a primeira (o PLS nº 246, de 2002) obriga a ONG, já registrada e em ativida-de, a prestar contas anualmente sobre a utilização dos recursos e subvenções recebidos e oriundos de qualquer origem, sem mencionar expressamente a entidade fiscalizadora, embora esteja implícito que se trata, ainda aqui, do mesmo órgão governamental que efetuou seu registro.

Neste ponto, o PLS nº 7, de 2003, aponta como instituição fiscalizadora, além da entidade doadora, o Ministério Público.

Quanto às ONG estrangeiras, o PLS nº 7, de 2003, é mais minudente, dedicando-lhe nada menos que 4 de seus 10 artigos, proibindo reconhecimento às ONG constituídas no exterior de gozar de direitos mais amplos que os das pessoas jurídicas constitu-ídas sob a lei brasileira; sujeitando o representante de ONG estrangeira registrada no órgão competen-te a responsabilizar-se pela entidade diante das autoridades administrativas e judiciais brasileiras; mandando aplicar às ONG constituídas no exterior as normas de direito interno e as originárias de atos internacionais ratificados pelo Brasil concernindo a pessoas jurídicas de direito privado e, finalmente, vedando ao estrangeiro presente no País na con-dição de turista atuar em ONG.

E, encerrando o cotejo entre as duas proposi-ções, há um preceito no PLS nº 246, de 2002, sem

paralelo na proposição apensada, qual seja, o da hipótese de cassação da autorização de funcionamento da ONG, à descrição do órgão competente, se ela descumprir requisitos legais ou atentar contra a ordem pública, a soberania nacional e os bons costumes. Em compensação, o PLS nº 7, de 2003, também sem paralelo no primeiro projeto, propõe a criação de um Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais, administrado pelo Ministério da Justiça e alimentado por informações oriundas dos Cartórios de Registro Civil de Pessoa Jurídica, bimestralmente, e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal.

Justificando sua iniciativa, o autor do PLS nº 246, de 2002, o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti pretende criar “mecanismos institucionais de controle” sobre as atividades das ONG nacionais e estrangeiras, que, a seu ver, proliferam no Brasil sem a devida regulamentação pública “sobre a legitimidade da forma e dos critérios de escolha de seus representantes e sobre a origem e o destino dos recursos que arrecadam e utilizam”.

Segundo o eminente autor “muitas dessas organizações exercitam, além do legitimamente permitido e do moralmente aceito, atividades e pronunciamentos públicos que atacam o regime institucional brasileiro, numa prática que se pode considerar afrontosa à legalidade” e “abrigam atividades rigorosamente criminosas, ocultadas pelo manto da caracterização filantrópica, que dificulta e obnubila a atuação das autoridades para sua repressão”.

Assim, em nome da necessidade, por ele identificada, de pôr termo a tal ausência de controle institucional é que S. Ex<sup>a</sup> propõe o presente projeto, definindo critérios para regulamentação das ONG, de forma a permitir o reconhecimento, pelo Estado, das que realizam trabalho meritório e “punir exemplarmente” as que trabalham na ilegalidade e contra o interesse público.

Quanto à “justificação” que acompanha o PLS nº 7, de 2003, na forma de Relatório conclusivo da CPJ respectiva que lhe deu origem, vale destacar algumas alegações e afirmações essenciais, tais como:

Não só o Ministério da Cultura, mas também a Administração Federal como um todo, tem o dever de exigir as melhores qualificações das ONGs a que destinam escassos recursos públicos. Em atenção ao princípio da boa aplicação dos recursos públicos, a qualificação mínima obrigatória seria, sem dúvida, a Declaração de Utilidade Pública Federal e o registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na legislação anterior

e vigente, ou a qualificação de Oscip, nos termos da Lei nº 9.790, de 1999.

No que se refere as ONGs que atuam na área de Assistência à Saúde Indígena investigadas pela CPI, nenhuma delas tem qualquer cadastro em nenhum órgão voltado para a fiscalização de entidades que atuam em projetos sociais ou ambientais. Nenhuma delas dispõe de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou Declaração de Utilidade Pública Federal ou demais registros em entidades reguladoras ou fiscalizadoras de sua atuação.

(...) A Lei nº 9.790, de 1999, que trata da qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), está longe de representar a reforma do marco legal que regula as relações entre Estado e Sociedade Civil. De fato, é apenas um pequeno passo nessa direção.

A qualificação de uma ONG como Oscip não substitui outras qualificações que lhe forem anteriores, quais sejam, a Declaração de Utilidade Pública Federal e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. A legislação que rege essas qualificações continua vigorando concomitantemente à Lei nº 9.790, de 1999.

Até março de 2004, as entidades que já possuem alguma das citadas qualificações poderão obter também a qualificação de Oscip. Após essa data, deverão optar pela qualificação como Oscip ou pela(s) outra(s), conforme art. 18 da Lei 9.790/99, alterado pelo art. 18 da Medida Provisória nº 2.216, de 2001.

(...) Como se disse, nem toda ONG é Oscip. Por isso, a maioria absoluta da ONGS está fora do tratamento jurídico que é dado às OSCIPs. Veja-se que, segundo dados de 14-11-2002, do Ministério da Justiça, apenas 1.271 ONGs estão qualificadas como OSCIP.

(...) As OSCIPs são ONGs qualificadas e cadastradas pelo Ministério da Justiça, nos parâmetros da Lei nº 9.790, de 1999, de tal modo que essas ONGs se tomaram aptas a celebrar Termos de Parceria, condição necessária para recepção de dinheiros públicos.

Portanto, a tese que deveria prevalecer é que somente as ONGS qualificadas

como OSCIPs poderiam receber recursos públicos. E o Congresso e o Poder Executivo deveriam pugnar juntos para que isso seja realidade em futuro próximo.

Hoje o que se vê é intolerável. Tudo leva a crer que a maioria esmagadora das ONGs evita qualificar-se como Oscip para poder continuar a beneficiar-se do inaceitável mecanismo, que hoje prevalece, pelo qual o Poder Público distribui recursos a essas organizações por meio de convênios, sem recorrer a edital público para selecionar os melhores projetos. Em função de uma duvidosa concepção doutrinária do Direito Brasileiro, dá-se uma espécie de “ação entre amigos”.

(...) Hoje, a prestação de contas de “ONGs que são OSCIPs”, ou de “ONGs que são apenas ONGs, é encaminhada diretamente ao órgão estatal conveniente ou parceiro. A realidade é que são precárias as capacidades desses órgãos em termos de Controle Interno. Das ONGs investigadas, estranhamente, nenhuma delas apresentou pendências relativas a prestações de conta junto ao órgão parceiro. Segundo essa amostra, instrui-se que contam-se nos dedos as prestações de conta glosadas em função de alguma falha ou irregularidade, em nível de análise no âmbito dos órgãos repassadores.

A Lei nº 9.790, de 1999, determina às O s a obrigatoriedade de prestação de contas do Termo de Parceira e de prestação de contas anual sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade. A indagação que se faz oportuna é: por que as ONGs que recebem recursos do Governo Federal evitam qualificar-se como OSCIPs? Não seria em razão da resultante ampliação do grau de transparência e de controle social?

(...) Ora, a obtenção de um título de utilidade pública ou de fins filantrópicos demora em média dois ou três anos. No caso de qualificação como OSCIP, se a documentação estiver em ordem, o Ministério da Justiça leva cerca de noventa dias para concedê-la. Surge novamente a pergunta: por que as ONGs que recebem recursos do Governo Federal evitam qualificar-se como OSCIPs?

E conclui o Relatório da CPI das ONGs:

Não se trata, como se verá, de pretender-se a criação de nenhum mecanismo de interferência estatal no funcionamento de tais entes, como veda a Constituição da República (Art.5º, XVIII, **in fine**), mas sim de mera fiscalização.

## II – Análise

A matéria, versando sobre os temas de registros públicos e de normas gerais de licitação e contratação, inscreve-se na competência privativa da União, a teor dos arts. 22, XXV e XXVII, da Constituição Federal. Reconhecida **in casu** a competência legislativa da União, é indiscutível a prerrogativa do Congresso Nacional de disciplinar o assunto por meio de lei, legitimada a iniciativa individual de qualquer parlamentar ou Comissão, já, que ausente em relação à matéria qualquer reserva temática de iniciativa, de que trata o art. 61 da Lei Maior. Atendidos estão, pois, relativamente a ambas as proposições, os requisitos atinentes à sua constitucionalidade formal e regimentalidade.

O PLS nº 246, de 2002, foi apresentado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, profundo conhecedor do problema, tendo sido, inclusive, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou da problemática das ONGs no Senado Federal.

Muitas de suas idéias foram incorporadas ao PLS nº 7, de 2003, que foi o fruto do trabalho daquela CPI. Todavia, o Senador Mozarildo teve visão vanguardista, destacando-se entre os parlamentares, decidindo por apresentar sua proposição antes do término dos trabalhos da Comissão.

Por sua maior complexidade, este relator optou por apresentar substitutivo ao PLS nº 7, de 2003, incorporando o importante trabalho do Senador Mozarildo Cavalcanti, bem como às contribuições apresentadas pelo senador Flávio Arns e pela liderança do Governo. O substitutivo procura tratar de preocupações expendidas no Relatório final da CPI que ensejou sua elaboração.

Determina-se a criação de um Cadastro Nacional de ONGs, a ser administrado pelo Ministério da Justiça. Todas as ONGs atuantes no País deverão nele se inscrever. Para tanto, deverão fornecer informações sobre as atividades que pretendem desenvolver e suas respectivas fontes de recursos. As ONGs estrangeiras deverão, ainda, pleitear junto ao mesmo Ministério autorização de funcionamento.

A fiscalização do Ministério Público, atualmente limitada às fundações, é estendida a todas as ONGs, que deverão prestar contas de todos os recursos recebidos.

O objeto de grandes e reiteradas preocupações da CPI era justamente encontrar meios de coibir desvios de finalidade na atuação de muitas ONG, em suas parcerias onerosas com o poder público, ávidas em lançar mão de verbas públicas, especialmente via convênios, para escapar “a licitação e sem submeter-se a edital público para seleção dos melhores projetos”, e, ainda, sem atenção à qualificação mínima obrigatória para tanto.

Para equacionar essa situação, o substitutivo consagra a exigência de qualificação das ONG como OSCIP para toda transferência de recursos públicos realizada com o propósito de fomentar atividades de interesse público. Ressalva, entretanto, aquelas já qualificadas como Organização Social, Entidade Beneficente de Assistência Social, Entidade de Apoio a Universidade Federal ou detentoras do Título de Utilidade Pública Federal antes da vigência da lei.

O substitutivo ora proposto não altera o regime de isenção constitucional estabelecido pelo art. 195, § 7º, da Lei Maior em favor das entidades beneficentes de assistência social. Tal artigo continua regido pelo art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, que dispõe sobre o plano de custeio da seguridade social. Revoga, entretanto, o art. 18 da Lei nº 9.790, de 1999, que obriga as entidades qualificadas como OSCIP a abdicarem de outras qualificações legais.

### III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 7, de 2003, na forma do substitutivo apresentado, e pela prejudicialidade do PLS nº 246, de 2002, apesar de sua inestimável contribuição na elaboração da propositura consensual ora apresentada.

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

#### Dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos e normas estatutárias visem a fins de interesse público, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A mera constituição de pessoa jurídica de direito privado, nos termos dispostos no caput deste artigo, não enseja sua qualificação como:

I – Instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institu-

cional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e pesquisa científica e tecnológica, assim definida na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

II – Organização Social, assim definida na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998;

III – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, assim definida na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º As Organizações Não-Governamentais (ONG) prestarão contas anualmente dos recursos recebidos por intermédio de convênios ou subvenções de origem pública ou privada, inclusive doações, ao Ministério Público, independentemente da prestação de contas aos respectivos doadores.

Art. 3º Fica criado o Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais (CNO), administrado pelo Ministério da Justiça, no qual serão inscritas todas as Organizações Não-Governamentais (ONGs atuantes, a qualquer título, no País.

Art. 4º Fica condicionada a prévia autorização do Ministério da Justiça, conforme dispuser regulamento, o desenvolvimento de atividades no País por parte de Organizações Não-Governamentais (ONG) estrangeiras.

Parágrafo único. As ONG constituídas antes da vigência desta lei terão prazo, a ser definido em regulamento, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 5º Revoga-se art. 18 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **César Borges**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Está deferido o pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, estão prejudicados os Projetos de Lei do Senado nº 7, de 2003, e 246, de 2002.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP.) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 664, DE 2004**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não governamentais e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2004. –

The image shows several handwritten signatures in black ink. The most prominent one at the top left is 'Cai' (likely Cárlos). Below it are several other signatures, some of which are more stylized and difficult to read. The signatures are written over a light background, possibly a document or a set of notes.

**ANEXO AO PARECER Nº 664, DE 2004****Dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das Organizações Não-Governamentais e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos e normas estatutárias visem a fins de interesse público, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A mera constituição de pessoa jurídica de direito privado, nos termos dispostos no caput deste artigo, não enseja sua qualificação como:

I – instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional,

científico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e pesquisa científica e tecnológica, assim definida na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

II – Organização Social, assim definida na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998;

III – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, assim definida na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º As Organizações Não-Governamentais (ONG) prestarão contas anualmente dos recursos recebidos por intermédio de convênios ou subvenções de origem pública ou privada, inclusive doações, ao Ministério Público, independentemente da prestação de contas aos respectivos doadores.

Art. 3º Fica criado o Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais (CNO), administrado pelo Ministério da Justiça, no qual serão inscritas todas as Organizações Não-Governamentais (ONG) atuantes, a qualquer título, no País.

§ 1º Por ocasião da inscrição de que trata o **caput** deste artigo, a Organização Não-Governamental (ONG) prestará esclarecimentos sobre suas fontes de recursos, linhas de ação, tipos de atividades, de qualquer natureza, que pretenda realizar no Brasil, o modo de utilização de seus recursos, a política de contratação de pessoal, os nomes e qualificação de seus dirigentes e representantes e quaisquer outras informações que sejam consideradas relevantes para a avaliação de seus objetivos.

§ 2º Todos os órgãos governamentais que detenham informações não confidenciais sobre Organizações Não-Governamentais (ONG), inclusive de natureza fiscal, registrária e financeira, deverão torná-las disponíveis para o Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais, conforme dispuser regulamento.

Art. 4º Somente poderão ser beneficiárias de fomento governamental, através de convênios, incentivos sob forma de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais ou transferências orçamentárias, as Organizações Não-Governamentais (ONG) inscritas no Cadastro Nacional de Organizações Não-Governamentais (CNO) que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. A qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

é dispensada para as Organizações Não-Governamentais (ONG) que detiverem pelo menos uma das seguintes qualificações:

I – Título de Utilidade Pública, conferido na forma da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de abril de 1961;

II – Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), previsto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001;

III – Qualificação de Organização Social, instituída pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

IV – Condição de Entidade de Apoio, disciplinada pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 5º Fica condicionada a prévia autorização do Ministério da Justiça, conforme dispuser regulamento, o desenvolvimento de atividades no País por parte de Organizações Não-Governamentais (ONG) estrangeiras.

Parágrafo único. As ONG constituídas antes da vigência desta Lei terão prazo, a ser definido em regulamento, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 18 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP.) – Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados, e fica prejudicado o Requerimento nº 590, de 2004.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP.) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a próxima matéria a ser apreciada é a Proposta de Emenda Constitucional que altera o percentual de repasse para a Cide, votação em segundo turno.

Essa matéria foi aprovada por unanimidade no primeiro turno, e não podemos, em hipótese alguma, iniciar a sua votação sem que tenhamos a convicção da presença de Senadores em número suficiente para sua aprovação. Como houve um esvaziamento do plenário, estou bastante preocupada.

Quando da votação do projeto anterior, tentamos, junto ao Senador Mozarildo Cavalcanti, fazer votação nominal. Não conseguimos o acordo.

A matéria tem o consenso de todos. Não houve nenhum voto contrário. Os Senadores representam os seus Estados e sabem da importância do aumento do valor do repasse da Cide, para que os Governos estaduais possam realizar obras nas estradas estaduais.

Como sei que se abirmos a votação desta matéria sem garantia, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que busque algum tipo de procedimento que nos dê a garantia do **quorum** para iniciar a votação, porque não podemos correr esse risco.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP.) – A Mesa não pode oferecer a V. Ex<sup>a</sup> nenhuma garantia de **quorum** no plenário, mas V. Ex<sup>a</sup> poderá pedir adiamento da votação da matéria. Essa é uma decisão da Liderança.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP.) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, também creio que, para garantir **quorum** em plenário, só Deus. V. Ex<sup>a</sup> não tem esse poder.

Poderíamos, talvez, como uma opção à Senadora Ideli Salvatti, sugerir que nenhum Líder votasse até que houvesse 48, 49 Senadores. Assim, garantiríamos sete ou oito votos a mais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP.) – Se não obtivermos 49 Senadores, a matéria será adiada. O número para deliberação de matéria constitucional e de 49 Senadores.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, posso apresentar um requerimento de inversão de pauta. Votaremos, primeiramente, a reforma do Judiciário e, depois, a PEC da Cide. Se

fizermos a votação nominal no requerimento de inversão de pauta, poderemos averiguar se há **quorum** ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex<sup>a</sup> pode pedir a inversão de pauta.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Posso fazê-lo?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pode.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Liderança da PMDB, faço um apelo para que a PEC nº 17 seja votada, porque todos os Estados estão aguardando essa decisão. Já não há mais condições de se aguardar um mês. Se entrarmos em recesso, votaremos a proposta apenas em agosto. É fundamental que se vote essa matéria. Já não há mais como aguardar para recuperar as nossas estradas. Esse dinheiro será utilizado na recuperação das estradas federais e estaduais. Não é possível esperar mais. Precisamos fazer um esforço.

Pela Liderança do PMDB, faço esse apelo para que possamos votar a matéria hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 843, DE 2004

##### Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o item 6 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 5 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o pedido de preferência.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum** para a votação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> só poderá pedir verificação após a votação e a decisão da Mesa.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Aloizio Mercante, Romero Jucá e José Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A nobre Senadora Ideli Salvatti pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex<sup>a</sup> será atendida.

Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a orientação é pelo voto “sim”, porque há acordo entre todas as Lideranças no sentido de que, havendo **quorum**, votemos o texto básico da reforma do Judiciário, sem prejuízo dos destaques.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto “sim”.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG.) – Sr. Presidente, a Liderança da Minoria recomenda o voto “sim”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Governo recomenda o voto “sim”, pela importância que tem a reforma do Judiciário para o País e para que possamos concluir os trabalhos legislativos.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – O PFL homenageia o Relator, Senador José Jorge, e recomenda o voto “sim”, para que o texto de S. Ex<sup>a</sup> comece a ser apreciado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, Estamos em processo de verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou encerrar a votação. (Pausa.)

Comunico ao Plenário que, se tivermos 49 votos, teremos de prosseguir na votação da matéria. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Se já alcançamos o número, temos de completar a votação.

*(Procede-se à apuração)*

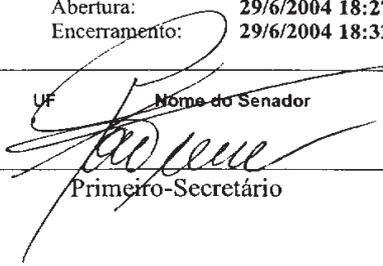
**VOTAÇÃO NOMINAL****REQUERIMENTO Nº 843, DE 2004**

Num.Sessão: **1**  
Data Sessão: **29/6/2004**

Num.Votação: **1**  
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **29/6/2004 18:27:53**  
Encerramento: **29/6/2004 18:32:07**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	ABST.				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
-	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGÉ BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILÉLA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				

  
Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

**Votos SIM : 46**  
**Votos NÃO : 00**      **Total : 47**  
**Votos ABST. : 01**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Votaram SIM 46 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Houve 01 abstenção.

Total de votos: 47.

Não há **quorum** para votar a matéria de natureza constitucional, que exige 49 votos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero solicitar adiamento da matéria, pois a reforma do Judiciário é um projeto fundamental para o País, e há consenso nesta Casa a esse respeito. No entanto, precisamos de 49 votos para aprovar o texto básico.

Fizemos um longo trabalho, construímos um amplo acordo. De fato, o Senador José Jorge fez um excelente trabalho como Relator. Todas as Lideranças da Casa, inclusive a Presidência, tiveram participação ativa na construção desse texto. Temos algumas emendas, mas são poucas as que virão à votação. No entanto, não podemos votar uma matéria como esta sem uma margem de segurança no Plenário. Contudo, hoje, não temos margem de segurança para votar uma emenda constitucional. Por isso, solicito o adiamento da matéria. Fica valendo a preferência, mas não podemos votar sem a margem de segurança no Plenário. Assim, solicitaria o adiamento da votação da reforma do Judiciário.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Com a palavra, pela ordem, o Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, durante treze anos lutamos pela reforma do Judiciário. Construímos acordos, entendimentos, formulamos projetos e não podemos, agora, pôr tudo isso a perder por falta de **quorum**.

Concordo inteiramente com o Líder Aloizio Mercadante no sentido de que devemos adiar a votação de uma matéria tão importante quando a Cide ou qualquer outra matéria que esteja em cogitação no plenário neste momento. Devemos ter uma margem de segurança firme para podermos votar a reforma do Poder Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Aloizio Mercadante, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que formalize à Mesa o pedido de adiamento da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 844, DE 2004**

##### **Adiamento da votação para determinado dia.**

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da PEC nº 29/04, a fim de ser feita na sessão de 30-6-04.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004. **Aloizio Mercadante.**

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Sim.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há pouco, conversava com o Líder José Agripino e há uma preocupação que gostaria de expressar neste momento.

Há um desejo do Senado para que votemos a PEC dos Vereadores. Nos lugares a que chegamos, as pessoas nos perguntam sobre isso. Além do mais, Sr. Presidente, é uma emenda constitucional moralizadora, porque diminui o repasse de recursos das Prefeituras para as Câmaras Municipais. Não podemos deixar de votá-la.

Faço um apelo, porque é evidente que, na medida em que o tempo passa, estamos perdendo **quorum**, presença. Lamentavelmente, muita gente tem que viajar! Se V. Ex<sup>a</sup> pudesse fazer um esforço para invertermos a pauta, se fosse o caso, e votarmos em seguida a PEC dos vereadores, tenho absoluta convicção de que o País entenderia, como sempre entendeu, V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Renan Calheiros, em resposta a V. Ex<sup>a</sup>, reafirmo que a Mesa já marcou uma sessão extraordinária, por solicitação dos Srs. Líderes, para as dezoito horas e trinta minutos, com a finalidade de votação da Emenda a que se refere V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)  
– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Pela ordem, tem a palavra a Senador Heloísa Helena

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só para dizer que, antes, haveremos de votar também um requerimento de adiamento da outra matéria, relativa à Cide; depois, convoca-se a sessão e vota.

Espero que o Senado derrube essa medida, essa PEC, que não é moralizadora, pelo contrário!

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, foi rejeitado o requerimento de inversão de pauta?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Foi aprovado! Foi aprovado!

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Ah, foi aprovado?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Sim, Excelência; foi aprovado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – É porque chegaram mais alguns Senadores. Já há mais de cinquenta Srs. Senadores em plenário para votar. Então, gostaria que houvesse um encaminhamento, no sentido de votarmos a Cide.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Veja a situação da Mesa: V. Ex<sup>a</sup> pede para votar; o Senador Aloizio Mercadante pede para adiar a votação. Então, a Mesa pergunta como deve proceder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Pela ordem, com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pondero que foram 13 anos de trabalho e um esforço legislativo muito grande daqueles que se empenharam na reforma do Judiciário. Fizemos um grande trabalho. Há um impacto fundamental para o País. E não podemos correr o risco num placar apertado como esse. Mesmo havendo consenso, basta um, dois votos para pôr a perder um trabalho fundamental ao País.

Do nosso ponto de vista, até se poder votar a PEC da Cide, que não tem as mesmas implicações e os mesmos desdobramentos da PEC que trata da reforma do Poder Judiciário.

Portanto, mantenho a solicitação de adiamento da PEC da reforma do Judiciário. Estou aqui para discutir qualquer outra matéria, mas entendo que, com relação à PEC da reforma do Judiciário, deveremos

ter uma maior margem de segurança no placar, o que não existe no momento.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com as palavras do Senador Aloizio Mercadante. Como Relator da PEC que trata da reforma do Judiciário, resalto que estamos há muito tempo trabalhando nessa matéria, que já tramita na Casa há anos. Ouvimos autoridades, inclusive o Presidente do Supremo Tribunal Federal, e não podemos votar a reforma com um **quorum** tão baixo como este de 50 Srs. Senadores, lembrando que o **quorum** exigido é de 49 votos. É um risco muito grande!

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Portanto, solicito a V. Ex<sup>a</sup>, como Relator, o adiamento, mesmo lamentando que terminaremos o semestre sem votar a matéria, que está pronta para ser votada desde o mês de abril.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Em votação o requerimento de adiamento, do Senador Aloizio Mercadante.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está adiada a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– São os seguintes os itens adiados:

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2000

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)*

*(Votação Nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que

*introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo Pareceres sob:

- nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

— nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

### 7 a 23

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Item nº 06)

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, vamos à votação da Cide, que é um item pacífico.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou anunciar agora a votação da Cide, dependendo dos Srs. Senadores votarem ou não.

### Item 5:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

*(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados, e nº 74-A/2003, no Senado Federal.)  
(Votação Nominal se não houver emendas de redação.)*

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal da CIDE).

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB ape-la aos Senadores que estão em seus gabinetes que venham votar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos preparar o painel para que as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores possam votar.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, desejo fazer uso da palavra para orientar a votação pelo PT e pelo Bloco de apoio ao Governo.

**O SR. JOSÉ AGRIPINIO** (PFL – RN. Como Líder.) – Sr. Presidente, apelo aos Senadores do PFL que venham ao plenário a fim de votar essa matéria, que é de importância fundamental para os Estados e Municípios.

O PFL encaminha o voto “sim”. Trata-se da PEC da Cide.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Peço às Sr<sup>as</sup>. Senadoras e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário para votarmos a PEC da Cide.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder.) – Sr. Presidente, a orientação da Liderança do Bloco de apoio ao Governo é o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– O Bloco de apoio vota “sim”.

Como vota o PSDB, Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, o PSDB pede aos seus Senadores que venham ao plenário e votem “sim”. Esta, a orientação do PSDB, a orientação da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Renan Calheiros, como o vota o PMDB?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente, mais uma vez, encarecemos a presença neste plenário dos Srs. Senadores e das Sr<sup>as</sup> Senadoras do PMDB, repetindo o que disse há pouco o Senador Hélio Costa: esta matéria é importante para Estados e Municípios. Tenho a absoluta convicção de que teremos a presença necessária dos Senadores para que ela seja efetivamente aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Peço às Sr<sup>as</sup> Senadoras e aos Srs. Senadores que estão ausentes do plenário que aqui compareçam. Estamos votando a PEC da Cide.

Tem a palavra o Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, a Liderança do PDT encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Magno Malta, PL.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES. Como Líder.)  
– Sr. Presidente, na certeza de que estamos votando o remédio para as estradas brasileiras, o PL recomenda o voto “sim”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Para encaminhar, Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)  
– Sr. Presidente, esta PEC é produto de um acordo do Governo Federal com os Governadores e Prefeitos. Ela permite aumentar o repasse de recursos da Cide, que financia a estrutura de transportes, sobretudo a recuperação das estradas brasileiras, descentralizando

recursos, aumentando a capacidade de investimento nos Estados e Municípios. Por isso é uma medida que deve ser apoiada e aprovada nesta tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário.

*(Continua em votação.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, ainda faço um último apelo aos Senadores do bloco de apoio ao Governo para que compareçam e votem “sim” à PEC que altera o valor do repasse da Cide.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Diante da relevância da matéria, a Mesa ainda vai aguardar alguns instantes para que as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Oposição também faz um apelo para votarmos favoravelmente à matéria.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB faz um apelo para que votem a favor. É muito importante esta matéria para todos os Estados brasileiros no sentido de melhorar as nossas estradas.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para lembrar o esforço dos Governadores de Estados junto às autoridades do Governo Federal para se chegar a esse acordo que possibilitou elevar-se de 25% para 29% os repasses da Cide, para que Estados como Minas Gerais que têm que pagar 13% de tudo o que recebem para sua dívida contraída ao longo de muitos anos, não gastem esse dinheiro no pagamento dessa dívida.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores ausentes do plenário queiram se apresentar para votação.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos telefonando para chamar a Bancada do Amazonas. Peço um minutinho só.

*(Continua em votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Como na votação anterior tivemos **quorum** com 53 votos favoráveis e nenhum contra, a Mesa entende que pode proclamar o resultado. (Pausa.)

*[Procede-se à apuração]*

# VOTAÇÃO NOMINAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004 (2º TURNO)

ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (DISTRIBUIÇÃO A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE)

Num. Sessão: 1  
Data Sessão: 29/6/2004

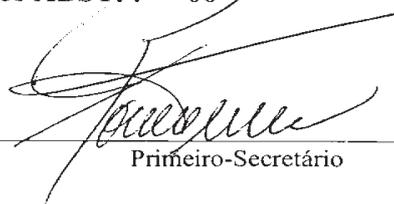
Num. Votação: 2  
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 29/6/2004 18:37:10  
Encerramento: 29/6/2004 18:43:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
-	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				

Votos SIM : 54  
Votos NÃO : 00  
Votos ABST. : 00

Total : 54



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 29/6/2004 18:43:26

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Votaram SIM 54 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 54 votos.

A emenda foi aprovada.

Serão feitas as devidas comunicações ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a proposta aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 17, DE 2004**

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

**Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 159 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159 .....

.....  
III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

..... “(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Passamos, agora, à apreciação do Requerimento nº 830, de 2004, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 27, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Passamos, agora, à apreciação do Requerimento nº 831, de 2004, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Os Srs. Senadores Valdir Raupp e Romero Jucá encaminharam discursos à Mesa para serem publicados de acordo com o disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recente levantamento promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social – Seapes –, do Governo de Rondônia, relaciona as novas indústrias que, no corrente ano, aguardam financiamento estatal para que se complete o processo de sua implantação e se dê início às suas atividades, fundamentais para o contínuo processo de desenvolvimento do Estado.

Por sua vez, pesquisa da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio – Consic –, do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – Conder –, de conformidade com sua Carta Consulta 2004, relaciona as empresas pleiteantes de incentivo tributário, discriminando número de ordem, razão social, localização, mão-de-obra, investimento e ramo de atividade, de acordo com relação que anexamos ao nosso pronunciamento.

Conforme o depoimento do titular da Secretaria, Luiz Cláudio Pereira Alves, o Presidente da República, pronunciando-se em cadeia nacional de rádio e televisão, afirmou que “a União possui os recursos necessários para financiar a construção de novas fábricas”, com o objetivo de gerar mais divisas e, sobretudo, “novos empregos e melhor qualidade de vida para a população”.

Daí a decisão de o Governo de Rondônia tomar “a iniciativa de apresentar a relação de 40 novas indústrias, a serem implantadas no Estado”, e cujos projetos estão paralisados à espera de recursos e da edição de normas de financiamento a serem observadas pelos agentes financeiros, principalmente o Banco da Amazônia, o Banco do Brasil e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Acrescenta o Secretário “que as atuais regras operacionalizadas pelos agentes financeiros não favorecem o desenvolvimento, porquanto são exigidas garantias reais de um terço do valor a ser financiado, quando o ideal seria o estabelecimento de garantias progressivas do novo empreendimento”.

O que hoje se vê, conclui: “é uma política de financiamento de novos empreendimentos, por parte dos agentes financeiros muito burocrática e com excesso

de zelo do verdadeiro empresário, e muitas facilidades para alguns empreendedores, pela via política”.

Em resumo, o Estado de Rondônia não mede esforços para instaurar uma política de desenvolvimento sustentável, de que são “provas concretas os mais de 37 mil novos empregos”, que estão sendo gerados com a implantação das novas fábricas.

Como defende, acertadamente, o Secretário, esse “processo poderia estar muito mais adiantado,

se houvesse um diálogo mais direto entre os empreendedores, o Governo Estadual, a União e os seus agentes financeiros”.

Era o que tínhamos a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VALDIR RAUPP EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES  
COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CONSIC

AGENCIAMENTO  
DE RONDÔNIA

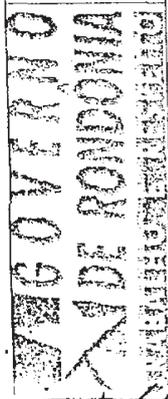
**EMPRESAS APROVADAS COM INCENTIVO TRIBUTÁRIO -- 2003**

Nº ATO	RAZÃO SOCIAL	LOCALIZAÇÃO	MÃO DE OBRA	% INCENTIVO	INVESTIMENTO	PRODUTO INCENTIVADO
001	G.M. COSMÉTICOS IND., COM., IMP. E EXP. LTDA.	J. PARANÁ	54	75	1.261.897,42	Xampu, condicionador e protetor solar.
002	PADRÃO IND. COM. DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.	J. PARANÁ	11	75	32.295,80	Centro de distribuição de energia, controle de motores, estabilizador elétrico no-break, rele e reatores para lâmpadas.
003	LA VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	P. VELHO	18	75	509.150,00	Produtos de limpeza
004	AMYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.	P. VELHO	49	65	1.041.872,00	Tempera de vidros, espelhos, vidros e acessórios de ferragens, forjamentos e esquadrias de alumínio.
005	BEINATO COURAS S.A.	P. VELHO	250	85	12.763.047,00	Curtinas (incluindo base e acessórios).
006	PROLAC - PRODUTOS LACTEOS ARIQUEMES LTDA.	ARIQUEMES	135		28.971.604,00	Leite em pó
007	MAPAF IND. F. COM. DE MADEIRAS LTDA.	BURITIS	264		1.892.938,37	Madeiras, esquadrias, arcos, perfis, molduras e móveis esquadrias, madeira de Alouvaia.
008	SAN MARINO IND. DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA.	P. VELHO	164		3.682.479,45	Objetos decorativos, compensados, arcos, perfis, esquadrias industriais e comerciais.
009	LAFICHINO ALVORADA MULTILAC (FILIAL)	S. MIGUEL	19		13.125,39	Produtos Lacteos, exceto queijo.
010	LATICÍNIO ALVORADA MULTILAC (MATRIZ)	ALVORADA	30		354.810,00	Queijos, amarelos, gasta, brancos, coalados, artesanais.
011	BONDWOOD S.LTD.A	BURITIS	260		1.643.037,13	Produtos de cimento (cargas especiais).
012	FRIGORIFICO VALE DO CHUPINGUAIA LTDA.	CHUPINGUAIA	200		5.105.907,89	embalados a vácuo, enlatados com logomarca, etc.)
013	ROLIM & MORAIS LTDA.	ARIQUEMES	13		83.614,00	Cloro e alcañis, sabão, sabonete, detergente, produtos de limpeza e polimento e glic industrial.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Valdir Raupp

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**  
**COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CONSIC**

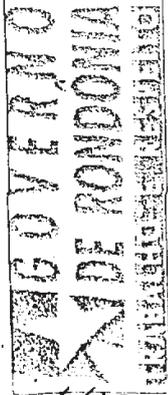


014	NORTE MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA	MACHADINHO	132	946.691,00	Móveis de madeiras diversas, esquadrias, portas, janelas e peças de madeiras.
015	JANJOA LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA	P. VELHO	150	1.200.000,00	Madeiras prensadas e aglomeradas, esquadrias de madeiras, venezianas e peças de madeira para instalação industrial.
016	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	VILHENA	110	1.910.000,00	Estofados.
017	CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA	JI-PARANÁ	228	6.798.686,32	Leite em Pó e Leite Condensado
018	CONDESA NORTE INDÚSTRIA E. COM. LTDA	R. MOURA	87	12.328.105,63	Leite Condensado
019	ÁGUAS E MINERAIS DA AMAZÔNIA LTDA	CACOAL	28	910.000,00	Água mineral
020	GAZOLA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA	P. VELHO	50	20.874.983,50	Talheres, cutelaria, utensílios domésticos, ferragens p/ construção, eletrodomésticos e forjaria.
021	(CPR-COOP. CENTRAL PROD. RURAIS MG LTDA (ITAMBÉ)	OURO PRETO/ IARU	150	35.000.000,00	Leite em Pó
022	JACKSON WANG	G. MIRIM	60	1.500.000,00	Tuba, argamassa, tubos e mangueiras, curral, do nipo e ferragem, fios e condutores.
023	JOSE ANGELO LYRA	P. VELHO	18	300.000,00	Reciclagem de plásticos, pet e fabricação de mangueiras plásticas
024	JOÃO CIPRIANO NASCIMENTO FILHO	P. VELHO	25	1.200.000,00	Produtos de higiene pessoal
025	COSTA MARQUES IND. COM. MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA	C. MARQUES	25	628.500,00	Móveis, esquadrias, venezianas e laminadas
026	C. ESTEVANELLI	S. FRANCISCO	25	758.500,00	Móveis, esquadrias, venezianas e laminadas
027	DARPA - IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA	S. FRANCISCO	60	689.000,00	Móveis, esquadrias, venezianas e laminadas
028	MÁQUINA DE ARROZ LONDRINA LTDA	VILHENA	17	4.439.052,49	Beneficiamento de arroz em casca e empacotamento
029	ÊNIO BRAGA SANTANA	ARIQUEMES	150	1.700.000,00	Industrialização de carne (cortes especiais embalado a vácuo, enlatados com logomarca, etc.), embutidos, sibão animal e miúdos.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**  
**COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CONSIC**

030	VANDERMIR FRANCESCONI	SANTA LUZIA	430	9.845.000,00	Alcool anidro, álcool etílico e açúcar
031	FLÁVIO MICHELETTI	P. VELHO	40	1.000.000,00	Fócula
032	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS NOVA ESTRELA LTDA	M. ANDREAZZA	25	360.000,00	Produtos lácteos, exceto queijo
033	VALTENIR DE SOUZA GOMES	P. VELHO	25	630.000,00	Rações estrusadas, complementos e sais minerais para aves, animais e peixes
034	JOSÉ ALVES LIRA	P. VELHO	25	500.000,00	Tanques e reservatório metálicos
035	ALCEBIADES DA ROCHA SOUZO	P. VELHO	36	270.000,00	Caixas d'água de fibra de vidro e polipropileno, pias, tanques e piscinas
036	AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS LTDA	JARU	10	340.000,00	Produção de peixe, camarão e embutidos industrializados
037	FRIGORÍFICO JI-PARANÁ LTDA	JI-PARANÁ	12	189.786,00	Frigorífico de suínos (sub-produtos)
038	FANATAN ROBERTO DA IGREJA	ARIQUEMES	16	2.200.000,00	Café Solivel
039	CONCRESSERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	P. VELHO	50	4.739.567,89	Tubos de concreto pré-moldados
040	IND.COM.MOVEIS E ESTOFADOS DE PAULA LTDA	P. VELHO	40	4.000.000,00	Móveis, estofado e urnas metálicas
041	LAMINATEC IND. DE VIDROS LAMINADOS LTDA	P. VELHO	40	10.000.000,00	Vidros laminados, curvos e reflexivos
042	COLORADO COUROS DA AMAZÔNIA LTDA	COL. DO OESTE	150	9.000.000,00	Couro bovino em estado pré-curtido, wet White, wet blue e semi-acabado
043	FIOLINE DO BRASIL LTDA	P. VELHO	250	20.400.000,00	Industrialização de tecidos de fios de algodão
044	BRUNO CÉSAR TERLES	R. MOLERA	280	9.000.000,00	Industrialização de couro bovino (wet blue semi-acabado e acabado)
045	J. R. T. COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA	P. VELHO	50	1.940.000,00	Indústria de Reciclagem (textil)
046	JOÃO APARECIDO NEVES	G. MIRIM	25	190.000,00	processamento e embalagem
047	TEREZA MORAES MOSTADEIRO	P. VELHO	150	8.160.000,00	Temperas de vidro
					Computador de mesa e note-book

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES  
 COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CONSIC



048	NEOCIR ZULIAN	P. VELHO	150	8.160.000,00	Note-book, desktop e impressora.
049	ÁGUA MINERAL LIND'ÁGUA LTDA - FILIAL	C. DO JAMARI	15	270.000,00	Água mineral.
050	HUNTER IND. E COM. LTDA	P. VELHO	50	5.000.000,00	Instrumentos e acessórios musicais e brinquedos eletrônicos.
051	IND. E COM. DE PROD. ALIM. DA AMAZONIA LTDA	P. VELHO	6	70.000,00	Snack de banana salgada e canela com açúcar.
052	HORALDO POLLINA	P. VELHO	20	210.000,00	Balãs, geléias em calda e doces cristalizados.
053	SANDRA HONÓRIO DE OLIVEIRA SOUZA	P. VELHO	26	380.000,00	Massas resfriadas (capiote, ravióli, tortelo, canelone, macarrão e lasanha).
054	CLEVERSON VIANA ALVES	P. VELHO	120	830.000,00	Sapato social sandálias e botas.
055	GETULIO VARGAS PEREIRA	VILHENA	30	482.000,00	Frango congelado, miúdos e cortes especiais de frango.
056	GLÊNIO LUIZ GIACOMET	EM DEFINIÇÃO	220	54.000.000,00	Chapas e perfisados de madeira sintética.
057	PAULO NUGAS FILHO	G. MIRIM	40	630.000,00	Aparelho de ar condicionado.
058	LOURENÇO & CIA LTDA	C. DO JAMARI	30	203.000,00	Estampa de bijuterias, semipreciosas e pedras.
059	WARTHON PARDO	P. VELHO	60	1.980.000,00	Pré-formas plásticas para garrafas, tampas, potes de 10g a 5kg, brinquedos, etc.
060	MARCELLO NURIPEDES FERREIRA NAPOLEÃO	G. MIRIM	15	285.000,00	Reciclagem de alumínio (tintas, etc.) de alumínio.
061	GELSO LUIZ GUSSO	G. MIRIM	25	950.000,00	Embalagens flexíveis (sacos, sacolas, sacos para lixo, sacos e bobinas (pre-seladas).
062	LEANDRO GUALTIERI FIRACE	COLORADO	25	610.000,00	Extrato concentrado de amido, amido de milho tipo I e aquifração.
063	UNICOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	P. VELHO	50	12.000.000,00	Microcomputadores de mesa, servidores, notebook e impressoras.
064	WILLIAMS PAULO MISCHUR	J. PARANÁ	50	3.700.000,00	Malthas, lécidos, cunilseta e uniformes.
065	DARCI RAVANELLO	P. VELHO	80	15.000.000,00	Fio têxteis.

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**  
**COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CONSIC**

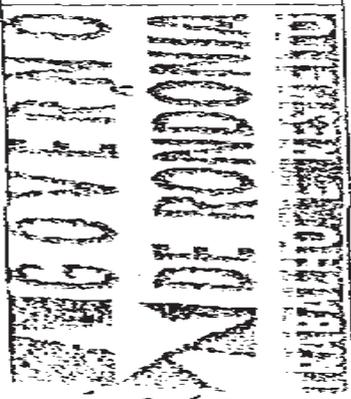
**GOVERNO**  
**DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**

066	TAVEIRA & CIA LTDA	EJ EK	CACOAL	58	652.500,00	Beneficiamento de couros e peles, celas, correias, artefatos de couro e calçados.
067	ANTÔNIO PEDRO BOFF		P. VELHO	40	4.218.000,00	Polpas e sucos de frutas.
068	TAMBAL AGROINDUSTRIAL LTDA		P. BUENO	15	85.000,00	Beneficiamento de peixe.
069	JOSÉ MIGUEL FRANCISCO TOSTI		G. MIRIM	25	980.000,00	Embalagens plásticas e bobinas flexíveis.
070	DARLEI SEVERO		G. MIRIM	40	1.150.000,00	Caixas d'água, forros e divisórias.
071	MARCIO VALÉRIO BRAZ DE CASTRO		G. MIRIM	70	2.950.000,00	Café solúvel e capuccino.
072	FERNANDA LETÍCIA DE MATOS MARQUEZ		G. MIRIM	15	180.000,00	Móveis rústicos de madeira, couros e metais, arranjos naturais rústicos, sofás e estofados em material rústico, casa pré-fabricada, janelas, portas e portais de madeira.
073	KLEBER FRANCISCO TOSTI		G. MIRIM	20	540.000,00	Fios, cabos e condutores elétricos.
074	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ		G. MIRIM	30	600.000,00	Tintas, vernizes, esmaltes e laca.
075	DIORGES CORDEIRO DE FERREIRA		G. MIRIM	40	340.000,00	Bicicletas e triciclos.
076	ROSIMEIRE ALVES GONZAGA		G. MIRIM	60	600.000,00	Sapatos, tamancos, chinelo, tênis, sandálias, bolsos, malas, acessórios e fitas.
077	MOACIR RIBEIRO DE CASTRO		G. MIRIM	20	360.000,00	Caixa de isopor.
078	MARCO ANTONIO GUARDABAYO		G. MIRIM	35	1.800.000,00	Bobinas de suco plástico, sacos transparentes, sacos para lixo, sacos lisos e reforçados.
079	MARIA DE JESUS DA SILVA MOTA		G. MIRIM	15	280.000,00	Preparação de especiarias (comida, ervas, chá, chá, az, mesclada) molhos, temperos.
080	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA		G. MIRIM	20	700.000,00	Peças plásticas para uso em automovel (ponteira, frisos, capa para para-choque e protetor para pára-brisa).
081	ALVAIR SABATINI		P. VELHO	105	9.150.000,00	Óleo de mamona, óleo de soja cru, farelo de soja e torta mamona.
082	VANDER LEONHARDT RIBEIRO		G. MIRIM	25	350.000,00	Vassouras e vassourões sintéticos.



**GOVERNO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**  
**COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CONSIC**

098	RÔMULO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	R. MOURA	30	2.845.000,00	Transformadores de baixa e alta tensão.
099	ADEMAR RIBEIRO SANTANA	COLORADO	20	45.000,00	Ossos artificiais para cães (dog tags).
100	FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	P. VELHO	400	420.000.000,00	Cimento, cal e derivados.
101	EDNÉIA ROSA DO NASCIMENTO VILAS BOAS	ARIQUEMES	196	7.985.000,00	Leite em pó.
102	FRANGO DM IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EM DEFINIÇÃO	6+8	25.000.000,00	Frangos resfriados e congelados.
103	VICTOR DE PAIVA VASCONCELOS	P. VELHO	44	1.050.000,00	Calçados industriais pré-fabricados.
104	N. MEZZONO	ARIQUEMES	90	2.500.000,00	Pisos semi-acabados, acabados e envernizados.
105	JULIANA RIBEIRO MIRANDA	P. VELHO	100	9.000.000,00	Beneficiamento de carne de carneiro e cabrito.
106	RÍNIA COMÉRCIO DE APARAS LTDA	P. VELHO	45	550.000,00	Reciclagem de papel, papelão, plásticos, vidros e cacos.
107	INDÚSTRIA NARDINIS/A	EM DEFINIÇÃO	600	45.000.000,00	Tornos, furadeira radial, frezadoras, centros de usina e injetora.
108	GERALDO COLETO	JI-PARANA	120	10.610.000,00	Leite em pó e soro em pó.
109	LATÍCIO FLOR DE RONDÔNIA LTDA	P. MÉDICI	100	17.000.000,00	Leite em pó, soro em pó e leite condensado.
110	GLÊNIO LUIZ GIACOMET	P. VELHO	100	6.800.000,00	Cabos elétricos, perfilhados plásticos, extensões elétricas e injetados.
111	ALEXANDRE NIBILE ROLDI	P. VELHO	250	12.000.000,00	Industrialização de cercas, gramíneas, oleaginosas, doces e compostos cafe solúvel e temperos domésticos.
112	MAFALDA GALIMBERTI ARAUJO	P. VELHO	200	1.500.000,00	Adubos, fertilizantes, beneficiamento de granitos, porcelanato e azulejos.
113	BELINE JOSÉ SALLES RAMOS	P. VELHO	300	3.500.000,00	Adubos e fertilizantes, beneficiamento de granitos, porcelanato e azulejos.
114	LUIZ ALBERTO DELLAQUA	P. VELHO	350	12.000.000,00	Industrialização e processamento de óleos vegetais.
115	ALICE SATICO WADA	P. VELHO	50	1.700.000,00	Indústria Têxtil (camã, mesa, banho, vestuário, tapetes, cortinas e grama sintética).



**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**  
**COORDENADORIA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CONSC**

116	LEANDRO GUALTIERI FIRACE	COLORADO	40	1.200.000,00	Fábrica de mandioca e polvilho azedo.
117	SENIRA MARIA GONÇALVES MASSERA	P. VELHO	20	350.000,00	Indústria de calçados, bolsas, cintos, pastas, executivas e adereços.
118	QUELLIROCHA DA SILVA	P. VELHO	23	350.000,00	Industrialização de doces de frutas diversas e compotas.
119	MARIA APARECIDA SOMENSI	VILHENA	50	3.400.000,00	Erva mate, chás e vinhos. Industrialização de aves e processamento de seus derivados e industrialização de rações.
120	MARGARIDA SIRLEY KAEFFER	VILHENA	500	1.000.000,00	

Ofício Nº 388 GEIC/SEAPES/04

Porto Velho, 18 de maio de 2004

Exmo. Senhor  
Valdir Raupp de Matos  
DD. Senador da República  
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Senador,

Honra-nos cumprimentá-lo pela forma coerente com que vem conduzindo o vosso mandato em defesa da nossa política econômica e social, momento em que, após ouvir o pronunciamento em cadeia nacional do Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que a União possui os recursos necessários para financiar a construção de novas fábricas, visando novas divisas e acima de tudo, gerar novos empregos e melhor qualidade de vida à população é que tomamos a iniciativa de apresentar a relação de aproximadamente 160 novas indústrias a serem implantadas no Estado de Rondônia e que poderiam seus projetos serem apresentados mas, estão paralisados à espera de recursos e novas normas de financiamento por parte dos agentes financeiros “Basa – Banco do Brasil e ou BNDES”.

Senhor Parlamentar é oportuno lembrar que as atuais regras operacionalizadas pelos agentes financeiros tem inviabilizado o desenvolvimento, uma vez, que praticam as garantias reais de 1.3 do valor à ser financiado e o ideal seria de garantias progressivas do novo empreendimento. “O que assistimos é uma política de financiamento de novos empreendimentos por parte dos agentes financeiros, muito burocrática e com excesso de zelo ao verdadeiro empresário e muitas facilidades para alguns empreendedores, pela via política”.

O Estado de Rondônia tem feito todos os esforços para impor uma política pública de desenvolvimento sustentável, e, as provas concretas são os mais de 37 mil novos empregos que serão e estão sendo gerados com a implantação dessas novas fábricas, sendo certo, que o processo poderia estar muito mais adiantado se houvesse um diálogo mais direto entre os empreendedores, Governo Estadual, União e os seus Agentes Financeiros, no caso Basa, B. Brasil e BNDES.

Certo que Vossa Excelência tomará medidas concretas para rever a aplicação dos recursos destinados ao financiamento das indústrias e agroindústrias pelos agentes financeiros e os seus respectivos Fundos de Desenvolvimento é que reiteramos protestos de elevada estima, permanecendo no aguardo de vossa manifestação.

Atenciosamente, – **Luiz Cláudio Pereira Alves**,  
Secretário de Estado – Seapes.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por mais uma gentileza de seu principal administrador, presidente Edemar Cid Ferreira, recebemos há pouco, o relatório anual de atuação do Banco Santos, referente ao exercício de 2003, que nos merece, nesta oportunidade, algumas breves considerações.

O documento não corresponde apenas a uma prestação de contas, tão usual em cada encerramento de ano fiscal. Mais do que isso, ele é o anúncio fiel do início de uma “nova era” daquele sempre respeitado e admirado estabelecimento creditício do grande Estado de São Paulo.

De fato, naquele ano, o Banco Santos apresentou invejável crescimento: o patrimônio líquido alcançou o percentual de 29,95%; os ativos de crédito, 39,67%; a captação total, 41,65%; as receitas operacionais 68,91%; e a rentabilidade sobre o patrimônio líquido a marca de 20,53%.

Contudo, a alta administração do Banco Santos não julga que a excelência desses números seja o mais importante, mas sim a equipe de profissionais que lhe estão inovando, o já excelso conceito. Cita, como exemplo, as providências que a equipe de tecnologia adotou naquele ano, com “o propósito de trazer mais transparência e proximidade no relacionamento com os clientes”.

Contando com essa equipe altamente especializada, o Banco também dispõe de produtos “premiados como os melhores investimentos do mercado”, dando aos clientes a oportunidade de “acompanhar suas aplicações a qualquer hora e de qualquer lugar”.

Tais investimentos têm a singularidade de reverter a totalidade da taxa de administração, que constituiria parte da remuneração do Banco, para “fundos de cunho social” que ajudam, por exemplo, o Instituto Brasileiro de Combate ao Câncer e o Instituto de Estudos Políticos e Sociais.

Naquele exercício, o Banco Santos foi considerado o mais atuante no mercado de câmbio livre, segundo critérios do Banco Central. As operações com clientes, que eram de R\$290 milhões, em 2002, alcançaram a marca de R\$1 bilhão, em dezembro de 2003. Consolidado esse resultado, conta-se agora criar novas oportunidades de investimento.

Na área internacional, o Banco Santos participou do Fórum Econômico Mundial e incorporou novos mercados, com isso triplicando o montante de financiamentos ao comércio exterior. Mediante acordos com dois dos maiores bancos chineses, obteve a garantia de uma representação mais próxima das áreas estratégicas.

No ano a que se refere o documento, ora em apreciação, a “*e-financial*”, empresa de tecnologia do Grupo Santos, deu início à construção de sua nova sede, atenta ao objetivo de “estar sempre junto aos clientes em novos desafios, gerando oportunidades e conquistando territórios”.

Os produtos e soluções da “*e-financial*” tornaram-se ferramentas de negócios de cerca de 200 empresas de grande porte, como a Unimed Seguros, a Itaú Seguros, a Mutual Seguros, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes e as Lojas Americanas.

No setor de agronegócios, o Banco Santos venceu o desafio de transformar *commodities* em moeda de negociação do produtor, assegurando prazos compatíveis com suas atividades, proporcionando “um *hedge* natural ao risco de preço” e a comercialização de seus produtos no momento mais conveniente.

Contabilizaram-se R\$120 milhões em operações estruturadas de Cédulas de Produtos Rurais – CPR, compreendendo as modalidades de *commodities* de açúcar, algodão, pecuária, soja e café, nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Paraná, Minas Gerais, São Paulo e Rondônia.

Para o corrente exercício, espera o Banco consolidar a sua participação no mercado bancário como “agente financeiro da cadeia de agronegócios”, para o que se está posicionando como criador e portador de soluções que determinem o aumento da capacidade competitiva dos produtores rurais e de suas cooperativas.

Merece-nos referência, ainda, que os resultados e parcerias alcançados no último exercício consolidaram a posição do Banco Santos como um dos mais completos e atuantes estabelecimentos de negócios

do País, e “líder no desenvolvimento de soluções estruturadas para as empresas nacionais”.

Além de possibilitar a securitização de recebíveis, que assegurou maior reforço no capital de giro das empresas e melhor capacidade de negociação com os fornecedores, o Banco Santos promoveu o repasse de linhas de crédito do BNDES destinadas à modernização e expansão da produção.

Ainda na área do agronegócio, desenvolveu instrumentos de sustentação dos ciclos operacionais, financiando o custeio das safras; a aquisição, estocagem e comercialização de produtos agrícolas e insumos, além de operações de longo prazo mantidas pelas linhas específicas de crédito do BNDES.

Em resumo dessas breves apreciações, acrescentamos que o Banco Santos manteve, no período considerado, forte relacionamento com cerca de 300 dos 500 maiores empreendimentos do País, realizando principalmente as operações que citamos, acrescidas do financiamento de exportações e de investimentos em processos de aquisição e fusão de empresas.

Dessa forma, confirma-se plenamente o acertado desempenho de seus administradores, há muito reconhecidos como os “mais experientes e preparados do mercado financeiro”.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão extraordinária para as 18 horas e 50 minutos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos)*

## **Ata da 93ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 29 de junho de 2004**

**2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma*

**AS 18 HORAS E 50 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas - Almeida Lima - Aloizio Mercadante - Alvaro Dias - Antero Paes de Barros - Antonio Carlos Magalhães - Antônio Carlos Valadares - Augusto Botelho - César Borges - Cristovam Buarque - Delcídio

Amaral - Demostenes Torres - Edison Lobão - Eduardo Azeredo - Eduardo Siqueira Campos - Eduardo Suplicy - Efraim Morais - Fátima Cleide - Fernando Bezerra - Flávio Arns - Garibaldi Alves Filho - Gilberto Mestrinho - Hélio Costa - Heloísa Helena - Heráclito Fortes - Ideli Salvatti - Jefferson Peres - João Capiberibe - João Ri-

beiro - Jonas Pinheiro - Jorge Bornhausen - José Agripino - José Jorge - José Sarney - Juvêncio da Fonseca - Leomar Quintanilha - Leonel Pavan - Lúcia Vânia - Luiz Otavio - Magno Malta - Maguito Vilela - Mão Santa - Marco Maciel - Marcos Guerra - Mozarildo Cavalcanti - Ney Suassuna - Osmar Dias - Papaléo Paes - Paulo Octávio - Paulo Paim - Pedro Simon - Ramez Tebet - Reginaldo Duarte - Renan Calheiros - Roberto Saturnino - Rodolpho Tourinho - Romero Jucá - Romeu Tuma - Serys Slhessarenko - Tasso Jereissati - Tião Viana - Valdir Raupp - Valmir Amaral

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001

**Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº55-A, de 2001, (574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art.29-A e acrescenta art.29-B à Constituição Federal, para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.**

Parecer nº 656, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs1 e 2 de Plenário, oferecidas em segundo Turno.

Relator: Sr. Senador **Antonio Carlos Valadares**.

Passa-se à votação da proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, vou abrir o painel para a votação.

Pergunto se os Srs. Líderes querem encaminhar a votação, para orientar a Bancada.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, conclamo a todos os Senadores do PMDB que estão nos gabinetes a virem ao plenário votar. Encaminho o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – O painel está aberto. Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma convocação veemente aos Senadores do PFL que se encontram nos gabinetes, nos corredores ou em outras dependências do Senado no sentido de que acorram ao plenário para que possamos votar a PEC dos Vereadores, a qual tem tido interpretações multiformes. Gostaria de expor a interpretação de meu Partido sobre a matéria. O Tribunal Superior Eleitoral definiu o número de Vereadores em oito e tantos a menos do que vige atualmente e manteve a transferência de recursos financeiros intocada, ou seja, teoricamente, diminui-se a despesa pelo corte de mais de oito mil vereadores, entretanto, a transferência financeira se mantém intacta. Portanto, não há corte em dispêndio público. A decisão do TSE é boa por um lado, mas ineficaz por outro. Repito: é boa por um lado, mas ineficaz por outro.

O que preconiza a PEC que vamos apreciar? A queda não de mais de oito mil vereadores, mas de 5.062, e é eficaz porque reduz em 20% o repasse financeiro para as câmaras municipais. O que vai acontecer se esta PEC que está em processo de votação não for aprovada? Diminuir-se-á o número de vereadores, transferir-se-á o mesmo volume de dinheiro. Haveria teoricamente economia nos subsídios dos vereadores, mas haveria uma sobra de recursos financeiros que seria gasta inexoravelmente pelas câmaras municipais. O que vai acontecer se a PEC que estamos votando for aprovada?

Será diminuído, – não oito mil, mas cinco mil vereadores – o número de vereadores e será diminuída a transferência financeira. Passará a se transferir meios financeiros compatíveis com a nova despesa, pela queda do número de vereadores. Ela, portanto, é moralizadora, consulta ao interesse público e, por essa razão, o PFL encaminha o voto “sim”.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para orientar a Bancada.

Senador Antonio Carlos Valadares, está V. Ex<sup>a</sup> com a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para orientar a Bancada.) – Sr. Presidente, infelizmente, a votação desta matéria começou sem que o Relator tivesse sido consultado. Porque, se eu tivesse sido consultado... Espero ainda ser, no decorrer da sessão. O meu parecer é favorável à PEC oriunda da Câmara, mas, neste momento, o meu posicionamento é favorável a que não votemos esta PEC hoje. Será uma violência cometida...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, foi pedida a realização de uma sessão extraordinária, V. Ex<sup>a</sup> estava presente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Mas, ao começar a sessão, o Relator teria de ser ouvido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não...

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu indaguei se alguém desejava encaminhar e ninguém encaminhou.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Então faça o encaminhamento, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu não tive nem condição de encaminhar a votação, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Mas ninguém pediu a palavra para encaminhar. Eu consultei.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – É uma praxe, Sr. Presidente, nesta Casa, o Relator ser chamado...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu sou democrata, Senador. Eu respeito, eu permito permanentemente...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu estava na Casa, estava aqui no plenário, e esperava, Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu não posso perguntar: V. Ex<sup>a</sup> deseja falar? Eu ofereci a palavra.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra. Eu não posso suspender a votação, porque o processo de votação foi iniciado.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente. Já estamos em fase de encaminhamento.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, sabe a Casa...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, estou com a palavra.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Tudo bem, quando V. Ex<sup>a</sup> terminar, eu falo, não há nenhum problema. Vamos ver quem é que está procrastinando...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário que compareçam para votar, pois precisam ter a coragem de vir votar um assunto

importante. Foi solicitada pelas Lideranças, com exceção do Senador Jefferson Péres, a realização da sessão extraordinária.

Havia risco de baixo número de presença, mas quiseram correr esse risco.

Com a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> e, se for necessário, requerer que a sessão de amanhã para votação da Lei de Falência, uma vez que eu e o Senador Ramez Tebet iremos trabalhar durante toda a noite de hoje, fosse realizada às 10 horas da manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Consulto o Senador José Agripino, Senador Renan Calheiros e o PSDB se concordam com a proposta do Senador Fernando Bezerra, isto é, que a sessão ordinária de amanhã seja antecipada para as 10 horas. (Pausa.)

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, apenas confirme: se não houver 41 Srs. Senadores presentes, a sessão cairá e a votação da Proposta de Emenda Constitucional dos Vereadores ficará adiada?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – O **quorum** tem de chegar a 49. Se não chegar a 41, a sessão cairá e a votação ficará para amanhã.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Fica adiada?

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, eu o aconselho...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, pede obstrução.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, não estamos em processo de votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Mas S. Ex<sup>a</sup>, que é o Relator, está com a palavra. Eu vou dar a palavra a V. Ex<sup>a</sup> em seguida.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir aos Senadores que ainda não votaram e que são favoráveis à PEC da Câmara dos Deputados que não votem ainda.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Se concordarem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – O **quorum** está muito baixo. Se não tivermos os 49 votos, fatalmente a PEC dos Vereadores irá cair, por falta de **quorum**, por falta de número. Penso que é uma saída para o Congresso Nacional e para a sociedade brasileira que a proposta que foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja avalizada pelo Plenário do Senado, desde que as vantagens já foram profusamente apresentadas por vários dos Srs. Senadores. Primeiro, Sr. Presidente, haverá obrigatoriedade de redução de despesas nas câmaras municipais.

Agora, teremos de votar, porque há mais de 41 Senadores presentes.

Há uma redução substancial...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Senador, V. Ex<sup>a</sup> me dá licença?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Se não chegarmos a 49, a votação passa para amanhã.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL)  
– Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Não, senhora. Se chegar a 49, teremos de apurar. Então, fica claro: precisa chegar a 49. Estou sendo claro. É o que prevê o Regimento Interno. A Constituição é clara neste ponto: é preciso chegar a 49; se não chegar, encerro a sessão e transfiro para amanhã.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, estou com a palavra?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra, Senador Antonio Carlos Valadares. Só pedi licença para esclarecer o que V. Ex<sup>a</sup> não está conseguindo.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu estava falando que há uma redução substancial de despesas nas Câmaras Municipais com a aprovação da PEC nº 55. O art. 29, “a”, da Constituição em vigor estabelece uma faixa para realização de despesas da Câmara, que vai de 8% para os Municípios até 100 mil habitantes até 5% para os Municípios acima de 500 mil habitantes.

O que estamos votando neste momento? Uma proposta cuja redução de despesa começa na faixa de 100 mil habitantes e vai até o Estado de São Paulo, que tem 55 Vereadores. A Câmara de São Paulo, a maior Câmara do Brasil, em vez de aplicar 5%, como é atualmente, aplicará 4%, uma redução de 20% na despesa.

A proposta do TSE, Sr. Presidente, é toda cheia de incongruências e de distorções. Vou apontar uma gravíssima, que é estarrecedora: um Município de 1 milhão de habitantes, segundo o TSE, terá 21 Vereadores, mas, se nascer uma criança no dia seguinte, esse Município terá que ter 33 Vereadores. O Município ganha 12 Vereadores de um dia para o outro. Já a proposta da Câmara atribui um mínimo de 7 Vereadores, indo até 55. O TSE atribui um mínimo de 9 Vereadores, numa proporção quilométrica, descomunal e desproporcional, porque, num Município com 70 mil habitantes, há 9 Vereadores e, num Município com 1.500 habitantes, também há 9 Vereadores. Essa é a proposta do TSE.

A proposta que estamos votando corrige o problema da despesa, porque reduziremos, substancialmente, a despesa e faremos economia no País em

crise, como a que estamos vivendo. Vamos reduzir o número de Vereadores a mais de cinco mil.

O que a sociedade quer? A sociedade quer uma equilibrada redução de Vereadores e uma necessária redução de despesas. É o que estamos propondo, Sr. Presidente.

No mais, é discurso para eleição, e os Senadores não são candidatos nesta eleição – raros são os que se candidataram a Prefeito. Aqueles que têm responsabilidade política e social com o Brasil não podem faltar neste momento. Por isso, devemos votar favoravelmente à PEC nº 55.

A PEC nº 55 está de acordo com a realidade nacional.

**(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)**

É uma pena falar de um assunto tão importante, de forma tão atropelada, numa sessão tão tumultuada como esta. Apenas 50 Senadores até o momento votaram, e precisamos de 49.

É um suicídio político a votação, nesta sessão, da PEC nº 55.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Senador Antonio Carlos Valadares, a palavra de V. Ex<sup>a</sup> permitiu que se completasse o **quorum** de 49 Srs. Senadores.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem. Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que acione a campanha, para que todos tomassem conhecimento da votação. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Está ligada desde o início, Senador Ney Suassuna.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, pelo PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim” e pede a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, porque, na votação passada, registrava-se a presença de 63 Srs. Parlamentares. Pedimos tolerância e que seja acionada a campanha para que os outros 13 Senadores venham votar a matéria em foco.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Temos que votar as emendas. São duas votações.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para orientar a Bancada.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, oriento ao Senador Aelton Freitas o voto “sim”, porque só estamos nós dois aqui do meu Partido.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Pois não, Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço

um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, reforçando o que já foi feito aqui pelo Senador Efraim Morais. Nós tivemos um **quorum** inicial de 63 Srs. Senadores. Alguns Senadores se encontram na Esplanada dos Ministérios, percorrendo esses órgãos federais à procura da liberação das suas emendas. E vários já estão se deslocando para o plenário do Senado.

Esta é uma matéria da maior importância, de forma que apelo à compreensão democrática de V. Ex<sup>a</sup> para que conceda um tempo para os que estão ausentes cheguem ao plenário do Senado Federal.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo para encaminhar a votação.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha “sim” e pede aos seus Senadores que compareçam para a votação. Peço que haja tolerância por parte de V. Ex<sup>a</sup>.

A Minoria encaminha “sim”.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> sabe o respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, mas, estando o Vice-Presidente presente, S. Ex<sup>a</sup> é quem deverá presidir a sessão, e não V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – A votação não pode ser encerrada sem esperar. Não pode. Não é a vontade de V. Ex<sup>a</sup>. É só ver o que o Senador José Sarney disse anteriormente.

*(O Sr. Senador Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, ao substituir o Senador Romeu Tuma, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço que V. Ex<sup>a</sup> solicite as no-

tas taquigráficas em que o Presidente Sarney acaba de dizer que, em uma votação importante como esta, daria mais tempo para a chegada de Senadores.

**O SR. ROMEUTUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, foi decidido pelo Presidente efetivo da Casa que, em sessões desta ordem, tem-se que esperar mais tempo.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, solicito que o voto de V. Ex<sup>a</sup> não seja computado. V. Ex<sup>a</sup> votou e, na condição de Presidente, o voto não poderá de ser computado. Apenas para efeito regimental. E agora o Senador Romeu Tuma pode votar.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Deputado Robson Tuma pede a palavra, pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Peço observância ao art. 293, inciso VIII, do Regimento Interno, segundo o qual o período de aguardo de campanha será de dez minutos. Já extrapolamos os dez minutos, Sr. Presidente. Tem-se que encerrar a votação e proclamar o resultado.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Invoco o Inciso VIII do art. 293, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não há mais nenhum Senador votando. O prazo esperado foi o mesmo da outra votação.

Está encerrada a votação.

**O SR. ROMEUTUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração)*

**VOTAÇÃO NOMINAL****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001 (2º TURNO)**

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29A E ACRESCENTA ART. 29B À CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE O LIMITE DE DESPESAS E A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num.Sessão: 2  
Data Sessão: 29/6/2004

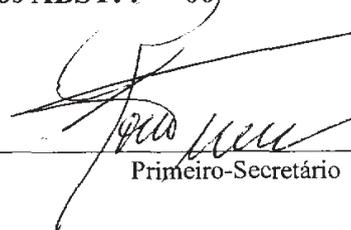
Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 18:50:00

Abertura: 29/6/2004 18:50:48  
Encerramento: 29/6/2004 19:07:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
-	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Votos SIM : 41  
Votos NÃO : 11  
Votos ABST. : 00

**Total : 52**

  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e Não 11.

Não houve abstenção.

Total: 52 votos.

A matéria está rejeitada.

*É a seguinte a proposta rejeitada:*

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 55-A, DE 2001**

(nº 574/2002, na Câmara dos Deputados)

**Modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.**

As Mesas na Câmara dos Deputados e do Senado federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda do texto constitucional:

Art. 1º O art. 29A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29A.....

I – 7,5% (sete inteiras e cinco décimos por cento) para municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) para municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) e de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

III – 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) para municípios com população de mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – 5% (cinco por cento) para municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

V – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para municípios com população de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

VI – 4% (quatro por cento) para Municípios com população acima de 3.000.000 (três milhões) de habitantes.

.....”(NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29B:

“Art. 29B. Para a composição das Câmaras Municipais em todo o Brasil; serão observados os seguintes limites;

I – 7 (sete) vereadores, nos municípios de até 7.000 (sete mil) habitantes;

II – 9 (nove) vereadores, nos municípios de mais de 7.000 (sete mil) e de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

III – 11 (onze) vereadores, nos municípios de mais de 15.000 (quinze mil) e de até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

XV – 13 (treze) Vereadores, nos Municípios de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

V – 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) e de até 75.000 (setenta e cinco mil) habitantes;

VI – 17 (dezesete) Vereadores, nos Municípios de mais de 75.000 (setenta e cinco mil) e de até 100.000 (cem mil) habitantes;

VII – 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 100.000 (cem mil) e de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

VIII – 21 (Vista e a) Vereadores, nos Municípios de mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IX – 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

X – 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) e de até 700.000 (setecentos mil) habitantes;

XI – 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais da 700.000 (setecentos mil) e de até 800.000 (oitocentos mil) habitantes;

XII – 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 800.000 (oitocentos mil) e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

XIII – 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) e de até 1.000.000 (um milhão) de habitantes;

XIV – 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes.

XV – 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais da 1.200.000 (um milhão

e duzentos mil) e de até 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) habitantes;

XVI – 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) e de até 2.000.000 (dois milhões) de habitantes;

XVII – 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.000.000 (dois milhões) e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

XVIII – 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) e de até 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) habitantes,;

XIX – 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais da 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

XX – 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

XXI – 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) e de até 10.000.000 (dez milhões) de habitantes;

XXII – 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de população acima de 10.000.000 (dez milhões) de habitantes.

Art. 3º A população de cada Município, para os fins do art. 29-B da Constituição Federal, será a constante da estimativa mais atualizada do órgão oficial de estatística.

Art. 4º O Tribunal superior Eleitoral adotará as medidas necessárias à aplicação desta Emenda Constitucional às eleições de 2004, inclusive quanto à adaptação do calendário eleitoral.

Art. 5º Revoga-se o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra vigor na data de sua promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às SRA.s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

1

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003-COMPLEMENTAR  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 786/2004 – art. 336, II*)  
(Votação Nominal)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72/2003-Complementar, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 545, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar.

Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet, e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, sobres as Emendas apresentadas em turno suplementar.

2

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 735/2004 – art. 336, II*)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências* (Lei de Falências).

Parecer sob nº 546, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar.

Parecer parcial sob nº 559, de 2004, Relator: Senador Ramez Tebet, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre as emendas nºs 1 a 39, de Plenário), favorá-

vel às Emendas nºs 8, 9 e 16; apresentando a Emenda nº 40, de redação.

Parecer parcial sob nº 560, de 2004, Relator: Senador Fernando Bezerra, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), nos termos do parecer proferido em Substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

### 3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2004  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 805/2004 – art. 336, II*)

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2004 (nº 3.826/2000, na Casa de origem), que institui a Bolsa-Atleta.

Parecer da Comissão de Educação, dependendo de leitura, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4 –CE.

### 4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2004  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 806/2004 – art. 336, II*)

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2004 (nº 3.113/2000, na Casa de origem), que institui a Bolsa-Atleta.

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação.

### 5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004  
(*Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno*)

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas

nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azevedo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas nºs 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas nºs 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

### 6

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2004  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 830, de 2004 – art. 336, inciso II, RISF*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 661, de 2004, Relator: Senador Edison Lobão), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável do Tocantins.

### 7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2002  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 831/2004 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências.

Parecer sob nº 531, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**8**

PARECER Nº 655, DE 2004

*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 832, de 2004 – art. 281)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 655, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa, sobre a Mensagem nº 74, de 2004 (nº 300/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

**9**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2000

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995;**5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999;**1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)**(Votação Nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de

Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

- nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

**10 A 26**

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 09)

**27**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**28**

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2003 (nº 7.053/2002, na Casa de origem), que denomina “Jadiel Matos” o Anel Rodoviário de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

Parecer favorável, sob nº 448, de 2004, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

**29**

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2004 (nº 378/2003, na Casa de origem), que *declara Patrono da Geografia Nacional o geógrafo Milton Santos*.

Parecer favorável, sob nº 459, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valdir Raupp.

**30**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 853, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 853, de 2003 (nº 2.014/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da nova versão do Acordo Internacional do Cacau (AICACAU/2001), que substituirá o AICACAU/1993*.

Parecer favorável, sob nº 121, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Lúcia Vânia.

**31**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 212, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2004 (nº 125/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto de modificação do Convênio Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento – FAD*.

Parecer favorável, sob nº 309, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

**32**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 214, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2004 (nº 297/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo e Controle do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em Madri, em 11 de novembro de 1999*.

Parecer favorável, sob nº 310, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roldolpho Tourinho.

**33**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 215, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2004 (nº 1.021/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002*.

Parecer favorável, sob nº 289, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

**34**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 348, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2004 (nº 1.690/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Túnis, em 19 de julho de 2001*.

Parecer favorável, sob nº 290, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**35**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 349, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2004 (nº 2.312/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 291, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**36**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 350, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2004 (nº 2.313/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia sobre Cooperação entre os Institutos Diplomáticos de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.*

Parecer sob nº 331, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CRE, de redação, que apresenta.

**37**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 393, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2004 (nº 520/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Repú-*

*blica Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.*

Parecer favorável, sob nº 454, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 08 minutos.)*

**AGENDA CUMPRIDA PE LO PRESIDENTE  
DO SENADO FEDERAL  
SENADOR: JOSÉ SARNEY**

**29-6-2004  
terça-feira**

10:00 Ministro Gilberto Gil Moreira, Ministro de Estado da Cultura

Presidência do Senado Federal

**11:30 – Senhora Leila Cristina Dias, Diretora de Relações Externas da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, acompanhada da Senhora Helena Ferreira Nunes, Assessora Jurídica

Presidência do Senado Federal.

15:30 – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federal

16:00 – Solenidade de abertura da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, com a presença do Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República, acompanhado do Presidente João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados;

Presidente Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal;

Ministro Nilmário Miranda, Ministro de Estado da Secretária Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;

Auditório Nereu Ramos – Câmara dos Deputados.

19:00 – Solenidade de posse do Ministro Gilmar Ferreira Mendes, como Membro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral

Plenário do Tribunal Superior Eleitoral – Praça dos Tribunais Superiores

Bloco C

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

---

**Emenda**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI**  
**N.º 25/2004-CN**

**MENSAGEM**  
**N.º 00093, de 2004 – CN**  
**(Nº 00302/2004, na origem)**

**Ementa:** Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 171.390.544,00 (cento e setenta e um milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R\$ 804.000.814,00 (oitocentos e quatro milhões e oitocentos e quatorze reais), para os fins que especifica.

---

# Índice de Emendas

## PLN: 025/2004 EMENDA

		Total por Parlamentar
ANIVALDO VALE	00001 a 00008	8
EDUARDO VALVERDE	00011 e 00012	2
JÚLIO CESAR	00009	1
SERYS SLHESSARENKO	00010	1
<b>Total de Emendas:</b>		<b>12</b>

JUSTIFICAÇÃO

# EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLNº 25/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia – 32224-Centrals Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

**Suplementação:**

UO: 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
Programa: 0297 – Energia na Região Norte  
Funcional Programática: 25.752.0297.1109.0002  
Subtítulo: Implantação de sistemas de transmissão de energia elétrica no Estado do Pará.  
GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 30.000.000,00

**Cancelamento:**

UO: 32228 – Furnas Centrais Elétricas S/A  
Programa: 0296 – Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste  
Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033  
Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz – Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro  
GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 30.000.000,00

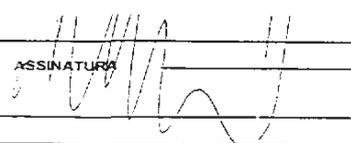
JUSTIFICAÇÃO

A implantação de transmissão de energia elétrica, viabilizará uma melhor distribuição de energia, beneficiando o Estado do Pará e os seus Municípios. São municípios que não dispõem de recursos, possui uma população carente e de baixa renda, e na sua maioria não tem acesso a energia elétrica

O sistema de transposição do Rio Amazonas levará a energia de Tucuruí aos municípios paraenses que estão situados na Calha Norte próximos ao Rio Amazonas, que como os do Marajó, ainda são atendidos por motores estacionários, movidos à óleo diesel.

O sistema de distribuição da energia gerada pela hidrelétrica de Tucuruí beneficiará também os municípios da Ilha do Marajó que carecem da energia elétrica para o desenvolvimento da região.

Trata-se de prioridade para o Governo do Estado do Pará, é preciso ampliar a rede de distribuição urbana e rural, fazer manutenção no sistema já existente, ter condições para investir em infra-estrutura de apoio para poder interligar o Estado.

3123-T	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
23/06/04			

# EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLNº 25/2004-CN

1 DE 1

### TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia - 32223-Centrals Elétricas Brasileiras S/A, no seguinte subtítulo:

#### **Cancelar a Suplementação:**

UO: 32228 - Furnas Centrais Elétricas S/A

Programa: 0296 - Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033

Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz - Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro

GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 17.000.000,00

#### **Cancelar o Cancelamento:**

UO: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A

Programa: 0276 - Gestão da Política de Energia

Funcional Programática: 25.752.0276.3427.0010

Subtítulo: Estudos de inventário e projetos de viabilidade de implantação de sistema de geração e de transmissão na região amazônica - Região Norte

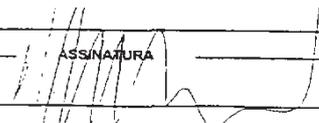
GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 17.000.000,00

### JUSTIFICAÇÃO

Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência *de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício*, tendo como pontos relevantes a destinados às ações de infra-estrutura de apoio, principalmente para Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa, no entanto, trata-se de alterações que envolvem as Regiões e os Estados. Os investimentos são imprescindíveis para o desenvolvimento sócio econômico da Região Amazônica e para a Região Norte.

Cabe ressaltar, a necessidade de esclarecimentos sobre a solicitação proposta pelo Poder Executivo, no intuito, de entender as questões que motivaram as novas prioridades e, quais as reais necessidades de se remanejar recursos orçamentários para outras regiões.

025/04	ARVALDO VALE	PA	PSUB
DATA 03/06/04	ASSINATURA 		

# EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003  
E:  
PL 025/2004-CN  
Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLNº 25/2004-CN

PÁGINA  
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia - 32224 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

**Cancelar a Suplementação:**

UO: 32228 – Furnas Centrais Elétricas S/A  
Programa: 0296 – Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste  
Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033  
Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz – Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro  
GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 10.500.000,00

**Cancelar o Cancelamento:**

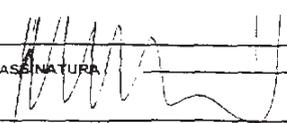
UO: 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
Programa: 0276 – Gestão da Política de Energia  
Funcional Programática: 25.752.0276.6508.0010  
Subtítulo: Estudos de viabilidade para a ampliação da geração de energia elétrica na região norte  
GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 10.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência *de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício*, tendo como pontos relevantes a destinados às ações de infra-estrutura de apoio, principalmente para Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa, no entanto, trata-se de alterações que envolvem as Regiões e os Estados. Os investimentos são imprescindíveis para o desenvolvimento sócio econômico da Região Norte, e estão sendo cancelados.

Cabe ressaltar, a necessidade de esclarecimentos sobre a solicitação proposta pelo Poder Executivo, no intuito, de entender as questões que motivaram as novas prioridades e, quais as reais necessidades de se remanejar recursos orçamentários para outras regiões.

0125-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA 23/06/04	ASSINATURA 		

## EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 25/2004-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

### TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia - 32224 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

#### Cancelar a Suplementação:

UO: 32228 - Furnas Centrais Elétricas S/A

Programa: 0296 - Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033

Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz - Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro

GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 20.250.000,00

#### Cancelar o Cancelamento:

UO: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

Programa: 0297 - Energia na região Norte

Funcional Programática: 25.752.0297.10DW.0002

Subtítulo: Implantação de sistema de transmissão Itaituba - Paratins / Barretrinha / Manaus - na Região Norte.

GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 20.250.000,00

### JUSTIFICAÇÃO

Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência *de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício*, tendo como pontos relevantes a destinados às ações de infra-estrutura de apoio, principalmente para Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa, no entanto, trata-se de alterações que envolvem as Regiões e os Estados. Os investimentos são imprescindíveis para o desenvolvimento sócio econômico da Região Norte, e estão sendo cancelados.

Cabe ressaltar, a necessidade de esclarecimentos sobre a solicitação proposta pelo Poder Executivo, no intuito, de entender as questões que motivaram as novas prioridades e, quais as reais necessidades de se remanejar recursos orçamentários para outras regiões.

0123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA 23/06/04	ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

EMENDA - 00005

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 25/2004-CN	1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	--------

TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia - 32224 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

**Cancelar a Suplementação:**

UO: 32228 - Furnas Centrais Elétricas S/A

Programa: 0296 - Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033

Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz - Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro

GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 26.250.000,00

**Cancelar o Cancelamento:**

UO: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

Programa: 0297 - Energia na região Norte

Funcional Programática: 25.752.0297.1109.0002

Subtítulo: Implantação de sistema de transmissão de energia elétrica no Estado do Pará.

GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 26.250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência *de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício*, tendo como pontos relevantes a destinados às ações de infra-estrutura de apoio, principalmente para Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa, no entanto, trata-se de alterações que envolve o Estado do Pará. Os investimentos são imprescindíveis para o desenvolvimento sócio econômico do Estado.

Cabe ressaltar, que o Estado do Pará está sendo prejudicado com este cancelamento de R\$ 26 milhões, há necessidade de esclarecimentos sobre a solicitação proposta pelo Poder Executivo, no intuito, de entender as questões que motivaram as novas prioridades e, quais as reais necessidades de se remanejar recursos orçamentários destinados ao Estado do Pará para outras regiões.

025-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA 23/06/04	ASSINATURA		

# EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006  
E: PL 025/2004-CN  
Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 25/2004-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia – 32224 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

**Cancelar a Suplementação:**  
 UO: 32228 – Furnas Centrais Elétricas S/A  
 Programa: 0296 – Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste  
 Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033  
 Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz – Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 4.000.000,00

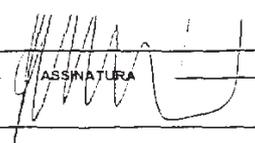
**Cancelar o Cancelamento:**  
 UO: 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
 Programa: 0297 – Energia na região Norte  
 Funcional Programática: 25.752.0297.1907.0015  
 Subtítulo: Estudo de viabilidade de implantação da usina hidrelétrica de Belo Monte – No Estado do Pará.  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência *de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício*, tendo como pontos relevantes a destinados às ações de infra-estrutura de apoio, principalmente para Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa, no entanto, trata-se de alterações que envolve a usina hidrelétrica de Belo Monte no Estado do Pará.

Cabe ressaltar, que o Estado do Pará está sendo prejudicado com este cancelamento de R\$ 4 milhões, há necessidade de esclarecimentos sobre a solicitação proposta pelo Poder Executivo, no intuito, de entender as questões que motivaram as novas prioridades e, quais as reais necessidades de se remanejar recursos orçamentários destinados ao Estado do Pará.

3123-1	ANIVALDO VALE	FA H 1000
DATA 23/06/04	ASSINATURA 	COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO 57 OK

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00007**  
E  
PL 025/2004-CN  
Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 25/2004-CN	PAGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia – 32224 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

**Cancelar a Suplementação:**  
 UO: 32228 – Furnas Centrais Elétricas S/A  
 Programa: 0296 – Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste  
 Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033  
 Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz – Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 26.000.000,00

**Cancelar o Cancelamento:**  
 UO: 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
 Programa: 0807 – Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio  
 Funcional Programática: 25.752.0807.4101.0010  
 Subtítulo: Manutenção e adequação de bens imóveis na região norte.  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 26.000.000,00

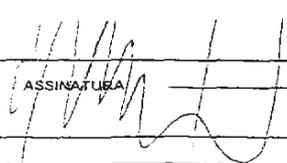
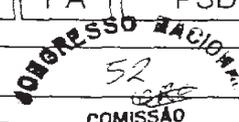
JUSTIFICAÇÃO

Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência *de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício*, tendo como pontos relevantes a destinados às ações de infra-estrutura de apoio, principalmente para Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa, no entanto, trata-se de alterações que envolve a região norte.

Cabe ressaltar, que os Estados da Região Norte estão sendo prejudicados com esta proposta de cancelamento no montante de R\$ 26 milhões, são recursos para investimentos que devem ser aplicados na Região Norte.

É preciso que haja esclarecimentos sobre a solicitação proposta pelo Poder Executivo, no intuito, de entender as questões que motivaram as novas prioridades e, quais as reais necessidades de se remanejar recursos orçamentários destinados à Região Norte.

3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA 23/06/04	ASSINATURA 		COMISSÃO 52 

EMENDA - 00008

PL 025/2004-CN  
Mensagem 093/2004-CN

### EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 25/2004-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Acrescentar ao programa de trabalho do Ministério de Minas e Energia – 32224-Centrals Elétricas do Norte do Brasil S/A, no seguinte subtítulo:

**Suplementação:**  
 UO: 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
 Programa: 0297 – Energia na Região Norte  
 Funcional Programática: 25.752.0297.1109.0000  
 Subtítulo: Implantação de sistemas de transmissão de energia elétrica Santarém / Monte Alegre - no Estado do Pará.  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 70.000.000,00

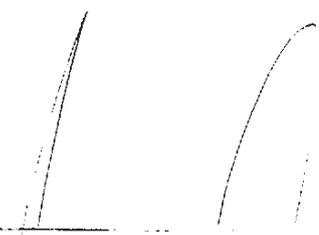
**Cancelamento:**  
 UO: 32228 – Furnas Centrais Elétricas S/A  
 Programa: 0296 – Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste  
 Funcional Programática: 25.752.0296.3414.0033  
 Subtítulo: Implantação de ciclo combinado na usina termelétrica Santa Cruz – Fase 1 com acréscimo de 350 MW (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 60.000.000,00  
 Subtítulo: Modernização da UHE Furnas de 1.200 MW no Estado de Minas Gerais.  
 GND: 4 / Fonte: 495 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de transmissão de energia elétrica, em sistema subaquático, viabilizará uma melhor distribuição de energia, para os Municípios de Santarém à Monte Alegre no Estado do Pará. Compreendem um processo inovador e de tecnologia que beneficiará vários municípios da Calha Norte. Trata-se de uma área que concentra uma população carente e de baixa renda, e na sua maioria não tem acesso a energia elétrica por falta de investimentos.

O sistema de distribuição da energia gerada pela hidrelétrica de Tucuruí beneficiará também os municípios da Ilha do Marajó e da Calha Norte que carecem da energia elétrica para o desenvolvimento da região.

Trata-se de prioridade para os municípios de Santarém e Monte Alegre, é preciso melhorar a rede de distribuição urbana e rural, fazer manutenção no sistema já existente, ter condições para investir em infra-estrutura de apoio para poder interligar os municípios do Estado Paraense.



3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSUB
DATA 23/06/04	ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

EMENDA - 00009  
E  
PL 025/2004-CN  
Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 25/2004 (CN)	01 DE 01
---------------------	--	----------

TEXTO

Acresça-se ao seguinte subtítulo o valor proposto:

25.752.0294.3407.0022 – Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Piauí – no Estado do Piauí

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

**Cancelamento:**

25.752.0296.2192.0030 – Reforços no Sistema de Transmissão na Área dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo – Na Região Sudeste

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dotar o Estado de condições para promover a melhoria das condições de vida das populações, principalmente as mais carentes.

CODIGO NOME DO AUTOR

DATA 23/6/2004	ASSINATURA <i>Julio Cesar</i>
-------------------	----------------------------------

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

EMENDA - 00010

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 025/2004	01 DE 01
---------------------	----------------------------	----------

TEXTO

Unidade Orçamentária: 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE

Suplementação na Funcional Programática 25.752.0297.4467.0010, Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica (da ELETRONORTE), no montante de R\$ 20,0 milhões.

Cancelamento nas seguintes Funcionais Programáticas:

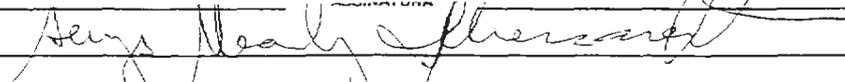
- 25.752.0276.6508.0010- Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica, no montante de R\$ 1,0 milhão (da ELETRONORTE)
- 25.752.0276.6510.0001- Estudos de Viabilidade para Ampliação da Transmissão de Energia Elétrica, no montante de R\$ 1,0 milhão (da ELETRONORTE)
- 25.752.0297.1907.0015- Estudo de Viabilidade de Implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (PA), no montante de R\$ 4,0 milhões (da ELETRONORTE)
- 25.752.0297.10EF.0004- Implantação de Linha de Transmissão Oiapoque-Calçoene no Estado do Amapá, no montante de R\$ 4,0 milhões (da ELETRONORTE)
- 25.752.0294.1891.0021- Expansão de Sistema de Transmissão Associado à UHE Tucuruí no Estado do Maranhão, no montante de R\$ 10,0 milhões (da ELETRONORTE)

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Manaus no estado do Amazonas, apresenta significativo déficit no suprimento de energia elétrica. A presente emenda se destina a alocar recursos orçamentários necessários para a reforma, recapacitação e modernização da usina termelétrica flutuante de propriedade da Eletronorte, com incremento de 120 MW que beneficia a região metropolitana de Manaus-AM. Com a presente emenda, não será feita alteração do teto global de 2004 dessa empresa cujo montante é de R\$ 1.033,0 milhões. de acordo com o Projeto de Lei 025/2004.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

28/6/2004	
-----------	--

EMENDA - 00011

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 025/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------	--------------------

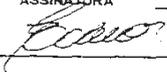
## TEXTO

Suplementação na Funcional Programática 25.752.1042.3242.0010, Expansão do Sistema de Transmissão Acre/Rondônia (da ELETRONORTE), no montante de R\$ 10,0 milhões.

Cancelamento de R\$10,00 milhões na funcional programática 25.752.0296.3414

## JUSTIFICAÇÃO

O atendimento de energia elétrica à região leste do estado de Rondônia atinge hoje as cidades de Ariquemes e Jiparaná. Este atendimento deverá se estender a outras localidades, especialmente as cidades de Pimenta Bueno e Vilhena as quais apresentam problemas relacionados ao suprimento de energia elétrica. A presente emenda se destina a alocar recursos orçamentários necessários para assegurar o pleno atendimento da expansão dos sistemas de transmissão da região

DATA 28/6/2004	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA - 00012

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 025/2004-CN

Mensagem 093/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL 25/2004 CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---------------------------------	------------------

TEXTO

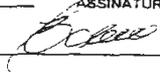
**SUPLEMENTAÇÃO**

Acrescente-se à Funcional- Programática 25.752.0273.3405 – AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE SISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EÉTRICA EM RONDÔNIA – AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RONDÔNIA – NO ESTADO DE RONDÔNIA, O VALOR DE R\$500.000.

Cancelamento de R\$500.000,00 na funcional programática: 25.752.0296.3414

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Rondônia, por sua criação recente, principalmente através da expansão de frentes rurais, necessita urgentemente da implantação de redes de rurais de distribuição de energia elétrica a pequenas comunidades rurais. Para atender esta demanda, considero importante disponibilizar maiores recursos orçamentários e financeiros aos programas de ampliação de redes de distribuição de energia elétrica.

CODIGO 52048	NOME DO PARLAMENTAR ANDRÉ DE SAUS	UF 13 RONDONIA
DATA 28/6/2004	ASSINATURA 	

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **Emenda**

**AO**

**PROJETO DE LEI  
N.º 26/2004-CN**

**MENSAGEM**

**N.º 00094, de 2004 – CN  
(Nº 00303/2004, na origem)**

**Ementa:** Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 139.346.339,00 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais), para os fins que especifica.

# Índice de Emendas

## PLN: 026/2004 EMENDA

	Total por Parlamentar
JÚLIO CESAR	
00002 e 00003	2
PEDRO CHAVES	
00001	1
WILSON SANTIAGO	
00004 a 00023	20
<b>Total de Emendas: 23</b>	

EMENDA - 00001

**EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN  
Mensagem 094/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN - 26/04 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	------------------------------------	--------------------

TEXTO

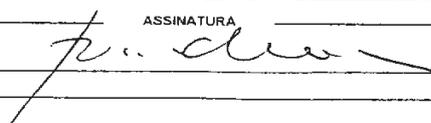
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, NOS ASSENTAMENTOS DE MACACO E MATA GRANDE NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS NO ESTADO DE GOIÁS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 KM.

CANCELAMENTO:

PROGRAMATICA: 23.752.0273.10W0.0012  
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30  
 GND: 4  
 FONTE: 495  
 VALOR DE R\$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA, DOTAR OS ASSENTAMENTOS DE MACACO E MATA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NO ESTADO DE GOIÁS, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM DESTINADOS NA AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA. ESSES ASSENTAMENTOS, FORAM INCLUÍDOS NO PROGRAMA DE INVESTIMENTO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MAS, ATÉ ESTA DATA, NENHUM INVESTIMENTO FOI FEITO, COM ISSO, A POPULAÇÃO QUE ESTÃO ASSENTADOS, ESTÃO ATÉ HOJE A ESPERA DE ENERGIA ELÉTRICA. COM ESTA EMENDA, PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DESSES BRAVOS BRASILEIRO.

DEPUTADO FEDERAL	DEPUTADO FEDERAL	CO	TIMBRE
DATA 22/06/2004	ASSINATURA 		

## EMENDA - 00002

EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL

ES

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 26/2004 (CN)	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

## TEXTO

Acresça-se ao seguinte subtítulo o valor proposto:

25.752.0273.10WO.0022 – Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica – Luz Para Todos – no Estado do Piauí

Valor: R\$ 10.000.000,00

GND: 4

**Cancelamento:**

25.752.0273.10WO.0011 - Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica – Luz Para Todos – no Estado de Rondônia

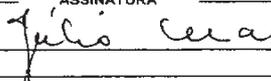
Valor: R\$ 10.000.000,00

GND: 4

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dotar o Estado de condições para promover a melhoria das condições de vida das populações, principalmente as mais carentes.

Deputado Julio Cesar

DATA 23/6/2004	ASSINATURA 
-------------------	---

**EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**EMENDA - 00003**  
E: PL 026/2004-CN  
Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 26/2004 (CN)	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--------------------------------	--------------------

**TEXTO**

Acresça-se ao seguinte subtítulo o valor proposto:

25.752.0273.10WO.0022 – Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica – Luz Para Todos – no Estado do Piauí

Valor: R\$ 10.000.000,00

GND: 4

**Cancelamento:**

25.752.0273.10WO.0011 - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica – Luz Para Todos – no Estado de Rondônia

Valor: R\$ 10.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa dotar o Estado de condições para promover a melhoria das condições de vida das populações, principalmente as mais carentes.

DATA 25/6/2004	ASSINATURA <i>Felipe Azeas</i>
-------------------	-----------------------------------

Nº **EMENDA - 00004**

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**PL 026/2004-CN**  
Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

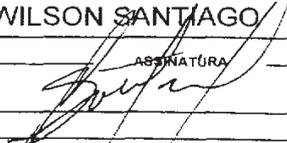
INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE BERNADINO BATISTA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

DEPUTADO WILSON SANTIAGO | PB | PMDB

DATA: 24/6/2004 | ASSINATURA: 

EMENDA - 00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

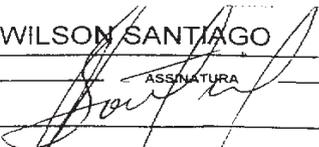
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
 PROGRAMATICA: 25.752.0273.10WO.0012  
 FONTE: 495  
 GND: 4  
 M.A 30  
 VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

EMENDA - 00006

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

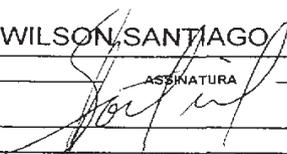
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

DEPUTADO WILSON SANTIAGO		PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

EMENDA - 00007

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PAGINA  
01 DE 01

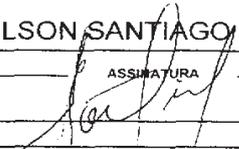
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMATICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

DEPUTADO WILSON SANTIAGO		PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

EMENDA - 00008

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

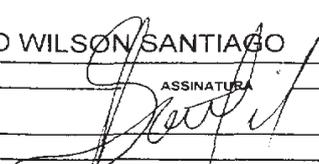
INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

DEPUTADO WILSON SANTIAGO PB PMDB

DATA 24/6/2004 ASSINATURA 

Nº **EMENDA - 00009**

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**PL 026/2004-CN**  
Mensagem 094/2004-CN

**INSTRUÇÕES NO VERSO**

PROJETO DE LEI  
**PLN Nº 26/2004**

PÁGINA  
**01 DE 01**

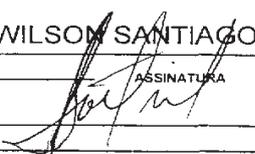
**TEXTO**

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTAREM, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

**JUSTIFICAÇÃO**

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	<b>DEPUTADO WILSON SANTIAGO</b>	<b>PB</b>	<b>PMDB</b>
<b>DATA</b> 24/6/2004	<b>ASSINATURA</b> 		

EMENDA - 00010

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

T  
**EMENDA - 00011**  
PL 026/2004-CN  
Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PAGINA  
01 DE 01

TEXTO  
INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, NO ESTADO DA PARAÍBA.  
  
CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO  
PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CONGRESSO NACIONAL  
26  
COMISSÃO  
MISTA DE  
PROCESSAMENTO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO  
PB PMDB  
DATA 24/6/2004  
ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00012**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CONGRESSO NACIONAL  
27  
COMISSÃO  
MISTA DE  
DEBATE

DEPUTADO WILSON SANTIAGO		PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00013**

ETA

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

24/6/2004

ASSINATURA

VE  
**EMENDA - 00014**

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN  
Mensagem 094/2004-CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PAGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

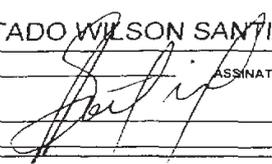
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMATICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00015**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE MARI, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012

FONTE: 495

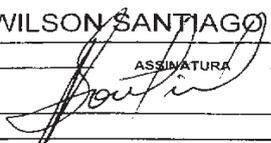
GND: 4

M.A 30

VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00016**

**PL 026/2004-CN**

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

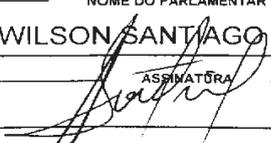
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE MALTA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

COÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00017**

**PL 026/2004-CN**

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PAGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

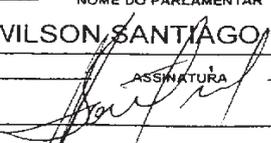
TEXT0

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

NT

EMENDA - 00018

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE LASTRO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CODIGO	NUMERO DO PARLAMENTO	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

**EMENDA - 00019**

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**PL 026/2004-CN**

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE IGARACY, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
 PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
 FONTE: 495  
 GND: 4  
 M.A 30  
 VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CODIGO	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/6/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00020**

**PL 026/2004-CN**  
Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

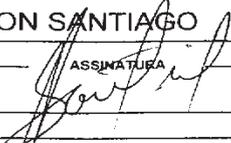
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
 PROGRAMATICA: 25.752.0273.10WO.0012  
 FONTE: 495  
 GND: 4  
 M.A 30  
 VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00021**

**PL 026/2004-CN**

Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
PLN Nº 26/2004

PÁGINA  
01 DE 01

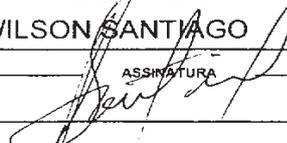
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE DONA INES, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

EMENDA - 00022

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN  
Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

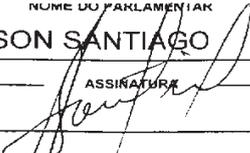
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
 PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
 FONTE: 495  
 GND: 4  
 M.A 30  
 VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

Nº **EMENDA - 00023**

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 026/2004-CN  
Mensagem 094/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 26/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

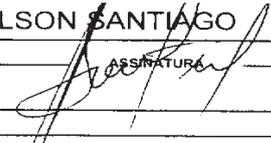
TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:  
PROGRAMÁTICA: 25.752.0273.10WO.0012  
FONTE: 495  
GND: 4  
M.A 30  
VALOR R\$ 140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

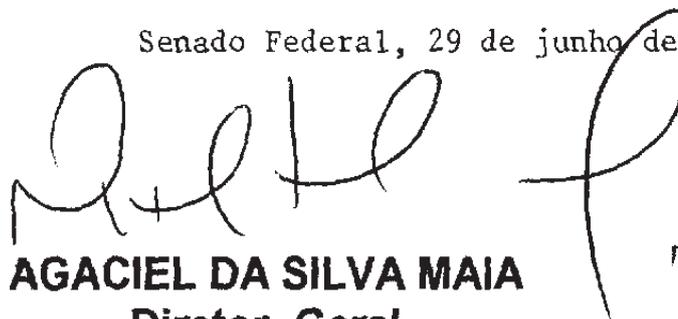
PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS, PARA QUE OS BRASILEIROS QUE HABITAM NESSE MUNICÍPIO, TENHAM UMA VIDA MAIS DIGNA.

	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA 24/6/2004	ASSINATURA 		

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL****Nº 082 , DE 2004.**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,**  
no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,  
**RESOLVE** prorrogar por 90 dias o prazo da comissão  
Especial criada pela Portaria nº 45/2004 da Diretoria-Geral,  
com efeitos a partir do dia 09 de junho do corrente.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor -Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº1074, DE 2004**

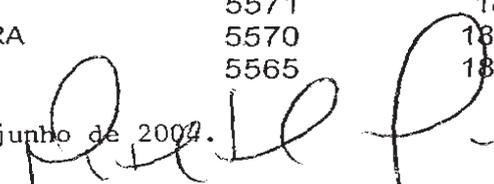
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

**RESOLVE:**

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, o Estágio Probatório dos Servidores, abaixo relacionados:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>MÉDIA</b>
CLÁUDIA RANGEL GONÇALVES CARNEIRO	5551	188
CARLOS ALEXANDRE AMORIM ROCHA	5560	188
DARIO ALBERTO DE ANDRADE FILHO	5566	188
EURICO A. GONZALEZ C. DOS SANTOS	5575	188
FÁBIO HENRIQUE CASTRO GUIMARÃES	5550	188
FERNANDO LAGARES TÁVORA	5553	188
FERNANDO BOARATO MENEGUIM	5559	188
JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR	5577	188
LUIS OTÁVIO BARROSO DA GRAÇA	5554	188
LUIZ FERNANDO FAUTH	5562	188
LEANDRO VIEIRA SILVA	5567	188
MARCOS ANTÔNIO KOHLER	5556	188
MARCIUS FABIÁNI BARBOSA DE SOUZA	5557	188
NILTON CESAR RODRIGUES SOARES	5581	188
RENATO MONTEIRO DE REZENDE	5572	188
RAFAEL COSTA DE FARIA	5549	188
RENATO FRIEDMANN	5558	188
JOÃO ANTÔNIO CABRAL DE MONLEVADE	5574	187,2
CLÁUDIA CRISTINA PACHECO MOREIRA	5561	186,5
VICTOR CARVALHO PINTO	5563	187,7
SEBASTIÃO MOREIRA JÚNIOR	5569	187,7
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	5576	187,5
ROBERTO SAMPAIO C. DE ALMEIDA	4725	185,5
JOANISVAL BRITO GONÇALVES	5555	187,5
HUMBERTO LUCENA P. DA FONSECA	5573	187,5
ROBERTA MARIA C. DE ASSIS E SILVA	5568	186,5
CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA	5564	187,7
EDMUNDO MONTALVÃO	5571	187
FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA	5570	187,5
GISELE DOS SANTOS ABBADIA	5565	187,7

Senado Federal, em 23 de junho de 2004.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº. 1075 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008602/04-2,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE MARIA DAL MOLIN IZAGUIRRE, matrícula 3508, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Papaléo Paes, a partir de 09 de junho de 2004.

Senado Federal, 23 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº. 1076 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 009026/04-5,

RESOLVE dispensar o servidor HÉLIO CARLOS MEIRA DE SÁ, matrícula 3700, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Senadora Fátima Cleide, a partir de 21 de junho de 2004.

Senado Federal, 23 de junho de 2004.

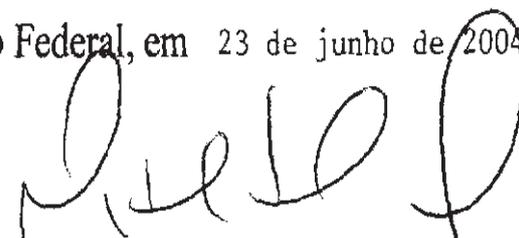
**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1077 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007535/04-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALÉRIA AMORIM BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Octávio .

Senado Federal, em 23 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1078 , DE 2004**

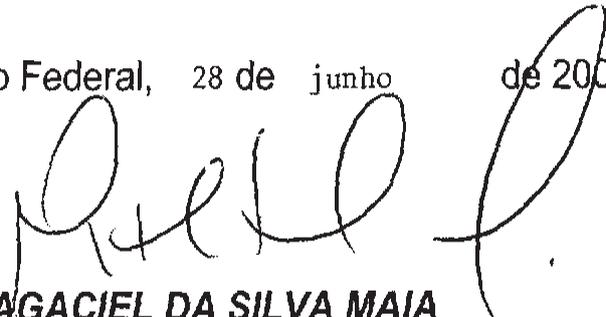
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº **007.357/04-4** e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

***Diretor-Geral***

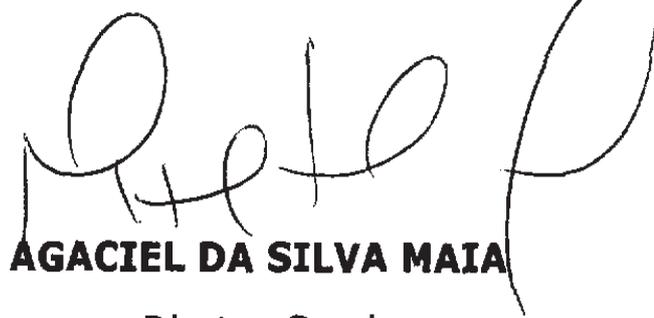
## ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1079 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.670/01-8.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 1534, de 1997, que aposentou o servidor **RUDRIGO COSTA GUIMARÃES**, para incluir os arts. 2º e 3º da Resolução SF nº 74, de 1994 c/c o disposto na Decisão nº 481/97, do Tribunal de Contas da União.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

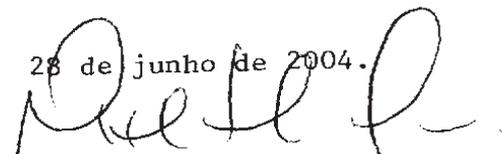
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 1080 , de 2004

*O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 007374/01-1 (anexo 001089/86-2),*

*RESOLVE, fundamentado no artigo 5º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.373/58, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/16 (um dezesseis avos) da pensão temporária concedida a LUCIANO MARQUES DE AZEVEDO, na condição de filho menor, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.373/58, reverter a referida cota cancelada para DIVANILDE MARQUES DE AZEVEDO, ANGELA MARQUES AZEVEDO, MIRON AZEVEDO VIANA, MAICON AZEVEDO VIANA, LUZILEIDE MARQUES DE AZEVEDO, LEILA MARQUES DE AZEVEDO e MARIA APARECIDA MARQUES AZEVEDO, na condição de filhos, alterando as cotas de 1/16 (um dezesseis avos) para 1/14 (um quatorze avos) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA SEBASTIANA MARQUES AZEVEDO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 7/14 (sete quatorze avos), dos proventos que percebia o ex-servidor NEWTON CUSTODIO DE AZEVEDO, matrícula 75.297, a partir da data da maioridade, 10/08/1999.*

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

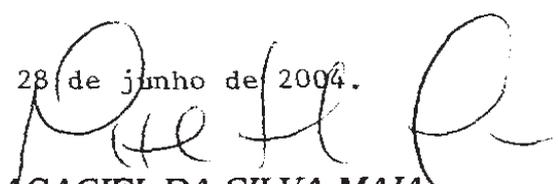
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 1081 , de 2004

*O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 007374/01-1 (anexo 001089/86-2),*

*RESOLVE, fundamentado no art. 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioria, cancelar a cota de 1/14 (um quatorze avos) da pensão temporária concedida a MAICON AZEVEDO VIANA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 3.373/58, reverter a referida cota cancelada para DIVANILDE MARQUES DE AZEVEDO, ANGELA MARQUES AZEVEDO, MIRON AZEVEDO VIANA, LUZILEIDE MARQUES DE AZEVEDO, LEILA MARQUES DE AZEVEDO e MARIA APARECIDA MARQUES AZEVEDO, na condição de filhos, alterando as cotas de 1/14 (um quatorze avos) para 1/12 (um doze avos) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA SEBASTIANA MARQUES AZEVEDO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 6/12 (seis doze avos), dos proventos que percebia o ex-servidor NEWTON CUSTODIO DE AZEVEDO, matrícula 75.297, a partir da data da maioria, 30/09/2000.*

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

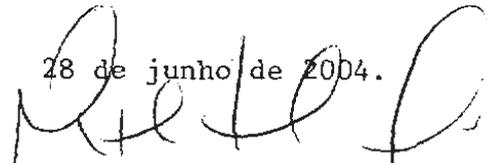
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1082 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 007374/01-1 (anexo 001089/86-2),

*RESOLVE, fundamentado no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58, por perda da qualidade de beneficiária por ocupar cargo público permanente, cancelar a cota de 1/12 (um doze avos) da pensão temporária concedida a DIVANILDE MARQUES DE AZEVEDO, na condição de filha, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.373/58, reverter a referida cota cancelada para ANGELA MARQUES AZEVEDO, MIRON AZEVEDO VIANA, LUZILEIDE MARQUES DE AZEVEDO, LEILA MARQUES DE AZEVEDO e MARIA APARECIDA MARQUES AZEVEDO, na condição de filhos, alterando as cotas de 1/12 (um doze avos) para 1/10 (um décimo) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA SEBASTIANA MARQUES AZEVEDO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 5/10 (cinco décimos), dos proventos que percebia o ex-servidor NEWTON CUSTODIO DE AZEVEDO, matrícula 75.297, a partir da data da renúncia, 03/09/2001.*

Senado Federal, 28 de junho de 2004.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 1083 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 007374/01-1 (anexo 001089/86-2),

RESOLVE, fundamentado no art. 5º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.373/58, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/10 (um décimo) da pensão temporária concedida a MIRON AZEVEDO VIANA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 3.373/58, reverter a referida cota cancelada para ANGELA MARQUES AZEVEDO, LUZILEIDE MARQUES DE AZEVEDO, LEILA MARQUES DE AZEVEDO e MARIA APARECIDA MARQUES AZEVEDO, na condição de filhas, alterando as cotas de 1/10 (um décimo) para 1/8 (um oitavo) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA SEBASTIANA MARQUES AZEVEDO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 4/8 (quatro oitavos), dos proventos que percebia o ex-servidor NEWTON CUSTODIO DE AZEVEDO, matrícula 75.297, a partir da data da maioridade, 25/06/2004.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

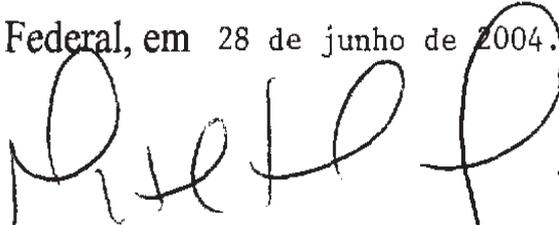
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1084, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009286/04-7,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRANCISCO FLORIANO DE SOUSA SILVA**, matrícula n.º 35021, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella, a partir de 30/06/2004.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



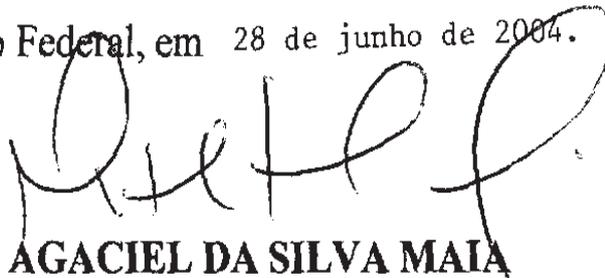
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1085 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009330/04-6,

**R E S O L V E** exonerar **LUIZ PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula n.º 35510, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-2 do Gabinete do Senador Marcos Guerra e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



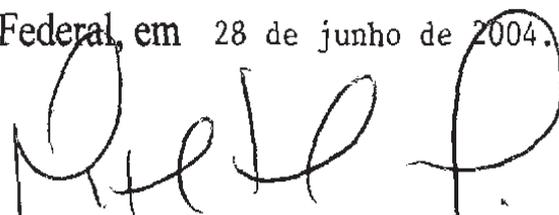
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1086, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.992/04-5,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ONIVALDO RIBEIRO DE LIMA**, matrícula n.º 34.127, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador José Maranhão.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



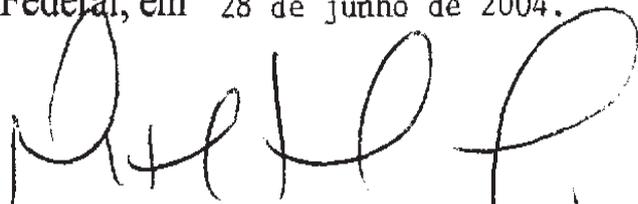
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1087, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009.155/04-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NILMA APARECIDA VIEIRA BONTEMPO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

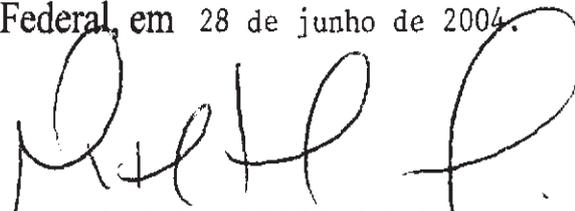
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1088 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.155/04-0,

**R E S O L V E** exonerar **DIEGO VELOSO FERREIRA**, matrícula n.º 35.383, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-1 do Gabinete do Senador Magno Malta e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

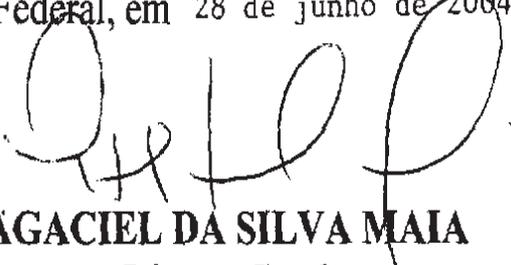
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1089 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005164/03-6,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RUY PACHECO DE AZEVEDO AMARAL**, matrícula n.º 33779, do cargo, em comissão, de Chefe do Cerimonial da Presidência, a partir de 01 de junho de 2004.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1090 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009202/04-8,

RESOLVE dispensar o servidor JULIO CESAR SILVA PERES, matrícula 4943, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 23 de junho de 2004.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1091 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009059/04-0,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE BRITO SILVA DOS SANTOS, matrícula 3954, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leonel Pavan, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, a partir de 21 de junho de 2004.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1092 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009098/04-6,

RESOLVE dispensar o servidor ALEX ANDERSON COSTA NOBRE, matrícula 5091, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração do mesmo Órgão, a partir de 09 de junho de 2004.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1093 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009239/04-9,

RESOLVE dispensar a servidora SENHORA DAS NEVES LUCAS, matrícula 3144, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Apoio Técnico da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, a partir de 23 de junho de 2004.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



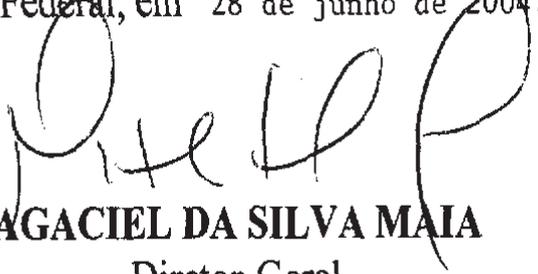
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1094 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009263/04-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES BRANT** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Azeredo.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.

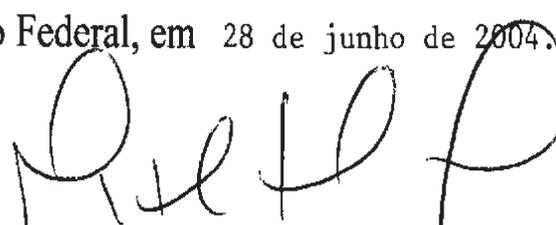
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1095 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009265/04-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARMEM LÚCIA DIAS DOS SANTOS TRINDADE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Comissão de Assuntos Econômicos.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.

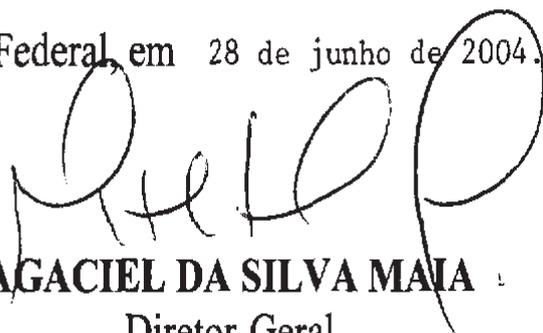
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1096 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009.247/04-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GABRIELA CAROLINA DREHER DE ANDRADE** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



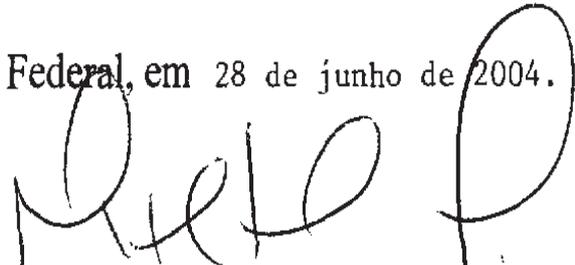
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1097 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005905/04-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIO FLORÊNCIO NUNES CAMBRAIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



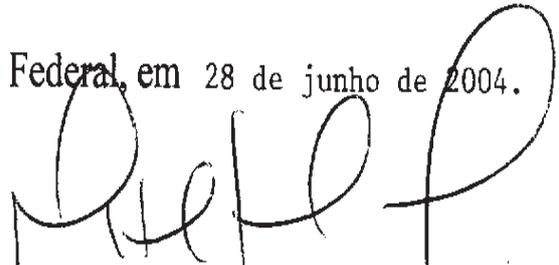
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1098, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009235/04-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDÍLSON FREITAS LOBATO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

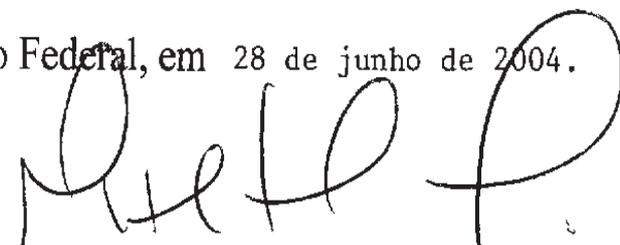
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1099 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008993/04-1,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Maranhão.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

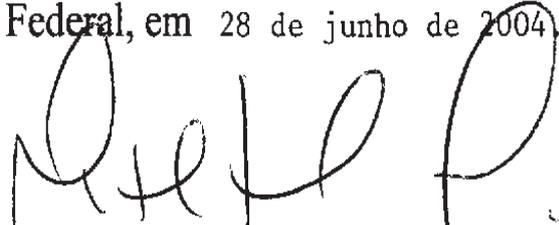
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1100, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009153/04-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA HELENA SILVA DE FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral.

Senado Federal, em 28 de junho de 2004.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1101 , DE 2004**

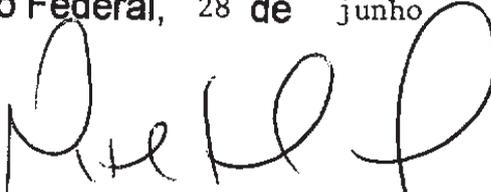
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 009165/04-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ALBERTO BELESA DE SOUSA, matrícula nº 0272-SEI, como gestor e, JORGE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0396-SEI, TOMAZ EDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 1694, SHIRLEY VELLOSO ALVES, matrícula nº 4251 e ÉLIDA DA COSTA SILVA, matrícula nº 5138, como co-gestores do processo nº 008842/04-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 2004.



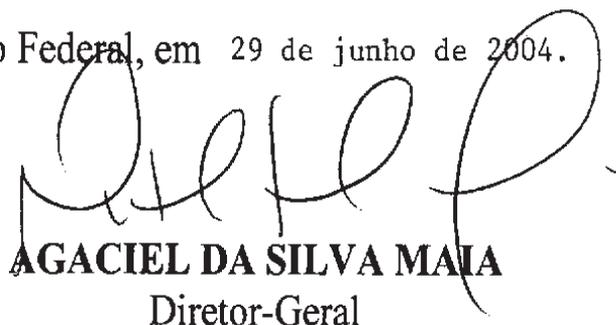
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1102 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009367/04-7,

**R E S O L V E** exonerar **DÍZIA MATOS BEZERRA VIEIRA**, matrícula n.º 35259, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Magno Malta e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



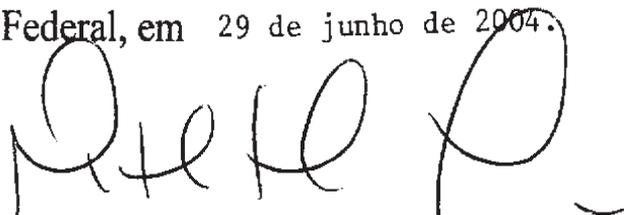
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1103 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009347/04-6,

**R E S O L V E** exonerar **GILMARA LONGONI MANFROI**, matrícula n.º 35436, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

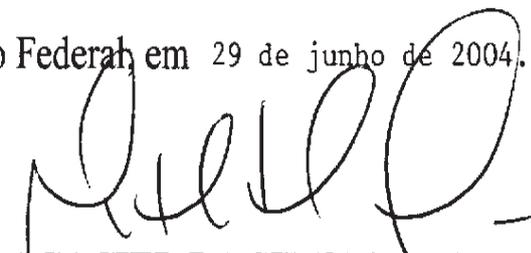
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1104 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009348/04-2,

**R E S O L V E** exonerar **CLAUDIO GILBERTO OLSSON FILHO**, matrícula n.º 35430, do cargo de Motorista do Gabinete da Quarta-Secretaria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

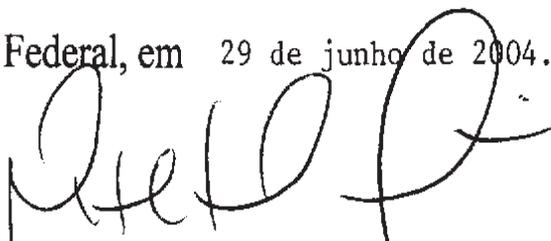
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1105, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009346/04-0,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO**, matrícula n.º 34.934, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Quarta Secretaira.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



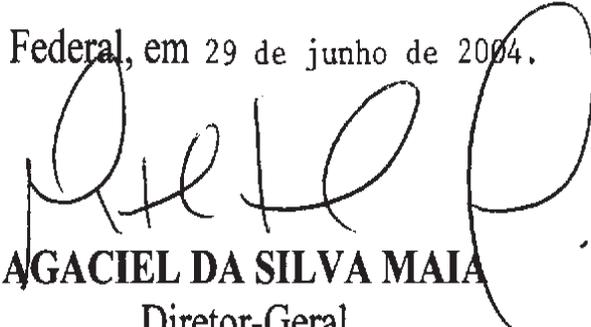
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1106 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009360/04-2,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **EDY GONÇALVES MASCARENHAS**, matrícula n.º 35.425, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



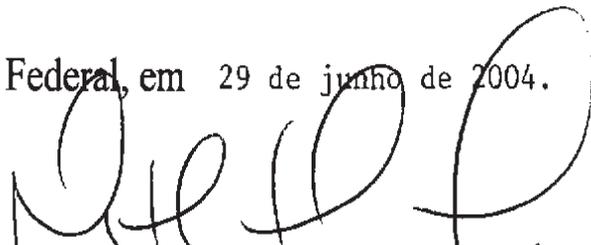
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1107 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009357/04-1,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ARICENILDA SILVA**, matrícula n.º 35.384, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



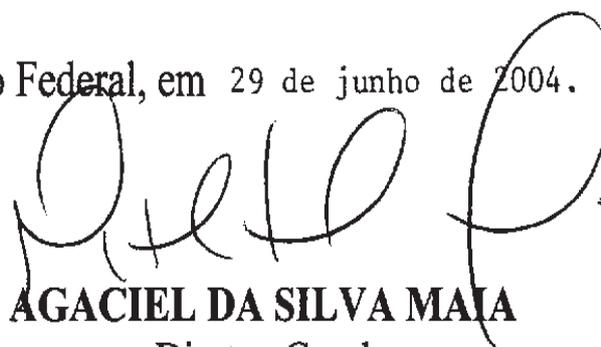
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1108, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009359/04-4,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CÉLIO CARLOS DA SILVA**, matrícula n.º 34.792, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



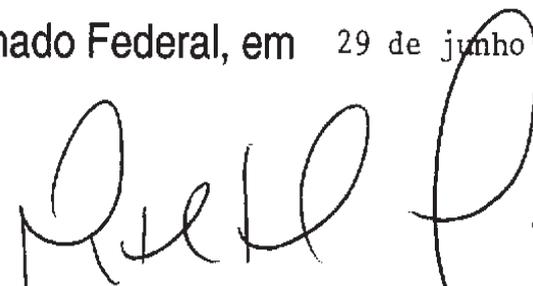
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 1109 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003.471/04-7,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 783, de 2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2989, de 05/05/2004, que nomeou **MAURA LUCIANE C. DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



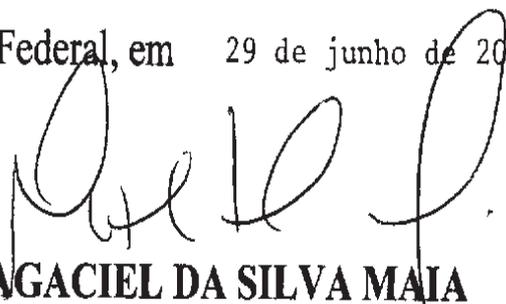
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1110 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003.471/04-7,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAURA LUCIANE C. DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



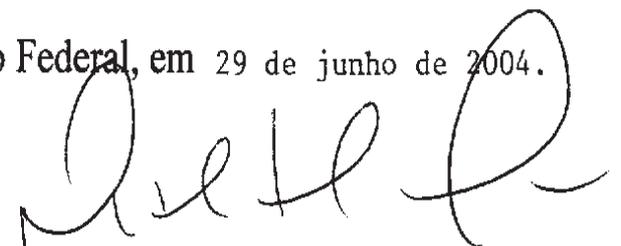
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1111 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008675/04-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDUARDO CARLOS DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



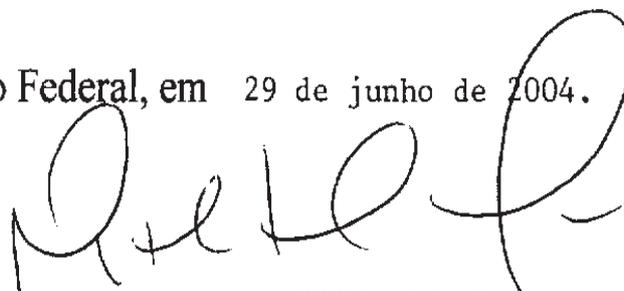
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1112 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.916/04-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

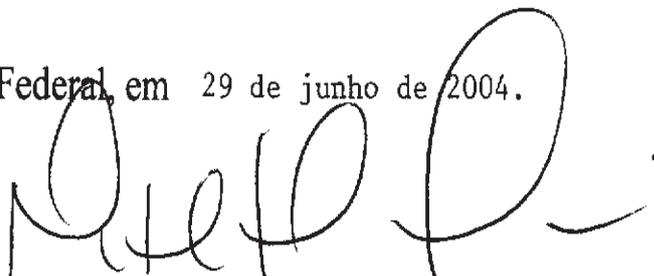
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1113 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009411/04-6,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VIRGÍNIA SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



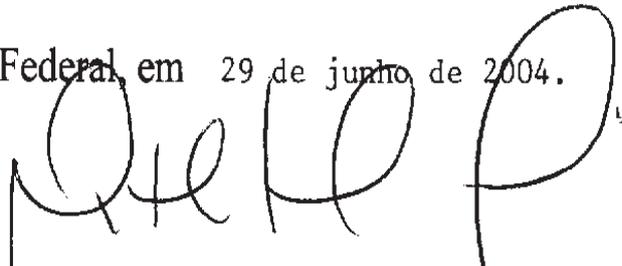
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1114 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009349/04-9**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIA ALINE FERNANDES DE MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

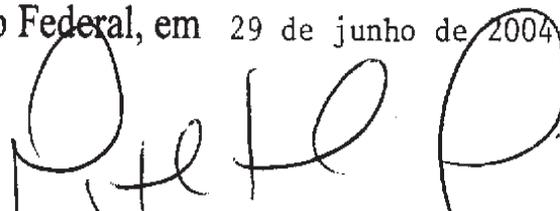
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1115 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009358/04-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KENY RAMOS DE BRITO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

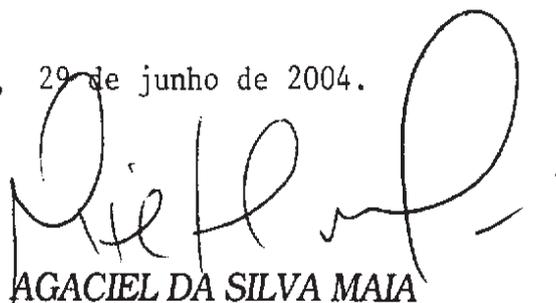
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 1116 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008962/04-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC n.º 41, de 31/12/2003 c/c a MP n.º 167, de 20/02/2004, conceder pensão vitalícia a IRACEMA DA SILVA TEIXEIRA SOARES, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor MIGUEL TEIXEIRA SOARES FILHO, matrícula 00538, a partir da data do óbito, 28/05/2004.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

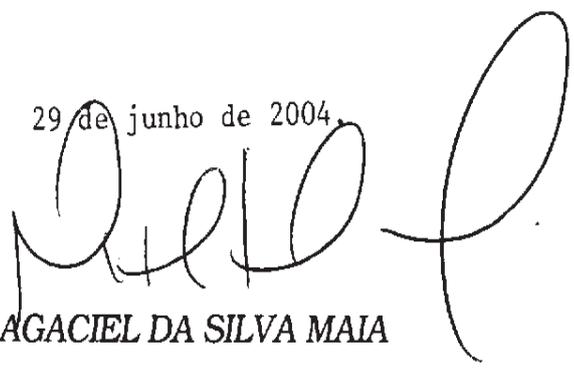
Diretor-Geral

*ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1117 , de 2004*

*O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008894/04-3,*

*RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC n.º 41, de 31/12/2003 c/c a MP n.º 167, de 20/02/2004, conceder pensão vitalícia a MARIA VILMA DE SIQUEIRA FARIA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor BRENO BRAZ DE FARIA, matrícula 00370, a partir da data do óbito, 08/06/2004.*

*Senado Federal, 29 de junho de 2004.*



*AGACIEL DA SILVA MAIA*

*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1118 , DE 2004**

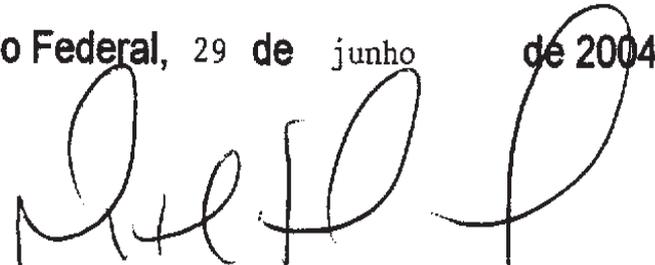
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 002966/04-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores RAIMUNDO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 1457, e VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 5247, como gestores titular e substituto dos Contratos nºs 069/2001 (ELEVADORES ATLAS SCHINDLER) e 072/2001 (ELEVADORES OTIS LTDA.), Processos nº 014203/01-4 e nº 004741/03-0, respectivamente, em substituição aos atuais gestores.

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1119, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 002966/04-2,

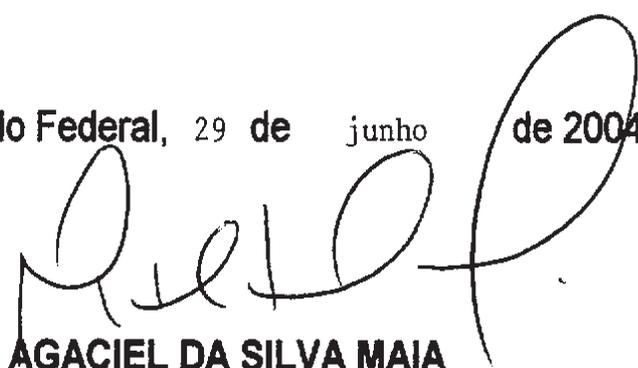
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor SIDNEI JOSÉ KRONEMBERGER, matrícula nº 1457, como gestor titular do Contrato nº 055/01 celebrado entre o Senado Federal e a DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em substituição ao servidor JOSÉ BRÁULIO BRITO LOPES, matrícula nº 1004.

**Art. 2º** - Fica mantido o atual gestor substituto do mencionado contrato.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1120, DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores JOSÉ CARLOS VALÉRIO, matrícula nº 5472 e, CARLOS EDUARDO LOPES NEVES, matrícula nº 5086, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº **009.164/04-9** e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1121 , DE 2004**

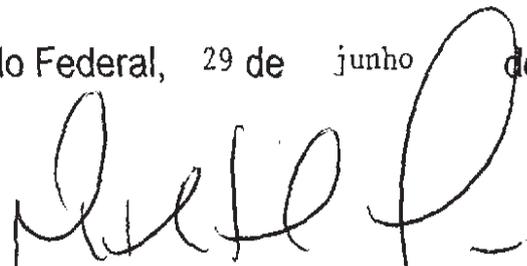
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº **009.307/04-4** e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1122 , DE 2004**

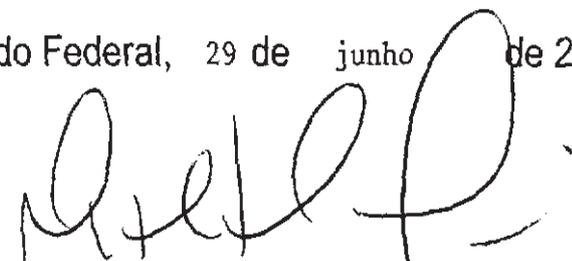
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº **009.306/04-8** e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Diretor-Geral**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO  
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
(vago)	(vago)

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA  
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)**  
**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.  
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

**Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)  
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)  
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)  
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS  
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E  
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO  
(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati  
Vice-Presidente: Pedro Simon  
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)**  
**Vice-Presidente: (vago)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**  
**PERMANENTE**  
**9 (nove) titulares**  
**9 (nove) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



**SENADO FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>			
<b>IDELI SALVATTI-PT</b>	<b>SC-2171/72</b>	<b>1-ANA JÚLIA CAREPA-PT</b>	<b>PA-2104/10</b>
<b>SIBÁ MACHADO</b>	<b>AC-2184/88</b>	<b>2-DELCÍDIO AMARAL-PT</b>	<b>MS-2451/55</b>
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE</b>	<b>SE-2201/04</b>	<b>3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB</b>	<b>AC-1078/1278</b>
<b>AELTON FREITAS-PL</b>	<b>MG-4018/4621</b>		
<b>DUCIOMAR COSTA-PTB</b>	<b>PA-2342/43</b>		
<b>PMDB</b>			
<b>NEY SUASSUNA</b>	<b>PB-4345/46</b>	<b>1-VALMIR AMARAL</b>	<b>DF-1961/62</b>
<b>LUIZ OTAVIO</b>	<b>PA-3050/1026</b>	<b>2-ROMERO JUCÁ</b>	<b>RR-2112/13</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-1403/3256</b>		
<b>JOÃO ALBERTO SOUZA</b>	<b>MA-1411/4073</b>		
<b>PFL</b>			
<b>CÉSAR BORGES</b>	<b>BA-2212/13</b>	<b>1-JORGE BORNHAUSEN</b>	<b>SC-4206/07</b>
<b>EFRAIM MORAIS</b>	<b>PB-2421/22</b>	<b>2- PAULO OCTAVIO</b>	<b>DF-2011/19</b>
<b>JOAO RIBEIRO</b>	<b>TO-2163/64</b>		
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>	<b>BA-2191/92</b>		
<b>PSDB</b>			
<b>ARTHUR VIRGILIO</b>	<b>AM-1201/1301</b>	<b>1-LEONEL PAVAN</b>	<b>SC-4041/4014</b>
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	<b>MT-1248/1348</b>		
<b>PDT</b>			
<b>OSMAR DIAS</b>	<b>PR-2124/5</b>	<b>1-ALMEIDA LIMA</b>	<b>SE-1312/1427</b>
<b>PPS</b>			
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>	<b>RR-1160/1162</b>		

**REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**  
**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**  
**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**  
**Email: jcarvalho@senado.gov.br**  
**ATUALIZADA EM: 26-03-04**

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003  
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Morais	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
(19 titulares e 19 suplentes)

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR  
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella  
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe  
Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA  
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres  
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:**

19.04.1995

**2ª Eleição Geral:**

30.06.1999

**3ª Eleição Geral:**

27.06.2001

**4ª Eleição Geral:**

13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA**  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES**

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
<b>PFL<sup>5</sup></b>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
<b>PT<sup>1</sup></b>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
<b>PSDB<sup>5</sup></b>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
<b>PDT</b>					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB<sup>1</sup></b>					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
<b>PSB , PL e PPS</b>					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e  
311-5256  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

## **CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

(Resolução nº 17, de 1993)

### **COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995  
**2ª Designação:** 30.06.1999  
**3ª Designação:** 27.06.2001  
**4ª Designação:** 25.09.2003

**COMPOSIÇÃO**

<b>SENADORES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>RAMAL</b>
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko  
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB<sup>5</sup></b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente nato:** Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u></b> Deputado Maurício Randes (PT-PE)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Carlos Melles (PFL-MG)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002)*

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) \*
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) \*

\* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

*(constituída na Reunião de 02/09/2002)*

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão de TV a Cabo**

*(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

*(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)*

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

# **COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

Representação Brasileira

## **COMPOSIÇÃO**

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

### **MEMBROS NATOS <sup>(1)</sup>**

<b>Senador EDUARDO SUPPLY</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputada ZULAIÊ COBRA</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### **SENADORES**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)</b>	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
<b>PFL</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

### **DEPUTADOS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
<b>PFL</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
<b>PMDB</b>	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
<b>PPB</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
<b>PTB</b>	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
<b>PSB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
<b>PPS</b>	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado CARLOS MELLES**

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado <b>ARLINDO CHINAGLIA</b> (PT-SP)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador <b>RENAN CALHEIROS</b> (PMDB-AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado <b>JOSÉ THOMAZ NONÔ</b> (PFL-AL)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Senador <b>SÉRGIO GUERRA</b> (PSDB -PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado <b>CARLOS MELLES</b> (PFL-MG)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador <b>EDUARDO SUPLICY</b> (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055  
Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900**  
**CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Atendimento Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



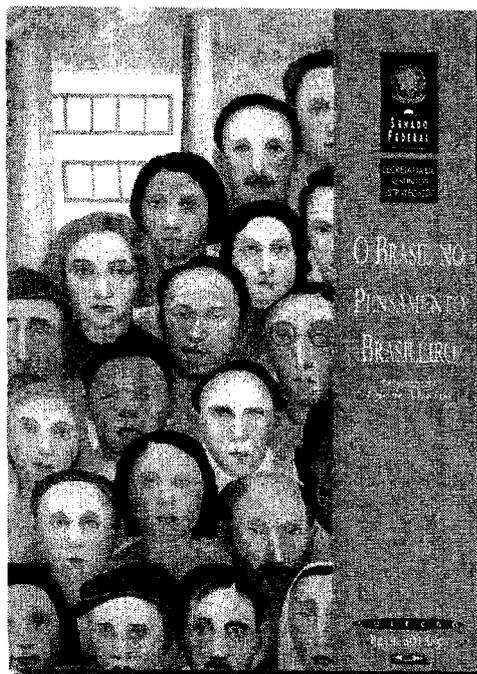
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djalir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 302 PÁGINAS**